SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4186

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 40/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°232/2026

Contratação por **Dispensa Eletrônica** em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, objetivando para **O objeto da presente licitação é a a Contratação de empresa especializada em Serviço de Sondagem de Solo conforme descrito em proposta, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças por um período de 06 (seis) meses através de Dispensa Eletrônica aos moldes do Art. 75, inciso I §3º da Lei 14.133/21.** Cadastro de Propostas a partir do dia: 06/03/2026. Abertura da Sessão: **11/03/2026 as 08h00min** - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO GLOBAL no valor de **R$46.500,00** Quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D Oeste, 05/03/2026

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:319C3436

PODER EXECUTIVO
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N°26/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA n°26/2026

O Secretário Municipal de Adm. e Finanças do Município de Alta Floresta D´Oeste – RO, torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA n. 26/2026, para **Contratação de empresa especializada em Serviço de Sondagem de Solo conforme descrito em proposta, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças por um período de 06 meses.**

A referida revogação se dá em razão de erro identificado no edital, considerando que a presente licitação deveria ter sido realizada pelo critério de julgamento global, a fim de garantir a adequada condução do certame e a observância dos princípios que regem as contratações públicas
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, Alta Floresta D´Oeste, através do telefone (69)3641-2734.
Publique-se e Intime-se os interessados.
Alta Floresta D´Oeste, 05 de março de 2026.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:CBF25951

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Adjunta da SEMTRAS, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica.
resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2026
b) Licitação Nrº :	41/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	05/03/2026
e) Objeto Homologado :	A presente contratação tem como finalidade promover melhorias na estrutura física da Casa da Criança Dom Ignácio de Loyola, garantindo: • Maior segurança aos usuários atendidos; • Melhor vedação contra intempéries; • Iluminação natural adequada; • Privacidade nos ambientes internos; • Condições estruturais adequadas ao funcionamento da unidade. Considerando que o prédio atende crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social, é imprescindível manter o espaço em condições seguras e apropriadas, evitando riscos e assegurando a continuidade dos serviços prestados. A substituição/instalação do vidro é necessária para manter a integridade do patrimônio público e proporcionar ambiente adequado às atividades desenvolvidas
f) Processo Adm Nrº :	369/2026

08.244.0040.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARISETE TEREZINHA TKACZUK
CNPJ/CPF: 19.827.953/0001-56

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VIDRO CANELADO INCOLOR 3/4 MM INSTALADO	9	R$ 300,00	R$ 2.700,00

Valor Total Homologado - R$ 2.700,00

Pregoeiro

ALTA FLORESTA D'OESTE, 05 de março de 2026.

ROSIANE DA SILVA MOREIRA UGOLINI
Secretária Adjunta da SEMTRAS

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:A409B0E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO Nº 002/2025/PMAAP/RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, DENAIR PEDRO DA SILVA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2025/PMAAP/RO, qualificados para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de06/03/2026 a 06/04/2026, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados,nas seguintes condições;Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.

• Idade mínima de 18 anos completo;
• Cédula de Identidade;
• CPF;
• Título de Eleitor;
• Carteira de Trabalho (CTPS);
• Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.);
• Certificado de Reservista (p/ sexo masculino);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado documentos do cônjuge CPF e RG);
• Certidão de Nascimento dos dependentes legais e CPF;
• Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade);
• Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado;
• Comprovante de Residência;
• Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível e superior;
• Declaração de Bens;
• Foto 3x4 recente;
• Declaração de Parentesco;
• Declaração, Relação e documentação de Dependentes;
• Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato;
• Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
• Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
• Certidão do Cartório de Protesto do Munícipio em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos
• Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal;
• Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br);
• Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (www.tj.ro.gov.br) 1º e 2º Grau;
• Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao - negativa);
• Inspeção Médica Admissional;
• Declaração de Tipagem Sanguínea e se é doador de sangue;
• Declaração redigida pelo próprio candidato declarando a raça/cor;
• Conta Corrente e/ou salário vinculado ao Banco do Brasil.

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas – Avenida Afonso Pena 3370, centro em Alto Alegre dos Parecis/RO.

ANEXO I

Item	Cod.	Cargo	Requisitos
1	S01	AUDITOR FISCAL	Ensino Superior em Ciências Contábeis ou Direito.

ANEXO II

• S01- AUDITOR FISCAL

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	3º	MAÍSA BRAGA GAMA VICHINHESKI

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.
Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F79B6A2E

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026 CONTRATO Nº 057/PGM/2025, DE 4 DE JULHO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026
CONTRATO Nº 057/PGM/2025, de 4 de julho de 2025.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 057/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 3/03/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 40.976.611/0001-94; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 01/06/2026; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: 0001445.08.07-2024 /SEMURB; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Ezequiel Pereira Gonçalves.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:73E5595F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº001/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº001/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA.MUNICIPAL.DE.ALTOPARAÍSO/RO E A ASSOCIACAO DOS CAFEICULTORES DE ALTO PARAISO, CNPJ nº 14.650.451/0001-89.

A Prefeitura Municipal, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO,na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por seu titular,**JOÃO PAVAN**,**Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.132.748-0/SSP PR e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF n.º 570.***.***-68ea ASSOCIACAO DOS CAFEICULTORES DE ALTO PARAISO, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito noCNPJnº14.650.451/0001-89,com.sedea SIT LINHA C-95 TB-0 AREA DE MARCACAO, S/Nº,bairroZona Rural, Cidade de Alto Paraiso/RO, neste atorepresentada na forma deseu estatuto por Hugoflay Barbino Brozeguini, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 1292779 SSP/RO e CPF: 019.***.***-00, residente e domiciliado a Linha C-95 TB-0 no município de Alto Paraíso/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto nº 8726 de 27 de abril de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições queseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRADO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem porobjeto Equipamentos e Implementos Agrícola, descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho) o estabelecimento de parceria entre Município de Alto Paraiso e ASSOCIACAO DOS CAFEICULTORES DE ALTO PARAISO, visando à implantação de açõescomjuntas que assegurem a viabilidade do desenvolvimento do projeto e a realização da parceria com a finalidade de interesse mútuo entre a Administração Pública e a Organização da SociedadeCivil.

Subcláusula únicaO Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDADO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com osindicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, conforme Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Federal 8726/16, deverão constar Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRADAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo deCooperação:

I DO PARCEIROPRIVADO

A - os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ounão.

B- Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

C - Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

D - Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

E-Promover, DIA, MÊS E ANO, a publicação integralna imprensa oficialo extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo deCooperação.

F-publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e daeficiência;

G - Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

H - Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

I - Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

J - Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

K - Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

L - Arcar com as despesas de**transporte**,**seguro**ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

M - Compromete-se a encaminhar à Prefeitura de Alto Paraíso - RO, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

IIDO PARCEIROPÚBLICO

A - Irá acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

B - Publicar no Diário Oficialextrato deste Acordo de Cooperação;

E - De seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

C - Prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão.

CLÁUSULA QUARTADA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até 90 (noventa) dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula PrimeiraO PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I- Relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultadosalcançados;

IIDemonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

IIIExtrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficiald o **(Portal Transparência e AROM)**;

IVParecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas paraoscasos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, 05 (cinco) anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidadesolidária.

CLÁUSULA QUINTADA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula únicaA Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIROPÚBLICO, atédias após o término deste Acordo deCooperação.

CLÁUSULA SEXTADA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) a partir da data de suaassinatura.

Subcláusula Primeira Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Plano de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na Cláusula Sexta,para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusulaSexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgarcabível.

Subcláusula Quarta Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMADA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula PrimeiraO bem disponibilizado por meio deste Acordo Cooperação é de propriedade do Município de Alto Paraíso/RO respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula SegundaA Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira -O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintessituações:

Ise houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação;e
IIunilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como Organização da Sociedade Civil de InteressePúblico.

Subcláusula Quarta- Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

CLÁUSULA OITAVADA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja
manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONADO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Ariquemes/RO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes o presente instrumento Acordo de Cooperação, em 02 (duas) vias de igual teor de forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alto Paraiso/RO, 27 de fevereiro de 2026.

Parceiro Público

Parceiro Privado

Tesoureiro

TESTEMUNHAS:

NOME:
ENDEREÇO:
CPFNº

NOME:
ENDEREÇO;
CPF Nº

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:B478693D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 297/2026

PORTARIA Nº 297/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **JOSIAS PEDRO DE SOUZA,** brasileiro(a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 10***76/SESDEC/RO e do CPF: 007. ***.602-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretor de Departamento de Gestão UBS, Ref. DDP2, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:863ECF2D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/SEMED/2026 PROCESSO Nº 363.02.02-2026/SEMED

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/SEMED/2026
PROCESSO Nº 363.02.02-2026/SEMED
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 012/SEMED/2026, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 363.02.02-2026/SEMED**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE MESAS EM MADERITE FORMICADO BRANCO,** para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de **R$ 60.325,00 (sessenta mil, trezentos e vinte e cinco reais).** A empresa escolhida neste processo foi: **M A TABORDA - ME,** CNPJ: **30.928.908/0001-20,** com sede na Rua Dom Pedro II, nº 1972, Bairro Centro, CEP. 76.932-000 – **SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, estado de Rondônia, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.
Alvorada d'Oeste/RO, 05 de março de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:3ABFD7E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 05/CMAS/2026

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2026 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do Instrumento de Visita Técnica para inscrição de entidades no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ariquemes**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1732/2012 e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/1993,em sua primeira reunião plenáriaextraordináriarealizadano dia 03 de março do ano de 2026, na forma da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, referente ao exercício de **2026**, que estabelece diretrizes, objetivos e ações para o fortalecimento do controle social da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Aprovar o **Instrumento de Visita Técnica**, destinado à realização de visitas institucionais para **análise, monitoramento e processo de inscrição das entidades e organizações de assistência social no CMAS**.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 03 de março de 2026.

Publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente do CMAS
Decreto 22.614/25

(Assinado Eletronicamente)
ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Executiva do CMAS
Portaria 23/2025.

Publicado por:
Rosilene Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A0391539

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.550, DE 4 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VITORIA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA

DECRETO Nº 23.550, DE 4DEMARÇODE2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALVITORIA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 318 de 03/03/2026 (ID 3822675),advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública MunicipalVitoria Cristina dos Santos Souza, do cargo de Assessor Especial VI, CDS 01, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de março de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de março de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/03/2026 às 20:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3825989**e o código verificador**40733460**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:775E2B1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.551, DE 4 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISA ETSUKO KAMIYA

DECRETO Nº 23.551, DE 4DEMARÇODE2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALELISA ETSUKO KAMIYA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 318 de 03/03/2026 (ID 3822675),advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerada a Servidora Pública Municipal Elisa Etsuko Kamiya,do cargo de Gerente de Gestão da Frota Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de março de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de março de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 04/03/2026 às 20:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3826011e o código verificadorDD2BD3FF.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B17649F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.552, DE 4 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO

DECRETO Nº 23.552, DE 4DEMARÇODE2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALALYNE RANYELLY PEREIRA NETO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 318 de 03/03/2026 (ID 3822675),advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Alyne Ranyelly Pereira Neto,do cargo de Gerente de Regularização Fundiaria, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de março de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de março de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/03/2026 às 20:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3826037**e o código verificador**0BEBD5F3**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CE3559AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.553, DE 4 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOAO PEDRO CARVALHO SOUSA CAMPOS DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 23.553, DE 4DEMARÇODE2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALJOAO PEDRO CARVALHO SOUSA CAMPOS DE OLIVEIRA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 318 de 03/03/2026 (ID 3822675),advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Joao Pedro Carvalho Sousa Campos de Oliveira,do cargo de Assessor T Especial, CDS-05A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de março de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de março de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/03/2026 às 20:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3826058**e o código verificador**4D735EB6**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2398BEC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.554, DE 4 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAÍNE FREITAS BATISTA

DECRETO Nº 23.554, DE 4DEMARÇODE2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALJAÍNE FREITAS BATISTA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 318 de 03/03/2026 (ID 3822675),advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Jaíne Freitas Batista, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS 01, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de março de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de março de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/03/2026 às 20:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3826077**e o código verificador**B0E70694**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:14234A61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.555, DE 4 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VITORIA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA

DECRETO Nº 23.555, DE 4DEMARÇODE2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALVITORIA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 318 de 03/03/2026 (ID 3822675),advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública MunicipalVitoria Cristina dos Santos Souza, do cargo de Gerente de Gestão da Frota Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de março de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de março de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/03/2026 às 20:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3826098**e o código verificador**1F42E3DA**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:59ADACC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.556, DE 4 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO

DECRETO Nº 23.556, DE 4DEMARÇODE2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALALYNE RANYELLY PEREIRA NETO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 318 de 03/03/2026 (ID 3822675),advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Alyne Ranyelly Pereira Neto,ao cargo de Assessor T Especial, CDS-05A, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de março de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de março de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/03/2026 às 20:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3826114**e o código verificador**497D3FC9**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:00CBC706

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.557, DE 4 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOAO PEDRO CARVALHO SOUSA CAMPOS DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 23.557, DE 4DEMARÇODE2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALJOAO PEDRO CARVALHO SOUSA CAMPOS DE OLIVEIRA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 318 de 03/03/2026 (ID 3822675),advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Joao Pedro Carvalho Sousa Campos de Oliveira,ao cargo de Gerente de Regularização Fundiaria, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de março de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de março de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/03/2026 às 20:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3826137**e o código verificador**83541F20**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E05A5F39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.558, DE 4 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - COMSEA, PARA O PLEITO 2026/2028

DECRETO Nº 23.558, DE 4DEMARÇODE2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - COMSEA, PARA O PLEITO 2026/2028

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 326 de 03/03/2026 (ID 3824715),advindo da Secretaria Municipal de Governo;

Considerandoa lei nº. 1.162 de 14 de dezembro de 2005, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES COMSEA;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ariquemes COMSEA, para o pleito 2026/2028:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES:

Titular: Micheline Barcelos

Suplente: Karine Elias de Castro

II - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU:

Titular: Fabiana das Neves Machado

Suplente: Laura da Costa Arruda

III - Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

Titular: Rayara Rene Batista Rocha

Suplente: Francenilda da Silva Alves

IV - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC:

Titular: Rosinalda Maria da Silva

Suplente: Antonio Marcos de Moura

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I Paróquia Rainha dos Apóstolos:

Titular: Lucy Aparecida Pazzini
Suplente: Maria Gloria Rocha da Silva

II Associação Anglicana Desmond Tutu:

Titular: Elineide Ferreira Oliveira

Suplente: Patricia Freitas dos santos Neves

III Associação Amor e Vida - AMOREVI:

Titular: Dayane Aparecida Oliveira dos Santos

Suplente: Wellen Pereira Rocha

IV Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE:

Titular: Alessandra Lopes de Aquino

Suplente: Maria Aparecida de Castro Leitão Coelho

V Associação de Pesquisa Sociais, Ambientais e Culturais para o Bem Viver:

Titular: Zonália Neris dos Santos Ferreira

Suplente: Rosivane de Paula

VI Associação Rádio Comunitária Educativa Verde Amazônia - FM:
Titular: Manoel Normando Melo de Castro

Suplente:Márcio Noberto de Castro

VII Cooperativa de Agroindustrias e Produtores Rurais do Vale do Jamari - COAPRAV:
Titular: Ocimar Julio Seti

Suplente: Amauri Guedes de Freitas

VIII Associação dos Produtores Rurais e Chacareiros da Linha C-65, BR 364- APRULGA:
Titular: José Martins da Silva

Suplente: José Eugênio de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de março de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/03/2026 às 20:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3826167**e o código verificador**5253CC47**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:43A07066

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.559, DE 4 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILDA COSTA CAMARGO

DECRETO Nº 23.559,DE 4 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILDA COSTA CAMARGO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-8841/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Rosilda Costa Camargo,admitida em 7/7/2017, matrícula nº 11502, no cargo/função de Professor 20H, NIVEL-IV, GRUPO-80,lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 2/3/2026 a 31/3/2026, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de março de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de março de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/03/2026 às 20:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3826235**e o código verificador**3D44539F**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A441ED92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 23.532, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARTA REGINA ROSA

ERRATA DEDECRETO Nº 23.532, DE 27DEFEVEREIRODE2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARTA REGINA ROSA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 23.532, de 27 de fevereiro de 2026;

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 2ºEste Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2ºEste Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de março de 2026.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de março de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 03/03/2026 às 13:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3821540e o código verificadorC3A2B08F.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D73575E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.022, ARIQUEMES, 05 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.022, ARIQUEMES, 05 DE MARÇO DE 2026

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Municípiode Ariquemes ,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I, II, III, IV e V da Lei Municipal nº 2.997, de 30 de dezembro de 2025, Plano Plurianual 2026-2029 para fins de:

I - inclusão, exclusão e alteração de Programas;

II - inclusão, exclusão e alteração de Ações Orçamentárias;

III - atualização de metas físicas;

IV - adequação dos valores financeiros;

V - ajustes necessários à compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes.

Parágrafo único. As alterações de que trata o caput constam nos Anexos desta Lei, que passam a integrar o Plano Plurianual.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei
Municipal nº 2.997/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 05 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de lei 06, Projeto de lei nº 3.737/2.025.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A7A2683E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.022, ARIQUEMES, 05 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.022, ARIQUEMES, 05 DE MARÇO DE 2026

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZSABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sancio no e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I, II, III, IV e V da Lei Municipal nº 2.997, de 30 de dezembro de 2025, Plano Plurianual 2026-2029 para fins de:

I - inclusão, exclusão e alteração de Programas;

II - inclusão, exclusão e alteração de Ações Orçamentárias;

III - atualização de metas físicas;

IV - adequação dos valores financeiros;

V - ajustes necessários à compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes.

Parágrafo único. As alterações de que trata o caput constam nos Anexos desta Lei, que passam a integrar o Plano Plurianual.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei
Municipal nº 2.997/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 05 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de lei 06, Projeto de lei nº 3.737/2.025.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:880D2DE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 174, DE 3 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 174, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-4016/2026

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 26/PGM/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa L.B.V RIBEIRO & CIA LTDA.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Silmara Machado dos Santos

Fiscal do Contrato
Vânia Garcia Rodrigues David

Suplente do Fiscal do Contrato
Selma Vieira do Nascimento

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de março de 2026, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porSANDRA MARCIA NEVES,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 03/03/2026 às 11:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3823748e o código verificador3E7E37F7.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E428E8C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 177, DE 3 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 30/2026

PORTARIA Nº 177, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 30/2026

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-5945/2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 30/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicose a Empresa**BELA VISTA SERVICOS E LOCACOES LTDA**.
Gestor do Contrato:
EMANOEL BENTO DOS SANTOS

Suplente do Gestor do Contrato:
TATIANE BRATZ DE ASSUNÇÃO

Fiscal do Contrato:
FÁBIO FERNANDES SOARES

Suplente doFiscaldo Contrato:
ANTÔNIO SÉRGIO CASTRO ALVES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de março de 2026, 137º da República.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado eletronicamente porMARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO,SECRETÁRIO DE OBRAS, em 04/03/2026 às 08:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3824952e o código verificadorAA202321.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:541FF59E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 179, DE 4 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 32/2026

PORTARIA Nº 179, DE 4 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 32/2026

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-2931/2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 32/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicose a Empresa**MV SERVIÇO E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA.**

Gestor do Contrato:
Tatiane Bratz de Assunção

Suplente do Gestor do Contrato:
Eliany Pereira Bellé

Fiscal do Contrato:
Fábio Fernandes Soares

Suplente doFiscaldo Contrato:
Emanoel Bento dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de março de 2026, 137º da República.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariqueme/RO

Documento assinado eletronicamente porMARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO,SECRETÁRIO DE OBRAS, em 04/03/2026 às 10:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3826664e o código verificadorFB6AC4AC.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8D6EA4F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 181, DE 4 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCAS LEONARDO BRAGA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 181, DE 4 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALLUCAS LEONARDO BRAGA DE CARVALHO

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 95 de 04/03/2026 (ID 3827024), advindo daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Lucas Leonardo Braga De Carvalho, à responder como Chefe do Setor de Frota, no âmbito daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicosde Ariquemes.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de março de 2026, 137º da República.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicosde Ariquemes

Documento assinado eletronicamente porMARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO,SECRETÁRIO DE OBRAS, em 05/03/2026 às 07:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3828190e o código verificador13FE12F1.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F14A4330

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO 6522/26-SEMTEC

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência:TERMO DE FOMENTO

Processo: 6.522/2026

Proponente:CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL(C.E.B.U.D.V.)NÚCLEO MESTRE RAMOS (N.M.R.)CNPJ: 04.778.979/0001-84

Endereço: Rua Rio Negro, 4059, Jardim das Palmeira.

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e o CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL (C.E.B.U.D.V.)NÚCLEO MESTRE RAMOS (N.M.R.) CNPJ: 04.778.979/0001-84, para o projeto realização da XVI Feira das Flores de Ariquemes, custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.
Considerando os objetivos desse projeto são: Contribuir como o comércio local, estimulando moradores de outros municípios a virem para Ariquemes, para prestigiar a XVI Feira das Flores de Ariquemes, apoiando a área da cultura, criando condições positivas para que os grupos musicais e de danças locais, tenham um espaço para transmitir as suas mensagens de amor e carinho para com anatureza e para com a vida humana valorizando a produção artística dos artesãos locais, através da parceria estabelecida com a Associação de Artesãos de Ariquemes, cedendo espaços físicos para que estes possam expor os seus produtos ecomercializa-los, incentivando a população em geral a participar das campanhas de arborização realizadas na cidade e a plantar mudas de árvores, bem como orientando sobre como os cidadãos podem auxiliar a cuidar dos espaços públicos da cidade.
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicas de esporte destacamos este projeto como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, o Projeto realização da XVI Feira das Flores de Ariquemes.
Atendendo ao CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL(C.E.B.U.D.V.)NÚCLEO MESTRE RAMOS (N.M.R.) e as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.
Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possam ter continuidade aumentando o número de esportistas beneficiados.Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria com o CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL(C.E.B.U.D.V.)NÚCLEO MESTRE RAMOS (N.M.R.) e SEMTEC na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI,da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$40.000,00 (quarenta mil Reais);
Período/Exercício:2026;
Tipo de Parceria:Termo de Fomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e o Centro Espírita Beneficente União Do Vegetal (C.e.b.u.d.v.)Núcleo Mestre Ramos (N.m.r.), por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

CONSIDERANDO que o C.E.B.U.D.V. oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
CONSIDERANDO que o Centro Espírita Beneficente União Do Vegetal (C.e.b.u.d.v.) Núcleo Mestre Ramos (N.m.r.)CNPJ:

04.778.979/0001-84, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e oCentro Espírita Beneficente União Do Vegetal(C.e.b.u.d.v.)Núcleo Mestre Ramos (N.m.r.)) na realização, mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC no exercício de 2026, sendo:R$40.000,00 (quarenta mil reais) de Recurso Prório- Ficha 918;Ofício da entidade de 03/03/2026 (ID 3823696)DOCUMENTO DA ENTIDADE de 03/03/2026 (ID 3823720)DOCUMENTO DO PRESIDENTE de 03/03/2026 (ID 3823736)NL - Nota de Liquidação 2391/1 de 23/03/2022 (ID 823753)Plano de Trabalho . de 03/03/2026 (ID 3823766)Extrato bancário de 03/03/2026 (ID 3823784)Cotação . de 03/03/2026 (ID 3823798)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 04 de março de 2026

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal - SEMTEC.

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:77B0C5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 5/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº37/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPÕE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MICHELINE BARCELOS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto Nº 21.868, de 14 de agosto de 2023, publicado na AROM, em 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros da **Comissão de apoio para recebimento de materiais e serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**, deste municipio.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

I – **Izabel Felizardo**, Presidente, CPF nº ***.261.752-**, residente em Ariquemes/RO;

II – **Elisagela Santos da Silva**, Membro, CPF nº ***.020.932-**, residente em Ariquemes/RO;

III – **Fernanda Moreira da Silva**, Membro, CPF nº ***.113.442-**, residente em Ariquemes/RO;

IV – **Gabriely Toigo dos Reis**, Membro, CPF nº ***.259.702-**, residente em Ariquemes/RO;

V – **Rosangela da Silva Braga**, Membro, CPF nº ***.935.732-**, residente em Ariquemes/RO.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 04 de março de 2026.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, de 3 de Janeiro De 2025.

Publicado por:
Maria Eduarda do Nascimento
Código Identificador:96973F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO SIGARP Nº 001/PGM/2026 - (ID 3827310) PROCESSO: 8-29384/2025

ERRATA

Onde se lê:

"**PRAZO**: 12 (doze) meses."

Leia-se:
"**PRAZO**: 4 (quatro) meses."

Ariquemes/RO, 05 de março de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05/03/2026 às 12:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:FEAAC7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO SIGARP Nº 001/PGM/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.384/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) MICROTECNICA INFORMATICA LTDA CNPJ: 01.590.728/0009-30

OBJETO: Adesão aAta de Registro de Preço nº06/2024, Processo nº 23034.005966/2025-16/2024-34, Edital de Licitação nº 90011/2024 processo administrativo n.º 23034.016472/2023-97, para aquisição de equipamentos para cozinhas escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Ariquemes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 16.894,71 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos)

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Silmara Machado dos Santos
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner.

Ariquemes/RO, 4 de março de 2026

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em

16/02/2026 às 15:12, horário de Ariquemes/RO, comfulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:1A6099CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO SIGARP Nº 007/PGM/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 990/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) CANTARES MAGAZINE LTDA CNPJ: 07.831.740/0001-19

OBJETO: Aquisição de equipamento de cozinha escolar - multiprocessador, por meio da Ata de Registro de Preço nº 13/2025, Processo nº 23034.003921/2025-07, Edital de Licitação nº 90011/2024 Processo Administrativo 23034.016472/2023-97 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para atender as necessidades das novas Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do município de Ariquemes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Silmara Machado dos Santos
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner.

Ariquemes/RO, 3 de março de 2026

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 03/03/2026 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, comfulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:6373B568

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO: 990/2026 - ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO SIGARP Nº 007/PGM/2026

ERRATA

Onde se lê:

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Leia-se:

PRAZO: 4 (quatro) meses.

VALOR: R$8.960,00 (oito mil e novecentos e sessenta reais).

Ariquemes/RO, 04 de março de 2026

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 04/03/2026 às 13:53, horário de Ariquemes/RO, comfulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:36B0135C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 13/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 1388/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Termo de Fomento nº13/PGM/2026
Processo Administrativo de nº1388/2026- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO. Aprovação C.M.E.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes/RO, doravante designado FOMENTANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.984.161/0001-28, representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. SANDRA MARCIA NEVES, nomeada pelo Decreto nº 19.645, de 16 de março de 2023, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO, inscrita no CNPJ nº 22.855.274/0001-03, com sede na Travessa Aquariquara, nº 3683, Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representada por sua Presidente GLEICE MERES GROLLI DOS SANTOS, portadora do RG nº 976.073 SSP/RO e CPF nº 933.069.202-82, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, que se regerá pela Lei Complementar nº 101/2000, pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelas correspondentes LDO e LOA, bem como pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse financeiro à Associação Comunitária da Creche Moranguinho, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), provenientes de emenda parlamentar nº 578/2025, destinada ao custeio das atividades da entidade, conforme Plano de Trabalho aprovado constante do processo administrativo nº 1388/2026.
1.2 Os recursos destinam-se à manutenção das atividades educacionais e administrativas da entidade, conforme ações e metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal.
1.3 Não poderão ser destinados recursos para atender despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.4 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I delegação das funções de regulação, fiscalização ou exercício do poder de polícia;
II prestação de serviços cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES
I DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
a) fornecer manuais de prestação de contas às organizações da sociedade civil;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
c) realizar pesquisa de satisfação com beneficiários quando a vigência for superior a um ano;
d) liberar os recursos conforme cronograma de desembolso;
e) promover o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
f) designar gestor da parceria;
g) viabilizar acompanhamento da liberação de recursos pela internet;
h) manter em seu portal a relação das parcerias celebradas;
i) divulgar meios de representação sobre aplicação irregular de recursos;
j) instaurar tomada de contas especial em caso de irregularidades.
II DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos;
c) divulgar as parcerias celebradas com o poder público;
d) manter os recursos em conta bancária específica;
e) permitir acesso aos órgãos de controle;
f) responder pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos;
g) responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
h) disponibilizar informações sobre a parceria ao cidadão.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 O montante total dos recursos destinados à execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos pela Administração Pública Municipal para conta bancária específica da organização da sociedade civil, conforme Plano de Trabalho aprovado.
3.3 A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, proveniente de emenda parlamentar municipal.

CLÁUSULA QUARTA DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 Os recursos serão transferidos mediante transferência eletrônica para conta específica da entidade.
4.2 Os recursos deverão ser mantidos em conta bancária específica isenta de tarifas.
4.3 Os rendimentos de aplicação financeira deverão ser utilizados exclusivamente no objeto da parceria.
4.4 As parcelas poderão ser suspensas em caso de irregularidade na aplicação dos recursos ou descumprimento das obrigações.
4.5 Eventuais saldos remanescentes deverão ser devolvidos ao Município no prazo máximo de 30 dias após o término da parceria.

CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes.
5.2 É vedada a utilização dos recursos para:
I taxa de administração;
II finalidade diversa do objeto;
III despesas fora do período de vigência;
IV pagamento de multas, juros ou taxas bancárias;
V publicidade institucional com promoção pessoal;
VI repasse a instituições privadas com fins lucrativos;
VII pagamento de servidor público com recursos da parceria, salvo previsão legal.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA
6.1 O presente Termo de Fomento terá vigência conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, contado a partir da data de sua assinatura.
6.2 A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7.1 O acompanhamento da execução será realizado por gestor da parceria designado pela Administração Pública Municipal, mediante relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
7.2 Poderão ser realizadas visitas técnicas e auditorias pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 A prestação de contas deverá ser apresentada conforme disposto na Lei nº 13.019/2014 e na Instrução Normativa nº 021/CGM/PMA/2024, contendo:

a) relatório de execução física e financeira;
b) relação de receitas e despesas;
c) comprovantes fiscais;
d) extratos bancários;
e) conciliação bancária;
f) relatório fotográfico das atividades.

8.2 A Administração Pública Municipal analisará a prestação de contas podendo:
I aprovar;
II aprovar com ressalvas;
III rejeitar e instaurar tomada de contas especial.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES
9.1 Não será admitida alteração do objeto.
9.2 Qualquer alteração deverá ser formalizada por termo aditivo, precedida de análise jurídica da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES
10.1 Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as sanções previstas na **Lei nº 13.019/2014**, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO
Fica eleito o **Foro da Comarca de Ariquemes/RO** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento.

Ariquemes/RO, 5 de março de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 19.645/23
(Assinatura Eletrônica)

GLEICE MERES GROLLI DOS SANTOS
Associação Comunitária da Creche Moranguinho
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:2C884E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E AUSÊNCIA DE VEDAÇÕES

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL abaixo identificada, por intermédio de seu representantelegal, declara, para os devidos fins, que atende integralmente aos requisitos exigidos paraacelebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº ___/2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes/RO, enaforma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como do Decreto Municipal nº 13.764/2017.

Declara, ainda, que **NÃO incorre em quaisquer das vedações** previstas na legislaçãoderegência, especialmente aquelas constantes do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 13.764/2017, em especial:

ü Não estar irregularmente constituída ou impedida de funcionar no território nacional;
ü Não estar omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada como Poder Público;
ü Não ter tido contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, salvo se sanada a irregularidade ou quitados os débitos;
ü Não ter sofrido sanção de suspensão temporária, impedimento ou declaraçãodeinidoneidade;
ü Não possuir entre seus dirigentes pessoa que tenha tido contas julgadas irregulares, sido responsabilizada por falta grave, ato de improbidade ou inabilitada para exercer cargo público;
ü Cumprir integralmente as exigências fiscais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas;
ü Possuir experiência prévia comprovada na execução de atividades compatíveis comoobjeto da parceria;
ü Possuir escrituração contábil regular e conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade;
ü Estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e emfuncionamento há pelo menos 2 (dois) anos.

Declara, ainda, estar ciente das penalidades cabíveis em caso de falsidade das informações ora prestadas, nos termos da legislação vigente.

Ariquemes – RO, ____ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura do Representante Legal da OSC) Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Razão Social da OSC: _____

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:34ECB1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº28/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6032/2026

EXTRATO DO CONTRATO nº28/PGM/2026
Processo Administrativo nº 6032/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2)W.M CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDACNPJ:22.298.593/0001-57

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas/Veículos do tipo:** (rolo compactador vibratório pé de carneiro), incluindo as despesas com operadores/motoristas, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$344.960,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

Ariquemes/RO, 02 de março de 2026.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Tatiane Bratz de Assunção
Código Identificador:F6A5362D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº30/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO nº30/PGM/2026
Processo Administrativo nº 5945/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2)BELA VISTA SERVICOS E LOCACOES LTDA CNPJ:14.875.890/0001-90

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas/Veículos do tipo:** (locação de caminhão basculante com caçamba e de caminhão pipa, com motor bomba), incluindo as despesas com operadores/motoristas, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: 2.001.506,50 (Dois milhões, mil quinhentos e seis reais e cinquenta centavos).

Ariquemes/RO, 03 de março de 2026.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Tatiane Bratz de Assunção
Código Identificador:66B0D595

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE FOMENTO Nº 18/2025 PROCESSO Nº 3.690/2025 - SEMSAU/FMS CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

CELEBRAÇÃO:05.03.2026

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE/FMSCNPJ nº 14.749.953/0001-61.
2-) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS-CNPJ 04.702.918/0001-33.

OBJETO:
Aditivar o prazo do termo de fomento para: Custear despesas com o Projeto**Uma Vida Saudável**visando garantir no quadro de funcionários contratados, 02 (duas) Técnicas de Enfermagem e 01 (uma) enfermeira resultando em atendimentos, conforme necessidades individuais de cada interno da entidade, tais como: Acompanhar os acolhidos para atendimentos externos (consultas, exames, tratamento) assim como durante internações quando necessário, orientar adolescentes quanto à métodos contraceptivos, administrar medicamentos com prescrições médicas, dentre outros, conforme Plano de TrabalhoID 2963094,Oficio n° 063/EACCFA/2026 ID 3820630 e Despacho da SEMSAU ID 3820671;

CLÁUSULA SEGUNDA. Prorroga o prazo da Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA
Fica aditivado o prazo de vigênciado Termo de Fomento 018/2025 com acréscimo de 90 (noventa) dias, conforme prazo previstoOficio n° 063/EACCFA/2026 ID 3820630.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3.690/2025 - SEMSAU

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º23.455/2026

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:E555640B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2025

A **Câmara Municipal de Buritis – RO**, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que **fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 003/2026**, referente ao **Processo Licitatório nº 317/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de **gerenciamento e intermediação de manutenção preventiva e corretiva** da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Buritis/RO, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios (originais ou de primeira linha), através de rede credenciada de oficinas, por um período mínimo de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A suspensão se faz necessária para **análise de questionamentos a impugnação ao edital,** visando assegurar a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Informamos que **a nova data para realização da sessão pública será divulgada oportunamente**, pelos mesmos meios de publicação anteriormente utilizados.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Buritis – RO.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:3784CC8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/SLC/2026 PROCESSO Nº 490/SEMAGRI/2026

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 15.879/GAB/PMB/2025, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de acordo de cooperação entre a prefeitura municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 04 (quatro) Carretas Agrícolas Basculantes. A fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis/RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na SLC, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até as 08h00min do dia 07 de Abril de 2026, Horário que iniciará a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via e-mail: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 05 de março de 2026.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 15.879/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:A5E0A9E4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 005/PMB/2026

PROCESSO Nº 3285-2025 - SEMAST
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026/PMB/SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 572.4**.909-**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, o proprietário do referido imóvel o Sr. **JONES REZENDE LAVORATTI JUNIOR**, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° **271* SSP-RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o n° 776.41*.**2-5*, residente e domiciliado à Rua Vale do Paraíso, 1874, setor 03, Buritis-RO, doravante designada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o disposto nos autos do Procedimento Administrativo n. 3285/2025, as disposições da Lei n. 14.133/21 e Decreto 13.509/2023 e alterações posteriores, demais legislação e normas aplicáveis, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)
Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Rua Vale do Paraíso, n° 1874, Bairro Setor 03, no município de Buritis/RO, para funcionamento do Centro De Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
Estudo Técnico Preliminar – ETP, **ID: 3.917.893**
O Termo de Referência, **ID: 3.917.C14**
Laudo de Vistoria do imóvel realizada pelo setor de engenharia **ID: 3.851.C7B.**
A Proposta do contratado, **ID: 3.787.8D7.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO (art. 92, III)
2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 51, da Lei n° 14.133/21, o qual autoriza a licitação para a locação de imóvel e Decreto Municipal 13.509/2023 dos Artigos 582 a 591 e subsidiariamente a lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR (A) (art. 92, XIV)
3.1. São obrigações do LOCADOR (A):
3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas no termo de referência.
3.1.2. Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout às necessidades de ambientes e áreas do edifício, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos diversos serviços, seções e equipes do Instituto;
3.1.3. Realizar as adequações necessárias nas redes elétricas (comum e estabilizada) e lógicas para atender o padrão de infraestrutura da Secretaria, inclusive com instalação de pontos de acordo com o layout aprovado pela LOCATÁRIA.
3.1.4. LOCADORA deverá atender as exigências de instalação de pontos telefônicos e fornecer as instalações;
3.1.5. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
3.1.6. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
3.1.7. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
3.1.8. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
3.1.9. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
3.1.10. Pagar os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel;
3.1.11. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica (comum e estabilizada);
3.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;
3.1.13. Notificar ao LOCATÁRIO, no caso de alienação do imóvel/espaço físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo este manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;
3.1.14. Informar à LOCATÁRIA imediatamente quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.
3.1.15. Responder pelos danos causados à Administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o LOCADOR fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.
3.1.16. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto da presente contratação em conformidade com as disposições deste Contrato, bem como do Termo de Referência **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026**, e seus anexos, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 3285/2025;
3.1.17. Informar ao Fiscal do Contato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários;
3.1.18. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.
3.1.19. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definem suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA (art. 92, XIV)
4.1. São obrigações da LOCATÁRIA:
4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado no Contrato;
4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
4.1.3. Restituir o imóvel, findada a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa, elaborado quando da vistoria inicial com fotos, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
4.1.4. Comunicar o LOCADOR (A) qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR (A), sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR (A), exceto para os casos de simples adequações no layout, como remanejamento e instalações de divisórias, portas e interruptores.
Entregar imediatamente ao LOCADOR (A) os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO (A);
Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, água e limpeza de fossa, quando necessário;
Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR (A) ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora;
Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
Atestar as notas fiscais, por meio de servidor (es) competente (s) para tal;
Acompanhar a execução do Contrato, nos termos da lei da Lei nº 14.133/21, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações do LOCADOR (A) constantes do presente Contrato;
Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO
5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR (A), bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil;
5.1.1. O LOCATÁRIO fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades;
5.1.2. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR (A), nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e determinações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL (art. 92, V)
6.1. O valor do aluguel mensal é de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO (art. 92, V)
7.1. O pagamento do aluguel será em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dia após a realização do ateste da nota fiscal por servidor designado para tal fim, e somente ocorrerá na data que o proprietário apresentar comprovação da regularidade fiscal perante os documentos exigidos na fase de habilitação, e será depositado na conta corrente do LOCADOR (A), para isto, ficar explicitado o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas às condições exigidas acima.
7.2. Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ/CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes;
7.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR (A).
7.4. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR (A) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao LOCATÁRIO.
7.5. Antes do pagamento, o LOCATÁRIO verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do LOCADOR (A) no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado (via eletrônica) e juntado ao processo de pagamento.
7.6. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente.
7.8. Se na data da liquidação da obrigação por parte da CONTRATANTE restar demonstrada qualquer irregularidade em relação aos documentos exigidos para pagamento, a contratada deverá apresentar, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, a sua regularização, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, reiniciando-se o prazo para pagamento somente após sanada a irregularidade, sendo que a CONTRATADA se obriga a comunicar tal situação à CONTRATANTE.

7.9. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura (se excluindo o primeiro dia e se incluindo o último dia da sua vigência, para possível contagem do prazo determinado), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo limite de acordo com o artigo 585 do decreto municipal 13.509/2023.
8.1.1. Os efeitos financeiros da locação só terão início a partir da assinatura, mediante Termo (certificação) do fiscal do contrato, precedido de vistoria do imóvel.
8.1.2. A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.
8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, o **LOCADOR (A)** deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrat**o**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.
8.1.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, O LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique O LOCADOR (A), por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO
9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.
9.2 Caso for vantajoso e de interesse da Administração a Locatária possui prioridade para adquiri o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, coso o Locador deseje vende-lo, conforme artigos 27 à 34 da Lei 8.245/91.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)
10.1. Poderá haver o reajuste do valor locatício mensal, desde que solicitado pelo locatário com contrato com prazo de vigência igual ou

superior a 12 (doze) meses, mediante a aplicação Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da Proposta de Preços, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
10.2. Caso o valor do reajuste previsto esteja muito elevado, poderá a Secretaria gestora, entrar em contato com o proprietário do imóvel locado para negociação do valor a ser reajustado, efetuando pesquisa de mercado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
10.3. O reajuste, decorrente de solicitação do LOCADOR (A), será formalizado por APOSTILAMENTO, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual, conforme a Lei Federal 14.133/21 e decreto 13.509/23 Artigo 586.
10.4. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR (A) aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel, por meio de pesquisa de preço no mercado local.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, no respectivo exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1004.2091.0000 – Apoio ao Serviço de Média Complexidade
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 471
Ficha: 472
Ficha: 473

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO (Art. 117)

12.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCATÁRIO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
12.2. A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
12.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
12.4. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.
12.5. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências, no que couber.
12.6. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo LOCADOR (A).
12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
12.8. O LOCADOR (A) poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.
12.9 Da Vistoria e Parecer do Setor de Engenharia da Prefeitura:
12.9.1 A Realização de vistoria técnica do imóvel pelo setor de engenharia é o responsável por documentar as condições atuais do imóvel locado pela prefeitura em parecer técnico de vistoria de edificação (conforme documento 11º ID: 3.35D.63F e ID: 3.35D.A32)
12.10 **CABE AO FISCAL ADMINISTRATIVO:**
12.10.1 Acompanhar toda a tramitação do processo.
12.10.2 Fazer os pedidos de empenhos.
12.10.3 Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões antes de encaminhar para pagamento e a validade da mesma para encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio).
12.10.4 Acompanhar a vigência deste contrato e pedir a prorrogação quando necessário em tempo suficiente para a tramitação do mesmo.
12.10.5 Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento.

12.10.6 Estabelecimento de um canal de comunicação eficaz com o proprietário do imóvel para abordar quaisquer problemas ou dúvidas.

12.10.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

12.10.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

12.11 **Cabe ao Gestor do Contrato**

12.11.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,
a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações
contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato
para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.11.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da
liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

12.11.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as
ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à
autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.11.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de
responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.
158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o
caso;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (art. 124)

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 593 à 597 do decreto Municipal nº 13.509/2023.
13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:
a) Der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais;
b) Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Retardar, sem justificativa aceita pela Administração, a entrega do imóvel ou a disponibilização do uso pelo LOCATÁRIO;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento no cumprimento das obrigações contratuais;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Das Sanções Aplicáveis

14.2.1. Advertência, nos casos de infrações formais e de menor gravidade, tais como:
Atraso de até 5 (cinco) dias úteis na entrega do imóvel ou no cumprimento de obrigações acessórias, sem prejuízo ao funcionamento do órgão;
Falta de comunicação prévia sobre indisponibilidade temporária do imóvel ou manutenção corretiva não emergencial;
Descumprimento pontual de cláusula contratual que seja imediatamente sanado após notificação;
Falhas de comunicação com a Administração que não comprometam o uso contínuo do imóvel.

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando:
14.2.2.1 Houver descumprimento grave ou reiterado de cláusulas contratuais;
14.2.2.2 Ocorrer recusa injustificada na assinatura do contrato após adjudicação;
14.2.2.3 For caracterizada a inexecução total ou parcial relevante do contrato;
14.2.2.4 Houver reincidência nas infrações listadas no item 14.2.1;
14.2.2.5 Ocorrer inadimplemento de obrigações contratuais que comprometam o funcionamento regular da Administração Pública.

14.2.3. Declaração de inidoneidade, nos casos de:
14.2.3.1 Apresentação de documentos falsos;
14.2.3.2 Fraude na execução do contrato;
14.2.3.3 Ações dolosas que prejudiquem gravemente a Administração ou indiquem má-fé;
14.2.3.4 Comportamento inidôneo;
14.2.3.5 Prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

14.3. Da Aplicação de Multa

14.3.1. As multas serão aplicadas sobre o valor mensal da locação, ou, quando couber, sobre o valor proporcional da obrigação descumprida, observando os seguintes percentuais:
. 2%: Por atraso injustificado de até 10 (dez) dias úteis na entrega do imóvel ou no cumprimento de obrigações acessórias;
4%: Pelo descumprimento do prazo para regularização documental após notificação;
6%: Por inexecução parcial com impacto direto no uso do imóvel;
10%: Por inexecução total do contrato;
15%: Pela recusa injustificada na assinatura do contrato após adjudicação, gerando nova licitação;
20%: Pela apresentação de documentos falsos ou ocultação dolosa de falhas estruturais do imóvel;
30%: Pela prática de atos de corrupção, tentativa de fraude ou obstrução de fiscalização.

14.4. Disposições Gerais sobre Sanções

14.4.1. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
14.4.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, conforme o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
14.4.3. Antes da aplicação da sanção, será garantido ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da notificação.
14.4.4. Se a multa aplicada e as indenizações devidas forem superiores ao valor a ser pago pela Administração, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual ou cobrada judicialmente.
14.4.5. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da notificação.
14.4.6. As penalidades serão registradas no SICAF e nos cadastros CEIS e CNEP, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.
14.4.7. As sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
14.4.8. Os débitos do CONTRATADO decorrentes de multa ou indenizações poderão ser compensados com créditos que possua junto ao órgão contratante.
14.4.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada, nos termos da lei, quando usada para encobrir atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O LOCATÁRIO poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR (A), sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 137, 138 e 139 da lei 14.133/21.
15.3. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR (A), por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
15.4. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR (A), e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 02 (dois) meses de aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4° da Lei n° 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.
15.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
15.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante NOTIFICAÇÃO escrita, entregue diretamente ao LOCADOR (A) ou por via postal, com aviso de recebimento.
15.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
15.8. A pedido do LOCADOR que acarretará na aplicação das penalidades cabíveis da cláusula décima quarta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 14.133 e Decreto 13.509/2023 e na lei n° 8.245, de 1991 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO (art. 94, II)

17. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 e Decreto Municipal n° 13.509/2023.
17.1 Observar o prazo de 10 (dez) dias úteis para a publicação do extrato do contrato, conforme previsto na Lei Federal e no art. 184, cláusula “b” do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA (art. 92, XII)

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza específica da contratação — locação de imóvel — que, por si só, não envolve fornecimento de bens ou execução de serviços com riscos técnicos relevantes que justifiquem tal exigência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Buritis – RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 03 de março de 2026.

Município de Buritis /RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

JONES REZENDE LAVORATTI JUNIOR
CPF: 776.41*.**2-5*
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/PMB/2026

PROCESSO N° 3285/2025 - SEMAST
INEXIGIBILIDADE Nº 001/PMB/2026
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
LOCADOR: JONES REZENDE LAVORATTI JUNIOR - 776.41*.**2-5*

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1004.2091.0000 – Apoio ao Serviço de Média Complexidade
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 471
Ficha: 472
Ficha: 473

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
VALOR MENSAL: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura (se excluindo o primeiro dia e se incluindo o último dia da sua vigência.

Município de Buritis/ RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:19E9B314

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.298, 4 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre rescisão do servidor DODANIM ALVES PEREIRA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando 110/SEMED/2026- ID 3.A75.AA0.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato temporário do servidor **DODANIM ALVES PEREIRA**, cargo Professor Pedagogo 40h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor, na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2026.

Buritis-RO, 4 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:EF80751F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.301, 4 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o retorno da servidora ELIZABETE AGUIAR DE LAIA e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1- 818.08.03-2026, considerando o requerimento da servidora.

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza o retorno da servidora **ELIZABETE AGUIAR DE LAIA,** matrícula 1131, cargo Professora 40h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 13.495/2023 com seus efeitos a partir de 5 de março de2026.

Buritis-RO, 4 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:E9E48554

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 08/2026**, Processo Administrativo n° **2877.10.01-2025/SEMA**, **objeto:** (Futura e Eventual Aquisição de Materiais Gráficos) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor das empresas**:

GA IMPRESSÕES E PUBLICIDADE LTDA– CNPJ 58.339.077/0001-70 a proposta no valor de R$ 64.039,30 (sessenta e quatro mil trinta e nove reais e trinta centavos).

GOIS SERVIÇOS E TERCEIRIZADOS LTDA- CNPJ: 61.888.550/0001-83 a proposta no valor de R$ 49.566,72(quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

GRAFICA OPÇÃO LTDA- CNPJ: 05.501.123/0001-20 a proposta no valor de R$ 112.687,10(cento e doze mil seiscentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

N. C. BESSA LTDA- CNPJ: 36.720.031/0001-64 a proposta no valor de R$ 5.133,00(cinco mil cento e trinta e três reais).

AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA- CNPJ: 60.520.648/0001-10 a proposta no valor R$1.880,00 (mil, oitocentos e oitenta reais).

MA10X GRAFICA E EDITORA LTDA- CNPJ: 45.521.502/0001-04 a proposta no valor R$ 8.374,30 (oito mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

EAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 51.424.864/0001-71 a proposta no valor R$23.000,00 (vinte e três mil reais).

Buritis, 03 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:1F0D2117

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2302/2026

Dispõe sobre a possibilidade de conversão da penalidade pecuniária de multas de trânsito de natureza leve, aplicadas pelo Município de Buritis Rondônia, em benefício concedido ao doador voluntário e efetivo de sangue e/ou de medula óssea.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Município de Buritis a possibilidade de conversão da penalidade pecuniária (multa) por advertência por escrito ou isenção de pagamento para multas de trânsito de natureza leve, impostas pela autoridade de trânsito municipal, ao condutor que comprove ser doador voluntário de sangue ou de medula óssea, nos termos desta Lei.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não será aplicado a multas decorrentes de infração cometida por veículo licenciado em outro Estado ou Distrito Federal.
Art. 2º Para que o condutor possa usufruir do benefício de que trata esta Lei, a doação de sangue ou de medula óssea deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I - A doação de sangue deve ter sido realizada em período anterior à data da autuação da infração de trânsito.
II - No caso da medula óssea, a doação deve ter sido efetivamente realizada.
III - O comprovante de doação apresentado deve estar dentro do prazo de validade estabelecido pela autoridade sanitária ou órgão de hemoterapia competente.
Art. 3º O direito previsto nesta Lei será facultativo, cabendo ao condutor optar entre o benefício de conversão da penalidade e o pagamento tradicional da multa.
Art. 4º A solicitação de conversão da penalidade deverá ser protocolada perante o órgão competente pelo condutor autuado no mesmo prazo estabelecido para a indicação do condutor infrator constante na notificação de autuação.
Art. 5º O condutor deverá dirigir-se ao órgão competente, munido do comprovante de doação de sangue ou de medula óssea, para solicitar a conversão da penalidade.
§1º - O comprovante de doação deverá ser emitido no ato da doação e conter obrigatoriamente: nome completo do doador, CPF, data da doação, identificação da unidade de hemoterapia, carimbo oficial e assinatura do responsável técnico.
§2º - Para os efeitos desta Lei, o comprovante de doação somente poderá ser utilizado uma única vez para a solicitação do benefício.
§3º - Após a utilização, o órgão de trânsito deverá registrar o comprovante para fins de controle e fiscalização, assegurando o cumprimento do § 2º.
Art. 6º O não cumprimento das exigências estabelecidas na presente Lei e pela autoridade municipal de trânsito implicará a perda do direito ao benefício, devendo o infrator quitar a multa conforme os meios previstos na legislação vigente.
Art. 7º Esta Lei trata exclusivamente da competência do Município de Buritis, não interferindo nas sanções de trânsito impostas pelo Estado ou pelo Governo Federal. Parágrafo único - O pagamento de multas de trânsito de competência estadual ou federal não será passível de conversão conforme disposto nesta Lei.
Art. 8º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a aplicação desta Lei, definindo as infrações de natureza leve passíveis de conversão, observando critérios técnicos e legais, limitadas a 2 (duas) por ano, para cada condutor.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D37E7CB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45, DE 4 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre exoneração da servidora EVELLYN MARIANY CESAR CATRINQUE e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **EVELLYN MARIANY CESAR CATRINQUE, do cargo de Assessora Executiva / SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 4 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:1E678018

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N. º 016/2026/CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhor **MILTON ANTUNES DA SILVA**, Vereador/Presidente biênio 2025/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo n° 016/2026. A presente contratação tem como objetivo a prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de gás, desinstalação, instalação e higienização de aparelhos de ar condicionado, para atender a Câmara Municipal de Cabixi.

A (s) empresa (s):
CASA DAS ANTENAS – CNPJ: 18.227.937/0001-59, foi vencedora com o valor de R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
Totalizando o valor de R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

Cabixi – RO, 04 de março de 2026.
Atenciosamente,

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:7FE662B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6916/GP/2026

"Transfere recursos do orçamento vigente de 2026"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal,art.10º, da Lei nº 1470 de 22/12/2025.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 dedezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
010100CÂMARA MUNICIPAL
Ficha:4 01.031.1009.2004.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO 8.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES8.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 01PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
010100CÂMARA MUNICIPAL
Ficha:7 01.031.1009.2004.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO -8.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS REDUÇÕES -8.000,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:67E8CFC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 11-350/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: ANDRADE & DEZANI LTDA -CNPJ nº11.110.685/0001-45.

OBJETO: Aquisição **de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, bem como utensílios de copa e cozinha**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: R$ 67.125,72 (sessenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.122.0010.2011.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:192
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.122.0010.2011.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:429
FONTE DE RECURSO: 0.1.501 004.001 RECURSOS LIVRES
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.122.0010.2012.0000 Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:557
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:194
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:195
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.003 PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:368
FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.106 CO-FINANCIAMENTO - APS
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:149
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:329
FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.019 RECURSOS DO HPP ESTADUAL
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:036
FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.010 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:211
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:436
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.009 MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.305.0011.2075.0000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:163
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS

Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:460
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.016 OUTROS RECURSOS FUNDO A FUNDO - SUS

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de março de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F3CF021B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-350/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: INOVACAO LTDA-CNPJ nº19.634.357/0001-50.

OBJETO: Aquisição **de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, bem como utensílios de copa e cozinha**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: R$ 209.253,00 (duzentos e nove mil e duzentos e cinquenta e três reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.122.0010.2011.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:192
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.122.0010.2011.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:429
FONTE DE RECURSO: 0.1.501 004.001 RECURSOS LIVRES
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.122.0010.2012.0000 Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:557
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:194
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:195
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.003 PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:368
FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.106 CO-FINANCIAMENTO - APS
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:149
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:329
FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.019 RECURSOS DO HPP ESTADUAL
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:036
FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.010 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:211
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:436
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.009 MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.305.0011.2075.0000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:163
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:460
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.016 OUTROS RECURSOS FUNDO A FUNDO - SUS

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de março de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EB9993A6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 11-350/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA -CNPJ nº36.172.448/0001-30**.**

OBJETO: Aquisição **de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, bem como utensílios de copa e cozinha**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: R$ 37.333,92(trinta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.122.0010.2011.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:192
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.122.0010.2011.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:429
FONTE DE RECURSO: 0.1.501 004.001 RECURSOS LIVRES
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.122.0010.2012.0000 Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:557
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:194
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:195
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.003 PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:368
FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.106 CO-FINANCIAMENTO - APS
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:149
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:329
FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.019 RECURSOS DO HPP ESTADUAL
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:036
FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.010 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:211
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:436
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.009 MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.305.0011.2075.0000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:163
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:460
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.016 OUTROS RECURSOS FUNDO A FUNDO - SUS

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de março de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DCE1460E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-350/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.
CONTRATADO: ECOLIM LTDA-CNPJ nº17.221.558/0001-08.

OBJETO: Aquisição **de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, bem como utensílios de copa e cozinha**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: R$ 11.443,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta e três reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.122.0010.2011.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:192
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.122.0010.2011.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:429
FONTE DE RECURSO: 0.1.501 004.001 RECURSOS LIVRES
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.122.0010.2012.0000 Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:557
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:194
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:195
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.003 PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:368

FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.106 CO-FINANCIAMENTO - APS
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:149
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:329
FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.019 RECURSOS DO HPP ESTADUAL
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:036
FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.010 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:211
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:436
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.009 MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.305.0011.2075.0000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:163
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:460
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.016 OUTROS RECURSOS FUNDO A FUNDO - SUS

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de março de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F0D8CBE3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 11-350/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: PANO E CIA LTDAcnpj n° 15.292.229/0001-14.

OBJETO: Aquisição **de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, bem como utensílios de copa e cozinha**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: R$ 4.811,50 (quatro mil, oitocentos e onze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.122.0010.2011.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:192
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.122.0010.2011.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:429
FONTE DE RECURSO: 0.1.501 004.001 RECURSOS LIVRES
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.122.0010.2012.0000 Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:557
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:194
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:195
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.003 PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:368
FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.106 CO-FINANCIAMENTO - APS
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:149
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:329
FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.019 RECURSOS DO HPP ESTADUAL
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:036
FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.010 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:211
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:436
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.009 MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.305.0011.2075.0000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:163
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:460
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.016 OUTROS RECURSOS FUNDO A FUNDO - SUS

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de março de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B6D1EBB4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 11-350/2026
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDAcnpj n° 39.758.900/0001-38.

OBJETO: Aquisição **de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, bem como utensílios de copa e cozinha**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: R$ 2.622,00(dois mil e seiscentos e vinte e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.122.0010.2011.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:192
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.122.0010.2011.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:429
FONTE DE RECURSO: 0.1.501 004.001 RECURSOS LIVRES
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.122.0010.2012.0000 Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:557
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:194
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:195
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.003 PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:368
FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.106 CO-FINANCIAMENTO - APS
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:149
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:329
FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.019 RECURSOS DO HPP ESTADUAL
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:036
FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.010 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:211
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:436
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.009 MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.305.0011.2075.0000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:163
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:460
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.016 OUTROS RECURSOS FUNDO A FUNDO - SUS

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de março de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4B8F7EF7

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-350/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: JUMBO SAUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDAcnpj n° 59.089.998/0001-95.

OBJETO: Aquisição **de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, bem como utensílios de copa e cozinha**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: R$ 23.625,00 (vinte e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.122.0010.2011.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:192
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.122.0010.2011.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:429
FONTE DE RECURSO: 0.1.501 004.001 RECURSOS LIVRES
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.122.0010.2012.0000 Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:557
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:194
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:195
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.003 PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:368
FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.106 CO-FINANCIAMENTO - APS
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:149
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:329
FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.019 RECURSOS DO HPP ESTADUAL
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:036
FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.010 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:211
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:436
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.009 MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.305.0011.2075.0000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:163
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:460
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.016 OUTROS RECURSOS FUNDO A FUNDO - SUS

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de março de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E4E5FD73

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 11-350/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO cnpj n° 56.416.507/0001-85.

OBJETO: Aquisição**de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, bem como utensílios de copa e cozinha**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: R$ 14.604,50 (quatorze mil e seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.122.0010.2011.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:192
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.122.0010.2011.0000 Atividades da Atenção Básica PAB;
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:429
FONTE DE RECURSO: 0.1.501 004.001 RECURSOS LIVRES
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.122.0010.2012.0000 Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:557
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:194
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:195
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.003 PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:368
FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.106 CO-FINANCIAMENTO - APS
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:149
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:329
FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.019 RECURSOS DO HPP ESTADUAL
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:036
FONTE DE RECURSO: 0.1.621 004.010 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:211
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:436
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.009 MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.305.0011.2075.0000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:163
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:460
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.016 OUTROS RECURSOS FUNDO A FUNDO - SUS

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de março de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:78CA723E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 11-2145/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento e entrega de refeições prontas (marmitex) conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme pedido de empenho 391 (ID 567446)**.**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.07 Secretaria de municipal de obras, Função Programática:26.782.0013.2024.0000 Manutenção e Recup. Estradas, Pontes e BueirosDespesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 - Ficha:**483.**

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de março de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A81A7F18

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 11-113/2026

LOCATÁRIA: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

LOCADOR: PATRICK SIEKIERSKI DOS SANTOS.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto locação de imóvel urbano, por prazo determinado,situado naAvenida Costa e Silva, nº 1589 Setor 04 noMunicípio de Campo Novo de Rondônia/RO.

Valor: O valor do aluguel mensal é de R$ 8.915,50 (oito mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos) perfazendo o valor total de R$ **106.986,00 (cento e seis mil e novecentos e oitenta e seis reais),**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde APS.
Elemento de despesa:
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Ficha/Fonte de recurso/Cód. Aplicação/Saldo da Ficha:
035 / 0.1.600/ 004.003 PAB Piso de Atenção Basica
10.122.0010.2011.0000 Atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa:
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Ficha/Fonte de recurso/Cód. Aplicação/Saldo da Ficha:
170 / 15.1.500/ 004.002 Saúde 15%

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de março de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B0F578D8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 207 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 056/2026 no processo 2145/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2145/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como como fiscais do contrato 056/2026 no processo 2145/2025, Referente ao**Fornecimento e entrega de refeições prontas (marmitex)**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Adriana Silva De Siqueira	26535
Fiscal Administrativo	Daniel Santos Vidotti	26453
Fiscal Administrativo Substituto	Jhenifer Reinaldo Silva	26577

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:EC89F780

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 208 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia YURI ARNALDO RODRIGUES LOPES para o cargo comissionado deChefe de Divisão de Fiscalização e Controle Ambiental e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 483/2026,

CONSIDERANDO o Ofício nº 59/2026/SEAMA

RESOLVE:

Art.1° Nomeia **YURI ARNALDO RODRIGUES LOPES**, CPF: XXX.630.712-XX para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Fiscalização e Controle Ambiental, da Secretaria Municipal de Agricultura**,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na datada sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2873B99E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 209 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia ANA CAROLINA EUZEBIO DA COSTA para o cargo comissionado deAssessor de Assuntos Políticos e Administrativos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 496/2026,

CONSIDERANDO o Ofício nº 96/2026/SEMAS
RESOLVE:

Art.1°Nomeia **ANA CAROLINA EUZEBIO DA COSTA**, CPF: XXX.475.812-XX para ocupar o cargo comissionado de **Assessor de Assuntos Políticos e Administrativos** no Órgão de Assessoramento do Gabinete**,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigorna datada sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5366B4F0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença-prêmio por Assiduidade a servidora SILVANA MOREIRA DE PRADO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2032/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **SILVANA MOREIRA DE PRADO,** cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/04/2026 à 29/06/2026,** referente ao período aquisitivo de 22/07/2015 - 23/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E28694F6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 211, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Concede folga a servidora LOANA DE ASSIS COSTA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 2117/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **LOANA DE ASSIS COSTA,** matrícula nº 26733, lotada na Secretaria Municipal De Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias**12 e 13 de março de 2026** e **01 de junho de 2026**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F3680D91

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 005/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Educação – SEMED. Edital nº. 001/2025-SEMED de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendoseapresentarna Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazomáximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dosseguintesdocumentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u)Telefone para contato. **12.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 12.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. **12.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMED.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Zulaide Rodrigues Fernandes	**Cuidador Educacional**	25°	**CMEIFabiana de Lourdes Bicalho**
Auderina pereira de Oliveira	**Cuidador Educacional**	26º	**CMEIFabiana de Lourdes Bicalho**

Campo Novo de Rondônia - RO, 05 de maço de 2026.

ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:490D9A06

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE/DISPENSA 01

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.
Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Processo nº:00022/2026.

Interessado: Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN/RO.

Dispensa nº:001/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção preventiva, aquisição de vasilhames completos e aquisição de placa de sinalização.

Fundamento: Artigo 75, Inciso II, § 1º, Incisos I e II, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratada:V. R. da Silva Extintores LTDA, inscrita no CNPJ nº**29.242.672/0001-95.**

Valor Total da Licitação:R$ 1.195,00(um mil cento e noventa e cinco reais).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços e produtos.

Forma de Pagamento:O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de**até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: Ficha Orçamentária:09 122 0002 2099 0000 Manutenção das atividades do IPECAN,
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Fonte de Recurso: 0.1.802 003 003 Aplicação RPPS - Taxa Administrativa 2%,
Ficha: 379(ID 557699)

Ficha Orçamentária:09 122 0002 2099 0000 Manutenção das atividades do IPECAN, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo,
Fonte de Recurso: 0.1.802 003 003 Aplicação RPPS - Taxa Administrativa 2%,
Ficha: 302(ID 558437)

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port. nº 0248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:65AF0D1D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº 005/2025

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2946/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 005/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E JAQUELINE ALVES, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°.2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ADEILSON CORREIA DA SILVA**.

CONTRATADO: JAQUELINE ALVES.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 005/2025, do teste seletivo simplificado 001/2025/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 2946/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 06/03/2026 a 05/03/2027**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 005/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
JAQUELINE ALVES
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:C4E21C23

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº 011/2025

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2946/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 011/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EVALMIRA BERKENBROCK INACIO, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°.2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ADEILSON CORREIA DA SILVA**.

CONTRATADO: VALMIRA BERKENBROCK INACIO.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 011/2025, do teste seletivo simplificado 001/2025/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 2946/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 07/03/2026 a 06/03/2027**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 011/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmado entre partes,por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
VALMIRA BERKENBROCK INACIO
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:C2B71A23

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº 012/2025

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2946/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 012/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E REGIANE LOPES DE SOUZA MELO, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°.2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ADEILSON CORREIA DA SILVA**.

CONTRATADO: REGIANE LOPES DE SOUZA MELO.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 012/2025, do teste seletivo simplificado 001/2025/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 2946/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 06/03/2026 a 05/03/2027**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 012/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
REGIANE LOPES DE SOUZA MELO
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:940E5C68

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 013/2025

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2946/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 013/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E SILVANI MARIA DE OLIVEIRA SANTOS,QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°.63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°.2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ADEILSON CORREIA DA SILVA**.

CONTRATADO: **SILVANI MARIA DE OLIVEIRA SANTOS.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 013/2025, do teste seletivo simplificado 001/2025/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 2946/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 07/03/2026 a 06/03/2027**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 013/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
SILVANI MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:ADB6679F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 030/2025

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2946/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 030/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E IVANETE FAGUNDES CESAR, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°.2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ADEILSON CORREIA DA SILVA**.

CONTRATADO: **IVANETE FAGUNDES CESAR.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 030/2025, do teste seletivo simplificado 001/2025/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 2946/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 20/03/2026 a 19/03/2027**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 030/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
IVANETE FAGUNDES CESAR
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:8F76C25F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 26/2025

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2946/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 26/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E JULIA TULLER, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°.2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ADEILSON CORREIA DA SILVA**.

CONTRATADO: **JULIA TULLER.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 26/2025, doteste seletivo simplificado 001/2025/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 2946/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 18/03/2026 a 17/03/2027**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 26/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
JULIA TULLER
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:5E579DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

COMAS
CAMPO NOVO DE RONDONIA – RO
Lei Municipal 612/2013 de 27 de Maio de 2013.

Resolução Nº **002/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art 1º- Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro -2025 - Coofinanciamento Estadual/SUAS, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de reunião extraordinária no dia 05/03/2026.
Art 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia ,05 de Março de 2026.

LUCIMAR ALVES DE SANTANA
Presidente-COMAS

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:5CDC44E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 1/2026 AO CONTRATO Nº. 2/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-2892/2024
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - SEMUSA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2/2025, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EDIERRY OLIVEIRA GONÇALVES, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 06 DE MARÇO DE 2027.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e**DIERRY OLIVEIRA GONÇALVES,**Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 96XXXXXX/SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº CPF xxx.827.702-xx, residente e domiciliado(a) no munícipio de Buritis/RO, celebram o presente termo aditivo aoContrato 2 de 28/02/2025(ID 435439)do teste seletivo simplificado 001/2025, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-2892/2024, que tem como objeto a**PRORROGAÇÃO**de sua vigência, nos termos previstos na**CLAÚSULA NONA**do contrato 02/2025**c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,**alterado pela Lei 525/2010**,**até a data de**06/03/2027**,contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 05 de março de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
DIERRY OLIVEIRA GONÇALVES
Contratado(a)

Publicado por:
Laura Batista Drumond
Código Identificador:5FD83C30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 025/CMCJ/2026

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de membros Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Permanente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Sra. **NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA** como secretaria da Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Permanente, nomeada na portaria 022/CMCJ/2026, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2º - Ficando assim os servidores:

Presidente – MILENE DA CRUZ ARAÚJO
Membro – EVANILDO SOARES DA SILVA
Membro – ANDERSON DE PAULA FREIRE

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de março de 2026.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:2DEA943C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 029/CMCJ/2026

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de membro da Comissão de Transparência e Acompanhamento de Processos da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **CARLOS ERNESTO JOAQUIM SANTOS JUNIOR** como **FISCAL DE CONTRATOS** da Comissão de Transparência e Acompanhamento de Processos da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação com efeitos administrativos a partir do dia 01 de março de 2026.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:F06658CA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 26/CMCJ/2026

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Sra. **DANIELA NICÁCIO CAMPOS SALGUEIRO** como secretário da Comissão Permanente de Licitação, nomeada na portaria 001/CMCJ/2026, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2º - Ficando assim os servidores:

Presidente – NELIZE GOMES DA SILVA VICCIOLI

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de março de 2026.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:24170D11

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 27CMCJ/2026

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição/nomeação da Comissão para realização e acompanhamento do Concurso Público no Âmbito da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Artigo 1º - SUBSTITUIR o Sr. **CARLOS ERNESTO JOAQUIM SANTOS JUNIOR** como presidente da Comissão para realização e acompanhamento do Concurso Público, nomeado na portaria 025/CMCJ/2025, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Artigo 2º - NOMEAR a Sra. **DANIELA NICÁCIO CAMPOS SALGUEIRO** como presidente da Comissão para realização e acompanhamento do Concurso Público, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Artigo 3º - NOMEAR o Sr. **EDMAR OLIVEIRA AMORIM** como secretário da Comissão para realização e acompanhamento do Concurso Público, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Artigo 4º - NOMEAR a Sra. **NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA** como membro da Comissão para realização e acompanhamento do Concurso Público, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 5º - Ficando assim os servidores:

Presidente **– DANIELA NICÁCIO CAMPOS SALGUEIRO**
Secretario – **EDMAR OLIVEIRA AMORIM**
Membro - **NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA**

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de março de 2026.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:DB414961

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 28/CMCJ/2026

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de membro da Comissão da Corregedoria Administrativa e Parlamentar da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor **EDMAR OLIVEIRA AMORIM** como membro da Comissão da Corregedoria Administrativa e Parlamentar, nomeado na portaria 01/CMCJ/2025, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação com efeitos administrativos a partir do dia 01 de março 2026.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:B02148B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 738/2026 CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO AO SERVIDOR VISANDO A MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS E MEDIÇÃO DE ROTA

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 04 de março de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto Nº 651 de 23 de Março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder Diárias de Campo para o servidor abaixo relacionado se deslocar a Zona Rural deste Município, nos dias:

•05/03/2026 a 05/03/2026
•06/03/2026 a 06/03/2026
•12/03/2026 a 12/03/2026
•13/03/2026 a 13/03/2026

Considerando a Medição de Rotas do transporte Escolar e Manutenção dos Ônibus na Vila Miriti - Linha 21.

Seguem os dados dos servidores:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE	VALOR DA DIÁRIA (R$)	VALOR TOTAL A RECEBER (R$)
01	CARLOS SILVA DO NASCIMENTO	04	**Diária sem pernoite**	72,00	288,00

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:DA534B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº740/2026 DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Creche Municipal Serafina Azevedo Soares, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1. **SARA ELLER DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 5041, Presidente;
2. **EDIENE BARROS LIMA**, Membro;
3. **VERÔNICA BARBOSA DA SILVA BRITO**, Membro;
4. **CÉLIA BARBOSA DA SILVA**, Suplente

Art. 3º A Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/01/2026.

CREUDYS MORAIS BARBOSA FRANÇA
Presidente do Conselho Escolar da CM Serafina Azevedo Soares

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:D1045545

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 741/2026 DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

A Presidente do Conselho Escolar da CM Serafina Azevedo Soares, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art.2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.**JUCILENE SILVA ARAÚJO**, Presidente;

2. MARIA DIONÍZIA DA SILVA DUTRA, Membro;

3.**VALQUÍRIA SOARES OLIVEIRA**, Membro;

4. **RUY CARLOS DE LIMA**, Suplente,

Art. 3º A Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/01/2026.

CREUDYS MORAIS BARBOSA FRANÇA
Presidente do Conselho Escolar da CM Serafina Azevedo Soares

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:B6266F68

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
2º AVISO DE PRORROGAÇÃO - P. E. SRP Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 002/2026/SML/PMCJ/RO
PROCESSO N. 0001008.02.01-2025

A prefeitura municipal através da SML, tonar publico aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma **ELETRÔNICA**, com método de disputa **ABERTO**, por **MENOR PREÇO** por **LOTE**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de material permanente e consumo (EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E CONGÊNEROS) para atendimento a Prefeitura Municipal por período estimado de 12 (doze) meses**. Valor Total Estimado **R$ 3.571.971,59**. Fica PRORROGADO O PRAZO da data de Abertura para o dia: **24 de Março de 2026** as **10h00m. (DF)** – Em virtude de **Adendo Modificador Nº 001/2026**. Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, **05 de Março de 2026**.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:4FC1874E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/SML/2026

Processo Administrativo: 491/SEMASFT/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Material de Consumo (limpeza e higiene), por período estimado de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84 e Art. 82, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
EMPRESA DETENTORA:
PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 43.279.146/0001-20
R$ 2.463,60 (dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 05 de Março de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. Nº 10325/2026

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:B101D0C6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/SML/2026

Processo Administrativo: 492/SEMASFT/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025

Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Material de Consumo (limpeza e higiene), por período estimado de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84 e Art. 82, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
EMPRESA DETENTORA:
SSG Soluções LTDA
CNPJ: 46.973.126/0001-43
R$ 6.051,50 (seis mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 05 de Março de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. Nº 10325/2026

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:E9EF4C6C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/SML/2021

Processo Administrativo: 1564/SEMED/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 019/2021
Processo Principal: Nº 646/GABINETEDOPREFEITO/2021
OBJETO: Contratação de emp. especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MpLS/L2L com velocidades a partir de 20Mbps (vinte Megabits por segundo) para interligação da PREFETTURA MUNICIPAL DE CANDEIAS com SECRETÁRIAS e OUTROS PONTOS pertencentes à Administração Municipal - e Contratação do serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica com dupla abordagem, de acesso dedicado à lnternet a partir de 500Mbps (500 Megabits por segundo), full duplex, síncrono para acesso a lnternet, com disponibilização de 16 lP's válidos Roteáveis na internet. Juntamente com So/ução de proteçdo de rede com corocterísticos de Next Generation Firewall (NGFW) poro seguronço de informação perimetrol que inclui Filtro de pocote, Controle de oplicoção, odministroção de lorguro de bando (QoS1, VPN lPSec e SSL, lPS, Prevenção contro omeaços de vírus, spywores e molwores "Zero Doy", Filtro de UR[, bem como controle de transmissão de dados e acesso à internet compondo uma plataforma de segurança integrada do tipo appliance conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste termo de referência, através da ferramenta Sistema de Registro de Preços - sRP, visando atender todo o Município de candeias do Jamari – RO.
EMPRESA DETENTORA:
BRASIL DIGITAL SERVICOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCEIO EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 05 de Março de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:96327BA7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/SML/2026

Processo Administrativo: 500/SEMASFT/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Material de Consumo (limpeza e higiene), por período estimado de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84 e Art. 82, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias
EMPRESA DETENTORA:
S. ALMEIDA LTDA
CNPJ: 07.933.407/0001-10
R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. Candeias do Jamari – RO, 05 de Março de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:AEB760A0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/SML/2026

Processo Administrativo: 498/SEMASFT/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Material de Consumo (limpeza e higiene), por período estimado de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84 e Art. 82, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias
EMPRESA DETENTORA:
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.758.900/0001-38
R$ 1.575,80 (hum mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 05 de Março de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:77A6F6E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

05º (QUINTA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 09 de março de 2026 as 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II _ Apreciação do expediente recebido.
- REQUERIMENTO nº:001/LEG/2026 ASSUNTO: *REQUER DO EXM° SR. PREFEITO, CÍCERO GODOI JUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE CRIE UMA IMPLANTAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO GRATUITO E PRIORITÁRIO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADES SOCIAL DO MUNICIPIO.*
AUTORIA: André de Oliveira-PP

- REQUERIMENTO nº:002/LEG/2026 ASSUNTO: *REQUER DO EXM° SR. PREFEITO, CÍCERO GODOI QUE SEJA REALIZADA*

UMA CAMPANHA MUNICIPAL DE DIVULGAÇÃO DA LEI N° 11.340/2006 – LEI MARIA DA PENHA, COM ACÕES EDUCATIVAS, INFORMATIVAS E PREVENTIVAS EM TODO O MUNICIPIO.
***AUTORIA**:* André de Oliveira-PP

***- REQUERIMENTO nº:003/LEG/2026 ASSUNTO:** REQUER DO EXM° SR. PREFEITO, CÍCERO GODOI QUE SEJA REALIZADA UMA CAMPANHA MUNICIPAL DE DIVULGAÇÃO DA LEI N° 11.340/2006 – LEI MARIA DA PENHA, COM ACÕES EDUCATIVAS, INFORMATIVAS E PREVENTIVAS EM TODO O MUNICIPIO.*
***AUTORIA**:* André de Oliveira-PP

***- REQUERIMENTO nº:004/LEG/2026 ASSUNTO:** REQUER DO EXM° SR. PREFEITO, CÍCERO GODOI QUE SEJA SOLICITADO UMA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES LABORAIS COM FOCO NA QUALIDADE DE VIDA SERVIDORES MUNICIPAIS, A SEREM REALIZADAS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.*
***AUTORIA**:* André de Oliveira-PP

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- Discussão e votação do ***REQUERIMENTO nº: 001/LEG/2026 ASSUNTO:** REQUER DO EXM° SR. PREFEITO, CÍCERO GODOI JUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE CRIE UMA IMPLANTAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO GRATUITO E PRIORITÁRIO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADES SOCIAL DO MUNICIPIO.*

***AUTORIA**:* André de Oliveira-PP

- Discussão e votação do ***REQUERIMENTO nº:002/LEG/2026 ASSUNTO:** REQUER DO EXM° SR. PREFEITO, CÍCERO GODOI QUE SEJA REALIZADA UMA CAMPANHA MUNICIPAL DE DIVULGAÇÃO DA LEI N° 11.340/2006 – LEI MARIA DA PENHA, COM ACÕES EDUCATIVAS, INFORMATIVAS E PREVENTIVAS EM TODO O MUNICIPIO.*
***AUTORIA**:* André de Oliveira-PP

- Discussão e votação do ***REQUERIMENTO nº:003/LEG/2026 ASSUNTO:** REQUER DO EXM° SR. PREFEITO, CÍCERO GODOI QUE SEJA REALIZADA UMA CAMPANHA MUNICIPAL DE DIVULGAÇÃO DA LEI N° 11.340/2006 – LEI MARIA DA PENHA, COM ACÕES EDUCATIVAS, INFORMATIVAS E PREVENTIVAS EM TODO O MUNICIPIO.*
***AUTORIA**:* André de Oliveira-PP

- Discussão e votação do ***REQUERIMENTO nº:004/LEG/2026 ASSUNTO:** REQUER DO EXM° SR. PREFEITO, CÍCERO GODOI QUE SEJA SOLICITADO UMA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES LABORAIS COM FOCO NA QUALIDADE DE VIDA SERVIDORES MUNICIPAIS, A SEREM REALIZADAS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.*
***AUTORIA**:* André de Oliveira-PP

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:D80A9403

CPL
ERRATA AO EDITAL 002/2026

ERRATA AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1138/2025
A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas, torna pública a presente **ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, materiais de processamento de dados e informática, equipamentos e material permanente, mobiliários, utensílios, ar-condicionado, equipamentos diversos, dentre outros, para atender às necessidades das Secretarias, órgãos e departamentos do Poder Executivo e Legislativo da Administração Direta e Indireta do Município de Castanheiras/RO, para o exercício de 2026/2027**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Considerando a necessidade de melhor adequação técnica da descrição do item constante no Termo de Referência, visando maior clareza das especificações do objeto e observância às normas técnicas aplicáveis, resolve-se promover a seguinte correção:
ONDE SE LÊ:
Item 42 – Conjunto Escolar Modelo FNDE CJA-05B, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
LEIA-SE:
Item 42 – Conjunto Escolar Modelo FNDE CJA-05B, conforme especificações constantes no Termo de Referência, **devendo o produto atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis e às regulamentações do INMETRO, quando aplicáveis**, garantindo a qualidade, segurança e conformidade do produto fornecido.
Ressalta-se que a presente alteração possui caráter **meramente esclarecedor e complementar**, não implicando alteração substancial do objeto, tampouco interferindo na formulação das propostas pelos licitantes.
Dessa forma, **permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e seus anexos**, mantendo-se a data de abertura do certame previamente estabelecida.
Publique-se a presente errata pelos mesmos meios de divulgação do edital, para conhecimento de todos os interessados.
Castanheiras/RO, 05 de março de 2026.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:C3F604CE

CPL
ERRATA AO EDITAL 002/2026

ERRATA AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1138/2025
A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas, torna pública a presente **ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, materiais de processamento de dados e informática, equipamentos e material permanente, mobiliários, utensílios, ar-condicionado, equipamentos diversos, dentre outros, para atender às necessidades das Secretarias, órgãos e departamentos do Poder Executivo e Legislativo da Administração Direta e Indireta do Município de Castanheiras/RO, para o exercício de 2026/2027**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Considerando a necessidade de melhor adequação técnica da descrição do item constante no Termo de Referência, visando maior clareza das especificações do objeto e observância às normas técnicas aplicáveis, resolve-se promover a seguinte correção:

Onde se lê:
No Edital, **Item 17 – Do Prazo e Local de Entrega, Subitem II**, consta a seguinte informação:
"O prazo de entrega dos bens será de até **15 (quinze) dias**, contados do envio da Nota de Empenho ou documento equivalente."
Leia-se:
O prazo de entrega deverá seguir o disposto no **Anexo I – Termo de Referência**, onde consta:
"O prazo máximo para entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho."
Permanecem **inalteradas as demais disposições** constantes no Edital nº 002/2026.

Castanheiras – RO, 05 de março de 2026.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Pregoeira
Município de Castanheiras

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:2AB90957

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 003/2026

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, e nº 2165/2018 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 3015/2024 Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, Seletivo Público nº 03/2024, Processo Administrativo nº 935/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor**Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTEe de outro; a senhora**Luciane Italia Schatz da Silva,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**1498724 SESDC/RO**e inscrito no CPF**026.XXX.XXX-28**brasileira, nascido (a) em Vilhena em 21 de março de 1995, residente naRua Helio Vianna s/n° Bairro Centro Distrito de Novo Plano, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- A**CONTRATADA**é admitido no emprego temporário de**CUIDADOR**Grupo Ocupacional**ASD - 522,**Classe**B,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª-CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 1.621,00 (Hum mil seiscentos e vinte e um reais), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município, lotado no Distrito de Boa Esperança, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**09/03/2026**e seu termino em**09/03/2027**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogaçãopor sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011. 15.2 - A contar da data de convocação do candidato aprovado.
.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANE ITALIA SCHATZ DA SILVA**,**CUIDADOR**, em 04/03/2026 às 13:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 05/03/2026 às 07:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/03/2026 às 08:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**811544**e o código verificador**51B7D695**.

Docto ID: 811544 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:F04533B3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2025

Aos dias 04 (quatro) dias do mês de marçode dois mil e vinte seis, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e a senhora**NATALIA VITORINO SOUZA,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**1783366 SSDC/RO**e inscrito no CPF**061.XXX.XXX-90**brasileiro (a), nascido (a) em Pontes e Lacerda em 04 de novembro de 1999, residente naRua Jose Gessi Batista Ferreira n° 1205 Bairro Setor 10, na cidade de Chupinguaia - RO,contratado (a) através processo seletivo público003/2024 homologado resultado final através Decreto nº 3015/2024, Processo Administrativo nº 935/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 005/2025 no cargo de**Cuidador**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 005/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data**10 de março de 2026 e seu termino em 10 de março de 2027**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 005/2025, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/03/2026 às 07:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**NATALIA VITORINO SOUZA**,**CUIDADOR**, em 04/03/2026 às 08:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 05/03/2026 às 07:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**811008**e o código verificador**1120B9C9**.
Docto ID: 811008 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:1B8AFD63

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2025

Aos dias 04 (quatro) dias do mês de marçode dois mil e vinte seis, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e a senhora**ANGELICA BLEDOW ARAUJO**,portador (a) da Cédula de Identidaden.º1577816 SSDC/ROe inscrito no CPF051.XXX.XXX-17brasileiro (a), nascido (a) em Vilhena em 18 de fevereiro de 2001, residente naRua Edson Alexandre Vieira n° 1169 Bairro Centro, na cidade de Chupinguaia - RO,contratado (a) através processo seletivo público003/2024 homologado resultado final através Decreto nº 3015/2024, Processo Administrativo nº 935/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 007/2025 no cargo de**Cuidador**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 007/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data**11 de março de 2026 e seu termino em 11 de março de 2027**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 007/2025, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/03/2026 às 07:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ANGELICA BLEDOW ARAUJO**,**CUIDADOR**, em 04/03/2026 às 13:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 05/03/2026 às 07:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**811011**e o código verificador**BE47DF47**.

Docto ID: 811011 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:71A38B3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1133, DE 03 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 1133, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor deR$3.388.507,78

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2775, de 03 de março de 2026.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 3.388.507,78 (Três milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sete reais, setenta e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.388.507,78
020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0038.2298.-CUSTEIO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD

662-3.3.90.30.00-material de consumo 147.989,00

663-3.3.90.32.00-material/bem/serviço distribuição gratuita 100.000,00

664-3.3.90.39.00- serviços de terceiros - pessoa jurídica 30.000,00

F.R.:02 600

10.301.0038.2297.0006-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

665-3.3.90.30.00-material de consumo 220.000,00

666-3.3.90.32.00-material/bem/serviço distribuição gratuita 130.000,00

F.R.:02 600

10.301.0038.2297.0007-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

667-3.3.90.30.00-material de consumo 80.000,00

668-3.3.90.32.00-material/bem/serviço distribuição gratuita 70.000,00

F.R.:02 600

10.301.0038.2297.0008-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

669-3.3.90.39.00- serviços de terceiros - pessoa jurídica 200.000,00

F.R.:02 600

10.301.0038.2297.0009-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

670-3.3.90.30.00-material de consumo 220.000,00

671-3.3.90.34.00- despesas de pessoal dec. de contrato 18.259,00

F.R.:02 600

10.301.0038.2297.0010-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

672-3.3.90.30.00-MATERIAL DE consumo 375.000,00

673-3.3.90.32.00-material/bem/serviço distribuição gratuita 75.000,00

674-3.3.90.39.00- serviços de terceiros - pessoa jurídica 50.000,00

F.R.:02 600

10.301.0038.2297.0011-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

675-3.3.90.30.00-material de consumo 405.000,00

676-3.3.90.39.00- serviços de terceiros - pessoa jurídica 95.000,00

F.R.:02 600

10.301.0038.1980.0003-INFRAESTRUTURA URBANA

677-4.4.90.51.00-obras e instalações 857.000,00

F.R:02 601

10.301.0038.2297-Custeio das unidades mista de saúde

678-3.3.50.43.00-subvenções sociais 30.000,00

F.R.: 152 500

10.301.0038.2297.0001-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

679-3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado 44.637,42

F.R.:02 605

10.303.0038.2299.0002-CUSTEIO DA FARMÁCIA BASICA

680-3.3.90.30.00-material de consumo 21.657,91

F.R.:02 621

10.301.0038.1980.0004-INFRAESTRUTURA URBANA

681-3.3.90.39.00-serviços de terceiros - pessoa jurídica 159.538,57

F.R.: 20032 632

10.301.0038.1980.0004-INFRAESTRUTURA URBANA

682--3.3.90.39.00-serviços de terceiros - pessoa jurídica 59.425,88

F.R.:15 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto a forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 3.388.507,78

Fonte de recursos: 2 500 89.425,88

2 600 2.216.248,00

2 601 857.000,00

2 605 44.637,42

2 621 21.657,91

2 632 159.538,57

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 03 de março de 2026

Documento assinado eletronicamente porOSVALDO APARECIDO DE CASTRO,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 04/03/2026 às 11:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 04/03/2026 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID811269e o código verificador9CA5D903.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:F835EBF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1134, DE 03 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 1134, DE 03 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2775/2026

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$52.738,19

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2775, de 03 de março de 2026.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 52.738,19 (Cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais, dezenove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 52.738,19

010100-PODER LEGISLATIVO

01.031.0043.2260-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

683-3.1.90.96.00-ressarcimento de despesas de pessoal requisitado 39.178,19

684-3.3.50.41.00-contribuições 13.560,00

F.R.: 0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

010100-PODER LEGISLATIVO

01.031.0043.2260-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

10- 3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 13.560,00

14-3.3.90.93.00-indenizações e restituições - 39.178,19

F.R. Grupo: 01 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 03 de março de 2026

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 04/03/2026 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID811255e o código verificadorBCF175A1

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:9367987E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1135, DE 03 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 1135, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R$3.538.673,11

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2776, de 03 de março de 2026.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$3.538.673,11 (Três milhões, quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais, onze centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.538.673,11

020403-ATIVIDADES DO SAAE

17.512.0036.1980-INFRAESTRUTURA URBANA

687-4.4.90.51.00-obras e instalações 249.301,11

F.R.:0 2 500

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0038.1990.0002-RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

688-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 310.000,00

F.R.: 0 2 659

10.301.0038.1990.0003-RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

689- 4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 714.524,17

F.R.: 02 659

10.301.0038.1990.0002-RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

690-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 68.931,17

F.R.: 1 2 500

10.301.0038.1990.0004-RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

691- 4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 463.633,33

F.R.: 0 2 659

10.301.0038.1990.0005-RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

692-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 300.000,00

F.R.: 0 2 659

10.301.0038.1990.0005-RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

693-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 283,33

F.R.: 152 500

020900-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

20.606.0041.1208.0001-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

694-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 990.000,00

F.R.:9002 2 706

20.606.0041.1208.0001-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

695-4.4.90.52.00-equipamentose material permanente 442.000,00

F.R.: 02 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 3.538.673,11

Fontes de Recurso:2 500 691.301,11

2 500 69.214,50

2659 1.788.157,50

2706 990.000,00

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 03 de março de 2026

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 04/03/2026 às 11:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porOSVALDO APARECIDO DE CASTRO,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 04/03/2026 às 11:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID811312e o código verificadorBA878387

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:7666ACE3

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ADESÃO Nº 06/25 À ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº23/25 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 531/2026.

AVISO DE ADESÃO nº 06/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº23/25

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a ADESÃO A Ata de Registro de Preços: nº 23/2025 Pregão Eletrônico nº 23/2025 Registro de Preços Processo: nº. 54/2025, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, conforme Solicitação nº 00192/26 para a aquisição de 01 (uma) MOTONIVELADORA nova, através de adesão no item 01 (um), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021., para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto ao Gabinete do Prefeito, com a empresa **TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 28.739.782/0001-02 perfazendo o valor total do certame R$:1.432.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil reais), Solicitação ID811198, em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº. 531/2026.
Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/03/2026 às 14:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**812712**e o código verificador**C8E9A5D0**.

Referência: Processo nº 1-531/2026.	Docto ID: 812712 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:D93599F8

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0016/2026.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, CNPJ: 05.914.650/0001-66 para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA/FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO SEMED., Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 807530) a Justificativa da Contratação (ID 807530), NAD (ID 805569) e Parecer da Auditoria (ID 809930), com empenho, no valor de R$ 376.351,32 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 25/2026.

Processo Administrativo nº. 0016/2026.

Gabinete do Prefeito em 04 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/03/2026 às 07:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**811672**e o código verificador**46B4F8A8**.

Referência: Processo nº 1-16/2024.	Docto ID: 811672 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:2E9458C5

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0015/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a**ENERGISA RONDONIA**- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ:

05.914.650/0001-66 para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA/FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOVELNA BATISTA DE OLIVEIRA, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID808518) a Justificativa da Contratação (ID 808661), NAD (ID805566 E 805567) e Parecer da Auditoria (ID 809986), com empenho, no valor de R$ 40.734,52 (quarenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 26/2026.

Processo Administrativo nº. 0015/2026.

Gabinete do Prefeito em 04 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/03/2026 às 07:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**811686**e o código verificador**57AF5FAD**.

Referência: Processo nº 1-15/2024.	Docto ID: 811686 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:520B7D9B

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0017/2026.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a**ENERGISA RONDONIA**- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 05.914.650/0001-66 para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA/FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES da SEMED (SETORES PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO)e da U.A.B. (UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - PÓLO CHUPINGUAIA), sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 808662) a Justificativa da Contratação (ID808663) e Parecer da Auditoria (ID 80809952), com empenho, no valor de R$ 46.425,60 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 27/2026.
Processo Administrativo nº. 0017/2026.

Gabinete do Prefeito em 04 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/03/2026 às 07:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**811678**e o código verificador**2E0A526E**.

Referência: Processo nº 1-17/2024.	Docto ID: 811678 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:5D472D71

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2775, DE 03 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2775, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$3.441.245,97

O Prefeito de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue ele sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 3.441.245,97 (Três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais, noventa e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.441.245,97
010100-PODER LEGISLATIVO
01.031.0043.2260-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
683-3.1.90.96.00-rec. de despesas de pessoal requisitado 39.178,19
684-3.3.50.41.00-contribuições 13.560,00
F.R.: 01 500

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0038.2298.-CUSTEIO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD
662-3.3.90.30.00-material de consumo 147.989,00
663-3.3.90.32.00-material/bem/serviço distribuição gratuita 100.000,00
664-3.3.90.39.00-outros serviços terceiros-p. jurídicos 30.000,00
F.R.:02 600

10.301.0038.2297.0006-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
665-3.3.90.30.00-material de consumo 220.000,00
666-3.3.90.32.00-material/bem/serviço distribuição gratuita 130.000,00
F.R.:02 600

10.301.0038.2297.0007-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
667-3.3.90.30.00-material de consumo 80.000,00
668-3.3.90.32.00-material/bem/serviço distribuição gratuita 70.000,00
F.R.:02 600

10.301.0038.2297.0008-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
669-3.3.90.39.00-outros serviços terceiros-p. jurídicos 200.000,00
F.R.:02 600

10.301.0038.2297.0009-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

670-3.3.90.30.00-material de consumo 220.000,00
671-3.3.90.34.00- despesas de pessoal dec. de contrato 18.259,00
F.R.:02 600

10.301.0038.2297.0010-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
672-3.3.90.30.00-MATERIAL DE consumo 375.000,00
673-3.3.90.32.00-material/bem/serviço distribuição gratuita 75.000,00
674-3.3.90.39.00-outros serviços terceiros-p. jurídicos 50.000,00
F.R.:02 600

10.301.0038.2297.0011-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
675-3.3.90.30.00-material de consumo 405.000,00
676-3.3.90.39.00-outros serviços terceiros-p. jurídicos 95.000,00
F.R.:02 600

10.301.0038.1980.0003-INFRAESTRUTURA URBANA
677-4.4.90.51.00-obras e instalações 857.000,00
F.R:02 601

10.301.0038.2297-Custeio das unidades mista de saúde
678-3.3.50.43.00-subvenções sociais 30.000,00
F.R.: 152 500

10.301.0038.2297.0001-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
679-3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado 44.637,42
F.R.:02 605

10.303.0038.2299.0002-CUSTEIO DA FARMÁCIA BASICA
680-3.3.90.30.00-material de consumo 21.657,91
F.R.:02 621

10.301.0038.1980.0004-INFRAESTRUTURA URBANA
681-3.3.90.39.00-serviços de terceiros - pessoa jurídica 159.538,57
F.R.: 20032 632

10.301.0038.1980.0004-INFRAESTRUTURA URBANA
682--3.3.90.39.00-serviços de terceiros - pessoa jurídica 59.425,88
F.R.:15 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto a forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 3.388.507,78
Fonte de recursos: 2 500 89.425,88
2 600 2.216.248,00
2 601 857.000,00
2 605 44.637,42
2 621 21.657,91
2 632 159.538,57

Anulação: -52.738,19
010100-PODER LEGISLATIVO
01.031.0043.2260-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
10-3.3.90.39.00-serviços de terceiros - pessoa jurídica -13.560,00
14-3.3.90.93.00-indenizações e restituições -39.178,19
F.R. Grupo:01 500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 03 de Março de 2026
Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 04/03/2026 às 11:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**GARDELL VINICIUS LIMA DOS SANTOS**,**VEREADOR PRESIDENTE**, em 04/03/2026 às 12:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/03/2026 às 13:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**811207**e o código verificador**84D8DAB2**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:1C5F8DFF

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2776, DE 03 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2776, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R$3.538.673,11

O Prefeito de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue ele sanciono a seguinte Lei:
LEI:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$3.538.673,11 (Três milhões, quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais, onze centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.538.673,11
020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.512.0036.1980-INFRAESTRUTURA URBANA
687-4.4.90.51.00-obras e instalações 249.301,11
F.R.:0 2 500

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.1990.0002-RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
688-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 310.000,00
F.R.: 0 2 659

10.301.0038.1990.0003-RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
689- 4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 714.524,17
F.R.: 02 659

10.301.0038.1990.0002-RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
690-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 68.931,17
F.R.: 1 2 500

10.301.0038.1990.0004-RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
691- 4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 463.633,33
F.R.: 0 2 659

10.301.0038.1990.0005-RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
692-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 300.000,00
F.R.: 0 2 659

10.301.0038.1990.0005-RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
693-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 283,33
F.R.: 152 500

020900-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606.0041.1208.0001-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
694-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 990.000,00
F.R.:9002 2 706

20.606.0041.1208.0001-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
695-4.4.90.52.00-equipamentose material permanente 442.000,00
F.R.: 02 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 3.538.673,11

Fontes de Recurso:2 500 691.301,11
2 500 69.214,50
2659 1.788.157,50
2706 990.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 03 de março de 2026
Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 04/03/2026 às 11:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/03/2026 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**811298**e o código verificador**926E0B74**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:24A49EC0

PROCURADORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 04/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 04/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 04/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - RO E A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA. PROC. ADM. Nº.2260/2025.

O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - ESTADO DE RONDÔNIA,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Valter Luís Filus, 1133, Centro, nesta cidade, neste atorepresentada pelo Prefeito Municipal**Sr. WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1113689 SSP/RO e do CPF/MF nº. 023.856.642-08, de ora emdiante denominada**CONTRATANTE**a empresa:**CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA,**inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.179.444/0001-00, com sede ENDEREÇOQUADRA 008 SALA 001 CENTRO CEP.78.195-000 Município Chapada dos Guimaraes MT, representada neste ato pelo**Sr JANIO CORREA DA SILVA,**portador do CPF n° 965.048.891-04, residente e domiciliado na contato .doravante denominada de**CONTRATADA**, nos termos do art. 136 § IVda Lei Federal Lei nº 14.133/2021, e suas alterações**,**resolvem celebrar o presente instrumento, conforme segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA RETIFICAÇÃO
Onde se lê no preâmbulo do Contrato nº 04/2026:MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA CNPJ nº 01.587.887/0001-29"
Passa-se a constar para fins de execução orçamentária e financeira: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHUPINGUAIA, inscrito no CNPJ nº 08.673.415/0001-38, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 1495, Chupinguaia RO, unidade gestora responsável pela execução da despesa contratual

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições
estabelecidas no Contrato nº 04/2026 que não tenham sido expressamente
modificadas por este Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
O presente Apostilamento deverá ser publicado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

Chupinguaia-RO, 05 de marçode 2026.

Pela Contratante:

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/03/2026 às 10:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 05/03/2026 às 10:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**812078**e o código verificador**BAEC4016**.

Referência: Processo nº 2-2260/2025.	Docto ID: 812078 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:BBA6A380

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
REGULARIDADE AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, inscrita no CNPJ Nº 01.587.887/0001-29, localizada na Avenida Valter Luiz Filus nº 1133, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 05 de março de 2.026 a Renovação das LICENÇA PREVIA (LP), e LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), para atividades de **CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DE CHUPINGUAIA, Localizado na Av: 27 "PARQUE DAS ARARAS", com área de 2.990,61m², no município de CHUPINGUAIA-RO.**

Chupinguaia, 05 de março de 2.026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elina Mami da Silva
Código Identificador:EF12CB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social, em sua **reunião ordinária**, realizada no dia **25 de fevereiro de 2026**, no uso de suas competências regimentarias e atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e pelas

Resoluções 145/2004/CNAS, Res. Nº 109/2009/CNAS e pelo Decreto Municipal nº 2.494, de 01 de setembro de 2023 e considerando que o artigo 8ª da Constituição Federal determina os Município, observados os princípios e diretrizes estabelecidos nesta lei, fixarão suas respectivas Políticas de Assistência Social.
Dirlei de Andrade Pinto, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Conselho;
FAZ SABER que realiza esta resolução para aprovar a pauta abaixo descrita:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos a **prestação de contas dos Serviços e Programas Socioassistenciais do exercício de 2024**, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHUPINGUAIA – RO.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRE-SE!
Chupinguaia (RO), 25 de fevereiro de 2026.

DIRLEI DE ANDRADE PINTO
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Homologo a Resolução **nº 01** de **25 de fevereiro de 2026** do Conselho Municipal de Assistência Social de Chupinguaia, nas conformidades da Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre as políticas Assistências.

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 46 de 08/01/2025

Chupinguaia (RO), 25 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:67F6326A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social, em sua **reunião ordinária**, realizada no dia **25 de fevereiro de 2026**, no uso de suas competências regimentarias e atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e pelas Resoluções 145/2004/CNAS, Res. Nº 109/2009/CNAS e pelo Decreto Municipal nº 2.494, de 01 de setembro de 2023 e considerando que o artigo 8ª da Constituição Federal determina os Município, observados os princípios e diretrizes estabelecidos nesta lei, fixarão suas respectivas Políticas de Assistência Social.
Dirlei de Andrade Pinto, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Conselho;
FAZ SABER que realiza esta resolução para aprovar a pauta abaixo descrita:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos a **prestação de contas do IGD-PBF do exercício de 2024**, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHUPINGUAIA – RO.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRE-SE!
Chupinguaia (RO), 25 de fevereiro de 2026.

DIRLEI DE ANDRADE PINTO
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Homologo a Resolução **nº 02** de **25 de fevereiro de 2026** do Conselho Municipal de Assistência Social de Chupinguaia, nas conformidades da Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre as políticas Assistências.

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 46 de 08/01/2025

Chupinguaia (RO), 25 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:892BEB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social, em sua **reunião ordinária**, realizada no dia **25 de fevereiro de 2026**, no uso de suas competências regimentarias e atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e pelas Resoluções 145/2004/CNAS, Res. Nº 109/2009/CNAS e pelo Decreto Municipal nº 2.494, de 01 de setembro de 2023 e considerando que o artigo 8ª da Constituição Federal determina os Município, observados os princípios e diretrizes estabelecidos nesta lei, fixarão suas respectivas Políticas de Assistência Social.
Dirlei de Andrade Pinto, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Conselho;
FAZ SABER que realiza esta resolução para aprovar a pauta abaixo descrita:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos a **prestação de contas do IGD-SUAS do exercício de 2024**, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHUPINGUAIA – RO.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRE-SE!
Chupinguaia (RO), 25 de fevereiro de 2026.

DIRLEI DE ANDRADE PINTO
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Homologo a Resolução **nº 03** de **25 de fevereiro de 2026** do Conselho Municipal de Assistência Social de Chupinguaia, nas conformidades da Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre as políticas Assistências.

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 46 de 08/01/2025

Chupinguaia (RO), 25 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:70F6E929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social, em sua **reunião ordinária**, realizada no dia **25 de fevereiro de 2026**, no uso de suas competências regimentarias e atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e pelas Resoluções 145/2004/CNAS, Res. Nº 109/2009/CNAS e pelo Decreto Municipal nº 2.494, de 01 de setembro de 2023 e considerando que o artigo 8ª da Constituição Federal determina os Município, observados os princípios e diretrizes estabelecidos nesta lei, fixarão suas respectivas Políticas de Assistência Social.
Dirlei de Andrade Pinto, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Conselho;
FAZ SABER que realiza esta resolução para aprovar a pauta abaixo descrita:
Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos a **prestação de contas das Transferências SIGTV do exercício de 2024**, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHUPINGUAIA – RO.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRE-SE!
Chupinguaia (RO), 25 de fevereiro de 2026.

DIRLEI DE ANDRADE PINTO
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Homologo a Resolução **nº 04** de **25 de fevereiro de 2026** do Conselho Municipal de Assistência Social de Chupinguaia, nas conformidades da Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre as políticas Assistências.

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 46 de 08/01/2025

Chupinguaia (RO), 25 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F42E1A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social, em sua **reunião ordinária**, realizada no dia **25 de fevereiro de 2026**, no uso de suas competências regimentarias e atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e pelas Resoluções 145/2004/CNAS, Res. Nº 109/2009/CNAS e pelo Decreto Municipal nº 2.494, de 01 de setembro de 2023 e considerando que o artigo 8ª da Constituição Federal determina os Município, observados os princípios e diretrizes estabelecidos nesta lei, fixarão suas respectivas Políticas de Assistência Social.
Dirlei de Andrade Pinto, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Conselho;
FAZ SABER que realiza esta resolução para aprovar a pauta abaixo descrita:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos o **Superávit Financeiro para o exercício de 2026**, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHUPINGUAIA – RO.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRE-SE!
Chupinguaia (RO), 25 de fevereiro de 2026.

DIRLEI DE ANDRADE PINTO
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Homologo a Resolução **nº 05** de **25 de fevereiro de 2026** do Conselho Municipal de Assistência Social de Chupinguaia, nas conformidades da Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre as políticas Assistências.

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 46 de 08/01/2025

Chupinguaia (RO), 25 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:842D2845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social, em sua **reunião ordinária**, realizada no dia **25 de fevereiro de 2026**, no uso de suas competências regimentarias e atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e pelas Resoluções 145/2004/CNAS, Res. Nº 109/2009/CNAS e pelo Decreto Municipal nº 2.494, de 01 de setembro de 2023 e considerando que o artigo 8ª da Constituição Federal determina os Município, observados os princípios e diretrizes estabelecidos nesta lei, fixarão suas respectivas Políticas de Assistência Social.
Dirlei de Andrade Pinto, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Conselho;
FAZ SABER que realiza esta resolução para aprovar a pauta abaixo descrita:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos o **Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro Estadual 2025 (DSFFE 2025)**, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHUPINGUAIA – RO.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRE-SE!
Chupinguaia (RO), 25 de fevereiro de 2026.

DIRLEI DE ANDRADE PINTO
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Homologo a Resolução **nº 06** de **25 de fevereiro de 2026** do Conselho Municipal de Assistência Social de Chupinguaia, nas conformidades da Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre as políticas Assistências.

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 46 de 08/01/2025

Chupinguaia (RO), 25 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F20C3F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
RESOLUÇÃO Nº 07 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social, em sua **reunião ordinária**, realizada no dia **25 de fevereiro de 2026**, no uso de suas competências regimentarias e atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e pelas Resoluções 145/2004/CNAS, Res. Nº 109/2009/CNAS e pelo Decreto Municipal nº 2.494, de 01 de setembro de 2023 e considerando que o artigo 8ª da Constituição Federal determina os Município, observados os princípios e diretrizes estabelecidos nesta lei, fixarão suas respectivas Políticas de Assistência Social.
Dirlei de Andrade Pinto, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Conselho;
FAZ SABER que realiza esta resolução para aprovar a pauta abaixo descrita:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos **o Relatório de Gestão 2025**, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHUPINGUAIA – RO.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRE-SE!
Chupinguaia (RO), 25 de fevereiro de 2026.

DIRLEI DE ANDRADE PINTO
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Homologo a Resolução **nº 07** de **25 de fevereiro de 2026** do Conselho Municipal de Assistência Social de Chupinguaia, nas conformidades

da Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre as políticas Assistências.

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 46 de 08/01/2025

Chupinguaia (RO), 25 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:36884F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
RESOLUÇÃO Nº 08 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social, em sua **reunião ordinária**, realizada no dia **25 de fevereiro de 2026**, no uso de suas competências regimentarias e atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e pelas Resoluções 145/2004/CNAS, Res. Nº 109/2009/CNAS e pelo Decreto Municipal nº 2.494, de 01 de setembro de 2023 e considerando que o artigo 8ª da Constituição Federal determina os Município, observados os princípios e diretrizes estabelecidos nesta lei, fixarão suas respectivas Políticas de Assistência Social.
Dirlei de Andrade Pinto, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Conselho;
FAZ SABER que realiza esta resolução para aprovar a pauta abaixo descrita:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos **a Audiência Pública do segundo semestre de 2025**, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHUPINGUAIA – RO.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRE-SE!
Chupinguaia (RO), 25 de fevereiro de 2026.

DIRLEI DE ANDRADE PINTO
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Homologo a Resolução **nº 08** de **25 de fevereiro de 2026** do Conselho Municipal de Assistência Social de Chupinguaia, nas conformidades da Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre as políticas Assistências.

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 46 de 08/01/2025

Chupinguaia (RO), 25 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:99CF8CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
NOTAS EXPLICATIVAS DOS BALANÇO VARIAÇÕES - SEMAS

NOTAS EXPLICATIVAS
1 – INFORMAÇÕES GERAIS
O **Fundo Municipal de Assistência Social** é um fundo especial, criado por lei específica com objetivo de facilitar a captação de recursos e a aplicação de recursos destinados execução da política de atendimento e aos programas de promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente. **Fundo Municipal de Assistência Social**, sua natureza jurídica é de Fundo Público. Localizada **Fundo Municipal de Assistência Social** é Órgão técnico que regulamenta, implanta e executa **Política de Assistência Socia**. Capta e aplica recursos para ações sociais. Criado nº 006/1997, passou a ter vigência no ano de 2011, sobre o CNPJ 14.739.617/0001-38, estando atualmente localizado na Avenida Oswaldo Bertozzi, nº 02780, bairro Centro, na Cidade de Chupinguaia/RO, representando entidade na administração pública no referido município.
Para divulgação de informações a sociedade se utiliza do portal https://chupinguaia.ro.gov.br/
Demonstração Contábil
A demonstração desta Nota Explicativa vem complementar as informações inseridas no Balanço Patrimonial, conforme artigo 101 da lei 4.320/64, referente ao exercício financeiro de 2025, coincidindo por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.
A presente nota explicativa, apresenta os resultados alcançados pelo Fundo Municipal para a Criança e a Adolescência de Chupinguaia no exercício de 2025, constituindo-se parte integrante da Prestação de Contas Anual – Contas de Gestão a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em cumprimento ao manual de orientação de prestações de contas, Instruções Normativas n. 013/2004/TCE-RO e n. 065/2019/TCE-RO.
Os dados para elaboração do Balanço foram obtidos da escrituração efetuada pelo Órgão Central de Contabilidade do Município.
As demonstrações que compõem o Balanço Geral foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; das disposições do Conselho Federal de Contabilidade relativas aos Princípios de Contabilidade; e quando cabível, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público — MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e outras normas que regulam o assunto.
Para a contabilização da execução do orçamento foram utilizados os critérios constantes do art. 35 da Lei nº 4.320/64.
Da lei nº 2679 de 31/10/2024, que dispões sobre a revisão Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025; Lei 2680 de 31/10/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025; Lei 2689 de 23/12/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual de Joaquim Nabuco para o exercício de 2025;
O Balanço Geral do Fundo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2025 está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais, Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado por Notas Explicativas.
Por fim, este relatório tem como objetivo oferecer subsídios essenciais à análise e verificação dos atos decorrentes da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial deste órgão, de suas fontes e destinação de recursos, bem como de seus resultados.
RESUMO DAS PÓLÍTICAS CONTÁBEIS
CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).
A elaboração das demonstrações contábeis das IPCs tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, estendido pelo Plano de Contas Contábil do TCE/RO.
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS AUMENTATIVAS
A seguir, algumas considerações sobre a composição das Variações Patrimoniais Aumentativas, sendo:
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria: Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se

possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos: Compreende as variações patrimoniais auferidas com a venda de bens, serviços e direitos, que resultem em aumento do patrimônio líquido, independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras: Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

Transferências e Delegações Recebidas: Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multigovernamentais.

Valorização e Ganhos com Ativos: Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas: Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS DIMINUTIVAS

A seguir, algumas considerações sobre a composição das Variações Patrimoniais Diminutivas, sendo: **Pessoal e Encargos:** além dos registros das despesas executadas com a remuneração do pessoal ativo da entidade e os encargos patronais, neste grupo temos o registro patrimonial das obrigações com provisão de 13° salário e férias, e seus respectivos encargos patronais, que são registrados mensalmente mediante informações encaminhadas pelo setor de pessoal.

Benefícios Previdenciários e Assistenciais: Representa a despesa executada com a remuneração do pessoal aposentados e reformados.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo: Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação do ente público. Compreende: diárias, material de consumo, depreciação, amortização etc.

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras: Compreende as variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras, tais como: juros incorridos, descontos concedidos, comissões, despesas bancárias e correções monetárias.

Transferências e Delegações Concedidas: Compreendem o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intragovernamentais (câmara municipal), instituições privadas sem fins lucrativos.

Tributárias: Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas ao pagamento de despesa com o PASEP e ACS – Associação Conexão Social.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas: Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

1. INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERENCIAS CRUZADAS:

1.1 Referência cruzadas e notas explicativas:

A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título **"Nota"** seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação dos usuários.

Nota 01 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS: As variações patrimoniais aumentativas do exercício de 2025 totalizaram R$ 2.876.403,97. No exercício de 2024 as variações patrimoniais aumentativas foram de R$ 2.258.623,80.

Nota 02 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS: As variações patrimoniais diminutivas do exercício de 2025 totalizaram R$ 2.743.076,99. No exercício de 2024 o valor foi de R$ 2.022.524,42.

Nota 03 – RESULTADO PATRIMONIAL NO PERÍODO: O resultado econômico apurado no exercício entre as variações aumentativas e diminutivas apresentaram um Superávit Patrimonial no valor de R$ 133.326,98, devidamente incorporado ao Patrimônio Líquido da entidade

2. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

2.1 Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro:

Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.

2.2 Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros:

Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.

3.CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL

3.1 Itens mais relevantes que compõem a VPA e a VPD:

3.2 VPA e VPD de Repasse a maior ou menor do FPM (Portaria STN nº 327/2001):

Não houve registro de VPA ou VPD relevante, lançada em decorrência da Portaria STN nº 327/2001 para repasse a maior ou menor do FPM

3.3 Redução ao valor recuperável do ativo imobilizado:

Não houver ativos com interrupção de geração de caixa, bem como não foram evidenciados ativos que sofreram o teste de impairment.

3.4 Baixas de investimentos:

Não houve registro de baixas de investimentos

3.5 Constituição ou reversão de provisões:

Não houve registro de reversões e provisões para esta entidade.

3.6 Variações Patrimoniais Qualitativas decorrentes da Execução Orçamentária do Exercício Atual e Anterior

3.6.1 Incorporação de Ativos		
Descrição	**2025**	**2024**
Aquisição de estoques	0,00	0,00
Aquisição de bens móveis	461.209,80	37.069,94
Construção e aquisição de bens imóveis	0,00	0,00
Aquisição de títulos e valores	0,00	0,00
Concessão de empréstimos	0,00	0,00
Outras incorporações de ativos	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**
3.6.2 Desincorporação de passivos		
Descrição	**2025**	**2024**
Amortização da dívida pública	0,00	0,00
Amortização de precatórios	0,00	0,000
Outras desincorporações de passivos	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**
3.6.3 Incorporação de Passivos		
Descrição	**2025**	**2024**
Tomada de empréstimos	0,00	0,00
Outras incorporações de passivos	0,00	0,000
TOTAL	**0,00**	**0,00**
3.6.4 Desincorporação de ativo		
Descrição	**2025**	**2024**
Cobrança da dívida ativa	0,00	0,00
Alienação de estoques	0,00	0,00
Alienação de bens móveis	0,00	0,00
Alienação de bens imóveis	0,00	0,00
Alienação de títulos e valores	0,00	0,00
Recebimento de empréstimos	0,00	0,00
Outras desincorporações de ativos	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

3.7 Montante de recebíveis reconhecidos em relação a Receita sem contraprestação:

Não houve registro de receita sem contraprestação durante o exercício de 2025.

3.8 Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF):

Não houve alienação de ativos durante o exercício de 2025.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas demonstrações contábeis, bem como seus resultados do período de janeiro a dezembro de 2025, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações. E para qualquer outro esclarecimento necessário, a contabilidade municipal, responsável pela elaboração do presente relatório, ficará à disposição.

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:C7F345CB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº19/2026,** do tipo

Menor Preço Por Lote. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecidos em entregas únicas ou parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **0290/2026**. Valor Total R$: 176.405,00 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 06 de março de 2026**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 18 de março de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 18 de março de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 02 de março de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:32E003F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 098, DE 03 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora TATIANE BELTRAME ORLANDIN, lotada na Secretaria Municipal de
Educação, empossada no regime estatutário em 03 de maio de 2013, ocupante do cargo de Merendeira, o
direito adquirido referente aos quinquênios 2013/2018 e 2018/2023, Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias, a
ser usufruída a contar do dia 04 de março ao dia 02 de maio de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 05/03/2026 às 07:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 554163 e o código verificador 87ABCCBA.
Docto ID: 554163 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A5329AF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 100, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, cujo resultado Final da 1°etapa foi homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, combinado com a Lei Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012, a Sra. MARIA APARECIDA DE BARROS para exercer, em caráter efetivo, o Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, Nível Superior, criado pela Lei 2500/2023, integrante do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2024, cujo resultado final da 1ª etapa foi homologado em 21 de junho de 2024 e da 2ª etapa em 02 de julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 05/03/2026 às 10:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 555456 e o código verificador FA95AC6B.
Docto ID: 555456 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1E924F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUBSTITUÍDO POR NOTA DE EMPENHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA RAEFEL SOLUÇÕES LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1864/2025
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **RAEFEL SOLUÇÕES LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ**41.497.853/0001-68**, com sede na Rua Alexandre Guimaraes nº 8595 - Tancredo Neves - Porto Velho-RO, neste ato representado por **INGRITY RAFAELA GOULART LIMA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 1xxxxx-7 SSP/AC e CPF nº 92xxxxxx-20, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 125 e s/s da Lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda -Este termo aditivo tem como objeto aditamento no quantitativo dos elementos de irrigação dentro do limite de 25% da contração original no valor de R$ 3.881,00 (três mil oitocentos e

oitenta e um reais) de acordo tabela indicativa no documento de Id 550724.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 03 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Raefel Soluções LTDA
Prefeito Municipal	***INGRITY RAFAELA GOULART LIMA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 03/03/2026 às 11:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 04/03/2026 às 17:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**554491**e o código verificador**AA402862**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	05/03/2026 07:44

Referência: Processo nº 1-1864/2025.	Docto ID: 554491 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:FA804F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3-A/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO E A EMPRESA EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Proc. nº 2449/2024
ARP nº 3-A/2025
PE nº 29/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**e as empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ14.905.502/0001-76, com sede na Rua SERGIPE, 1645 - BELA VISTA, Erechim - RS, neste ato representado por**ROSMARI BEZ BIANCHI**, brasileiro, possuindo o CPF nº xxxxx-xx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 3-A/2025 por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Parágrafo único: Fica prorrogada de 28/02/2026 até 27/02/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 27 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***ROSMARI BEZ BIANCHI***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 04/03/2026 às 12:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 04/03/2026 às 17:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**555020**e o código verificador**8812BA6E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	05/03/2026 07:13

Referência: Processo nº 1-2449/2024.	Docto ID: 555020 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:14F397E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3-C/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO E A EMPRESA LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Proc. nº 2449/2024
ARP nº 3-C/2025
PE nº 29/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** e as empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ19.391.064/0001-99, com sede na AV GABRIEL MULLER, 127 - MODULO 02, Juína MT, neste ato representado por **VICENTE PERUZZO LULU**, brasileiro, possuindo o CPF nº xxxxx-xx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 3-C/2025 por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Parágrafo único: Fica prorrogada de 28/02/2026 até 28/02/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 27 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***VICENTE PERUZZO LULU***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 04/03/2026 às 12:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 04/03/2026 às 17:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**555022**e o código verificador**137FFCA5**.

Referência: Processo nº 1-2449/2024.	Docto ID: 555022 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:48584007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3-D/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO E A EMPRESA FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PROC. Nº 2449/2024 ARP Nº 3-D/2025 PE Nº 29/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**e as empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa**FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ33.398.831/0001-12, com sede na AV 21 DE ABRIL, 274 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS, neste ato representado por**JACKSON ELIZANDRO NIEC**, brasileiro, possuindo o CPF nº xxxxx-xx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 3-D/2025 por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Parágrafo único: Fica prorrogada de 28/02/2026 até 28/02/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 27 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	FENIX Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***JACKSON ELIZANDRO NIEC***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 04/03/2026 às 12:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 04/03/2026 às 17:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**555025**e o código verificador**BA555CE6**.

Referência: Processo nº 1-2449/2024.	Docto ID: 555025 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:4509B90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3-E/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO E A EMPRESA ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA. PROC. Nº 2449/2024 ARP Nº 3-E/2025 PE Nº 29/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**e as empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa**ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ04.162.170/0001-23, com sede na AV WALDIR FELIZOLA DE MORAES, 1211 - JD SUMARÉ, Araçatuba - SP, neste ato representado por**FABIO COSER SILVA**, brasileiro, possuindo o CPF nº xxxxx-xx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 3-E/2025 por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Parágrafo único: Fica prorrogada de 28/02/2026 até 27/02/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 27 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Estratti Vegetali Farmacia E Manipulacao LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***FABIO COSER SILVA***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 04/03/2026 às 12:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 04/03/2026 às 17:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**555028**e o código verificador**A86C3A19**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	05/03/2026 07:22

Referência: Processo nº 1-2449/2024.	Docto ID: 555028 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:761EC258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3-G/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO E A EMPRESA W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROC. Nº 2449/2024 ARP Nº 3-G/2025 PE Nº 29/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**e as empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa**W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ55.007.465/0001-66, com sede na RUA JESUINO DE MELLO PACHECO, 66 - TRES PINHEIROS, Marmeleiro - PR, neste ato representado por**WALDEMIR DE ARAÚJO**, brasileiro, possuindo o CPF nº xxxxx-xx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 3-G/2025 por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Parágrafo único: Fica prorrogada de 28/02/2026 até 28/02/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 27 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	W. Araujo Distribuidora De Medicamentos LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***WALDEMIR DE ARAÚJO***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 04/03/2026 às 12:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 04/03/2026 às 17:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**555031**e o código verificador**F1DE1175**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	05/03/2026 07:24

Referência: Processo nº 1-2449/2024.	Docto ID: 555031 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:649426AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3-H/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO E A EMPRESA GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA. PROC. Nº 2449/2024 ARP Nº 3-H/2025 PE Nº 29/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**e as empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa**GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ34.620.735/0001-30, com sede na Rua RAFAEL PICOLI, 978 - CENTRO, Cascavel - PR, neste ato representado por**RODRIGO BATISTEL BARBOSA**, brasileiro, possuindo o CPF nº xxxxx-xx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 3-H/2025 por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Parágrafo único: Fica prorrogada de 28/02/2026 até 28/02/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 27 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Fenix Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***RODRIGO BATISTEL BARBOSA***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 04/03/2026 às 12:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 04/03/2026 às 17:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**555034**e o código verificador**964A92C9**.

Referência: Processo nº 1-2449/2024.	Docto ID: 555034 v1

Docto ID: 555031 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:965AFF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3-M/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO E A EMPRESA HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. PROC. Nº 2449/2024 ARP Nº 3-M/2025 PE Nº 29/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**e as empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa**HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ41.500.407/0001-65, com sede na AVENIDA GRACA ARANHA, 00 - JARDIM NOVA ERA, Aparecida de Goiânia GO, neste ato representado por**DANILO VIEIRA SILVA SOUZA**, brasileiro, possuindo o CPF nº xxxxx-xx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 3-M/2025 por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Parágrafo único: Fica prorrogada de 01/03/2026 até 28/02/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 27 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Henrivix Comercio De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***DANILO VIEIRA SILVA SOUZA***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 04/03/2026 às 12:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 04/03/2026 às 17:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**555038**e o código verificador**094B0BB0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	05/03/2026 07:30

Referência: Processo nº 1-2449/2024.	Docto ID: 555038 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:E7FC55DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3-O/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO E A EMPRESA BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROC. Nº 2449/2024 ARP Nº 3-O/2025 PE Nº 29/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**e as empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa**BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ54.388.280/0001-86, com sede na RuaANTONIO MARCELLO, 573 - LUTHER KING, Francisco Beltrão - PR, neste ato representado por**NATIELE TOMAZELI BORGES**, brasileiro, possuindo o CPF nº xxxxx-xx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 3-O/2025 por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Parágrafo único: Fica prorrogada de 28/02/2026 até 27/02/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 27 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Belmed Distribuidora De Medicamentos LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***NATIELE TOMAZELI BORGES***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 04/03/2026 às 12:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 04/03/2026 às 17:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**555042**e o código verificador**0CB3444D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	05/03/2026 07:35

Referência: Processo nº 1-2449/2024.	Docto ID: 555042 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:B9AEC47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3-P/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO E A EMPRESA F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA. PROC. Nº 2449/2024 ARP Nº 3-P/2025 PE Nº 29/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com

sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**e as empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa**F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ51.837.171/0001-00, com sede na TRAVESIA TRECHO 3 BLOCO D LOTE, 985 - ZONA INDUSTRIAL (GUARA), Brasília DF, neste ato representado por**VITÓRIA GUIMARÃES WATANABE**, brasileiro, possuindo o CPF nº xxxxx-xx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 3-P/2025 por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Parágrafo único: Fica prorrogada de 01/03/2026 até 28/02/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 27 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	F&R Hospitalar Importacao, Exportacao E Distribuicao LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***VITÓRIA GUIMARÃES WATANABE***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 04/03/2026 às 12:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 04/03/2026 às 17:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**555047**e o código verificador**3E33F39A**.

Referência: Processo nº 1-2449/2024.	Docto ID: 555047 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:2495F624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3-Q/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO E A EMPRESA SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROC. Nº 2449/2024 ARP Nº 3-Q/2025 PE Nº 29/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**e as empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa**SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ55.007.465/0001-66, com sede na TR SIA TR 3 LT 1310/1320 SL 202 ZONA INDUSTRIAL, 000 - ZONA INDUSTRIAL (GUARA), Brasília DF, neste ato representado por**NICOLE FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, possuindo o CPF nº xxxxx-xx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 3-Q/2025 por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Parágrafo único: Fica prorrogada de 28/02/2026 até 28/02/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 27 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Santana Farma Distribuidora De Medicamentos LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***NICOLE FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 04/03/2026 às 12:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 04/03/2026 às 17:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**555050**e o código verificador**3EDF992D**.

Referência: Processo nº 1-2449/2024.	Docto ID: 555050 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:038E020A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA PUBLICA SERVIÇOS LTDA EPP.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, doravante denominado **ADITANTE** e a Empresa **PUBLICA SERVIÇOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ04.804.931/0001-01, com sede A. Canaã, nº 2828, Setor 01, cidade de Ariquemes RO, neste ato representado por **ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS**, brasileiro, sócio procurador, portador do RG n° 7xxxxx3 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 7xxxxxxx34, mesmo endereço, doravante denominada **ADITADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo **Processo Administrativo Nº 2603/2022**,**Pregão Eletronico nº 03/2023**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto prorrogar a vigência e execução do **contrato** firmado entre as partes para fornecimento/Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle, tendo em vista tratar-se de serviços de forma continuada no período de 28/03/2026 a 28/03/2027 computando 12 meses e valor no montante de **R$ 422.568,96 (quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 04 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Publica Serviços LTDA
Prefeito Municipal	***ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 04/03/2026 às 11:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 04/03/2026 às 11:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**André Luiz Antônio Freitas**,**Sócio-Procurador**, em 04/03/2026 às 17:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**554900**e o código verificador**C8816157**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	05/03/2026 07:50

Referência: Processo nº 1-2603/2022.	Docto ID: 554900 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:5E5E1541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO.

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA - 49.999.622/0001-64	**2**	R$35.750,00
TOTAL	**2**	R$35.750,00

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 05 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:C8DD353F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, Adjudico o objeto e Homologo a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Concorrência sob o nº 118/2025, Processo nr.º**989/2025/SEMED**, tendo como objeto;**Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Reforma e Ampliação da Escola Mundo**

Mágico, na Av. Olavo Pires, na Sede do Município de Corumbiara/RO, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Memorial Descritivo e demais Especificações Técnicas.Com recursos Próprios, valor total estimado para presente Concorrência de R$ 2.964.776,49(dois milhões e novecentos e sessenta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMED**.

EMPRESA:	CONSTRUTORA STORCH LTDA				
CNPJ:	21.432.974/0001-14				
LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
01	***Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Reforma e Ampliação da Escola Mundo Mágico, na Av. Olavo Pires, na Sede do Município de Corumbiara/RO***. *Com recursos Próprios, valor total estimado para presente Concorrência de R$ 2.964.776,49 (dois milhões e novecentos e sessenta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), para atender às necessidades da****Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMED***.	01	SVÇ	2.899.373,54	2.899.373,54
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 2.899.373,54 (dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara/RO, 23 de fevereiro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:2F03DADB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Câmara Municipal de Costa Marques/RO**, através do seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta via Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Processo Administrativo: Nº 011/CMCM/2026. **Objeto:** Contratação de empresa seguradora especializada para a prestação de serviços de seguro veicular total (cobertura compreensiva, responsabilidade civil facultativa e assistência 24h), visando a cobertura securitária de 02 (dois) veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Costa Marques/RO. **Período para Envio de Propostas:** 3 dias úteis. De 09/03/2026 até as 17:00hs do dia 11/03/2026. **Forma de Envio:** Exclusivamente em formato PDF para o e-mail oficial: camaradecostamarques@hotmail.com. **Acesso ao Edital/Aviso na Íntegra:** O Aviso de Contratação Direta completo, juntamente com o Termo de Referência e os seus respetivos anexos, encontra-se disponível para consulta e download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Costa Marques-RO, 05 de março de 2026.

FRANK KRIZ CATERINQUE
Agente de Contratação
Decreto Legislativo nº 06/CMCM/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:67187D72

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.019/SUPEL/PMCM/2025
ADESÃO DA ATA DE R.P. Nº 040/2024 – PREFEITURA MUN. DE ESPIGÃO D'OESTE/RO
PROCESSO N.º 0000757.59.04-2025 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: **DALTO & DALTO LTDA**
CNPJ/MF: 07.491.532/0001-18
Objeto: Constitui objeto do presente Termo a Contratação de empresa especializada para gerenciar serviço de horas máquinas com equipamentos e operador para atender os serviços das seguintes categorias: drenagem; transporte e descarga de material; barragens; aterro; escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica; rebaixamento de morros; serviços relacionado a recuperação de pontes; serviços de terraplanagem; patrolamento; drenagem; cascalhamento nas estradas vicinais; execução de curva de nível, com abertura de valeta com a lateral da lâmina; recolhimento de entulhos e galhos em geral; limpeza de arroio; terraplanagem; demolições; compactação de terra em áreas diversas dentre outras; nas estradas vicinais e vias urbanas deste Município de Costa Marques/RO, por um período de 12 meses.
Prazo: 12 (Doze) meses.
Valor: R$ 1.935.000,000 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil reais).
Recursos: Recursos Próprios

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 11 de setembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:811883E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041, 04 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 041/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (uma) diária ao **Vereador Sr. JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES, CPF nº ***.926.***-99**, para deslocamento à cidade de **Porto Velho/RO**, no dia **05 de março de 2026**, com a finalidade de participar de reunião na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, conforme Convite nº 0698338/2026, a realizar-se às 10h30, no gabinete, para tratar sobre recursos destinados ao município de Cujubim.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 04 de março de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:12782125

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042, 04 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 042/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER (0,5) MEIA DIÁRIA à servidora **Sra. SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA, CPF 710.169.372-53**, para ocupante do cargo de **Agente de Contratação/Pregoeira**, para deslocamento ao município de **Ariquemes/RO**, no dia **05 de março de 2026**, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse administrativo junto àquela municipalidade, sendo o referido deslocamento necessário para o cumprimento de demandas administrativas inerentes às atribuições do cargo.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 04 de março de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:5886B0F4

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para o exercício de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cujubim/RO, em reunião ordinária realizada no dia 04 de março de 2026, no uso de suas competências regimentais e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Lei Municipal nº 007, de 27 de janeiro de 1997, e pela Lei Municipal nº 1.320, de 09 de dezembro de 2021,
CONSIDERANDO a necessidade de Aprovação o plano de trabalho da Secretaria de Estado de Assistência e do desenvolvimento Social SEAS referente ao veiculo o tipo camionete S10 que será Centro de Referencia de assistência social CRAS
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovação Plano de Trabalho da Secretaria de Estado de Assistência do Desenvolvimento Social SEAS para recebimento 01(um) veículo tipo caminhonete S10 para atender o Centro de Referência de Assistência Social CRAS no município de Cujubim.
Conforme deliberado em reunião ordinária do CMAS e registrado na Ata nº 03/2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cujubim – RO, 04 março de 2026.

ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
Código Identificador:C61164DE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para o exercício de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cujubim/RO, em reunião ordinária realizada no dia 04 de março de 2026, no uso de suas competências regimentais e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Lei Municipal nº 007, de 27 de janeiro de 1997, e pela Lei Municipal nº 1.320, de 09 de dezembro de 2021,
CONSIDERANDO A necessidade da Apresentação e Aprovação do Plano de Ação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Exercício 2026 do município de Cujubim , o plano de Ação foi elaborado para orientar e sistematizar as ações desenvolvidas no âmbito do centro de referencia de Assistência Social da Secretaria de Estado de Assistência e do desenvolvimento Social CRAS
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovação Plano de Ação do Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos – SCFV Exercício 2026 do município de Cujubim.
Conforme deliberado em reunião ordinária do CMAS e registrado na Ata nº 03/2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cujubim – RO, 04 março de 2026.

ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
Código Identificador:50F7FE00

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O Município de Cujubim/RO, por intermédio do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, designado pelo **Decreto nº 1.597, de 10 de janeiro de 2024**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, torna público aos interessados e a quem possa interessar o **resultado do julgamento** do **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, realizado em **24 de Fevereiro de 2026**, às **09h30min (horário de Brasília)**.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Material de Elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras SEMOSP do Município de Cujubim-RO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
RESULTADO DO JULGAMENTO

Após a regular condução da fase competitiva, julgamento das propostas, análise de habilitação e demais trâmites previstos no edital, foi declarada **vencedora** a seguinte empresa:
A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº **26.542.381/0001-24** - Vencedora dos itens: **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15, Valor total:** R$ 563.318,00.
FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ nº **53.640.621/0001-04** - Vencedora dos itens: **8, Valor total:** R$ 950,00
Valor total adjudicado: R$ 564.268,00
(Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais).
Os autos do processo permanecem à disposição dos interessados para consulta na **Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim**, situada à **Av. Condor, nº 2588, Centro, Cujubim/RO**, ou pelo e-mail **pregaocujubim@gmail.com**.
Cujubim/RO, 05 de Março de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:63D1BC7C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Município de Cujubim/RO, por intermédio do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, designado pelo **Decreto nº 1.597, de 10 de janeiro de 2024**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, torna público aos interessados e a quem possa interessar o **resultado do julgamento** do **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, realizado em **20 de Fevereiro de 2026**, às **09h30min (horário de Brasília)**.
OBJETO: Formação deRegistro de Preços para eventual e futura aquisiçãode Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolas PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demanda nutricional da rede municipal de ensino conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento,licitação com reserva de cotas e exclusiva para Microempresas Me, Empresas de Pequeno Porte Epp, Microempreendedor Individual Mei e equiparadas..
RESULTADO DO JULGAMENTO
Após a regular condução da fase competitiva, julgamento das propostas, análise de habilitação e demais trâmites previstos no edital, foram declaradas **vencedoras** as seguintes empresas:
P.R. FARONI LTDA – CNPJ nº 47.029.862/0001-00 - Vencedora dos itens: **1 - 2 - 3 - 7 - 8 - 9 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 – 22 - 23 - 25 - 26 - 28 - 29 - 31 - 32, Valor total:** R$ 1.371.731,98
INOVACAO LTDA – CNPJ nº **19.634.357/0001-50** - Vencedora dos itens **4 - 5 - 6 - 10 - 11 - 12 - 21 - 27 - 30 - 33 - 34**, **Valor total**: R$ 494.448,48
SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº **12.229.196/0001-70** - Vencedora dos itens **24, Valor total:** R$ 3.124,20
Valor total adjudicado: R$ 1.869.304,66.
(Hum Milhão Oitocentos e Sessenta e Nove Mil Trezentos e Quatro Reais Sessenta e Seis Centavos).
INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Os autos do processo permanecem à disposição dos interessados para consulta na **Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim**, situada à **Av. Condor, nº 2588, Centro, Cujubim/RO**, ou pelo e-mail pregaocujubim@gmail.com.
Cujubim/RO, 05 de Março de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6197D6FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 1- 166/2026. Termo de Fomento nº 002/2026, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER/SEMEL**, ora Parceiro Público, e a **ASSOCIAÇÃO OKINAWA DE KARATÊ E ESPORTES – DOJÔ OKINAWA CLUBE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **16.815.065/0001-25**, ora Organização da Sociedade Civil. **Objeto do Termo de Fomento**: REPASSE FINANCEIRO DE EMENDA IMPOSITIVA PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE ATLETAS, CONFORME DESCRITO O PLANO DE TRABALHO/CARTA DE APRESENTAÇÃO (**ID 463593**). **Prazo de Vigência:** 90 (noventa) dias. **Valor Total:** R$ **20.000,00** (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho Ordinário nº **780/2026 de 03/03/2026** (**ID 464230**) **Celebração:** 04/03/2026.

Cujubim/RO, 04 de março de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:4F435C4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026

Processo Administrativo nº 1- 200/2026. Termo de Fomento nº 003/2026, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEMEC**, ora Parceiro Público, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **21.687.703/0001-00**, ora Organização da Sociedade Civil. **Objeto do Termo de Fomento**: **REPASSE FINANCEIRO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PEDAGOGO,** conforme descrito o Plano de Trabalho (**ID 456074**). **Prazo de Vigência: 12** (doze) meses. **Valor Total:** R$ **93.842,06** (noventa e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos), conforme Nota de Empenho Ordinário nº **777/2026 de 03/03/2026** (**ID 464174**) **Celebração:** 04/03/2026.

Cujubim/RO, 04 de março de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:0D86BB4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°90 DE 04 DE MARÇO DE 2026

"Nomeia Gestor para o Termo de Fomento celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cujubim/APAE, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Cujubimno uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Lei Municipal n.º 1343/22, regulamentada pelo Decreto 2070/25,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Bárbara Carolina França Brito dos Santos Patrício, matrícula nº 551, para atuar como **Gestora** do Termo de Fomento nº **003/2026**, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cujubim/APAE CNPJ nº 21.687.703/0001-00.

Objeto da Parceria: Repasse Financeiro para Contratação de Profissional Pedagogo.

Processo Administrativo nº: 1-200/26

Art. 2º Compete ao Gestor, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Lei Municipal n.º 1343/22, regulamentada pelo Decreto 2070/25:

I.. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Participar do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas e objetos;

III. Emitir relatórios técnicos sobre a prestação de contas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim, 04 de Março de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municiapl de Cujubim-RO

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:279FDE33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Processo nº 1569/2025.
Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Brinquedos Lúdicos e Pedagógicos destinados as crianças da rede municipal de educação, para atender à necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de **R$ 499.855,90 (quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).**

Data para cadastro de propostas: 06/03/2026, a partir das 9h, finalizando às 8h59min do dia 20/03/2026 Início da Sessão Pública: 20/03/2026**, às 9h10min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet).**
A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br **(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 05 de Março de 2026.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:C915A8A1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11706/GAB/2026 05 DE MARÇO DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11706/GAB/2026
05 de março de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOa Comunicação Interna 24 de 26/02/2026 (ID 386829)

CONSIDERANDOa Lei 1866 de 03/03/2026 (ID 388881)

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do exercício de 2026,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância**R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Meio Ambiente, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.07 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 02.0700 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programa/Ação 18.541.0008.2005 Gestão da Coleta de Resíduos Sólidos
Despesa:3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 526
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso: 0.2.500
Valor:nº 25.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT FINANCEIRO
0.02.500	R$ 2.390.622,81	R$ 222,29	R$ 2.389.988,75

Fonte: Anexo 01 de 26/02/2026 (ID 386876) e Anexo 02 de 26/02/2026 (ID 386883)

Art. 3º- Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira,05 de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:DAC8953E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.788/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recursos provenientes de superávit financeiro de 2025, repassados pela Emenda Parlamentar nº 202544260019, do Deputado Maurício Carvalho."

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2026, no valor de**R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais)**, com recursos provenientes do superávit financeiro de 2025, repassados pela **Emenda Parlamentar nº 202544260019**, de autoria do Deputado Maurício Carvalho

02.15.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SEMCET**		
13.122.0015.0111.0000	**Manutenção das atividades SEMCET.**		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	A/C	R$ 594.000,00
TOTAL			**R$594.000,00**

Art. 2ºO crédito adicional especial de que trata esta Lei será destinado exclusivamente para atender as necessidades do município, conforme detalhado nos documentos anexos, visando o cumprimento de ações de interesse público essencial à melhoria da infraestrutura e serviços oferecidos à população.

Excesso de receita	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
Emenda Parlamentar nº 202544260019 Maurício Carvalho	574601211-0	R$ 594.000,00
Total		**R$594.000,00**

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de março de 2026.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BFB756E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.790/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recursos provenientes de superávit financeiro de 2025, repassado pelo Ministério do Esporte."

OPREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele baixa o seguinte:
DECRETO

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2026, no valor de**R$ 57.000,00 (quinhentos e sete mil reais)**, com recursos provenientes do superávit financeiro de 2025, repassados **Ministério do Esporte**.

02.15.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SEMCET**		
13.122.0015.0111.0000	**Manutenção das atividades SEMCET.**		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	A/C	R$ 57.000,00
TOTAL			**R$57.000,00**

Art. 2ºO crédito adicional especial de que trata esta Lei será destinado exclusivamente para atender as necessidades do município, conforme detalhado nos documentos anexos, visando o cumprimento de ações de interesse público essencial à melhoria da infraestrutura e serviços oferecidos à população.

Excesso de receita	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
Ministério do Esporte	574176906-0	R$ 57.000,00
Total		**R$57.000,00**

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré,05 de março de2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7FD7C799

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.791/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026,recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo ministério da agricultura e pecuária e suplementação anulação no orçamento para contrapartida

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu baixo o seguinte:

DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à **abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recurso de tendencia de excesso de arrecadação repassado ministério da agricultura e pecuária e autoriza a suplementação e anulação parcial no orçamento geral do município de Guajará-mirim/RO 2026 para atender a contra partida totalizando o de** valor R$ 237.400,00 (duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais)**junto a secretaria municipal de agricultura e pesca** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0214	**Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**		
04.122.0008.0025.00	**Manutenção das atividades da SEMAGRIP**		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	F-A/C	R$226.717,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	F- A/C	R$ 10.683,00
Total Geral			**R$237.400,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos de Tendência de excesso de**ministério da agricultura e pecuária**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Valor**
Excesso de arrecadação ministério da agricultura e pecuária	**574176897-7**	**R$226.717,00**
TOTAL		**R$226.717,00**

Art. 3º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a **secretaria municipal de agricultura e pesca – SEMAGRIP** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

0208	**Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA**		
04.121.0001.2007.0000	**Gestão Planejamento Municipal**		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	F- 156	R$ 10.683,00
Total Geral			**R$10.683,00**

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré,05 de março de2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D3057629

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.067/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 03 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recursos provenientes de superávit financeiro de 2025, repassados pela Emenda Parlamentar nº 202544260019, do Deputado Maurício Carvalho."

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2026, no valor de **R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais)**, com recursos provenientes do superávit financeiro de 2025, repassados pela **Emenda Parlamentar nº 202544260019**, de autoria do Deputado Maurício Carvalho

02.15.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SEMCET**		
13.122.0015.0111.0000	**Manutenção das atividades SEMCET.**		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	A/C	R$ 594.000,00
TOTAL			**R$594.000,00**

Art. 2ºO crédito adicional especial de que trata esta Lei será destinado exclusivamente para atender as necessidades do município, conforme detalhado nos documentos anexos, visando o cumprimento de ações de interesse público essencial à melhoria da infraestrutura e serviços oferecidos à população.

Excesso de receita	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
Emenda Parlamentar nº 202544260019 Maurício Carvalho	574601211-0	R$ 594.000,00
Total		**R$594.000,00**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de março de 2026.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:52039C9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.068/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 05 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recursos provenientes de superávit financeiro de 2025, repassado pelo Ministério do Esporte."

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2026, no valor de**R$ 57.000,00 (quinhentos e sete mil reais)**, com recursos provenientes do superávit financeiro de 2025, repassados **Ministério do Esporte**.

02.15.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SEMCET**		
13.122.0015.0111.0000	**Manutenção das atividades SEMCET.**		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	A/C	R$ 57.000,00
TOTAL			**R$57.000,00**

Art. 2ºO crédito adicional especial de que trata esta Lei será destinado exclusivamente para atender as necessidades do município, conforme detalhado nos documentos anexos, visando o cumprimento de ações de interesse público essencial à melhoria da infraestrutura e serviços oferecidos à população.

Excesso de receita	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
Ministério do Esporte	574176906-0	R$ 57.000,00
Total		**R$57.000,00**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré,05 de março de2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E4DC3813

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.069/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 05 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo ministério da agricultura e pecuária e suplementação anulação no orçamento para contrapartida"

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à **abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recurso de tendencia de excesso de arrecadação repassado ministério da agricultura e pecuária e autoriza a suplementação e anulação parcial no orçamento geral do município de Guajará-mirim/RO 2026 para atender a contra partida totalizando o de** valor R$ 237.400,00 (duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais) **junto a**

secretaria municipal de agricultura e pesca conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0214	**Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**		
04.122.0008.0025.00	**Manutenção das atividades da SEMAGRIP**		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	A/C	R$ 226.717,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	F- A/C	R$ 10.683,00
Total Geral			**R$ 237.400,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de Tendência de excesso de **ministério da agricultura e pecuária**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Valor**
Excesso de arrecadação ministério da agricultura e pecuária	574176897-7	R$ 226.717,00
TOTAL		**R$** 226.717,00

Art. 3º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a **secretaria municipal de agricultura e pesca - SEMAGRIP** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

0208	**Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA**		
04.121.0001.2007.0000	**Gestão Planejamento Municipal**		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	F- 156	R$ 10.683,00
Total Geral			**R$ 10.683,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A4283DFA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.783/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAa servidora**JÉSSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CONTADORA INTERINA,**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 02 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:631B070A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.784/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAa senhora**MÔNICA FIGUEIRA SENA**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CONTADORA,**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 02 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:EE9B570F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.785/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIAos membros da**COMISSÃO DE ATESTO DE NOTAS FICAIS**da Chefia Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, sendo eles:

• Katiuscia Kelly Sales Pachuri;
• Marcelo Lopes da Silva;
• Livaldo Barrozo Medeiros

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:C0D1A2B0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº52/CHEF-GAB/2026. EM 04 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de**02 (duas) diárias, no valor total de R$ 700,00**(setecentos reais), acrescido de**20% pelo deslocamento em veículo próprio**, nos termos do art. 6º da Lei nº 1.079/05, correspondente ao valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais),**totalizando R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais**), em favor do servidor A**DALBERTO MC COMB PALACIO MINOTT, ocupante do cargo de Coordenador Municipal de Tecnologia da Informação CTI**, para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, nos dias 09 e 10/03/2026, com o objetivo de participar da Jornada TechRO Evento Institucional Estratégico do Estado de Rondônia.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:8065B5CF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº54/CHEF-GAB/2026. EM 05 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de**02 (duas) diárias, no valor total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais)**em favor do servidor,**ALAN NUNES MARTINS, ocupante do cargo de Dir. do Departamento de Tecnologia e Informação**, para deslocamento ao Município de Porto Velho/RO, no período de 09 a 10/03/2026, com o objetivo de participar da Jornada TechRO Evento Institucional Estratégico do Estado de Rondônia.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:A5DE8A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 022/2026

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável baixo relacionado a comparecer Divisão da Dívida Ativa no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação. Referente **notificação administrativa nº031652 /2.026.**

Razão Social: K C EMPRENDIMENTOS ASSOCIADOS LTDA
localizado Av. Marechal Deodoro, Nº 3.200, Bairro Olaria - CEP. 78.957.000
CPF/CNPJ.
CADASTRO: 00000002016 - CÓDIGO 107314

Guajará Mirim/RO, 05 de março de 2026.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:4C82827A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 031/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 031/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 04 de março de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:

a) 01 ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor da Sra. Iris Rodrigues Duran – Iris Rodrigues Duran, Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a finalidade de participar do Evento de Lançamento da Campanha Declare Seu Amor 2026, que ocorrerá no dia 13 de março de 2026, no Auditório do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho, com deslocamento no dia 12 de março do corrente ano.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 04 de março de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:BC8D4828

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º REEQUILÍBRIO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025, REGISTRO DE PREÇOS 020/2025

Processo Administrativo: **695-05/2025**

Objeto: Aquisição de Medicamentos Injetáveis componentes da Farmácia Interna e Testes Rápidos de Dengue IgG/IgM.

ATENDENDO ao memorando da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, e amparado no Parecer Jurídico da Controladoria Municipal, a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o reequilíbrio de preço, referente ao presente processo.

A análise e decisão sobre o Reequilíbrio econômico e financeiro são atos discricionários da SEMSAU, na cabendo aqui a análise do caso pela Comissão de Contratação.
À Comissão de Contratação cabe apenas a publicação do Ato.

Amparo legal:
Parecer jurídico **nº 027/2026** – (ID486849)
Memorando 071/SEMSAU – (ID482026)

Fornecedor: **CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 09.135.378/0001-77
Endereço: RUA 233, 2, QUADRA41-A LOTE 1-E, SETOR COIMBRA

O valor atualizado é o seguinte:

ITEM 03

ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML 5 ML
Valor licitado: **R$: 0,70**
Valor praticado atualmente: **R$: 0,70**
Valor do reajuste: **R$: 0,35**
Valor reajustado: **R$: 1,05**

Itapuã do Oeste/RO, 05 de março de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:BFD684ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52-49/2026

A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por intermédio do Vereador/Presidente**JOSÉ FERREIRA ALVES**, Ordenador de Despesas desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, e considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº**52-49/2026**,**RATIFICA e HOMOLOGA**, para todos os fins de direito, a contratação direta por**Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no**art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021**, conforme justificativas e documentos constantes nos autos.
1. FORNECEDOR
Empresa:R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ME
CNPJ:08.571.023/0001-68

2. OBJETO
Curso: Formação para Assessor Legislativo e Executivo na Administração Pública Municipal.
Finalidade: Possibilitar a participação de**09 (nove) servidores da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO**em curso de capacitação técnica voltado ao aperfeiçoamento das atividades administrativas e legislativas, abrangendo aspectos relacionados à atuação do assessor legislativo e executivo na administração pública municipal, com foco na melhoria da eficiência administrativa, na organização dos processos internos e no fortalecimento da atuação institucional.
3. VALOR E DEMAIS CONDIÇÕES
Valor unitário da inscrição:R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
Quantidade de inscrições:09 (nove)
Valor total da contratação:
R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
Período de realização:11 a 13 de março de 2026
Carga horária:16 (dezesseis) horas/aula
Local: Município de Cacoal/RO

Para mais informações, os interessados poderão dirigir-se à sede da Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO, situada na**Av. Castelo Branco, nº 3150, Machadinho D'Oeste/RO, CEP 76868-000**, ou contatar pelo e-mail**ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br**.
Machadinho DOeste/RO, data e hora do sistema.

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

Publicado por:
Diego Piter de Abreu
Código Identificador:C10FB03E

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 01/2026

O**Presidente da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste RO**, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de**Autoridade Competente**, após análise da instrução processual constante nos autos do**Processo Licitatório nº 06/2026**, e**verificada a regularidade dos atos praticados**, a conformidade do procedimento com as disposições da**Lei nº 14.133/2021**, bem como o atendimento aos princípios da**legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, resolve:

ADJUDICAR

O objeto da**Dispensa Eletrônica nº 001/CMMDO/2026**, cujo objeto consiste na**aquisição de materiais de consumo destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste RO**, às empresas vencedoras abaixo relacionadas:

ANDRADE & DEZANI LTDA
CNPJ: 11.110.685/0001-45
Itens: 1, 2, 5, 34, 36 e 45
Valor Total:**R$ 8.147,34**
A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 52.014.162/0001-82
Itens: 3, 4 e 30
Valor Total:**R$ 7.043,80**
PINHEIROS COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA
CNPJ: 07.345.999/0001-50
Itens: 6, 7, 11, 13, 14, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 26, 31, 32, 38 e 42
Valor Total:**R$ 5.073,25**
KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 40.355.205/0001-04
Itens: 8 e 35
Valor Total:**R$ 228,14**
R T COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 47.561.770/0001-77
Itens: 9, 12, 24 e 29
Valor Total:**R$ 2.669,50**
ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Itens: 10, 15, 17, 20, 27, 28 e 43
Valor Total:**R$ 735,00**
S&S SOLUÇÕES
CNPJ: 44.806.174/0001-11
Item: 33
Valor Total:**R$ 348,80**

VALOR TOTAL ADJUDICADO
R$ 24.245,83(vinte e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

HOMOLOGAÇÃO

Diante da regularidade do procedimento e da conformidade com a legislação vigente,**HOMOLOGO**a presente Dispensa Eletrônica, determinando o prosseguimento das providências administrativas

necessárias à formalização da contratação, nos termos da legislação aplicável.
Machadinho D'Oeste RO, 04 de março de 2026.

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Diego Piter de Abreu
Código Identificador:882031C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2813

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2813, DE04DEMARÇODE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de reais), no âmbito do Programa Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a investimentos nas áreas de infraestrutura, mobilidade, inovação, desenvolvimento e modernização da Gestão Municipal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente da Lei 2653/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de março de 2026

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/03/2026 às 15:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**927625**e o código verificador**304F0120**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:2FB304C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº103/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº103/2026 DE 04 de março de 2026

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARo (a) senhor (a)**ELAINE IVENA VON MUHLEN,**portador (a) do CPF nº ***.610.079-**, da função gratificada de**SECRETÁRIO (A) ESCOLAR,**lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/03/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de março de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/03/2026 às 15:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**926973**e o código verificador**4B928DEB**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:DE31C7B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2026

PORTARIA Nº 104/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Considerando, o OFICIO 7 de 23/02/2026 (ID 919502), por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL II - AGENTE ADMINISTRATIVO- 40h da Servidor (a) ELAINE IVENA VON MUHLEN,Inscrito no CPF:***.610.079-**, matricula

nº 4381, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de março de 2026.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA,aos 04 de março de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/03/2026 às 15:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**926980**e o código verificador**4B685D79**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:4CA2C382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº105/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº105/2026 DE 04 de março de 2026

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARo (a) senhor (a)**IORRANA CAROLAINE DOS SANTOS SOUZA,**portador (a) do CPF nº ***.772.782-**, do cargo Comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/03/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de março de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/03/2026 às 15:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**927403**e o código verificador**6CE0E171**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:5EF9E4B3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1219/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DETERMO ADITIVO DE
PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

Nº TERMO DEFORMENTO:N°003/2025 de 27/08/2025.
PROCESSO:1219/2025
OBJETO DO CONTRATO:TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025 QUE TEM COMO OBJETO CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHO D'OESTE/RO-APAE, PARA COBRIR DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N°003 DE 2024.
CONVENIANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONVENIADA:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHO D'OESTE/RO - APAE.
CNPJ DO CONTRATADO:63.628.408/0001-22;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:04/03/2026
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:04.122.0003.2010.0000 - REPASSE FINANCEIRO A INSTITUIÇÃO E ASSOCIAÇÕES;
VALOR GLOBAL:R$4.666,38 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 5 DE MARÇO DE 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/03/2026 às 11:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**928043**e o código verificador**043E4CB2**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:4C58A857

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1072/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1072/2026
ASSUNTO: Prescriçao de Debitos.
INTERESSADO: Luciana Da Silva De Paula.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento (ID 920559), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS, referente ao Processo n.º1072/2026, lançados nos anos**2016 até 2017,**solicitado pela contribuinte LUCIANA DA SILVA DE PAULA**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 926871)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/03/2026 às 15:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**926955**e o código verificador**83A05511**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:42A04680

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1078/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1078/2026
ASSUNTO: Prescriçao de Debitos.
INTERESSADO: Allan Lemuel Soares De Souza.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento (ID 920611), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS, referente ao Processo n.º1078/2026, lançados nos anos**2005 até 2017,**solicitado pelo ALLAN LEMUEL SOARES DE SOUZA**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 926914).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/03/2026 às 15:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**927093**e o código verificador**66A02222**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:92EA2F97

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1086/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1086/2026
ASSUNTO: Prescriçao de Debitos.
INTERESSADO: Pamela Cabral De Castro.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR'' o requerimento (ID 921024), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS, referente ao Processo n.º1086/2026, lançados nos anos**2019 até 2020,**solicitado pelo PAMELA CABRAL DE CASTRO**,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 926926).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/03/2026 às 15:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**927126**e o código verificador**96A301BA**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:663A868B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 4465/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:4465/2025
ASSUNTO: Gratificação De Aperfeiçoamento Profissional.

INTERESSADO: Graciele Da Silva Macedo.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR'' o requerimento (ID 891291), de GRATIFICAÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, referente ao Processo n.º4465/2025, solicitado pelo GRACIELE DA SILVA MACEDO**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 909564).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/03/2026 às 15:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**927456**e o código verificador**54AEF99B**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:90A740DA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 614/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:614/2026
ASSUNTO: Gratificação de Aperfeiçoamento Profissional.
INTERESSADO: Joelma Gomes De Amorim.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento (ID 906041), de GRATIFICAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, referente ao Processo n.º614/2026, solicitado pela servidora JOELMA GOMES DE AMORIM**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 909568).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/03/2026 às 15:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**927435**e o código verificador**FFC359C6**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:AF19973A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 6-3807/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:6-3807/2025
CLASSE: Aquisiçao de Material de Consumo.
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Saude.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo n.º 6-3807/2025, que tem como objeto formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (odontológicos), conforme Mem. nº 172/2025, termo de referência e docs anexos, em favor da empresa:
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ:28.820.255/0001-10, no valor de R$ 22.915,65 (vinte e dois mil, novecentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos).
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ:13.287.059/0001-54, no valor de R$ 18.939,68 (dezoito mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).
P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 44.779.242/0001-09, no valor de R$ 906,16 (novecentos e seis reais e dezesseis centavos).
V & A DESCARTAVEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ:26.125.547/0001-07, no valor de R$ 1.819,20 (um mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos).
De acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 877417), e o Disposto no Parecer Jurídico (ID 887618).

Publique-se;

Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/03/2026 às 11:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**926449**e o código verificador**4C6C7C14**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:DE2EF2C1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:984/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:984/2026

ASSUNTO:Pedido de Afastamento.

INTERESSADO:Andreia Guth.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 916701), de PEDIDO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES, referente ao Processo n.º984/2026, solicitado pelo servidora ANDREIA GUTH, de acordo com o Despacho (ID 919695).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO

2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 03/03/2026 às 12:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID926257 e o código verificador B2E2AFC4.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:6A96E510

IMPREV
ATA Nº. 003/2026 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO-RO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023, DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA NA SEDE DO IMPREV, NA AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, 3545, CENTRO.

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (04/03/2026), às 15h00, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste IMPREV, situada na Av. Diomero Moraes Borba, nº 3545, os membros doConselho Deliberativo, convocados para Reunião Extraordinária pela Presidente do Conselho, Srª Sílvia Natália Gandra Demeu. Estiveram presentes as conselheiras: Fabiane Purificação A. dos Santos, Representante Servidor eleita; Leila Augusta Gomes de Souza, Representante dos Inativos; Aparecida Susana Ferreira Maistrovicz, Representante do Executivo Municipal; Telma Luísa dos Santos Teixeira (F), Representante do Executivo Municipal; Dvani Martins Nunes, Representante do Legislativo Municipal. Também estiveram presentes na reunião a Presidente do IMPREV, Srª Kerles Fernandes Duarte. Após a conferência do quórum, a Presidente do Conselho iniciou a reunião saudando a todos; logo em seguida, apresentou as pautas da reunião.

PAUTA 1: APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO IMPREV 2026/2030.A Presidente do IMPREV apresentou o Plano de Ação aos conselheiros, ressaltando que o referido plano atende às exigências do TCE e do Programa Pró-Gestão RPPS. O plano de ação visa implementar medidas para regularizar, fortalecer e garantir a sustentabilidade do regime previdenciário dos servidores, assegurando sustentabilidade financeira, regularidade junto aos órgãos federais e boa governança do RPPS. O plano de ações contempla diversas iniciativas,distribuídas nos eixos de: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.Assim, o Conselho aprova o Plano de Ação 2026/2030, ciente de que será realizada avaliação anual do plano.

PAUTA 2: APROVAÇÃO DA REAVALIAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL 2026.O Conselho, após a apresentação da reavaliação do cálculo atuarial realizada no dia 25/02/2026, na sede do IMPREV, e após análise pelos conselheiros, aprova a reavaliação do cálculo atuarial do IMPREV referente ao exercício de 2026.Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a participação e o empenho de todos, destacando o comprometimento dos conselheiros com a transparência e com a gestão eficiente dos recursos do IMPREV.Eu, Sílvia Natália Gandra Demeu, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, foi inserida no sistema DIGPROC para assinatura dos presentes, devendo ser publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial da AROM, para que produza os devidos efeitos legais.A reunião foi encerrada em 04/03/2026, às 16h14.

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho DOeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mailcontrole.imprev@gmail.comPortal da transparência:http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**SILVIA NATALIA GANDRA DEMEU**,**PRESIDENTE CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 04/03/2026 às 16:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**LEILA AUGUSTA GOMES**,**MEMBRO CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**,

em 04/03/2026 às 16:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**KERLES FERNANDES DUARTE**,**PRESIDENTE DO IMPREV**, em 04/03/2026 às 16:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**APARECIDA SUSANA FERREIRA MAISTROVICZ**,**MEMBRO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO IMPREV**, em 04/03/2026 às 16:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FABIANE PURIFICACAO APARECIDA DOS SANTOS**,**MEMBRO CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 04/03/2026 às 16:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**DVANI MARTINS NUNES**,**SECRETÁRIA GERAL**, em 04/03/2026 às 16:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**TELMA LUISA DOS SANTOS TEIXEIRA**,**MEMBRO CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 05/03/2026 às 07:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:5AA5FE9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº .6.916/PMMA/2026.

DECRETO Nº .6.916/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE A PERMUTA ENTRE SERVIDORES MUNICIPAL SENHORA SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO E A SENHORA SHIRLEY JUNQUEIRA BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010;
CONSIDERANDO O DECRETO N. 66.611/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada para o exercício de 2026 a permuta entre os servidores abaixo relacionados:

I- **SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO** , brasileira, Servidora Público do Município de Ministro Andreazza/RO, matrícula n. 8433, ocupante do cargo de Enfermeira 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Vilhena/RO.

II- **SHIRLEY JUNQUEIRA BARBOSA**, brasileira, Servidora Público do Município de Vilhena/RO, matrícula n. 15735, ocupante do cargo de Enfermeira 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na prefeitura de Ministro Andreazza.

Art. 2º. Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º. A permuta será no período de 01 de março de 2.026 a 31 de dezembro de 2.026, podendo a qualquer tempo ocorrer o desfazimento da permuta, desde que as partes sejam notificadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir 01 de março de 2.026.

Ministro Andreazza/RO, 03 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1C72B227

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07/PMMA/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07/PMMA/SEMSAU/2026

-PROCESSO Nº**.: nºs 126/SEMSAU/2026 e 983/SEMSAU/2025;**
-CONTRATO Nº. **07/PMMA/SEMSAU/2026;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **G.F. LABORATORIO LTDA;**
-OBJETO: **REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA GESTANTES/REDE CEGONHA, nos termos e nas condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 e demais documentos inclusos aos processos de n.s 126/SEMSAU/2026 e que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.155/2023, conforme especificações do termo de referência e demais documentos inclusos ao processo de n. 983/SEMSAU/2025** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, em especial as gestantes deste município,
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.007.10.122.0020.2.035 – Atendimento aos serviços administrativos do FMS;**
-ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00.00;**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
-VALOR TOTAL DO CONTRATO: . **O valor estimado do contrato é R$143.386,80 (cento e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) de acordo com os valores da tabela SUS (SIGTAP);**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa de vantajosidade, interesse público e disponibilidade orçamentária.**

Ministro Andreazza/RO, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza
Contratante

ELIAS VIEIRA AMORIM
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

G.F. Laboratorio LTDA
TATIANE FERREIRA DE SOUZA GRANATO
Contratada

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FD264787

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 027/PMMA/SEMAP/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 027/PMMA/SEMAP/2025.

-PROCESSO Nº.: **673/SEMAP/2025;**
-CONTRATO Nº. **027/PMMA/SEMSAP/2025;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **CHAGAS & RODRIGUES LTDA**
-OBJETO: **O presente TERMO ADITIVO tem como objeto ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO na Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para executar o serviço de reforma do telhado do prédio da prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, localizado na avenida Pau Brasil Nº 5577 – Centro, Ministro Andreazza/RO, de acordo com o Ofício nº 01/2025, parecer técnico da engenheira civil e demais documentos acostados aos autos do processo de n. 673/SEMAP/2025;**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.007.10.122.0020.2.035 – Atendimento aos serviços administrativos do FMS;**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.39.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde e outros;**
-VALOR DO TERMO DE ADITIVO: **A inclusão de serviços complementares indispensáveis à adequada execução do objeto contratual, totaliza o valor de R$ 24.825,38 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), correspondente a 18,06% do valor inicial do contrato, permanecendo dentro do limite legal de 25%, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.**
-VALOR DO CONTRATO ORIGINAL**: O valor do contrato original passa a ser de R$162.297,55 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O prazo do contrato original será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar do seu vencimento (22/03/2026), ou seja, terá vigência até 22/04/2026, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/21, em razão da necessidade técnica devidamente justificada no parecer técnico.**

Ministro Andreazza/RO, 03 de março de 2026.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Interveniente/Gestor
HELENILSON JOELSON KREITLOW
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Contratada
Chagas & Rodrigues LTDA
SERGIO PAULA RODRIGUES CHAGAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:49AD0C7B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N. º 001/SEMSAU/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N. º 001/SEMSAU/2023

-PROCESSO Nº.: **007/SEMSAU/2023;**
-CONTRATO Nº.: **001/SEMSAU/2023;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **ANDREAZZA NET MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA;**
-OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO DE SERVIDORES, dedicados da Web Site, Webg e-mail, Servidor dedicado de Internet, Servidor de Firewall, Servidor da Rede, Servidor de Cache, Instalação e Configuração Programa Gerenciamento Laboratorial, Manutenção Programa Esus, Manutenção e reparos e instalação circuito de câmera e tv, instalação e manutenção de Pontos Eletrônicos de controle de frequência de funcionários, manutenção preventiva e emergência na rede de cabeamento estruturado e rede Wireless, manutenção e reparos de micro computadores e periféricos, interligação de rede de dados com IP fixo para rede pública privada com transmissão de dados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Solicitação de Despesa de n. 51/2025 do processo administrativo de n. 07/SEMSAU/2023, edital do Pregão Eletrônico n. 009/2023 e seus anexos.
- VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R$ 28.788,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais) com o valor mensal de R$2.399,00 (dois mil trezentos e noventa e nove reais).
-VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**:** O presente TERMO terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de **04 de março de 2026**, ou seja, de **04/03/2026 à 03/03/2027**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ministro Andreazza/RO, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9BE13B7A

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONTRATO Nº 004/2026

CONTRATO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, E A EMPRESA 27.212.784 LUCAS ALVES FERREIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 63.789.408/0001-04, com sede à Rua Espírito Santo, 5501 – Bairro Centro, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato, representada por sua Presidente, **Sra JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira casada, portadora da Cédula de Identidade, sob o RG n. **75** SSP/RO, inscrita no CPF/***.506.***-91, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, n° 5501, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, Brasil, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado na qualidade de CONTRATADO a firma, **27.212.784 LUCAS ALVES FERREIRA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF 27.212.784/0001-78, na Avenida Formosa, n° 3282, Bairro Centro, Ministro Andreazza/RO, representada Pelo Sr. **LUCAS ALVES FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade-RG nº **31** SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF sob nº ***.409.***.62, residente e domiciliado na Cidade de Ministro Andreazza/RO, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada no Termo do Processo Administrativo n.º 019/2026, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que regem também a forma prevista deste Contrato, nos termos da proposta, submetendo-se os contratantes, às seguintes cláusulas e condições:
DO OBJETO (art. 92, inciso I, Lei nº. 14.133/2021):
O presente contrato tem por objeto a despesa com contratação e empresa especializada em serviços de manutenção predial, elétrica, pintura, jardinagem e limpeza, abrangendo a instalação de refletores na área interna do pátio da Câmara Municipal de Ministro Andreazza

– RO, em conformidade com o Termo de Referência, Termo de Dispensa de Licitação, além dos demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 019/2026, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.
A quantidade do objeto e suas especificações se encontram no item 5. do Termo de Referência.

DO AMPARO LEGAL:
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Processo Administrativo nº 019/2026, oriundo de contratação por dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
Todo e qualquer vínculo advindo do "Termo de Referência " constante nos autos do processo administrativo nº 019/2026 será regrado pela legislação pertinente.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor deste Contrato é de **R$: 15.565,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)** perfazendo o valor total dos serviços, deste termo.
O objeto com suas descrições, estão em conformidade com as cotações anexas aos autos do processo nº 019/2026.
Os preços proposto serão fixos e irreajustáveis e não sofrerão atualização monetária até o efetivo pagamento;

DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente do Almoxarifado, conforme liberação pelo Controle Interno;
As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme nota de empenho, constar os dados bancários, número do processo administrativo, número do empenho, estar em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, Municipal, Estadual, Falência e Concordata e Idoneidade;
Deverá estar informada na Nota Fiscal a base de cálculo para retenção de IRRF, conforme disposto no Decreto Municipal nº 6228/PMMA/2024. e considerando o Recurso Extraordinário nº 1293453 julgado no Supremo Tribunal Federal e a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, em qualquer ônus, a CONTRATANTE.
Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.
A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá manter todas as condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº. 14.133/21, além do contrato devidamente assinado e publicado.
No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
A CONTRATANTE não efetuar pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145 da Lei nº. 14.133/21).

FORMA, PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA
A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura ou até que ocorra a entrega total dos serviços/materiais licitado, sendo que havendo necessidade o contratado poderá ser o fiel depositário do saldo remanescente.
O contrato deverá ser assinado em até 2 (dois) dias após o envio à Contratada.
Haverá rescisão do Contrato vigente quando da contratação de empresa vencedora em nova licitação realizada.
A entrega dos serviços desse termo se dará da seguinte forma:
- O fiscal do contrato, será responsável por acopanhar os serviços a serem entregues à CONTRATANTE, indicando corretamente, a quantidade e a devida descrição dos produtos, bem como o Relatório de Entrega final dos serviços.
O local dos serviços será na Rua Espírito Santo, nº 5501, Centro - Ministro Andreazza/RO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte programação orçamentária: **01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL/ Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.**

DA CAUÇÃO E DEMAIS GARANTIAS:
A empresa ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade, conforme as normas técnicas exigidas pelo órgão responsável do objeto do Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a CONTRATADA a realizar a troca dos produtos que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, até o efetivo atendimento da proposta.
A CONTRATADA é resposnável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

DO FISCAL DO CONTRATO:
Cabe a Câmara Municpal, a seu critério e através de um funcionário designado pela Presidente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto deste Contrato e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto
O Gestor e o Fiscal do Contrato terão como responsabilidade o controle, a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados, com a devida ciência e assinatura no Relatório de Entrega dos materiais do objeto do Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência.
Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas no Termo de Referência.
Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.
Conferir todos os produtos recebidos e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a Nota de Empenho.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
Fiscalizar a entrega dos seviços podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no to do ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Termo de Referência.
Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.
Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos no Termo de Referência.
Reter IRRF no ato do pagamento conforme Disposto no Decreto Municipal nº 6228/PMMA/2024 e, considerando o Recurso Extraordinário nº 1293453, Julgado no Supremo Tribunal Federal e a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis antes, os motivos que impossibilite de entrega do material, consequentemente a retirada do material da jazida;
Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação do presente processo;
Entregar os serviços acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
- DANFE;
Encaminhar, via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Falência e Concordata, Idoneidade, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Federais;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato (ou seu equivalente) e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, no caso o fiscal de contrato;
Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Informar na Nota Fiscal a base de cálculo para retenção de IRRF, conforme Disposto no Decreto Municipal nº 6228/PMMA/2024 e a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
A empresa contratada será responsável pela mão de obra e pelo uso de ferramentas e equipamentos necessários, e o fornecimento de todo os materiais necessários.
Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis e não sofrerão atualização monetária até o efetivo pagamento.
Fica assegurado que as empresas tributadas no Simples nacional terão a responsabilidade de informar atraves da Declaração de Instituição Inscritas no simples Nacional, conforme modelo em anexo a este Contrato n.° 04/2026;
Entregar serviços estritamente no prazo estipulado e realizar limpeza sempre quando solicitado em perfeitas condições, exirgida por esse termo de referência.

DAS PENALIDADES:
Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato ou seu equivalente;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei nº. 14.133/21):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública.
A sanção prevista na alínea **"a"** do item 11.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea **"a"** do item 11.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2° da Lei nº. 14.133/21).
A sanção estabelecida na alínea **"b"** do item 11.2 deste Instrumento, calculada na forma do Edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.
A sanção prevista na alínea **"c"** do Item 11.2 deste Instrumento, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
A sanção prevista na alínea **"d"** do Item 11.2 deste Instrumento, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do mesmo artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
A sanção estabelecida alínea d do Item 11.2 deste Instrumento será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:
quando aplicada por órgão do Poder Legislativo será de competência exclusiva de Câmara municipal;
As sanções previstas nas alíneas ***a,*** ***c*** e ***d*** do Item 11.2 deste Instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea ***a*** do mesmo item.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
Na aplicação da sanção prevista na ***alínea b*** do Item 11.2 deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº. 14.133/21).
A aplicação das sanções previstas na alínea ***c*** e ***d*** do item 11.2, deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Os atos previstos como infrações administrativas da Lei nº. 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
DAS RETENÇÕES
A CONTRATADA fica obrigado a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação a alíquota prevista nesta instrução normativa, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e Decreto nº 6228/PMMA/2024, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei n° 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

DA RESCISÃO DE CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo.

Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 137, incisos I ao V da Lei nº. 14.133/2021.

Haverá rescisão do Contrato vigente quando da contratação de empresa vencedora em nova licitação realizada.

DA VINCULAÇÃO:

Fica este Contrato vinculado a Dispensa de Licitação nº 05/2026, e à proposta de preços constante no Processo Administrativo nº 019/2026, bem como as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujas disposições integram este instrumento.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

Icubira à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS:

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

DO FORO (art. 92, § 1º):

O foro do presente Termo será o da Comarca de Cacoal(RO), excluído qualquer outro.

E por estarem de acordo é registrado o Extrato do presente Contrato deste Poder Legislaivo depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessária.

Ministro Andreazza/RO, 03 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CNPJ: 63.789.408/0001-04

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente
RG **75** SSP/BA e CPF: ***.506.***-91

LUCAS ALVES FERREIRA
RG. nº **31*** SESDEC/RO e CPF nº ***.409.***-62

Testemunhas:

1°_____

2°_____

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/CMMA/2026

-PROCESSO Nº.: 019/2026;
-CONTRATO Nº.: 04/CMMA/2026;
-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA;
-CONTRATADO: 27.212.784 LUCAS ALVES FERREIRA;
-OBJETO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ELÉTRICA, PINTURA, JARDINAGEM E LIMPEZA, ABRANGENDO A INSTALAÇÃO DE REFLETORES NA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO.
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2.001;
-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA : 3.3.90.39.00.00;
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA;
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 15.565,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSSINATURA OU ATÉ QUE OCORRA A ENTREGA TOTAL DOS SEVIÇOS LICITADO.

Ministro Andreazza-RO., 03 de março de 2026.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:FD01C56A

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM ACÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, E A EMPRESA GLEICIELI PAULA PEREIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 63.789.408/0001-04, com sede à Rua Espírito Santo, 550, Centro, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato, representada por sua Presidente, **Sra. JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira casada, portadora da Cédula de Identidade, sob o RG n. **75** SSP/RO, inscrita no CPF/***.506.***-91, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, n° 5501, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, Brasil, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado na qualidade de CONTRATADO a empresa: **GLEICIELI PAULA PEREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.135.946/0001-01, estabelecida na Rua Portal, n° 2887, Centro, Ministro Andreazza/RO, representada pela pessoa do Sr. **GLEICIELI PAULA PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade-RG nº **27** SESDC/RO e inscrito no CPF/MF sob nº ***.612.***-36, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada no Termo de Dispensa do Processo Administrativo nº 017/2026, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que regem também a forma prevista deste Contrato, nos termos da proposta, submetendo-se os contratantes, às seguintes cláusulas e condições abaixo alinhavadas:

DO OBJETO (art. 92, inciso I, Lei nº. 14.133/2021):

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviços de Produção e Fornecimento de Gêneros Alimentícios e lanches, para Coffee Break, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Minstro Andreazza/RO, em conformidade com o Termo de Referência, análise do Controle Interno, Parecer Jurídico e Termo de Dispensa de Licitação, além dos demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 017/2026, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

A quantidade do objeto e suas especificações se encontram no item 5. do Termo de Referência.

DO AMPARO LEGAL:

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Processo Administrativo nº 017/2026, oriundo de contratação por dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

Todo e qualquer vínculo advindo do "Termo de Referência " constante nos autos do processo administrativo nº 017/2026 será regrado pela legislação pertinente.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor deste Contrato é de **R$ 5.757,50 (cinco mil e setecentos e cinquenta e sete reaise cinquenta centavos)**, perfazendo o valor total da aquisição de material, objeto deste termo.

O objeto com suas descrições, estão em conformidade com as cotações anexas aos autos do processo nº 017/2026.

Os preços proposto serão fixos e irreajustáveis e não sofrerão atualização monetária até o efetivo pagamento;

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente do Almoxarifado, conforme liberação pelo Controle Interno;

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme nota de empenho, constar os dados bancários, número do processo administrativo, número do empenho, estar em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, Municipal, Estadual, Falência e Concordata e Idoneidade;

Deverá estar informada na Nota Fiscal a base de cálculo para retenção de IRRF, conforme disposto no Decreto Municipal nº 6228/PMMA/2024. e considerando o Recurso Extraordinário nº 1293453 julgado no Supremo Tribunal Federal e a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, em qualquer ônus, a CONTRATANTE.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá manter todas as condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº. 14.133/21, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetuar pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145 da Lei nº. 14.133/21).

FORMA, PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura ou até que ocorra a entrega total dos serviços/materiais licitado, sendo que havendo necessidade o contratado poderá ser o fiel depositário do saldo remanescente.

O contrato deverá ser assinado em até 2 (dois) dias após o envio à Contratada.

Haverá rescisão do Contrato vigente quando da contratação de empresa vencedora em nova licitação realizada.

A entrega do material objeto desse termo se dará da seguinte forma:

Os produtos serão recebidos a partir o inicio de sua execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência, Edital e na Proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, e na proposta da licitante, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no **prazo máximo de 01 (uma) hora**, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

A empresa vencedora deverá entregar os objetos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos até as dependências da Câmara MUNICIPAL é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

- O fiscal do contrato, será responsável por emitir a lista dos produtos a serem entregues à CONTRATANTE, indicando corretamente, a quantidade e a devida descrição dos produtos, bem como o Relatório de Entrega destes produtos na data do efetivo recebimento.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os produtos solicitados pelo Fiscal de Contrato da Câmara Municipal.

5.4.3 - O fornecedor fará a entrega do objeto sempre que for solicitado, conforme demanda da CMMA.

- Os produtos serão solicitados pela CMMA com antecedência de **5 (cinco) dias úteis** à data do evento e o fornecedor deverá realizar a entrega **imediata** dos produtos na sede do Órgão sempre que for solicitado, entre o horário das 07:00 às 19:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, no seguinte endereço:

PALÁCIO NOVA BRASILIA CÂMARA MUNIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO

Rua Espirito Santo Nº 5501, Centro, Ministro Andreazza/RO

CEP: 76.919-000

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte programação orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara;

Elemento de despesas: 3.3.90.30.30.00 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 33.90.39. 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

DA CAUÇÃO E DEMAIS GARANTIAS:

A empresa ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade, conforme as normas técnicas exigidas pelo órgão responsável do objeto do Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a CONTRATADA a realizar a troca dos produtos que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, até o efetivo atendimento da proposta.

A CONTRATADA é resposnável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

DO FISCAL DO CONTRATO:

Cabe a Câmara Municpal, a seu critério e através de um funcionário designado pela Presidente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto deste Contrato e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto

O Gestor e o Fiscal do Contrato terão como responsabilidade o controle, a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados, com a devida ciência e assinatura no Relatório de Entrega dos materiais do objeto do Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas no Termo de Referência.

Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.
Conferir todos os produtos recebidos e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a Nota de Empenho.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
Fiscalizar a entrega do objetos podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no to do ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Termo de Referência.
Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.
Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos no Termo de Referência.
Reter IRRF no ato do pagamento conforme Disposto no Decreto Municipal nº 6228/PMMA/2024 e, considerando o Recurso Extraordinário nº 1293453, Julgado no Supremo Tribunal Federal e a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis antes, os motivos que impossibilite de entrega do objeto, consequentemente a retirada do material da jazida;
Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação do presente processo;
Entregar os produtos acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
- DANFE;
Encaminhar, via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Falência e Concordata, Idoneidade, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Federais;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato (ou seu equivalente) e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, no caso o fiscal de contrato;
Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Informar na Nota Fiscal a base de cálculo para retenção de IRRF, conforme Disposto no Decreto Municipal nº 6228/PMMA/2024 e a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
fica assegurado que as empresas tributadas no Simples nacional terão a responsabilidade de informar atraves da Declaração de Instituição Inscritas no simples Nacional, conforme modelo em anexo a este Contrato n.° 03/2026;
10..10. Fornecer os serviços de Produção e Fornecimento de Gêneros Alimentícios conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.
Entregar os produtos contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado inclusive frete.
Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementa-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **Art. 12, 4°, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.**
Garantir a qualidade do objetos entregue, bem como substituir qualquer que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste **Termo**.
Encaminhar ao e-mail cmma2008@hotmail.com cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Câmara Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação **(Art. 90° da lei 14.133/21).**
Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas **(Art. 92°, Inciso XVI da Lei 14.133/21).**
Observar as normas legais de segurança que está sujeita a distribuição dos produtos contratados.
Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a CMMA e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
O fornecedor deve fornecer produtos de qualidade, frescos e dentro do prazo de validade, evitando a utilização de produtos vencidos ou em más condições para o consumo. Assim os produtos com **validade mínima** de até **03 (três) dias de fabricação** para salgado frito e assado, de até **05 (cinco) dias** bolo com e sem cobertura e de até **03 (três) meses** para suco e refrigerante. A CMMA não aceitara em nenhuma hipótese produtos com o prazo de validade vencida.
A empresa deverá cumprir os prazos de entrega dos *coffee breaks*, conforme o cronograma acordado.
Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos objetos.
O fornecedor deve observar rigorosas práticas de higiene e segurança alimentar durante o preparo, transporte e serviço dos alimentos e bebidas, obedecendo às disposições legais pertinentes.
Responsabilizar-se integralmente pelo objeto do contrato, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CMMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
Atender prontamente todas as solicitações da CMMA previstas no Termo de Referência, Edital e no Contrato.

DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato ou seu equivalente;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei nº. 14.133/21):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública.
A sanção prevista na alínea **"a"** do item 11.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea **"a"** do item 11.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2° da Lei nº. 14.133/21).
A sanção estabelecida na alínea **"b"** do item 11.2 deste Instrumento, calculada na forma do Edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.
A sanção prevista na alínea **"c"** do Item 11.2 deste Instrumento, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
A sanção prevista na alínea **"d"** do Item 11.2 deste Instrumento, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do mesmo artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
A sanção estabelecida alínea d do Item 11.2 deste Instrumento será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:
quando aplicada por órgão do Poder Legislativo será de competência exclusiva de Câmara municipal;
As sanções previstas nas alíneas ***a, c*** e ***d*** do Item 11.2 deste Instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea ***a*** do mesmo item.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
Na aplicação da sanção prevista na ***alínea b*** do Item 11.2 deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº. 14.133/21).
A aplicação das sanções previstas na alínea ***c*** e ***d*** do item 11.2, deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Os atos previstos como infrações administrativas da Lei nº. 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

DAS RETENÇÕES

A CONTRATADA fica obrigado a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação a alíquota prevista nesta instrução normativa, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e Decreto nº 6228/PMMA/2024, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei n° 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

DA RESCISÃO DE CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo.
Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 137, incisos I ao V da Lei nº. 14.133/2021.
Haverá rescisão do Contrato vigente quando da contratação de empresa vencedora em nova licitação realizada.

DA VINCULAÇÃO:

Fica este Contrato vinculado a Dispensa de Licitação nº 04/2026, e à proposta de preços constante no Processo Administrativo nº 017/2026, bem como as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujas disposições integram este instrumento.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

Dentro do prazo de 2 (dois) dias, contados de sua assinatura, a Câmara providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS:

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

DO FORO (art. 92, § 1º):

O foro do presente Termo será o da Comarca de Cacoal(RO), excluído qualquer outro.

E por estarem de acordo é registrado o Extrato do presente Contrato deste Poder Legislaivo depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessária.

Ministro Andreazza/RO, 3 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CNPJ: 63.789.408/0001-04

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente/CMMA/2026

GLEICIELI PAULA PEREIRA
CNPJ/MF 45.135.946/0001-01

Testemunhas:

1ª: _____

2ª _____

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/CMMA/2026

-**PROCESSO Nº**: 017/2026;
-**CONTRATO Nº:** 03/CMMA/2026;
-**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA;
-**CONTRATADO**: GLEICIELI PAULA PEREIRA

-**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LANCHES, PARA COFFEE BREAK, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINSTRO ANDREAZZA/RO

-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2.2.001;
-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA: 3.3.90.39.00.00;
-MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30.00.00
-**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA;
-**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$: 5.757,50 (CINCO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
-**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA OU ATÉ QUE OCORRA A ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS E MATERIAIS LICITADO, SENDO QUE HAVENDO NECESSIDADE O CONTRATADO PODERÁ SER O FIEL DEPOSITÁRIO DO SALDO REMANESCENTE.

Ministro Andreazza-RO., 03 de março de 2026.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal 2026
Ministro Andreazza/RO

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:856355AB

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/PMMA/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/SEMED/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/PMMA/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/SEMED/2026
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 19 de março de 2026, às 09h00min. (Brasília).
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

O VALOR ESTIMADO: R$ **644.466,63** (Seiscentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br;
https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 05 de março de 2026.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D88F37E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3875/2026

DECRETO Nº 3875/2026

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Conselho Municipal de Saúde, conforme Resoluções e Leis do Conselho Estadual e Nacional de Saúde, com os seguintes integrantes:

1 - SEGUIMENTO DO GESTOR/PRESTADOR

	NOME	CPF	ENTIDADE	FUNÇÃO
1	CARLOS EDUARDO SOUZA PIMENTEL	***.462.212-**	GESTOR	TITULAR
	VALTER MARCELINO DA ROCHA	***.641.007-**		SUPLENTE
2	WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA	***.656.436-**		TITULAR
	JOSÉ GONÇALVES BARBOSA	***.946.882-**		SUPLENTE
3	GLAUCIANO ASSIS DA SILVA	***.369.732-**		TITULAR
	SIMONE TERTUTIANA PINHEIRO MATRICARDI	***.515.431-**		SUPLENTE

2 - SEGUIMENTOS DOS TRABALHADORES

	NOME	CPF	ENTIDADE	FUNÇÃO
1	EDIANE WENDLER	***.863.497-**	SINDISMIR	TITULAR
	MONIA ANADINA VIEIRA	***.227.202-**		SUPLENTE
2	ADRIANO BISPO PINTO DE OLIVEIRA	***.659.672-** CRESS Nº 2392	CRESS	TITULAR
	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS	***.752.102-** CRESS Nº 3841		SUPLENTE
3	GENI ALVES NUNES LAVERDI	***.026.822-**	COREN	TITULAR
	LUZIA SANTOS OLIVEIRA	***.380.182-**		SUPLENTE

3 – SEGUIMENTO DOS USUÁRIOS

	NOME	CPF	ENTIDADE	FUNÇÃO
1	SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS	***.944.782-**	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA	TITULAR
	MARLI RODRIGUES DA SILVA	***.763.362-**		SUPLENTE
2	MARCIO FERREIRA DE ARAÚJO	***.542.072-**	COOPERNAP	TITULAR
	MARCELO DE ANDRADE MOREIRA	***.930.402-**		SUPLENTE
3	MARILDA AMORIM RODRIGUES	***204.602-**	APAE	TITULAR
	PAULA BERTONIO BULIÃO	***.763.942-**		SUPLENTE
4	JOSÉ TARCISIO GOEDERT	***.659.629-**	ASS. RENASCER	TITULAR
	MARIA DO CARMO TAVARES	***.520.656-**		SUPLENTE
5	JOÃO FERNANDES DA SILVA	***.100.492-**	COM. N. S. DE FATIMA PAROQUIA N. S. MIGRANTES	TITULAR
	GLAUCIANIA DOS SANTOS	***.134.772-**	COM. B. JESUS MIGRANTES PAROQUIA N. S. MIGRANTES	SUPLENTE
6	MARCIO BARRETO DOS SANTOS	***.982.592-**	ACIMIS – ASS. C. E INDUSTRIAL	TITULAR
	REGYANE COUTINHO FARIA SILVA	***.319.622-**		SUPLENTE

Art. 2º Os Conselheiros cumprirão mandato de 03 (três) anos, a partir da data da publicação do Decreto de Nomeação.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3676 do dia 07 de fevereiro de 2025 e o Decreto nº *3789/2025* do dia 17 de setembro de 2025 e disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 04 de Março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:D1110AAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3876/2026

DECRETO Nº 3876/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

"NOMEIA A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A

Art. 1º Fica Nomeada a Comissão para recebimento e acompanhamento do Transporte Escolar, que será composta pelos seguintes Membros

MARCOS ANTÔNIO SOUZA DA SILVA - Presidente
EVALDO SILVERIO SOBRINHO - Membro
ELIVALDO MARQUES DOS SANTOS- Membro
RONISSON CARLOS DA SILVA JOVANO- Membro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a do Decreto nº 3763 do dia 16 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:0D65E431

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1568/2026

DE 05 DE MARÇO 2026.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556 de 18 de dezembro de 2025), cria o Projeto/**1003 – CV PARA AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA PRANCHA PARA CAMINHÃO CAVALO,** distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R$ 255.000,00

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
26.782.0007.1003 – CV para Aquisição de uma Carreta Prancha para Caminhão Cavalo.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 255.000,00
F.R.: 2 701 - *Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados*
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 2.701, Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres dos Estados - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.701.

Superávit Financeiro..... R$ 255.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0007.1003	4.4.90.52	2.701	R$ 255.000,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.701	R$ 255.000,00	R$ 0,00	R$ 255.000,00

Mirante da Serra – RO, 05 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:44E8EE82

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1569/2026

DE 05 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária,e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 88.967,73 (oitenta e oito mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556, de 18 de dezembro de 2025), cria o Projeto/**1008 – CV PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE USO VETERINÁRIO**, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R$ 88.967,73

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.
20.606.0009.1008 – CV Para Aquisição de Equipamentos e Insumos de Uso Veterinário.

3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R$ 45.148,72
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 39.851,28

F.R.: 1 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.
20.606.0009.1008 – CV Para Aquisição de Equipamentos e Insumos de Uso Veterinário.

3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R$ 1.967,73
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 2.000,00

F.R.: 1 500 –Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de Recursos 01.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Fonte de Recursos 1.701 - Recursos de Outras Fontes -

Exercício Corrente –Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, fonte de recursos STN (MSC) 1.701.

Excesso de Arrecadação:.....	R$ 85.000,00
Anulação (-):.....	R$ -3.967,73

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.
20.606.0009.2027 – Operacionalização das Atividades Administrativas - SEMMAAGRIT.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 3.967,73

F.R.: 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.701	1.701	R$ -	R$ -	R$ 85.000,00

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0009.2027	4.4.90.52	1.500	R$ 3.967,73	R$ -
0009.1008	3.3.90.30	1.500	R$ -	R$ 1.967,73
0009.1008	4.4.90.52	1.500	R$	R$ 2.000,00

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0009.1008	3.3.90.30	1.701	R$ -	R$ 45.148,72
0009.1008	4.4.90.52	1.701	R$ -	R$ 39.851,28
0009.1008	3.3.90.30	1.500	R$ -	R$ 1.967,73
0009.1008	4.4.90.52	1.500	R$ -	R$ 2.000,00

Mirante da Serra – RO, 05 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:9D86F124

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1570/2026

DE 05 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e Superávit Financeiro, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e superávit financeiro na importância de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.566, de 18 de dezembro de 2025), cria o Projeto/**1019 – CV PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL,** distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 525.000,00

02 - Poder Executivo
02.07.01 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
10.302.0011.1019 – CV Para Contratação de Serviços Médico Clínico Geral.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 500.000,00
F.R.: *1.632 –– Transferência do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde*

2 - Poder Executivo
02.07.01 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
10.302.0011.1019 – CV Para Contratação de Serviços Médico Clínico Geral.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 25.000,00
F.R.: 2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro, fonte de Recursos 02.500 – Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de Recursos 1.632 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Transferência do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.632.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 500.000,00
Superávit Financeiro..... R$ 25.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.632	1.632	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
1.500	R$ 25.000,00	R$ 0,00	R$ 25.000,00

Quadro para Solicitação do Crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0011.1019	3.3.90.39	1.632	R$ 0,00	R$ 500.000,00
0011.1019	3.3.90.39	2.500	R$ 0,00	R$ 25.000,00

Mirante da Serra – RO, 05 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:C3C1836B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1571/2026

DE 05 DE MARÇO 2026.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro, Cria o Projeto/1021 – Transf. Especiais para Pavimentação Asfáltica na Rua São Paulo, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 2.866.329,01 (dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e um centavo), na Unidade Orçamentária

a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556 de 18 de dezembro de 2025), cria o Projeto/**1021 – TRANSF. ESPECIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO,** distribuída à seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 2.866.329,01

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
15.451. 0006.1021 – Transf. Especiais – Pavimentação Asfáltica na Rua São Paulo.
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 2.866.329,01
F.R.: 2 706 – *Transferência Especial da União.*
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 2.706, Transferência Especial da União - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.706.

Superávit Financeiro..... R$ 2.866.329,01

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0006.1021	4.4.90.51	2.706	R$ 2.866.329,01

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.706	R$ 2.866.329,01	R$ 0,00	R$ 2.866.329,01

Mirante da Serra – RO, 05 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:4DA802DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1572/2026

DE 05 DE MARÇO 2026.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro, Cria o Projeto/1023 – CV Nº 221/2025/PGE-DERADM para Aquisição de Peças e Acessórios, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 512.278,00 (quinhentos e doze mil e duzentos e setenta e oito reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556 de 18 de dezembro de 2025), cria o Projeto/**1023 – CV Nº 221/2025/DERADM PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS,** distribuída à seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 512.278,00

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
26.782. 0007.1023 – CV Nº 221/2025/PGE-DERADM Para Aquisição de Peças e Acessórios
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 512.278,00
F.R.: 2 701 – *Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados*
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 2.701, Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.701.

Superávit Financeiro..... R$ 512.278,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0007.1023	3.3.90.30	2.701	R$ 512.278,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.701	R$ 512.278,00	R$ 0,00	R$ 512.278,00

Mirante da Serra – RO, 05 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:1B637478

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1573/2026

DE 05 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 166.590,00(cento e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556, de 18 de dezembro de 2025), cria o Projeto 10.302.0011.1024 – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE 07 LUGARES,distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 166.590,00

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

10.302.0011.1024 – Aquisição de Um Veículo de 07 Lugares.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 150.000,00
F.R.: 1.621 – Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS proveniente do Governo Estadual.

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
10.302.0011.1024 – Aquisição de Um Veículo de 07 Lugares.
4.4.90.52–Equipamentos e Material Permanente.....R$ 16.590,00
F.R.: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 1.621–Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS proveniente do Governo Estadual, fonte de recursos STN (MSC) 1.621, fonte de recursos 1.500 – recursos do tesouro – não vinculados de impostos – recursos ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 150.000,00
Anulação (-): .....R$ 16.590,00

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento
04.122.0004.2006 – Desenvolvimento das Atividades da SEMAFP.
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ .....R$ 16.590,00
F.R.: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.621	1621	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00

Anulação de Dotação Orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0004.2006	3.3.90.40	1.500	R$ 16.590,00	R$ 0,00
0011.1024	4.4.90.52	1.500	R$ 0,00	R$ 16.590,00

Quadro para Solicitação do Crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0011.1024	4.4.90.52	1.621	R$ 0,00	R$ 150.000,00
0011.1024	4.4.90.52	1.500	R$ 0,00	R$ 16.590,00

Mirante da Serra – RO, 05 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:E778DF1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8089/2026

PORTARIA DE Nº 8089/2026. EM 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA A PEDIDO O SERVIDOR MARCIO JOSÉ DE ASSUNÇÃO JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o oficio nº 869/2026-SGP/PRESI/TJRO
R E S O L V E:
Art. 1º - Dispõe sobre cedência a pedido o servidor MARCIO JOSÉ DE ASSUNÇÃO JUNIOR do quadro de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, sem Ônus para o TJRO (Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia). Com vigência a partir do dia a 08 de Abril de 2026 até 07 de Abril de 2027.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:4B36DD97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8090/2026

PORTARIA DE Nº 8090/2026. EM 04 DE MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 428/2026 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento. A despesa será na Programação 12.3610004.2006-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte,
No Elemento de despesa 3.3.90.30, ficha 73- Material de Consumo. No valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**

No Elemento de despesa 3.3.90.36, ficha 75- Serviço de Terceiro Pessoa Física. No valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**

No Elemento de despesa 3.3.90.39, ficha 76- Serviço de Terceiro pessoa Jurídica. No valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**

Art.2º Em favor LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA, CAD 056, RG000502.470 SSP/RO, CPF: 497.891.472-87 DIRETORA DE PARTAMENTO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I, II,VII, da Lei 033 de 04 de junho de 1993

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:36A796CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1717/SRP/2025

ASSUNTO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de Massa asfáltica usinada
.
INTERESSADO: SETORREGISTRO DE PREÇO - SRP

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 006/PMMS/2026, considerando o Parecer Jurídico ID 353624 e as decisões da CPL ID349188 ao ID. 360273, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal ID. 362288 constante nos autos. Em favor da empresa jurídica:

01 - RONDÔNIA ASFALTOS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 55.461.662/0001-50,**no valor de**R$ 15.000,00**(quinze mil reais).

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 04 de Março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:30CC474C

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 09/2026
PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE SUBSTITUTO**

PROPOSTA:

Nome:	**MARIA APARECIDA DE PAULA**		
Cargo, Função, Emprego:	AUX. SERV. DIVERSOS	Mat.	**2224**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	393.137	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa deslocar à cidade Ji-Paraná no dia 09 de março de 2026, para participar de uma Reunião com o objetivo de discutir e alinhar questões relacionadas à Regulação Estadual no Município, que acontecerá no auditório da Regional de Saúde.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**09/03/2026**	Chegada em	**09/03/2026**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**166,80**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**166,80**	**166,80**
		TOTAL R$	**166,80**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Sec. Mun. Saúde Substituto
Portaria 7748/25

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:A3A681D0

SEMSAU
RESUMO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/SEMSAU/FMS/2023.

CELEBRAÇÃO:18/02/2026

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:R A P LAUREANO RESTAURANTE - ME

CNPJ:39.150.558/0001-99

INTERVENIENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que trata a**CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 52/SEMSAU/FMS/2023**, por mais 04 (quatro) meses, a serem**contados de 20/02/2026 até 19/06/2026**, referente à Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições prontas**Marmitex**,com peso mínimo de 800 gramas cada, para atender os pacientes que realiza os procedimentos de hemodiálise na CLINERON do município de Jí -Paraná - RO, conforme autos do Processo Administrativo nº 52/2023.

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:52/2023

WILDISON CANDIDO ARAÚJO
Secretário Mun. de Saúde Substituto
Portaria 7748/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:E8ED22E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 002-2026

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 002/CMMN/2026
Processo nº.0000024.22.01-2026
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: P. N. DO NASCIMENTO LTDA
Do Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de peças nos veículos oficiais do Câmara Municipal de Monte Negro.
Vigência: 05 de março de 2026 a 05 de março de 2027.

Monte Negro - RO, 05 de março de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:4E988BEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026/PMMN/RO

NA FORMA ELETRÔNICA SEM DISPUTA
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação na forma eletrônica, tipo menor preço por **ITEM**, **SEM DISPUTA**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0000300.05.01-2026**.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: **12/03/2026**.
HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: **09h00min (Horário de Brasília).**
ENVIO DE PROPOSTA: **até a abertura da sessão.**
VALOR ORÇADO: **R$ 55.357,40 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).**
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE FECHAMENTO LATERAL E FRONTAL EM TELHA METÁLICA DO BARRACÃO DA FEIRA DO PRODUTOR DO MUNICIPAIO DE MONTE NEGRO/RO**. Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
Monte Negro – RO, 05 de Março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Portaria nº. 564/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:39ECF562

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE N°16/SUPEL/2026

CONTRATO: 16/SUPEL/2026
INEXIGIBILIDADE: JUSTIFICATIVA Nº 07/SUPEL/2026
PROCESSO: 0000089.08.11 -2026
OBJETO: **O presente termo de referência visa DESPESA COM A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL TIPO GALPÃO FECHADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO -RO QUE SERA UTILIZADO PARA TRIAGEM DE RESÍDUOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEMA.**
LOCADOR: CARMEM MARDONES CAMILETTI
CNPJ: 9*0.2*7.4*2 -72
Valor total: O valor do aluguel mensal será de R$ 627,00 (Seiscentos e vinte e sete reais) totalizando nos 12 (doze) meses o valor de R$ 7.524,00 (sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais)
O valor do Aluguel será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM – FGV), ou pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – FGV), de todos o menor, e somente poderá ser requerido por escrito depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sendo está última assinatura.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na lei nº 14.133/21, até o limite legal permitido, mediante acordo entre as partes.
Monte Negro - RO, 05 de março de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:F8FC043E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 398/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é a aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	LUMINARIA STREET LED, FAIXA DE TENSÃO MULTIVOLT MINIMA (100-227 VAC): POTÊNCIA 200 W, ANGULO DE ABERTURA 120°, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 25000 LM, TEMPERATURA DE COR MINIMA 5700 KLUZ BRANCA, VIDA UTIL 50.000 HORAS, FATOR DE POTÊNCIA MINIMA 0,95 TENSÃO MULTIVOLT MINIMA (100-240 VAC) FATOR DE FREQUENCIA MINIMA 50/60 HZ, FATOR DE PROTEÇAO MINIMA IP66 OBS. A LUMINARIA DEVERA TER BASE PARA RELÉ. Igual ou similar SYLVANIA	UNID.	100,00	R$ 350,00	R$ 35.000,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Pregão Eletrônico n° 29/2025**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 684/2025 (Processo "mãe")**, ao qual se encontra vinculado o **Processo nº 398/2026 (Processo "filho")**, que dele decorre**.**

DO VALOR
O valor estimativo do presente contrato é de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais**), conforme consta no **Pregão Eletrônico n° 29/2025**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 684/2025 (Processo "mãe")**, ao qual se encontra vinculado o **Processo nº 398/2026 (Processo "filho")**, que dele decorre**.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato n° 24/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**15.452.0013.2.052.**	**Manutenção das Vias Urbanas**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**26 00**	**Material Elétrico e Eletrônico**
F. de Recurso	**15000000**	**Recursos não Vinculados de Impostos – Corrente**

Nota de Empenho n° 171/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 24/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 398/2026.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução

deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:9AC69A01

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	665/2026
b) Licitação Nrº :	11/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	02/03/2026
e) Objeto da Licitação :	Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d9água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DELMA PEREIRA RAMOS
CNPJ/CPF: 20.972.604/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE SOM CARRETINHA AMBULANTE POR HORA	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00

Valor Total Homologado - R$ 4.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:5D86F034

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	552/2026
b) Licitação Nrº :	10/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	27/02/2026
e) Objeto da Licitação :	O objeto da contratação é o pagamento de inscrições para participação de curso aberto com o tema "LGPD NA PRÁTICA: DA ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE. Como preparar sua equipe para as auditorias e fiscalizações dos Órgãos de Controle" que será realizado na cidade de Porto Velho nos dias 04, 05 e 06 de março de 2026, curso este que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na capacitação de servidores responsáveis pela aplicação da LGPD.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 55.809.716/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESPESAS COM TAXAS DE CURSOS.	4	R$ 2.590,00	R$ 10.360,00

Valor Total Homologado - R$ 10.360,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:A88AB244

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3052/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	20/02/2026
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de materiais gráficos, para confecção dos carnês de IPTU, para atender as necessidades do departamento de Receita Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste-RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOIS SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA
CNPJ/CPF: 61.888.550/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço completo de confecção de carnê de IPTU. Compreende-se: 1 (uma) capa colorida personalizada (compreende-se frente com recorte e verso para proteção das lâminas) medindo 10 X 21 cm, papel couchê 150GR, com retangular à frente medindo 8 X 2 cm (a arte e os dados que serão impressos nas capas dos carnês serão fornecidos pelo departamento de impressa da Prefeitura). 1 (uma) folha de identificação (informando o nome do proprietário e dados referente ao cadastro do imóvel), medindo 9 X 20 cm, em papel branco de 75GR, em preto e branco. 4 (quatro) lâminas referentes ao parcelamento do imposto (sendo uma para pagamento único, e as demais destinados ao pagamento parcelado em três vezes).	3.918	R$ 2,2600	R$ 8.854,6800
2	Serviço impressão de capa de IPTU. Compreende-se: 1 (uma) capa colorida personalizada (compreende-se frente com recorte e verso para proteção das lâminas) medindo 10 X 21 cm, papel couchê 150GR, com retangular à frente medindo 8 X 2 cm (a arte e os dados que serão impressos nas capas dos carnês serão fornecidos pelo departamento de impressa da Prefeitura).	2.532	R$ 1,6300	R$ 4.127,1600

Valor Total Homologado - R$ 12.981,84

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:D9E222FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3135/2026
b) Licitação Nrº :	3/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	19/02/2026
e) Objeto da Licitação :	Contratação de serviço para a realização de avaliação atuarial aplicada ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com a finalidade de subsidiar o FUNPREV na análise do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTD
CNPJ/CPF: 07.374.237/0001-81

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DO RPPS, COM VISTAS A SUBSIDIAR O PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO, FINANCEIRO E ATUARIAL DO FUNPREV DO EXERCÍCIO DE 2026, COM DATA BASE DE 31/12/2025, COM PROJEÇÃO DE CENÁRIO/ALTERNATIVAS PARA EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIAL, CONTEMPLANDO TODAS AS ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS, FINANCEIRAS E LEGAIS DO EXERCÍCIO DE 2025, EMBASANDO TOMADAS DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	1	R$ 5.980,00	R$ 5.980,00

Valor Total Homologado - R$ 5.980,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:05BA18F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	579/2026
b) Licitação Nrº :	12/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	05/03/2026
e) Objeto da Licitação :	O objeto da contratação é o pagamento de inscrições para participação de curso aberto com o tema " eSocial 360º para órgãos públicos. Como enviar, corrigir e autorregular", que será realizado na cidade de Porto Velho/RO nos dias 10, 11, 12 e 13 de março de 2026, curso este que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na capacitação de servidores do Setor de Recursos Humanos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALTUS ACADEMY TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 64.160.026/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESPESAS COM TAXAS DE CURSOS.	2	R$ 3.790,00	R$ 7.580,00

Valor Total Homologado - R$ 7.580,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,05 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:03585A5B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	200/2026
b) Licitação Nrº :	5/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/03/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 15 COM CNES Nº 6558267

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ/CPF: 61.653.005/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO TIPO VAN (19 + 1 LUGARES), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA. CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 19 PESSOAS E 1 MOTORISTA, MOTORIZAÇÃO DIESEL COM NO MÍNIMO 160 CV DE POTÊNCIA, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 4320 MM. TRAÇÃO TRASEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRAÚLICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, SUSPENSÃO: DIANTEIRA COM BRAÇOS TRIANGULARES E BARRA ESTABILIZADORA, TRASEIRA COM EIXO TRANSVERSAL E BARRA ESTABILIZADORA. SEGURANÇA: FREIOS A DISCO COM ABS, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE VENTO LATERAL, ALERTA DE FADIGA DO MOTORISTA E ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, PILOTO AUTOMÁTICO, SISTEMA MULTIMÍDIA. 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO OS ACESSÓRIOS DE SÉRIE FORNECIDOS PELO FABRICANTE PARA A MARCA E MODELO OFERTADOS - TIPO MERCEDES SPRINTER OU SIMILAR.	1	R$ 365.600,0000	R$ 365.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 365.600,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:89C636BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	579/2026
b) Licitação Nrº :	12/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	04/03/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto da contratação é o pagamento de inscrições para participação de curso aberto com o tema " eSocial 360º para órgãos públicos. Como enviar, corrigir e autorregular", que será realizado na cidade de Porto Velho/RO nos dias 10, 11, 12 e 13 de março de 2026, curso este que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na capacitação de servidores do Setor de Recursos Humanos.

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALTUS ACADEMY TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 64.160.026/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESPESAS COM TAXAS DE CURSOS.	2	R$ 3.790,00	R$ 7.580,00

Valor Total Homologado - R$ 7.580,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 04 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:34840470

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3135/2026
b) Licitação Nrº :	3/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	19/02/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviço para a realização de avaliação atuarial aplicada ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com a finalidade de subsidiar o FUNPREV na análise do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTD
CNPJ/CPF: 07.374.237/0001-81

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DO RPPS, COM VISTAS A SUBSIDIAR O PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO, FINANCEIRO E ATUARIAL DO FUNPREV DO EXERCÍCIO DE 2026, COM DATA BASE DE 31/12/2025, COM PROJEÇÃO DE CENÁRIO/ALTERNATIVAS PARA EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIAL, CONTEMPLANDO TODAS AS ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS, FINANCEIRAS E LEGAIS DO EXERCÍCIO DE 2025, EMBASANDO TOMADAS DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	1	R$ 5.980,00	R$ 5.980,00

Valor Total Homologado - R$ 5.980,00

Pregoeiro
Nova Brasilândia DOeste, 19 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:27841288

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	552/2026
b) Licitação Nrº :	10/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	26/02/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto da contratação é o pagamento de inscrições para participação de curso aberto com o tema "LGPD NA PRÁTICA: DA ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE. Como preparar sua equipe para as auditorias e fiscalizações dos Órgãos de Controle" que será realizado na cidade de Porto Velho nos dias 04, 05 e 06 de março de 2026, curso este que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na capacitação de servidores responsáveis pela aplicação da LGPD.

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 55.809.716/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESPESAS COM TAXAS DE CURSOS.	4	R$ 2.590,00	R$ 10.360,00

Valor Total Homologado - R$ 10.360,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 26 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:B6EFEDDB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e

alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	665/2026
b) Licitação Nrº :	11/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	02/03/2026
e) Objeto Homologado :	Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d9água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal.

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DELMA PEREIRA RAMOS
CNPJ/CPF: 20.972.604/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE SOM CARRETINHA AMBULANTE POR HORA	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00

Valor Total Homologado - R$ 4.200,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 02 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:DA28148A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/PMNM/2026 SRP. 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4277/CHEF-GAB/2025A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que por interesse da Administração, houve uma Modificação referente ao Processo Licitatório nº 4277/2025, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, publicado em 25 de fevereiro de 2026 no Diário Oficial dos municípios do Estado de Rondônia – AROM ANO XVII | Nº 4179 Página 80, no qual foi publicado o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de bens do tipo veículos automotores, zero quilômetro, destinados ao atendimento das diversas demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré**.
Onde se lê:
ANO/MODELO 2024/2025
Leia-se:
ANO/MODELO, compatível com o ano vigente à entrega do veículo.
Tal modificação se deu por conta de um erro material em relação ao ano dos veículos a serem adquiridos. Vale informar que o erro material foi apenas no ato da inserção do item no anexo ao Termo de Referência. Mas a cotação dos preços foi realizada em cima do ano correto do veículo a ser adquirido. Dessa forma, não houve prejuízo de valor.
A abertura do certame fica redesignada para a data 20/03/2026 às 10:00h (Horário de Brasília).
Ficam mantidas as demais disposições do referido Edital.

Nova Mamoré - RO, 05 de março de 2026.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Superintendente de Licitações/NM

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:6C9D07CD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº73-GP/2026

ERRATA DA PORTARIA N°73-GP/2026 Em, 11 de fevereiro de 2026.

A Coordenadoria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, resolve corrigir e complementar a PORTARIA Nº73-GP/2026, de HORAS EXTRAS SEMUSA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM, no dia 18 de fevereiro de 2026 - Ano XVII | nº4175-página 72, conforme as disposições a seguir:

CONSIDERANDO errata do memorando de nº213/SEMUSA/2026.

DA FINALIDADE DA ERRATA

A presente Errata tem por finalidade promover alterações no texto original da Portaria, de modo a corrigir informações e adequar sua redação às necessidades administrativas**.**

DAS ALTERAÇÕES

ONDE SE LÊ:

02	Diogo Bonfim Firmino	Motorista	8634	56 Horas Extras

LEIA-SE:

02	Odemir Donizete da Costa	Motorista	1428	56 Horas Extras

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas demais disposições da Portaria nº73-GP/2026, permanecendo inalteradas no que não contrariar a presente Errata.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:696B9D78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº118-GP/2026

PORTARIA N°118-GP/2026
Em, 03 de março de 2026.

> "Dispõe sobre a CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO a servidora pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 136 da Lei Municipal Nº 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionada.

NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	PERÍODOS	MESES	LOTAÇÃO
Nazaré Moreira de Souza	Agente Comunitário de Saúde	1707	1º Quinquênio	02/03/2026 a 31/03/2026.	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
			2º Quinquênio	01/04/2026 a 29/06/2026.	
			3º Quinquênio	30/06/2026 a 27/09/2026.	

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:BAA61C4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122 - GP/2026.

PORTARIA Nº 122 - GP/2026. Em, 05 de março de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo trabalho social referente ao Termo de Compromisso da Proposta Novo PAC nº 56000004975/2025 e à Proposta nº 040799/2025 no Município de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria MCID Nº 75, de 28 de janeiro de 2025 que dispõe sobre o Trabalho Social nos programas e ações do Ministério das Cidades;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o **senhor ALAN GOMES DO NASCIMENTO**, servidor público municipal integrante do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC), matrícula nº 10038, CPF: 683. ***. ***-04**,** para exercer a função de Responsável Técnico pelo Trabalho Social, no âmbito do Termo de Compromisso da Proposta Novo PAC nº 56000004975/2025 e da Proposta nº 040799/2025.

Art. 2º - Compete o técnico responsável pelo Trabalho Social:
a) coordenar o PTS;
b) coordenar a equipe técnica responsável;
c) coordenar a execução do Trabalho Social, de forma a se alcançarem os resultados nele previstos;
d) assinar os RATS;
e) apoiar na gestão de crise ou mediação de conflitos relacionados à intervenção ou operação;
f) impulsionar a articulação intersetorial de políticas públicas e a participação da população beneficiária;
g) participar ou coordenar reunião com o Agente Executor, com as famílias beneficiárias, com grupos representativos locais, ou com instância formal de governança, quando houver;
h) participar de reuniões técnicas e atividades vinculadas à intervenção ou operação, atuando em campo para o acompanhamento das ações, especificadas no PTS; e
i) viabilizar a ampla divulgação das informações relacionadas à intervenção ou operação e ao Trabalho Social, em consonância com a proposta de comunicação social presente no PTS.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de março de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

ALAN GOMES DO NASCIMENTO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:55D8B015

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 004/CMAS/2026.

RESOLUÇÃO N° 004/CMAS/2026. Em 05 de março de 2026.

"Dispõe sobre a aprovação do descarte de registros físicos do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, referentes ao período de 2016 a 2020, do município de Nova Mamoré/RO

O**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)** de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.652/2020 e pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), em reunião (data);

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC) por meio do **Memorando nº 175/SEMASC/2026** (p. 1);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação à **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD)**, que determina a eliminação de dados pessoais após o término de seu tratamento e finalidade administrativa (p. 1);

CONSIDERANDO as disposições da **Portaria nº 177/2011**, alterada pela **Portaria nº 678/2021**, que regulamenta a gestão de formulários e registros do Cadastro Único (p. 1);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVARo descarte dos registros físicos do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, arquivados no antigo CRAS, referentes ao período de**2016 a 2020**(p. 1).

Art. 2º - O procedimento de descarte deverá ser realizado de forma segura e controlada, assegurando a irreversibilidade da recuperação das informações e a total confidencialidade dos dados dos cidadãos (p. 1).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré/RO, 05 de março de 2026.

LARISSA HELENA DOS SANTOS
Presidente do CMAS – Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:D943F226

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 005/CMAS/2026.

RESOLUÇÃO N° 005/CMAS/2026. Em 05 de março de 2026.

*"*Dispõe sobre a aprovação do Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) para o exercício de 2026 do município de Nova Mamoré/RO"

O**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)** de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.652/2020 e pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), em reunião (data):

CONSIDERANDO o Memorando nº 176/SEMASC/2026, que submete o projeto à apreciação deste conselho (p. 1);

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CIT nº 1, de 7 de fevereiro de 2023, que instituiu o PROCAD-SUAS com o objetivo de fortalecer a capacidade institucional de atendimento das famílias vulneráveis (p. 4);

CONSIDERANDO a necessidade de elevar a Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município, atualmente em 83,5%, para atingir a média nacional de 90,1% (pp. 3, 5);

CONSIDERANDO as metas de busca ativa para Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE) e a regularização de cadastros unipessoais em áreas de difícil acesso (pp. 5-6);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto Executivo **PROCAD-SUAS 2026**, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC), com previsão de recurso total de **R$ 46.193,16** (quarenta e seis mil, cento e noventa e três reais e dezesseis centavos) (p. 6).

Art. 2º - As ações aprovadas contemplam:

• I - Busca ativa e atendimentos em domicílio para famílias unipessoais e grupos GPTE (p. 6);
• II - Locação de veículo, contratação de motorista exclusivo, custeio de combustível e diárias para atendimento na zona rural (p. 6);
• III - Monitoramento mensal das metas pela Vigilância Socioassistencial e Coordenação do Cadastro Único (p. 5).

Art. 3º - O prazo para execução das metas estabelecidas no plano de ação estende-se até **abril de 2027** (p. 6).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Nova Mamoré/RO, 05 de março de 2026.

LARISSA HELENA DOS SANTOS
Presidente do CMAS – Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:F8CC67C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fundamento Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

O Município de Nova União/RO, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda SEMPLACAF, torna público que pretende realizar contratação direta, por dispensa de licitação, visando à **Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Técnicos De Engenharia, Arquitetura E Urbanismo, Compreendendo Elaboração De Projetos, Levantamentos, Estudos Técnicos E Demais Peças Técnicas Necessárias, Conforme Especificações Constantes No Termo De Referência.**

Processo Administrativo nº: 2-174/2026

Prazo para apresentação de propostas e documentação de habilitação: de 06/03/2026 até às 23h59 do dia 10/03/2026, exclusivamente pelo e-mail: semplacafnovauniao@gmail.com

Valor estimado da contratação: R$ 129.994,73 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos).
O Termo de Referência, o DFD, o ETP e o modelo de proposta de preços (Anexo I) encontram-se disponíveis no Processo Administrativo nº 2-174/2026, acessível por meio do Portal da Transparência do Município de Nova União/RO, ou poderão ser solicitados pelo e-mail acima indicado.
A presente divulgação tem caráter meramente informativo e visa ampliar a publicidade do procedimento, não gerando direito subjetivo à contratação, ficando a Administração resguardada quanto à escolha da proposta mais vantajosa ao interesse público.

Nova União/RO, 05 de março de 2026.

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:69D10FD1

P M N U - RO
PORTARIA N° 103 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Reconhece férias do servidor municipal Vagner Nunes da Silva.

O Prefeito do Município de Nova União- RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer férias do servidor:
a) Reconhece férias do servidor municipal Vagner Nunes da Silva, a contar de 01 de janeiro de 2026, por um período de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de janeiro de 2026.

Nova União, 05 de março de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:76630F32

P M N U - RO
PORTARIA N° 104 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença prêmio ao servidor MunicipalElaine Maria de Oliveira,pelo período de 02 (dois) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n°060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Período Aquisitivo:2017/2022

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a Elaine Maria de Oliveira pelo período de 2 (dois) meses, a contar de 15 de março de 2026, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n°060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 05 de março de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:139C4006

P M N U - RO
PORTARIA Nº 100, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Comissão Especial de Chamamento Público do Processo Administrativo nº 291/2026 que trata do Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Instalações e Manutenções de Ar Condicionados e do Processo Administrativo nº292/2026 que trata do Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de lavagem de veículos automotivos.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Processo administrativo 291/2026,

CONSIDERANDO o Processo administrativo 292/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Comissão Especial de Chamamento Público:

• Leticia da Silva Sodre - Presidente CPF: xxx.039.462-xx
• Vaniele da Silva Soares - Secretária CPF: xxx.422.232-xx
• Klyvila Tayane Da Silva Ribeiro - Membro CPF: xxx.918.642-xx
• Lucas Henrique Faria de Oliveira - Membro CPF: xxx.679.532-xx
• Jeane Falkembá dos Santos - Membro - CPF: xxx.127.022-xx
• Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida - Membro - CPF: xxx.996.052-xx

Art. 2º Os membros acima indicados serão responsáveis por acompanhar, analisar e deliberar sobre todas as fases do Chamamento Público, em conformidade com a legislação vigente e as normas internas da Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, 04 março de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:416C263A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 101, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Altera a Portaria nº 182, de 11 de março de 2025, que nomeia a comissão responsável pela aquisição de alimentos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão responsável pela aquisição de alimentos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

a) Laís Faria de Oliveira, CPF: ***645.702- - Presidente**
b) Dulcineia Medrado Peron, CPF: ***375. 542.** - Vice-presidente;
c) Raquel Pereira de Carvalho, CPF: *.517.132. ** - Membro**
d) Vanessa Odorico Batista Plaszezeski, CPF: ***.121.352-** - Membro
e) Gisele Santos Bernardo, CPF: ***062.402. ** - Membro

Parágrafo único. Compete a Comissão, dentre outras atribuições necessárias para a realização do processo de Chamamento Público paraaquisição de alimentos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

a) elaborar edital do certame;
b) homologar inscrições;
c) responder recursos;
d) Recebimento, análise de inscrição e currículo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova União - RO, 05 de março de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:63350442

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAGRI			
PERIODO DE AFASTAMENTO: 01	SAIDA: 02/03/2026	Nº DIARIAS	01 - 30%
	CHEGADA: 02/03/2026	V. UNT.	R$118,24
CIDADE/UF:	Espigão D'Oeste/RO	V. TOTAL	R$118,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Rodoviário		

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Alyne Medeiros Rezende		**CADASTRO**:1490
CARGO/FUNÇÃO : Engenheiro Agrônomo		**LOTAÇÃO**:
CPF: 020.XXX.XXX -30		**RG:** 13XXX56 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX		**BAIRRO**: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**
BANCO: CrediSIS	**AGÊNCIA:** 0002	**CONTA:** 0090121-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A Servidora Alyne Medeiros Rezende deslocou se ao Município de Espigão D'Oeste/RO no dia 02/03/2026, com a finalidade de realizar o levantamento, conferência e retirada de madeiras apreendidas de madeiras apreendidas, posteriormente concedidas ao Município de Nova União/RO por meio do Projeto Colhendo Semente, Construindo Viveiros, Plantando Florestas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/03/2026
ALYNE MEDEIROS REZENDE
RG:13XXX56 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:50CC48A6

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAGRI			
PERIODO DE AFASTAMENTO: 01	SAIDA: 02/03/2026	Nº DIARIAS	01 - 30%
	CHEGADA: 02/03/2026	V. UNT.	R$197,07
CIDADE/UF:	Espigão D'Oeste/RO	V. TOTAL	R$197,07
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Rodoviário		

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Amerinaldo de Oliveira		**CADASTRO**: 1829
CARGO/FUNÇÃO : Assessor Executivo		**LOTAÇÃO**:
CPF: 325.XXX.XXX - 20		**RG:** 33XX45 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX		**BAIRRO**: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 23.235-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O Servidor Amerinaldo de Oliveira deslocou se ao Município de Espigão D'Oeste/RO no dia 02/03/2026, com a finalidade de realizar o levantamento, conferência e retirada de madeiras apreendidas, posteriormente concedidas ao Município de Nova União/RO por meio do Projeto Colhendo Semente, Construindo Viveiros, Plantando Florestas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,07 (cento e noventa e sete reais e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 05/03/2026 **AMERINALDO DE OLIVEIRA** **33XX45 SSP/RO** **Assinatura e RG DO Favorecido**

MARCOS ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal
JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6B03D6FC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAGRI			
PERIODO DE AFASTAMENTO: 03	SAIDA: 02, 03, 04/03/2026	Nº DIARIAS	03 - 30%
	CHEGADA: 02, 03, 04/03/2026	V. UNT.	R$ 118,24
CIDADE/UF:	Espigão D'Oeste/RO	V. TOTAL	R$ 354,72
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Rodoviário		

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Edimilson Vasconcelos Souza		**CADASTRO**: 1937-3
CARGO/FUNÇÃO : Operador de Máquina Pesada		**LOTAÇÃO**:
CPF: 662.XXX.XXX - 00		**RG:** 88XX66
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX		**BAIRRO**: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 24.037-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O Servidor Edimilson Vasconcelos Souza deslocou se ao Município de Espigão D'Oeste/RO nos dias 02, 03, 04/03/2026, com a finalidade de realizar o levantamento, conferência e retirada de madeiras apreendidas, posteriormente concedidas ao Município de Nova União/RO por meio do Projeto Colhendo Semente, Construindo Viveiros, Plantando Florestas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 354,72 (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 05/03/2026 **EDIMILSON VASCONCELOS SOUZA** **RG:88XX66** **Assinatura e RG DO Favorecido**

MARCOS ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal
JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FF46B022

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAGRI			
PERIODO DE AFASTAMENTO: 01	SAIDA: 09/02/2026	Nº DIARIAS	01 - 30%
	CHEGADA: 09/02/2026	V. UNT.	R$ 315,32
CIDADE/UF:	Ji -Paraná/RO	V. TOTAL	R$ 315,32
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Rodoviário		

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Marcos Araújo de Oliveira		**CADASTRO**: 1902
CARGO/FUNÇÃO : Secretário Municipal		**LOTAÇÃO**:
CPF: 819.XXX.XXX - 34		**RG:** 85XX32 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX		**BAIRRO**: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 25737

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O Secretário Municipal Marcos Araújo de Oliveira deslocou-se do Município de Nova União/RO ao Município de Ji-Paraná/RO no dia 09 de Fevereiro de 2026, a fim de buscar pessoalmente peças indispensáveis para o funcionamento e continuidade dos serviços operacionais da frota.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 315,32 (trezentos e quinze reais e trinta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 05/03/2026 **Marcos Araújo De Oliveira** **85XX32SSP/RO** **Assinatura e RG DO Favorecido**

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:24EFA8FB

P M N U - RO
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - CMAS

Nova União/RO; 30 de janeiro de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - CMAS
Em reunião realizada no dia 29 de janeiro de 2026, com registro em Ata de nº 147 no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

• Art.º 1 – Aprovação do DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT 2025.

Artº 2 – Publique-se, registre e cumpre-se.

THAIS CAVATTI SIMIONI
Presidente do Conselho

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:43C95BC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 01/CPL/2026

Aviso de Remarcação de Licitação
PREGÃO ELETRONICO nº 01/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 01/CPL/2026 para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e serviços Públicos, Educação, Agricultura, Saúde e Assistência Social do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada no fornecimento**de veículos automotores novos, de primeiro uso, zero quilômetro, de diversos tipos e configurações**, destinados a atender às necessidades das secretarias e órgãos da Administração Pública Municipaldo Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 19/03/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia 19/03/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php

?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1054&parametrotela=licitacao&anomod
=2026&ug=1
Novo Horizonte do Oeste – RO, 05 de março de 2026.

MARCOS ANTÓNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:0B08D547

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 13/2026. Tipo: Menor Preço Global. Processo Administrativo nº 4034/SEMSAU/2025. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação Contínua De Serviço De Acesso À Internet Móvel Via Satélite De Órbita Baixa, Com Cobertura Em Todo O Território De Atuação Da Secretaria Municipal De Saúde, Destinado Ao Atendimento Da Unidade Móveis Do Serviço De Atendimento Móvel De Urgência SAMU, Conforme Termo De Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 11.398,80(Onze Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos). Data de abertura: 23/03/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de março de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:51D4A7B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 0854/2026
Objeto: Repasse de recurso federal oriundo da Programação nº 110015520250001 – GND3 (Custeio), no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante celebração de Termo de Colaboração com entidade sem fins lucrativos, para execução de ações socioassistenciais conforme Plano de Trabalho aprovado, no âmbito do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas.
Adjudicatários: ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA DIGNIDADE E ESPERANCA DO ANCIÃO - PROMOVIDA 05.912.072/0001-29
Valor Total Adjudicado: 100.000,00 (Cem Mil Reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de Março de 2026.

RAYSSA SAMYLA FEITANIN
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Rayssa Samyla Feitanin
Código Identificador:E6272EF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 0747/2026
Objeto: Pagamento das taxas de licenciamento anual dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao exercício de 2026.
Adjudicatários: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO 15.883.796/0001-45
Valor Total Adjudicado: 39.645,30 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de Março de 2026.

RAYSSA SAMYLA FEITANIN
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Rayssa Samyla Feitanin
Código Identificador:1B81C205

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/CMAS/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 1369 de 04 de novembro de 2008

RESOLUÇÃO Nº 03/CMAS/2026

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro 2025 do Cofinanciamento Estadual.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e a Lei Municipal de 04 de dezembro de 2008, e de acordo com a deliberação na 1ª sessão Extraordinária realizada em 04/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, em sua totalidade o Demonstrativo Físico Financeiro 2025 do Cofinanciamento Estadual Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado por:
Rayssa Samyla Feitanin
Código Identificador:18B375B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2026

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 0000435.05.01-2026.
A presenteInexigibilidadede licitação, visa a: Contratação de empresa para realização da 2° revisão de 20.000 km – caminhonete MMC/TRITON SPORT OUT GLS, placa: OXL0B95, Ano: 2025, Cor: Branca, pertencente a SEMAGRI.

Em favor de: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ: 35.266.554/0001-10
Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira 786 / Nova Porto Velho / Porto Velho / RO / 76820-116.
Valor: R$ 10.675,32 (dez mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Parecis/RO, 05 de março de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:925AB736

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº **MARCONDES DE CARVALHO**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2025** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 286/2026**, que tem por **objeto Registro de Preço para Aquisição de material de consumo (iscas moluscicidas) para campanha de combate ao caramujo, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Parecis/RO.**, consta a seguinte atas de SRP:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2025, Empresa: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA**,** Representante: **ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.552.649/0001-05, situada na AV PORTO VELHO, 3340 - JARDIM CLODOALDO, Cacoal - RO - 76963-544 no Valor total de R$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais).
Parecis/RO, 05 de março de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:477452ED

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **84.745.363/0001-46**, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste tornar público, para conhecimento dos interessados, o que segue:
DA LICITAÇÃO MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026; TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **Nº 0000286.04.01-2026** OBJETO: **Registro de Preço para Aquisição de material de consumo (iscas moluscicidas) para campanha de combate ao caramujo, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Parecis/RO.**
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
Considerando a regularidade dos atos procedimentais do certame, que foi conduzido em estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o edital da licitação, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final, conforme segue.
DA EMPRESA VENCEDORA:
Foi declarada vencedora do certame a seguinte empresa, que cumpriu todos os requisitos de habilitação e apresentaram as propostas mais vantajosas:
EMPRESA 1 Razão Social: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA CNPJ: 29.552.649/0001-05 Valor Total Adjudicado: R$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais).
DO VALOR TOTAL DO PROCESSO:
O valor total homologado para a licitação é de R$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais).
Este Termo de Adjudicação e Homologação está em conformidade com as especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, estando satisfeito o mérito e a legalidade do procedimento.
Parecis/RO, 05 de março de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:B6E8945E

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2023

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: WANTUIR DE CAMARGOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 88.556 SSP/RO, inscrito no CPF n° 252.168.991-20, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 578, Centro, Parecis-RO, doravante denominado LOCADOR.
DO OBJETO DO ADITIVO: Considerando o Contrato de Locação nº 004/2023, celebrado em 23 de fevereiro de 2023, cujo objeto é a locação de imóvel urbano para funcionamento do Núcleo Administrativo do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e outros setores da Administração Municipal, formalizado através do Processo Administrativo nº 0000059.02.01-2023;

Considerando o 1º Termo Aditivo, assinado em 28/02/2024, que prorrogou a vigência contratual de 01/03/2024 a 28/02/2025;

Considerando o 2º Termo Aditivo, assinado em 12/02/2025, que prorrogou a vigência contratual de 01/03/2025 a 31/12/2025 e reajustou o valor do aluguel;
Considerando o 3º Termo Aditivo, assinado em 05/01/2026, que prorrogou a vigência contratual de 01/01/2026 a 28/02/2026;

Considerando a solicitação do FMAS através do OFÍCIO N° 33/FMAS/2026, que justifica a continuidade da locação pela inexistência de imóvel próprio e adequado da municipalidade, o que configura a manutenção das condições que ensejaram a dispensa de licitação prevista no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93;
Considerando que a soma das vigências contratuais não excede o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Considerando que o índice de reajuste (IGPM) não sofreu alteração no período que justifique novo reajuste, mantendo-se o valor atual do aluguel;

Resolvem as partes, em comum e recíproco acordo, celebrar o presente 4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 004/2023, que se

regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e pelas Cláusulas e condições que se seguem:

Data de assinatura: 03/03/2026
Parecis/RO, 05 de fevereiro de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C7A6C36B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 02 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 02 DE MARÇO DE 2026

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS - SUPERÁVIT DOS SALDOS EM 31/12/2025 E O DEMONSTRATIVO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SUAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 480/2014 e Lei Ordinária nº 760/2019, conforme reunião realizada no dia 27 de fevereiro do ano de 2026, registrada através da Ata nº 176, considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Parecis/RO,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade dos membros presentes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, conforme a Ata nº 176 de 27 de fevereiro de 2026oPLANO MUNICIPAL DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO SUAS REFERENTE AOS RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS – SUPERÁVIT FINANCEIRO DOS SALDOS EM 31/12/2025,deste Município de Parecis/RO.

Art. 2º.Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

TAIS NEVES
PRESIDENTE DO CMAS
DECRETO Nº 813/GP/2025

PARECIS/RO, 02 de março de 2026.

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:68E9ABBF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 02 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 02 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO SUAS REFERENTE AOS RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS – SUPERÁVIT FINANCEIRO DOS SALDOS EM 31/12/2025, PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social de PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 480/2014 e Lei Ordinária nº 760/2019, conforme reunião realizada no dia 27 de fevereiro do ano de 2026, registrada através da Ata nº 176, considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Parecis/RO,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade dos membros presentes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, conforme a Ata nº 176 de 27 de fevereiro de 2026oPLANO MUNICIPAL DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO SUAS REFERENTE AOS RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS – SUPERÁVIT FINANCEIRO DOS SALDOS EM 31/12/2025,deste Município de Parecis/RO.

Art. 2º.Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PARECIS/RO, 02 de março de 2026.

TAIS NEVES
Presidente do CMAS
Decreto Nº 813/GP/2025.

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:BB8D8DB3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 3, DE 02 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 02 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SUAS/RO DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO EXERCÍCIO DE 2025, PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social de PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 480/2014 e Lei Ordinária nº 760/2019, conforme reunião realizada no dia 27 de fevereiro do ano de 2026, registrada através da Ata nº 176, considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Parecis/RO,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade dos membros presentes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, conforme a Ata nº 176 de 27 de fevereiro de 2026oDEMONSTRATIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SUAS/RO DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO EXERCÍCIO DE 2025,deste Município de Parecis/RO.

Art. 2º.Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PARECIS/RO, 02 de março de 2026.

TAIS NEVES
Presidente do CMAS
Decreto Nº 813/GP/2025.

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:376946A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 10/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso de suas atribuições legais com base no inciso XI do

art. 16; art. 38 e Anexo II da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ERIKA RAYANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA, do cargo em Comissão de Assessor(a), na Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 1º de março de 2026.

Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 4 de março de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6A91FBD

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 11/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV – no uso de suas atribuições legais e com base no art. 38 da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO;

CONSIDERANDO o cumprimento institucional do Chefe do Poder Executivo no tocante à prestação de contas ao fim de cada exercício;

CONSIDERANDO o disposto no Manual de Orientações das Prestações de Contas Anuais emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – REF. 2025;

RESOLVE:

Art.1º Informar a relação nominal dos servidores ativos da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, sendo:

Oscar Dias de Souza Netto	Crisliane Nascimento da Silva
Tânia Oliveira Sena	Gabriele de Cássia Fagundes Moura
George Alessandro Gonçalves Braga	Henrique Lincon de Oliveira Pua
Domingos Sávio Neves Prado	João Gustavo Ribeiro de Souza
Valdir Antônio de Vargas Junior	José Afonso Costa Pimentel
Renato Muzzolon Junior	Juliene Rezende Oliveira
Alex Rodrigo Teixeira Pereira	Leonardo Costa Prata
Geraldo Sena Neto	Marco Antônio Alves de Farias
Gláucia Lopes Negreiros	Patrícia Scherer Fernandes
Adam Aleixo Gouveia de Assis	Rene Sá de Andrade
Alexandre Theol Denny Neto	Sheidson da Silva Ardaia

Art. 2º A relação nominal do Art. 1º trata-se dos servidores nomeados e ativos até 31/12/2025.

Art. 3º Até o fim do exercício 2025 não houveram registros de servidores inativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 5 de março de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03AF9033

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA 3 - CONSAD – EMDUR 24.02.2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Aos vinte quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (24/02/2026), no horário agendado das 14h (quatorze horas), na plataforma Google Meet, de forma remota, em Assembleia Geral Ordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Munícipio de Porto Velho/RO, devidamente convocada pelo Presidente do Conselho, Sr. Anderson Parente da Costa, nomeado através do Decreto nº 21.041, de 04 de Junho de 2025, em conformidade com o artigo 21 do Estatuto Social da EMDUR, aprovado em 25 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5.722, de 29 de junho de 2018, reuniram-se os Membros: **ANDERSON PARENTE DA COSTA** Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 993.843.612-91; **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 350.321.382-15; **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**, Segundo Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 810.913.622-20; **ÉRICA MILVA DIAS**, Primeira Secretária do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 422.152.422-72; **JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA**, Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 643.530.283-91; **ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA**, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 106.838.952-49; **ADOLFO TITALO NOLETO DA SIVA**, membro representante dos empregados da EMDUR, portador do CPF nº 966.926.932-68; **PAUTA DELIBERADA: 1. 1. Apresentação do Plano de Contratação Anual 2026.** Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração da EMDUR – CONSAD, por videoconferência, sob a condução do Presidente do CONSAD, conselheiro Anderson Parente, e com a participação dos(as) conselheiros(as) presentes. Registrou-se, ainda, a presença do novo conselheiro representante eleito pelos empregados, conselheiro Adolfo Titalo Noleto da Silva, que passou a integrar este colegiado em substituição ao conselheiro Weverton Kelvin Silva Damacena. Na oportunidade, o Presidente do CONSAD abriu a sessão e deu boas-vindas ao conselheiro Adolfo, parabenizando-o pela eleição e destacando a importância de sua participação para o fortalecimento das discussões e decisões do Conselho, ao que o conselheiro Adolfo agradeceu, colocando-se à disposição para contribuir com os trabalhos. Na sequência, o Presidente do CONSAD informou a pauta do dia, consistente na Apresentação do Plano de Contratação Anual – PCA 2026, e passou a palavra ao convidado ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que realizou exposição sobre o tema. O convidado esclareceu, desde logo, que o PCA apresentado ainda se encontrava em fase de consolidação, com necessidade de ajustes e retificações por parte dos setores demandantes, especialmente quanto à formalização correta dos Documentos de Formalização de Demanda – DFD, incluindo correções de formalidade e providências de assinatura e validação, tendo sido estabelecido prazo interno para conclusão das pendências, com a expectativa de finalização e submissão à apreciação superior para a aprovação e posterior publicação na primeira semana de março. O Presidente da CPL informou que, embora o PCA não esteja

expressamente previsto na Lei nº 13.303/2016, trata-se de boa prática de planejamento e governança, recomendada e orientada por órgãos de controle para empresas estatais, com o objetivo de aprimorar o planejamento de contratações, conferir previsibilidade, fortalecer a transparência e otimizar a execução administrativa. Foi destacado que o PCA tramita em processo administrativo próprio, instaurado em dezembro de 2025, e autorizado pela Presidência da EMDUR para início dos trabalhos de levantamento e consolidação das demandas setoriais, com fundamento nos princípios de governança e diretrizes internas relacionadas à gestão de contratações. Durante a apresentação, o Presidente da CPL descreveu o panorama das demandas já formalizadas pelos setores, esclarecendo que parte relevante das solicitações ainda dependia de conclusão interna para consolidação final do documento. Foram mencionadas, de forma geral, as contratações de maior vulto em discussão no planejamento, sem detalhamento em ata de estimativas específicas, por se tratarem de informações sensíveis do planejamento e por ainda serem valores preliminares, sujeitos a revisão técnica posterior. Ficou consignado que os valores citados na apresentação não devem constar nesta ata, em respeito ao caráter estratégico do planejamento e à orientação de cautela quanto à publicidade de dados orçamentários e estimativos por ser sigiloso. Durante a apresentação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que, dentre as contratações já formalizadas e com maior relevância no planejamento até o momento, destacam-se: 1) contratação de empresa especializada para locação de veículos automotores; 2) registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos com base na tabela SINAPI, destinados às demandas operacionais e de obras; 3) contratação para locação de banheiros químicos e banheiros contêiner, voltada ao suporte das frentes de obras e eventos; 4) prestação de serviço de vigilância armada, por meio de ata de registro de preços; 5) aquisição futura de concreto usinado, destinada às atividades da gerência de obras; 6) previsão de contratação para terceirização de serviços de apoio à iluminação pública, ainda em fase de formalização; 7) aquisição de braços para luminárias e demais insumos voltados à expansão e manutenção da rede de iluminação pública; 8) contratação de empresa para realização de recontagem e atualização cadastral dos pontos de iluminação pública do município; 9) contratação de software de auditoria e ferramentas de gestão, além de capacitações, voltadas ao fortalecimento do controle interno; 10) contratações relacionadas à saúde ocupacional e bem-estar dos empregados, incluindo ações vinculadas à CIPA; 11) contratação de serviços voltados à organização de eventos institucionais, como atividades esportivas e ações de engajamento comunitário. Ressaltou-se que tais contratações encontram-se em diferentes estágios de formalização, sendo que parte dos Documentos de Formalização de Demanda ainda depende de ajustes técnicos para consolidação definitiva do Plano. A conselheira Érica Milva Dias registrou que a apresentação do PCA, ainda que preliminar, foi importante para dar conhecimento ao conselho sobre o estágio do planejamento e as providências em andamento, destacando que os percentuais e a distribuição das contratações tendem a sofrer alterações quando forem incorporadas demandas ainda não formalizadas por determinados setores. Também esclareceu, para fins de compreensão do conselho, que determinadas demandas consolidadas sob responsabilidade de uma gerência atendem, na prática, a múltiplos setores da empresa, o que pode justificar maior volume agregado em determinadas linhas de contratação. Mencionou, ainda, que parte significativa das contratações previstas se dá via Sistema de Registro de Preços, o que não implica execução integral dos quantitativos estimados, pois a contratação efetiva ocorre por demanda e necessidade. O Presidente da EMDUR, Bruno Holanda, acrescentou observações no sentido de que determinadas iniciativas, especialmente as voltadas à saúde ocupacional e bem-estar dos empregados, devem ser compreendidas como investimento e não mera despesa, em razão do impacto positivo na produtividade, assiduidade, ambiente organizacional e resultados. Também registrou que a participação institucional em eventos pode repercutir positivamente na marca e na presença pública da EMDUR, gerando retorno reputacional, visibilidade e engajamento social, sobretudo quando associada a iniciativas comunitárias e esportivas. Ainda, destacou que melhorias recentes nos procedimentos e nas práticas de compras e licitações têm ampliado a competitividade e atraído maior número de fornecedores, favorecendo melhores condições de aquisição, economia e otimização de recursos, pontuando a importância do trabalho desenvolvido pela CPL. Os conselheiros João Paulo Viana e Ernildo Pascoal Silva manifestaram-se no sentido de que, para análise mais detida e manifestação futura do Conselho, é imprescindível que o documento consolidado do PCA seja encaminhado com antecedência aos conselheiros, a fim de permitir leitura e avaliação técnica mais tranquila, especialmente considerando que parte do colegiado não atua no cotidiano interno da empresa. O conselheiro João Paulo ressaltou a relevância do PCA como marco de amadurecimento institucional, por refletir a adoção de boas práticas de planejamento e governança, e sugeriu que fosse registrado em ata o entendimento de que a EMDUR, ao implementar o PCA pela primeira vez, evidencia esforço de adequação e compromisso com práticas orientadas por órgãos de controle. Também recomendou, como medida de fortalecimento interno, a ampliação de capacitações aos servidores sobre planejamento e elaboração de documentos técnicos, mencionando a importância de ações formativas com apoio institucional especializado. Em complemento, a conselheira Érica informou que já se encontrava encaminhada capacitação específica voltada à elaboração dos documentos de planejamento, incluindo abordagem com uso de inteligência artificial, com docente convidado, reforçando que a apresentação realizada nesta reunião teve caráter informativo e preparatório, para ciência do conselho antes da deliberação final, a qual somente ocorreria após a conclusão do PCA e após apreciação pela Presidência da EMDUR. Após esclarecimentos finais, os conselheiros registraram ciência quanto ao caráter preliminar do PCA apresentado e a necessidade de conclusão das formalizações setoriais para consolidação do documento. Após a apresentação do Plano de Contratação Anual – PCA 2026 e os esclarecimentos prestados, o conselheiro João Paulo Viana solicitou a palavra e propôs a inclusão de pauta permanente nas reuniões ordinárias do CONSAD. Inicialmente, relembrou o alinhamento realizado em reunião anterior quanto à realização das reuniões ordinárias na primeira quinzena de cada mês, preferencialmente às terças-feiras, e destacou que, por não acompanhar o cotidiano interno da empresa, entende ser relevante que, em cada reunião ordinária, seja apresentado um breve relatório gerencial contendo as principais entregas e ações executadas no mês anterior, de forma sintética, bem como, quando possível, as ações em planejamento, a fim de ampliar o acompanhamento institucional do colegiado sobre as atividades da EMDUR e subsidiar melhor as discussões. A conselheira Érica Milva Dias manifestou-se no sentido de que a demanda é plenamente viável, considerando que as gerências já produzem relatórios periódicos para a diretoria executiva, e o Presidente da EMDUR, Bruno Holanda, também concordou, ressaltando que a medida contribui para a publicidade interna, transparência e para o debate qualificado sobre ações executadas e planejadas. Ao final, o conselheiro Ernildo registrou observação sobre demanda operacional em comunidade na zona rural/zona sul, destacando como positiva a presença de acompanhamento de apoio às equipes técnicas, com melhor organização na priorização e condução das demandas, sugerindo a manutenção de práticas que favoreçam comunicação, organização e relacionamento com a comunidade, especialmente em situações sensíveis envolvendo atendimento em campo. O Presidente Bruno respondeu contextualizando a elevada demanda operacional, a estrutura atual de equipes, o aumento significativo de solicitações e frentes de trabalho em iluminação e obras, bem como a busca contínua por maior eficiência, suporte técnico e atendimento humanizado ao cidadão, reafirmando o compromisso institucional de aprimorar a prestação do serviço e absorver demandas urgentes dentro das possibilidades e do escopo da empresa. O conselheiro Adolfo também registrou percepção sobre o crescimento das atribuições e demandas, destacando a necessidade de reforço estrutural, seja por recomposição do quadro ou outras medidas de suporte operacional, e ressaltou a importância de manter bom atendimento ao cidadão, reconhecendo o valor das críticas construtivas. **DELIBERAÇÕES:** O CONSAD tomou ciência da apresentação do PCA 2026 em caráter preliminar, destacando-se que o documento ainda depende de consolidação final após conclusão/retificação de DFDs pelos setores. **1)** Ficou consignado que o PCA consolidado deverá ser encaminhado previamente aos conselheiros, com antecedência suficiente, para análise e apreciação em reunião subsequente, quando então poderá ser submetido à deliberação. **2)** O CONSAD acordou incluir, nas reuniões ordinárias, ponto de pauta para apresentação de relatório sintético das principais ações executadas e planejadas, visando maior acompanhamento

institucional das entregas da EMDUR pelo Conselho. **3)** Registrou-se a orientação de cautela quanto à divulgação de valores estimativos/estratégicos apresentados na reunião, não devendo constar nesta ata dados sensíveis do planejamento ainda não consolidado. Nada mais havendo a ser discutido, e tendo sido esgotada as pautas do dia, o presidente da sessão declarou encerrada a reunião, ás 15h11min, agradecendo a participação de todos. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes de forma virtual.

ANDERSON PARENTE DA COSTA
Presidente do Conselho

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
1º Vice- Presidente

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
2º Vice- Presidente

ÉRICA MILVA DIAS
1ª Secretária

JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA
2º Secretário

ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA
3º Secretário

ADOLFO TITALO NOLETO DA SIVA
Membro Representante dos Empregados

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7743B4E8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA Nº 4/2026/EMDUR-CF

Ata Nº 4/2026/EMDUR-CF
Porto Velho, 03 de março de 2026.
Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se a terceira reunião ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, por meio de videoconferência, com a presença do Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Antonio Figueiredo, do Conselheiro Sr. Ricardo Guedes Brandão, do Conselheiro Sr. Miguel, e do Controlador Geral/Controle Interno, Sr. Gian D. Viana (Jean), que participou a convite do colegiado, visando ao cumprimento do planejamento de trabalho do mês de março, voltado a auditorias e controles.
Aberta a sessão, o Presidente registrou que, diante do andamento ainda em curso da prestação de contas do exercício de 2025, o Conselho optou por avançar na pauta referente a auditorias e controle interno, razão pela qual foi realizada a oitiva do Controlador. O Sr. Gian D. Viana informou que o Controle Interno está em fase de compilação e finalização do relatório referente ao exercício de 2025, com prazo previsto para conclusão até o final do mês de março, ocasião em que o documento poderá ser apresentado ao Conselho Fiscal e também encaminhado aos órgãos de controle.
Durante os esclarecimentos, o Controlador relatou que o Controle Interno executa análise processual abrangendo fases pré-licitatória, pós-licitatória e acompanhamento de pagamentos, nota a nota, incluindo análise de pré-pagamento. Informou, ainda, que os processos de diárias passaram a ter fluxo descentralizado por resolução específica, sendo a verificação feita por amostragem e auditorias pontuais, com conclusão da análise do exercício anterior na semana precedente, inclusive com apontamentos. Registrou-se também que, no exercício de 2026, por ora, o foco permanecerá na procedimentalização e formalização dos fluxos internos, com manutenção da sistemática de análise processual e consolidação anual das auditorias.
O Conselheiro Ricardo Guedes Brandão registrou a necessidade de maior detalhamento numérico no conteúdo do relatório de gestão, com especificação, por contrato e por intervenção/obra, dos valores executados, a fim de subsidiar a análise do Conselho. O Controlador informou que tal detalhamento será melhor apresentado quando a compilação estiver concluída, mencionando a possibilidade de participação futura do auditor Márcio, para apresentação com maior exatidão por contrato e por obra específica, e se comprometeu a levar a sugestão para aprimoramento.
Foi questionada, ainda, a existência de procedimentos externos provocados pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RO. O Controlador informou que houve alguns procedimentos abertos, dentre eles relativo a área de estacionamento, já arquivado pela corte de contas e outros dois que ainda estão em fase de admissibilidade no TCE/RO, sem notificação formal até o momento.
O Presidente agradeceu a presença do Controlador, solicitando que, tão logo concluídos, sejam encaminhados ao Conselho Fiscal os relatórios consolidados de auditorias do exercício de 2025, bem como eventual escopo global de planejamento de auditorias para 2026, além de informações complementares sobre procedimentos e rotinas de pré-análise, para conhecimento do colegiado. O Controlador reiterou a disponibilidade e registrou a importância de avanços institucionais relacionados à implantação de mecanismos de compliance, ouvidoria, LGPD e padronizações (inclusive certificações), destacando a relevância desses instrumentos para fortalecimento da governança e atendimento a orientações do controle externo.
Na continuidade da reunião, já sem a participação do Controlador, o Presidente e os Conselheiros registraram que o relatório do Controle Interno referente às contas do exercício de 2025 ainda não foi entregue, motivo pelo qual não foi possível deliberar sobre a prestação de contas no presente momento. Também foi registrado que o relatório de gestão disponibilizado possui caráter predominantemente descritivo, não trazendo, por si só, detalhamento suficiente das informações orçamentárias e contábeis para a análise conclusiva do colegiado.
Em encaminhamento, deliberou-se que os Conselheiros realizarão análise individual dos documentos contábeis disponibilizados pela Diretoria no**Processo SEI nº 015.000391/2026-41**, incluindo demonstrativos como Balanço Patrimonial, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração do Resultado do Exercício, notas explicativas e demais peças juntadas, a fim de identificar eventuais inconsistências, pontos de atenção e necessidades de esclarecimento. Deliberou-se, ainda, que**cada Conselheiro apresentará seus apontamentos na reunião do dia 24/03/2026**, quando o colegiado consolidará as contribuições e definirá eventuais encaminhamentos formais, inclusive para subsidiar o Controle Interno quanto a aspectos que demandem maior aprofundamento na análise.
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, determinando-se a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Conselheiro – Presidente

RICARDO GUEDES BRANDÃO
Conselheiro – Membro

MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA
Conselheiro – Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85005935

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATO - EXTRATO Nº 9 - EMDUR-GECC

CONTRATO - EXTRATO Nº 9 - EMDUR-GECC

Porto Velho, 05 de março de 2026.

PROCESSO Nº: 015.000765/2025-47
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2026/COJUR/EMDUR

OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação,

remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.
PRAZO: A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, conforme o art. 71 da Lei nº 13.303/2016, mediante acordo entre as partes.
VALOR: O valor total estimado deste Contrato é de R$ 164.817,28 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -Fonte: 17.51; PROJETO ATIVIDADE: 15.122.0007.2.303.000- Apoio a Logística dos Serviços Básicos ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ 33.90.30 - Material de Consumo.

Responsável pelo extrato:

CLEVELAND RODRIGUES HERON
Gerente de Contratos e Convênios - GECC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D2D199E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 070/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 070/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 05 de março de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:
RETIFICAR os termos da **Portaria nº 237/2025/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4038 de 06 de agosto de 2025, conforme segue:

Processo: 015.000207/2025-81

Art. 1º DESIGNARos empregados públicos abaixo relacionados para atuar como gestor e fiscal, da comissão de fiscalização do **Termo de Cessão de Uso de Imóvel:** 01/2025/GEADM/EMDUR, cujo objeto é Cessão, a título gratuito, do direito de uso do Lote de Terras Urbano nº 0010, situado na quadra nº 999, setor 11, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, com área aproximada de 100.000 m², conforme especificações definidas e delimitadas no croqui.

Onde se lê:

NOMES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LUCIANO RAMOS LIMA	116-3	FISCAL

Leia-se:

NOMES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
GABRIELA DOS SANTOS CASTRO	143-0	GESTOR
IAGO LEITE ROCHA	354	FISCAL

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B216AFB4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 120/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 04 de março de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CARINE BEATRIZ ALMEIDA MEDEIROS**, cadastro nº 40562, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA,** em substituição a titular **FABIANE DE SOUZA ALMEIDA MEDEIROS**, cadastro nº 65204, no período de 18/03/2026 A 27/03/2026, em razão de férias no período, conforme processo SEI nº 011.000849/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02AAB8BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 121/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 04 de março de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores: **Orisvaldo Bezerra de Salles –** Gestor do Contrato**, Marivaldo Rosa da Silva –** Fiscal de Contrato e **Cristian Willen de Oliveira Ribeiro –** Suplente, para fiscalização do Contrato nº 001/2026, celebrado com a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72,** atendendo às necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Os servidores designados desenvolverão as atividades no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término de sua vigência e de seus aditamentos.

Nº do Protocolo SEI	**011.000290/2026-18**
OBJETO	Prestação de serviços técnicos especializados de licença de uso, suporte técnico e manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva)da solução informatizada integrada para gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).
VIGÊNCIA CONTRATUAL	12 Meses

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6864145

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 122/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 04 de março de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho –

IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

PROGRAMAR as férias da servidora **LUCIANA DE SOUSA RODRIGUES,** Cadastro nº 19308, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, na função de Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, cedido da Prefeitura do Município de Porto Velho, com ônus a este Instituto, do período aquisitivo de 2024/2025, para o período de **01/04/2026** a **20/04/2026** e indenização de 10 dias de férias**, conforme SEI nº 011.000965/2026.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:096A4077

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 09, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 003.000219/2026-26.

RESOLVE:

Nomear, pelo período de 04/03/2026 a 08/03/2026, o servidor **PEDRO LUCAS DE QUEIROZ GOMES**, cadastro nº 10078734, em substituição ao Titular Cezar Eduardo Dondoni Marini, cadastro nº 10078190, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, em virtude de viagem, conforme previsto no Decreto nº 21.801, de 27 de fevereiro de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:DB6E9062

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.812, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 020.001695/2026-56.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Economia (SEMEC), **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, cadastro nº10078235, 2 e ½ (duas e meia) diárias, e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no período de 18/03/2026 a 20/03/2026, para o seu deslocamento a cidade de Belo Horizonte/MG, objetivando participação na 1ª Assembleia Geral Ordinária da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF) de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:468D9756

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.614/I, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 02 de março de 2026, constante no Decreto nº 2.591/I, de 05 de fevereiro de 2026.

Departamento de Apuração de Inadimplência e Subsídio à Apuração de Responsabilidade	JACSON DA SILVA SOUSA	DIRETOR I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AF97C68

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.615/I, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 06 de março de 2026.

JOANA ALIELLY BISPO DE OLIVEIRA	Assessoria Técnica	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD3E1169

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.616/I, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 06 de março de 2026.

Assessoria Técnica	HAUANA AGATHA OLIVEIRA BARROS	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51EE1428

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.050, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Cria e regulamenta o funcionamento do conselho municipal de segurança alimentar e nutricional de Porto Velho–COMSEAN–PVH, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN – PVH, com caráter consultivo e propositivo, e deliberativo na administração dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, constituindo–se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional, sendo vinculado à Secretaria Municipal de Inclusão Assistência Social – SEMIAS.

Art. 2º Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN-PVH estabelecer diálogo permanente entre a Administração Municipal e as organizações sociais nela representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Porto Velho na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação e nutrição.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN–PVH propor e pronunciar–se sobre:

I – as diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pela Administração Pública;

II – os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do município de Porto Velho;

III – as formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, para implementação de ações voltadas para o combate às causas da miséria e da fome, junto à política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV – a realização de estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V – a organização e implementação da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – a elaboração, aprovação e gerenciamento do Plano de Ação da política municipal de segurança alimentar e nutricional, interagindo com as propostas do Fórum Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho;

VII – contribuir na integração da política municipal conjuntamente com os programas de combate à fome e segurança alimentar, instituído pelos governos Estadual e Federal; e

VIII – criar câmaras temáticas para acompanhamento permanente de assuntos fundamentais na área de segurança alimentar e nutricional, e no desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN–PVH estabelecer relações de cooperação com os conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Rondônia e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN–PVH será composto por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, nomeados por ato do Prefeito Municipal, na seguinte proporção:

I – 04 (quatro) membros do Poder Público Municipal, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

II – 08 (oito) membros representantes da sociedade civil organizada, eleitos em Fórum Eleitoral, coordenado pelo COMSEAN, onde será criada uma Comissão responsável por sua realização. Sendo a Comissão composta pelos representantes governamentais e representantes das Organizações da Sociedade Civil Organizada que não concorrerão a reeleição.

§ 1º São requisitos necessários para a escolha dos membros representantes da sociedade civil organizada de que trata o inciso II deste artigo:

I – ser do segmento de: movimento sindical, associações comunitárias e de classes, instituições religiosas, movimentos populares, dentre outros;

II – estar devidamente regularizada de acordo com a legislação vigente; e

III – ter efetiva atuação no Município na área de alimentação, nutrição e educação alimentar.

§ 2º Os membros suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos nas reuniões do COMSEAN–PVH, e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

Art. 5º A Estrutura Organizacional do COMSEAN–PVH é constituída de:

I – presidência;

II – vice-presidência;

III – plenário; e

IV – secretaria - executiva.

§ 1º O COMSEAN–PVH será presidido, a cada dois anos, por um (a) representante da Sociedade Civil Organizada–OSCs, escolhido por seus pares, na reunião de posse dos conselheiros, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º Presidente e Vice–presidente serão representantes da sociedade civil organizada e os demais cargo da Diretoria serão destinados aos representantes governamentais.

§ 3º Os membros serão indicados pelos seus respectivos segmentos e serão substituídos por ato do Prefeito Municipal nas seguintes situações:

I – por solicitação da Mesa Diretora do Conselho, quando deixarem de comparecer, sem motivo justificado, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, em um período de 12 (doze) meses;

II – por desvinculação do órgão representado; ou

III – por conduta incompatível com a função de conselheiro, devidamente comprovada.

§ 4º Cada membro do COMSEAN–PVH terá direito a um único voto em plenário. O Presidente terá, além do voto comum, o de qualidade.

§ 5º A função de membro do Conselho não será remunerada direta ou indiretamente pelo Município, sendo considerada como relevante serviço público.

§ 6º O Plenário será o órgão de deliberação máxima do COMSEAN–PVH e se reunirá ordinariamente, no mínimo, uma vez ao mês e

extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

§ 7º A Secretaria–Executiva será responsável pela execução das atividades administrativas, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 6º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN–PVH criará Grupos de Trabalhos ou Comissões que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros (as) designados(as) pelo plenário do COMSEAN–PVH, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEAN–PVH as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicas afeitas aos temas nelas em estudo.

Art. 7º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, dará suporte técnico, administrativo e financeiro necessários ao funcionamento do COMSEAN–PVH, inclusive no tocante a instalação, equipamentos e recursos humanos.

Art. 8º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEAN–PVH, do município de Porto Velho elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho, com a finalidade de apoiar, com recursos financeiros, a realização de trabalhos, pesquisas projetos e Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, voltados ao desenvolvimento de segurança alimentar e do combate à fome, tendo como gestor o titular da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS.

§ 1º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho:

I – doações e legados;

II – dotações orçamentárias;

III – auxílios, subvenções e contribuições de entidades públicas e privadas;

IV – rendimentos de depósitos bancários e operações financeiras; e

V – outras receitas que a ele possam ser legalmente incorporadas.

§ 2º Os recursos do Fundo serão movimentados em conta mantida em instituição bancária oficial e serão utilizados pelo COMSEAN–PVH para custear as atividades definidas no art. 3º desta Lei Complementar, mediante plano de aplicação.

Art. 10. Fica criada a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho, sendo esta a instância superior de definição de propostas de ações no âmbito da Segurança Alimentar e Nutricional, e contará com ampla articulação e participação da sociedade civil de Porto Velho.

I – a realização da Conferência Municipal será a cada dois anos, em consonância com as orientações e deliberações do CONSEA Nacional; e

II – referida conferência será convocada por Decreto, emitido pelo Prefeito do Município de Porto Velho, e realizada pelo COMSEAN-PVH.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as Leis Complementares nº 286, de 29 de junho de 2007 e a nº 406, de 27 de dezembro de 2010.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:345580F8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.051, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Revoga a Lei Complementar nº 51, de 22 de junho de 1995, que regulamenta o disposto no Art. 11 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a C**ÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 51, de 22 de junho de 1995.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:48CE9B07

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.387, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Altera o art. 6º, da Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o serviço de mototáxi no Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHOusando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a C**ÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1ºA Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º…….....
I – possuir, no máximo, 14 (quatorze) anos de fabricação, devidamente comprovados no ato de vistoria;**(NR)**
(...)
V -…….....
(...)
f) protetores de isolamento do escapamento, para evitar queimaduras; (**NR**)
(...)
h) número de prefixo, pintura automotiva, do tanque de combustível e carenagens laterais na cor e padrão a ser definido pela SEMTRAN. (**NR**)
VI – poderão ingressar no sistema apenas motocicletas com até 8 (oito) anos de fabricação;**(NR)**

VII – o veículo poderá ser reprovado na vistoria anual, independentemente da idade de fabricação, se não atender às condições de segurança, conservação e manutenção exigidas pela autoridade de trânsito competente.**(NR)**
§ 1º Nos casos em que o veículo for originalmente fabricado com peças que inviabilizem a caracterização prevista neste artigo, a SEMTRAN disciplinará, por meio de regulamentação própria, os critérios e procedimentos aplicáveis.**(NR)**
§ 2ºA exigência do motocímetro será aplicável quando houver equipamento devidamente homologado pelo INMETRO e disponível no mercado."**(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as alíneas "e", "g", do inciso V, do Art. 6º, da Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:404C4D41

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.388, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a política municipal de proteção à mulher, autoriza a comercialização e o porte de spray de extratos vegetais como instrumento de legítima defesa para mulheres no Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a C**ÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Proteção à Mulher e estabelece medidas para garantir o acesso seguro e eficaz ao spray de extratos vegetais como instrumento de legítima defesa para mulheres no âmbito do Município de Porto Velho.

Art. 2º Fica considerada a utilização do spray de extratos vegetais, com concentração máxima de 20% (vinte por cento) de *Oleorresina Capsicum* (OC), como equipamento não letal e instrumento de legítima defesa para mulheres.

Art. 3º A comercialização do spray de que trata esta Lei no Município de Porto Velho fica autorizada para mulheres maiores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º O direito de adquirir, possuir e portar o spray de extratos vegetais para legítima defesa é extensivo às mulheres maiores de 16 (dezesseis) anos, desde que devidamente autorizadas por seus pais ou responsáveis legais.

§ 2º A venda deverá ser realizada mediante a apresentação de documento de identidade com foto da adquirente e, no caso do § 1º deste artigo, também do documento do responsável e da autorização por escrito.

§ 3º A comercialização fica limitada a 2 (duas) unidades por pessoa a cada 30 (trinta) dias.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais que realizarem a venda do produto deverão manter um registro privado com os dados da compradora, incluindo nome completo, número do documento de identidade e endereço, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 1º O tratamento dos dados pessoais de que trata o *caput* deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§ 2º Os dados de que trata o *caput* deste artigo são sigilosos e só poderão ser fornecidos mediante requisição judicial ou da autoridade policial competente.

Art. 5º O uso indevido, excessivo ou para finalidade diversa da legítima defesa, assim como o fornecimento a terceiros do spray adquirido nos termos desta Lei, sujeitará a responsável às sanções cíveis e criminais cabíveis.

Art. 6º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá promover campanhas educativas sobre o uso correto e responsável do dispositivo, bem como sobre os direitos das mulheres e os canais de denúncia de violência, sem que isso implique aumento de despesa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:33D2C804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 17/SEMAD/2026, DE 05 DE MARÇO 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, resolve:

CONVOCAR considerando **o** Processos 012.001188/2026-11, em substituição aos candidatos que não atenderam à convocação feita por meio dos editais n° 001/SEMAD/2026, publicado no D.O.M.E.R Nº 4146, de 08.01.2026, **Sob regime jurídico-administrativo especial,** a comparecer no **prazo de 15 dias** a contar da data da publicação do presente edital**,** candidatos classificados nos termos do Edital **nº 062/SEMAD/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3834, de 14.10.2024, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 068/SEMAD/2024, de 29.11.2024, republicado no D.O.M.E.R nº 3875, de 12.12.2024, e errata Retificação para inclusão na lista de ampla concorrência dos candidatos, classificados, concorrentes à vaga para Pessoa Preta ou Parda/PPP dos cargos de: Assistente Social, Psicólogo, Cuidador Social e Educador Social, através do Edital nº 005/SEMAD/2025, de 03.02.2025, publicado no D.O.M.E.R nº 3913, de 06.02.2025

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.

Dos exames:
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, Clínica Total Life Assistência à Vida, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 1710, KM 1, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13h às 18h . Telefone: 69-99266-8554 (whatsapp) para agendamento.

Dúvidas: 69-8423-5388/DICS/SEMAD – Horário: das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Item 1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

•01 foto 3X4 (recente);

•Comprovante de residência atual (com CEP); (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (RG); Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

•Título de Eleitor;

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;

•Cópia da Carteira de Trabalho Digital;

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/ e Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho, etc). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não estejam de acordo com o previsto;

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos);

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia;

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV;

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Comprovante de situação cadastral. Pode ser realizada por meio do link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº 156/2012 do CNJ. (1º Grau). https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada;

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação **-distribuição - ações cíveis e criminais - admissão em concurso público ou emprego privado (2º grau)** : Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº 156/2012 do CNJ. (1º Grau). https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/

•Termo de Responsabilidade/Confidencialidade e uso do sistema GLPI. Pode ser realizada por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/TermodeResponsabilidadeeSigilo_3_Acesso_Internet_Rede_GLPI_pdf.pdf

•Termo de Compromisso ao Código de Ética. Pode ser acessado por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/17485523865372%20pdf.pdf.

•Exame de a**valiação de Pessoa com Deficiência** (PCD) emitido pela **Clínica Multiprofissional,** no momento do recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, **para candidatos convocados nesta condição.**

O candidato convocado para assinatura de Contrato que não apresentar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Administração Pública, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em
acumulação lícita, **fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, mediante Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social- SEMIAS.**

Item 2. EXAMES MÉDICOS
Deverão ser apresentados, para certificação, na **Clínica Multiprofissional, localizada na Clínica Total Life Assistência à Vida, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 1710, KM 1, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13h às 18h . Telefone: 69-99266-8554 (whatsapp) para agendamento.**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo).

•**Laudo Médico** de acordo com a deficiência, para os candidatos PcD, conforme **Item 6.2 e 6.3**, deste edital.

•Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);

•Raio-X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);

•Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 5: (com laudo do Médico Ortopedista);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 062/SEMAD/2024

CARGO: PSICÓLOGO– 30H LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
26	9d4c7223-52d1-4b62-ba7f-7bdc3cbe3c3c	Elza Ribeiro Galvão	***.538.842-**	**/**/1964	5,5

***Candidata havia sido convocada na modalidade convite** (por meio do Edital nº 01/SEMAD/2026, publicado no D.O.M.E.R Nº 4146, de 08.01.2026) .

CARGO: PSICÓLOGO– 30H LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
27	9d4cea64-93fc-4843-bd10-9cce2a778975	Paulo Estevan Faria Leite	***.053.151-**	**/**/1979	5,5
28	9d4d5b1c-8077-4947-8743-95bcd8ed0fb0	Vanessa Oliveira Gaia	***.774.032-**	**/**/1990	5,5
29	9d4d1d51-e4bd-4978-b071-2024bc511740	Aline Tavares de Oliveira	***.467.862-**	**/**/1996	5

CARGO: PSICÓLOGO– 30H LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
30	9d4f577b-3dfc-46c7-970f-67be42195fb5	Wilverson Anunciacao Paes	***.459.902-**	**/**/1997	5,00

•**CONVITE** para localidade de **JACI PARANA,** considerando o time **17.4 do certame** e 21.3 e 21.4 Das Disposições Finais.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL– 40H LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
15	9d4ccdc4-5d6a-4515-83f2-2ae490afe357	Gelcirlane Silvestre Pereira Parari	***.515.872-**	**/**/1978	2

CARGO: NUTRICIONISTA 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
6	9d4f1f4f-979c-4f47-b7ce-0c2360079faf	Gabriela Goes Reis de Moura	***.359.302-**	**/**/1994	8,5

CARGO: CUIDADOR SOCIAL 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
22	9d4c8002-aac8-4aad-9a96-9d95531eab53	Leila Pereira dos Santos	***.235.172-**	**/**/1990	7

CARGO: CUIDADOR SOCIAL 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA PCD

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
4	9d4f33ff-ec3b-44af-9fa6-acacf5cdf8ba	Alcenira Tavares Alecrim	***.667.742-**	**/**/1975	6

CARGO: CUIDADOR SOCIAL 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO – PESSOA PRETA OU PARDA P.P.P

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
6	9d4d26dc-fce1-4aeb-b9ac-3a1e6c5a7ef9	Adriana Alves Da Silva	***.580.522-**	**/**/1982	**5**

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1986384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 38

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.

CONSIDERANDO a Ata de Reunião n° 001/CONSELHO DE PROCURADORES/2026 de 04/02/2026, e **Processo nº 009.000789/2026-66**, resolve:

Nº 38 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do **Grupo Ocupacional de Representação e Consultoria Jurídica – GOJ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Faixa	Para Faixa	A Partir
1	70772	EDUARDO PINHEIRO DIS	Técnico Jurídico	B IV	C I	30/03/2026

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:892F24AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 48/2026/DEAD/GAB/SEMAD, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048/2023, de 06.06.2023, publicado do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - D.O.M.E.R. nº 3489, de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.679 de 22 de dezembro de 2025, que regulariza a Lei nº 957/91, que que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSÉ DE SOUZA PIMENTEL**, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sob o cargo de Gerente II da Divisão de Gestão de Infraestrutura e Manutenção do Departamento Administrativo, matrícula nº 340117, CPF nº ***.393.***-**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001 - Administração da Unidade, Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, o valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)** e Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, o valor de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 16 do Decreto Municipal nº 21.679/25 não poderá exceder a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da efetiva transferência à Conta de Suprimento de Fundos.

Art. 3º O prazo para apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do término do período de aplicação.

Art. 4º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 20 do Decreto Municipal nº 21.679/25.

Art. 5º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 6º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração – em Substituição
Decreto N° 05 de 16.01.2026/edição 4153
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE48F46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 386/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **AUGUSTO DE SOUZA LEITE,** Cadastro nº 245581, para exercer,no período de **02/03/2026 a 31/03/2026,** o Cargo em Comissão de **Assessor Chefe, DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER**, Cadastro nº 10079091, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 004.004056/2026-41.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCC66FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 387/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

INTERROMPER a pedido, a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **CELIA NEVES DA SILVA**, Cadastros nº 184507 e nº 70194, ocupante do cargo efetivo **Professor**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a partir de **13/02/2026**, conforme processo nº 004.003819/2026-36.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F500C0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 389/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **SHIRLENE SAHABO DE BARROS,** cadastro nº 60187, ocupante do cargo de **Técnico em Laboratório**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **01/03/2026,** conforme processo nº 017.001125/2026-15.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BFE82C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 390/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** ao servidor **SANDRO EDIMAR SIMOES CAVALCANTE,** Cadastro nº 272196, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA,** no período de **04/05/2026 a 02/05/2028,** conforme Processo nº 019.000901/2026-40.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D08312F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 391/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** a partir de **12/03/2026,** concedida à servidora **ANA MARIA PESSOA DA COSTA POERSCH,** Cadastro nº 97247, ocupante do cargo de **Merendeira Escolar**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** por meio da Portaria nº 1181/2023/DICAS/DGP/SEMAD, de 26/09/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3569, de 28/09/2023, conforme Processo nº 017.002386/2026-52.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E0C469C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 392/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **CATIA DE SOUZA MOURAO,** Cadastro nº 124446, ocupante do cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **17/02/2026 a 16/02/2027**, conforme processo nº 004.007154/2025-59.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9B5EBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 001/2026/SMCL/PVH

Rua México, 341 - Bairro Nova Porto Velho - CEP 76820190 - Porto Velho - RO - https://smcl.portovelho.ro.gov.br/

Aviso Nº 9 - SMCL-SEL
Porto Velho, 04 de março de 2026.

ADENDO ESCLARECEDOR DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2026

Concorrência Pública nº 001/2026 Processo Administrativo: 019.000654/2025-09 Objeto: Concessão para a modernização, operação, manutenção e exploração comercial do terminal rodoviário de porto velho – ro,A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Comissão Especial de Contratação, designada pela Portaria Nº 7/2026/SMCL-SEL publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho no dia 11 de Fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos princípios da legalidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e segurança jurídica, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como nos termos do art. 55, §1º, e art. 164 da referida Lei, torna público o presente ADENDO ESCLARECEDOR E RETIFICAÇÃO DE EDITAL, nos seguintes termos: O presente adendo tem por finalidade promover ajustes formais no instrumento convocatório e na minuta contratual, garantindo maior clareza, precisão e conformidade normativa, sem alteração do objeto ou das condições essenciais da contratação.

Onde se Lê no Edital:	Leia-se:
"10. da Proposta de Preço – Envelope Nº **01"** "11. Documentação de Habilitação – Envelope Nº **02"**	"10. da "10. daProposta de Preço – Envelope Nº **02** "11. Documentaç ão de Habilitação – Envelope Nº **03**"
Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido em até**5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. 13.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a LICITANTE que não protocolar seu pedido de impugnação até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data fixada para o recebimento dos documentos de habilitação e propostas. ... 13.4 A impugnação será julgada e respondida em até **3 (três) dias úteis** da data do respectivo protocolo	13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido em **até 03 (três)** dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. 13.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a LICITANTE que não protocolar seu pedido de impugnação até **o 3º (terceiro)** dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento dos documentos de habilitação e propostas. ... 13.4 A impugnação será julgada e respondida em prazo limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, através de correio eletrônico (e- mail) .
13.7 O recurso será dirigido ao Exmo. Sr. Secretário de [•] da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamenteinformado à consideração da Autoridade hierárquica, caso em que a decisão deverá ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que o recurso lhe foi encaminhado.	13.7 O recurso será dirigido a Autoridade hierárquica, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação. A autoridade deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

RETIFICAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO – ACRÉSCIMO DE SUBITEM

"11.18.11. Realizar, como condição para assinatura do Contrato, o pagamento do ressarcimento à empresa autorizada a realizar os estudos de viabilidade relacionados ao objeto da CONCESSÃO, nos termos da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP, no valor de R$ 659.948,19 (seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos), em favor da empresa SINART – Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda., CNPJ nº 13.534.698/0001-77, referente à elaboração dos estudos de mercado, arquitetura e engenharia, avaliação econômico-financeira e análise jurídica e fundamentação legal, valor este a ser atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, a partir de junho de 2025 até a data do efetivo pagamento."
Cumpre salientar que a correção dos prazos definidos nos subitens: 13.1;13.2 e 13.4 foi efetivada em observância ao disposto no subitem 4.2, alíneas "a" e "b", do respectivo edital. O acréscimo do subitem 11.18.11 na minuta de contrato, foi efetivado para guardar consonância com o subitem 15.6 do edital.

Os demais termos e condições do Edital permanecem inalterados.

Publique-se.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBABCA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº012/2025
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº900012/2025

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos-SEG/SMCL, no exercício de suas atribuições legais conforme estabelecido na Lei Complementar nº 1.000/2025, alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.019/2025 e regulamentação realizada através do DECRETO Nº 21.133, DE 03 DE JULHO DE 2025,UASG nº 925172, torna público a alteração de preços para os itens 148 e 149 registrados no Sistema de Registro de Preços Permanente –SRPP N° 012/2025 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900012/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00600-00034161/2024-12-e,publicada em 09/05/2025, nos termos do Processo nº002.000121/2026-89, relativo ao Reequilíbrio Econômico e Financeiro:

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA	
ITEM/DESCRIÇÃO	**148. CARNE BOVINA DE 1ªQUALIDADE**, tipo coxão mole, patinho, congelada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, embalada a vácuo, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.
UNIDADE DE MEDIDA	Quilograma
MARCA	FRIGOCAL
QUANTITATIVO DISPONÍVEL	11.386
VALOR UNITÁRIO	**R$ 34,69**
VALOR TOTAL	R$ 394.980,34

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%	
ITEM/DESCRIÇÃO	**149. CARNE BOVINA DE 1ªQUALIDADE**, tipo coxão mole, patinho, congelada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, embalada a vácuo, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.
UNIDADE DE MEDIDA	Quilograma
MARCA	FRIGOCAL
QUANTITATIVO DISPONÍVEL	1.717
VALOR UNITÁRIO	**R$ 34,69**
VALOR TOTAL	R$ 59.562,73

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no sitewww.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços – DCRAP/DGNA/SEG/SMCL, através do e-mail:dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, situado à Rua México nº 2231, bairro Nova Porto Velho, nesta capital.

Porto Velho, 04 de março de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)
Decreto nº 07, de 03 de Fevereiro de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula n° 10078228

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DC9F59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

Considerando o Pregão Eletrônico n. 90109/2025/SML/PVH – SRP Nº 081/2025, UASG: 925172, instaurado no âmbito do processo administrativo n. 002.000418/2025-63, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (WORKSTATION ENGENHARIA E WORKSTATION ADMINISTRATIVO), visando atender as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•

•
TORINO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 03.619.767/0001-91, vencedora dos ITEM 1 ofertando valor total de R$ 8.142.000,00 (Oito Milhão Cento e Quarenta e Dois Mil Reais);

•
POSITIVO TECNOLOGIA S.A. (Filial), CNPJ: 81.243.735/0009-03, vencedora do ITEM 2 ofertando valor total de R$ 17.768.440,00 (Dezessete Milhões Setecentos e Sessenta e Oito Mil Quarenta e Quatro Reais);

•
R&C TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 24.198.791/0001-74, vencedora do ITEM 3 ofertando valor total de R$ 479.760,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil Setecentos e Sessenta Reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 05 de março de 2026

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações - SMCL

MARCIO ROGERIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênio e Licitações – SMCL

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78592762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA N.º 38/2026/GAB/SEMEC

PORTARIAN.º 38/2026/GAB/SEMEC

Porto Velho/RO, 04 de março de 2026.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIAdo Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025 e no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDOo teor do Ofício n.º 593/2026/SEMEC-DTLO, de 02.03.2026, no qual foi solicitada a emissão de portaria de autorização ao servidor abaixo relacionado, para a condução de veículo oficial da frota desta Secretaria Municipal de Economia – SEMEC;
CONSIDERANDOa necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito desta SEMEC.
R E S O L V E:

Art. 1º.AUTORIZARos servidores abaixo relacionados, para conduzir veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), de acordo com a Lei n.º 1.948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

NOME DO SERVIDOR/CONDUTOR	CPF	Nº CNH	VALIDADE
Rafael Nobres da Silva Paiva	013******00	065******68	03.06.2034

Art. 2º. Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V - Zelar pela conservação do pelo veículo, acessórios, ferramentas e sobressalentes;
VI - Preencher a documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VII – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.
Art. 3º.O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 4º.O prazo de vigência da presente autorização será até31/12/2026, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.
Art. 5º.O servidor que tiver a validade de sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH expirada antes do término da validade desta portaria, terá sua autorização de condução automaticamente revogada, sendo imprescindível apresentar a Divisão de Transporte e Logística – DTLO/SEMEC o documento atualizado para a emissão de um novo ato de permissão.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0970A75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 040/2026

TERMO DE REVELIA Nº 040/2026

CONTRIBUINTE	PAULO LUIZ DA SILVA
ENDEREÇO	RUA ELIAS GORAYEB N° 680
BAIRRO	ROQUE
AUTO DE INFRAÇÃO	155422/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02040940475001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	23/01/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	25/02/2026
PROCESSO	016.001240/2026-08

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 26/02/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CF876E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 041/2026

TERMO DE REVELIA Nº 041/2026

CONTRIBUINTE	ADILSON VALERIO DA SILVA
ENDEREÇO	RUA DAS SUCUPIRAS N° 4828
BAIRRO	NOVA FLORESTA
AUTO DE INFRAÇÃO	5757/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01250650128001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	23/01/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	24/02/2026
PROCESSO	016.001317/2026-31

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 25/02/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C9ABF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 042/2026

TERMO DE REVELIA Nº 042/2026

CONTRIBUINTE	VALDIR DA CRUZ OLIVEIRA
ENDEREÇO	AV. AMAZONAS N° 2255
BAIRRO	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO	17400/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02.06.028.0664.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	15/01/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	25/02/2026
PROCESSO	016.000730/2026-89

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 26/02/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E007D5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 043/2026

TERMO DE REVELIA Nº 043/2026

CONTRIBUINTE	FRANCISCO PORTELA AGUIAR
ENDEREÇO	RUA BUENOS AIRES N°2753
BAIRRO	EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO	9162/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02.05.042.0193.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	27/01/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	26/02/2026
PROCESSO	016.001455/2026-11

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 27/02/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF35F574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 044/2026

TERMO DE REVELIA Nº 044/2026

CONTRIBUINTE	ADILSON VALERIO DA SILVA
ENDEREÇO	AV. JATUARANA N° 4769
BAIRRO	NOVA FLORESTA
AUTO DE INFRAÇÃO	5763/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03.25.065.0238.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	23/01/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	24/02/2026
PROCESSO	016.001317/2026-31

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 25/02/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F617C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 045/2026

TERMO DE REVELIA Nº 045/2026

CONTRIBUINTE	ATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C
ENDEREÇO	AV. RIO MADEIRA N° 977
BAIRRO	NOVA ESPERANCA
AUTO DE INFRAÇÃO	15424/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	41595
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	27/01/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	26/02/2026
PROCESSO	016.001317/2026-31

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 27/02/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19E0D567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 046/2026

TERMO DE REVELIA Nº 046/2026

CONTRIBUINTE	MARLENE LALIER DOS ANJOS
ENDEREÇO	ALAMEDA GAVIAO REAL N° 114
BAIRRO	AEROCLUBE
AUTO DE INFRAÇÃO	5768/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01295560047001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	01/10/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	31/10/2025
PROCESSO	016.002535/2026-93

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o

crédito tributário. Em 01/11/2025 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82E3878E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 047/2026

TERMO DE REVELIA Nº 047/2026

CONTRIBUINTE	SILVELENE BONETTI DA SILVA COSTA
ENDEREÇO	AV. PREFEITO CHIQUILITO ERSE
BAIRRO	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO	5773/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.06.081.0199.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	10/10/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	12/11/2025
PROCESSO	016.002535/2026-93

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 13/11/2025 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B034CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 048/2026

TERMO DE REVELIA Nº 048/2026

CONTRIBUINTE	CENTRO DE ANALISES CLINICAS DE PORTO VELHO
ENDEREÇO	RUA JULIO DE CASTILHO N°604
BAIRRO	CENTRO
AUTO DE INFRAÇÃO	2527/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14235490
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	01/10/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	31/10/2025
PROCESSO	005.002430/2025-82

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 01/11/2025 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:458043B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 049/2026

TERMO DE REVELIA Nº 049/2026

CONTRIBUINTE	F.S. COMERCIO FARMACEUTICO
ENDEREÇO	RUA PETROLINA N° 10159
BAIRRO	MARIANA
AUTO DE INFRAÇÃO	3765/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14234951
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	18/11/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	18/12/2025
PROCESSO	005.005980/2025-53

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 19/12/2025 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99466C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/CJSE/PGM/2015

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP nº 76801-020, nesta capital, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, representado pela Sr. Secretário

GIORDANI DOS SANTOS LIMA, doravante denominada LOCATÁRIO, e a ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR, inscrita no CNPJ nº 08.255.654/0001-78, com sede sito a Rua Mané Garrincha, nº 3154, bairro Socialista, Porto Velho – RO, nesse ato representado pelo Sr. LEONILSON DE SOUZA FÉLIX, doravante denominado LOCADOR, resolvem celebrar o Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 005/CJSE/PGM/2015, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações e a Lei nº 12.112/2009, conforme autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 004.002514/2025-26 (00600-00011609/2023-31)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Locação de um imóvel urbano localizado na Rua Mané Garrincha nº 3154, Bairro Socialista, nesta capital, contendo 20 (vinte) salas de aula medindo 48 m² ,04 (quatro) salas medindo 64 m², 01 (uma) sala de direção medindo 16 m², 01(uma) sala de direção medindo 32 m², 01(uma) sala de orientação medindo 32 m² ,01 (uma) sala de Secretaria medindo 16 m², 01 (uma)sala de biblioteca medindo 64 m², 01 (uma) sala de professores medindo 48 m², 02(dois) WC masculinos infantis medindo 24 m² (contendo quatro vasos sanitários, sendo um para pessoas com deficiência e um chuveiro), 02 (dois) WC femininos infantis medindo 24 m² (contendo quatro vasos sanitários, sendo um para pessoas com deficiência e um chuveiro), 01(uma) cozinha para funcionários com WC interno medindo 32 m², 01 (uma) pátio para hora cívica e recreação com 05 (cinco) portões medindo 450 m², 01(um) refeitório com WC masculino e feminino medindo 180 m² 01(um) refeitório 80 m², 01(uma) cozinha industrial medindo 64 m², 01(uma) cozinha medindo 24 m², 01(um) depósito de merenda escolar medindo 16 m² ,01 (uma) parque infantil arborizado com brinquedos em ferro, madeira e concreto medindo 150 m² Entrada com área coberta para recepção dos alunos e pais, para funcionamento de uma extensão da Escola Municipal Jesus Nazaré, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO PRORROGAÇÃO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/CJSE/PGM/2015 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 06.03.2026.

2.1.2 O reajuste do valor mensal da locação de R$ 66.434,41 (sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) Para R$ 69.398,60 (sessenta e nove mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) mensais. Perfazendo um valor anual de: R$ 832.783,20 (oitocentos e trinta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

2.1.3 Consignar a obrigação do Locador quanto ao atendimento das ressalvas apontadas no parecer técnico de engenharia (ID 0490992), sob pena de incidência de multa e/ou rescisão contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Os recursos necessários para cobertura das despesas de março a dezembro/2026 encontram-se previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme segue:

Projeto Atividade nº **09.01.12.122.0313.2273 – Administração da Unidade** Elemento de despesa nº **33.90.39 – Outros serviços de terceiros, Fonte 15.40 – Transferência do FUNDEB** Conforme Empenho nº **906/2026**, no valor de **R$ 682.419,57** (seiscentos e oitenta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos), conforme ID **0591327**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 005/CJSE/PGM/2015**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após as assinaturas deste contrato, o LOCATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER Portal da Transparência do Município

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 03 de março de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEAA3B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2026/SEMED/DGE

Porto Velho, 04 de março de 2026.

Dispõe sobre a constituição das Comissões do Processo Seletivo de Gestão por Competência para provimento das funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 3.367,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 02 (duas) Comissões responsáveis pela condução do Processo Seletivo de Gestão por Competência, na forma a seguir estabelecida:

I – Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo será composta pelos seguintes representantes:

a) 01 (um) servidor da Assessoria do Gabinete do Secretário/SEMED:
Raimundo Laureano da Silva Neto, matrícula nº 10080010;
b) 01 (um) servidor da Assessoria Técnica da SEMED:
Neidiane Farias Costa Reis, matrícula nº 246224;
c) 02 (dois) servidores do Departamento de Políticas Educacionais da SEMED:
Jaqueline Gomes da Costa, matrícula nº 33192;
Rosileila Gomes Vital, matrícula nº 65020;
d) 01 (um) servidor da Secretaria Geral de Governo:
Jeter Barbosa Mamani, matrícula 10080688.

§1º Fica designado(a) como Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo o(a) servidor(a):
Jaqueline Gomes da Costa, matrícula nº 33192.

§2º Compete à Comissão de Acompanhamento:
I – acompanhar, supervisionar e monitorar todas as etapas do Processo Seletivo;
II – assegurar o cumprimento das normas estabelecidas no edital;
III – analisar e deliberar sobre recursos administrativos;
IV – Homologar os resultados das etapas do certame;
V – Emitir relatórios e atas pertinentes.

II – Comissão de Entrevista do Processo Seletivo:

Art. 3º A Comissão de Entrevista do Processo Seletivo será composta pelos seguintes representantes:

a) 01 (um) representante do Gabinete da SEMED:
Marli Pedrozo de Moraes, matrícula nº 28151;
b) 01 (um) representante da Assessoria Técnica da SEMED:
Josineide Macena Silva, matrícula nº 3947;
c) 01 (um) representante do Departamento de Políticas Educacionais da SEMED:
Mirian Pereira da Silva, matrícula nº 185133;
d) 01 (um) representante do Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED:
Elquiaer Las de Oliveira Dias, matrícula nº 32897;
e) 01 (um) representante da Secretaria Geral de Governo:
Jeová Lima D'Avila Júnior, matrícula nº 10078299.

§1º Fica designado (a) como Presidente da Comissão de Entrevista o(a) servidor(a):
Mirian Pereira da Silva.

§2º Compete à Comissão de Entrevista:
I – Realizar as entrevistas previstas no edital;
II – Avaliar os candidatos conforme critérios técnicos estabelecidos;
III – atribuir pontuação de acordo com instrumento avaliativo próprio;
IV – Lavrar atas das sessões realizadas;
V – Encaminhar os resultados à Comissão de Acompanhamento.

Art. 4º As Comissões poderão instituir equipes de apoio técnico e administrativo para auxiliar na execução das atividades do Processo Seletivo.

Art. 5º A participação nas Comissões será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Diretora do Departamento de Gestão Escolar

JANDERNOURA ARAÚJO RODRIGUES
Diretora Executiva do Departamento de Políticas Educacionais

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AEF038E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO Nº 12/SEMASF/2025 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º012.000789/2025-26
CONTRATANTE:**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS**
CONTRATADO:**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
ESPÉCIE:**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/PGM/2025**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais da SEMIAS, nos termos da Lei 14.133/2021.
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/PGM/2025 por 12 (doze) meses contados de 13/03/2026.
As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SEMIAS e correrão por conta da seguinte programação:
- Programa de atividade: 12.01.08.122.007.2.001 - Administração da Unidade; Elemento de despesa: 33.90.3000 - Material de Consumo; Fonte de recurso: 15000000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 121.671,67 (cento e vinte e um mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 692/2026, ID 0531219.
- Programa de atividade: 12.33.08.245.160.2.852 – Bloco de Proteção Social Básica; Elemento de despesa: 33.90.3039 - Material de Consumo; Fonte de recurso: 16600000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, no valor de R$ 40.557,22 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 694/2026, ID 0531231.
- Programa de atividade: 12.01.08.122.007.2.001 - Administração da Unidade; Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica; Fonte de recurso: 15000000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - AAAA, no valor de R$ 60.506,02 (sessenta mil, quinhentos e seis reais e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 693/2026, ID 696/2026.
- Programa de atividade: 12.33.08.245.160.2.852 - Bloco de Proteção Social Básica; Elemento de despesa: 33.90.3039 - Outros serviços de terceiros; Fonte de recurso: 16600000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, no valor de R$ 20.168,68 (vinte mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 700/2026, ID 0531261.
As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 009/PGM/2025, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Responsável Pelo Extrato
LUCAS GABRIEL DE ALMEIDA VEIGA
Assessor - DA/SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AD6E409

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 43/DA/GAB/SEMIAS/2026

PORTARIA Nº 43/DA/GAB/SEMIAS/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.001621/2026-19 .
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 3 e ½ (Três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o Distrito de União Bandeirantes, Assentamento Tiago Campin, por meio de transporte terrestre caminhonete de modelo Hilux, placa nº OHS7921, tendo como objetivo da viagem realizar ação social em escolas para o desenvolver do Projeto Cidadania em Movimento com atendimento de Cadastro Único e demais atendimentos na área da Assistência Social, no período de 05 a 08 de Março de 2026. Conforme informações constantes no Memorando Nº10/2026 - SEMIAS-GAB/SEMIAS-DPSB de 03/03/2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
SHAIAN DE CARMO BASTOS	246638	Educadora Social	Distrito de União Bandeirantes, Assentamento Tiago Campin	3 e ½ (três e meia)
ANTÔNIO COSME DE SOUZA MAGALHÃES	169393	Motorista/Condutor	Distrito de União Bandeirantes, Assentamento Tiago Campin	3 e ½ (três e meia)
LAURA IDÁLIA GUIMARÃES COUTINHO	10079997	Gerente	Distrito de União Bandeirantes, Assentamento Tiago Campin	3 e ½ (três e meia)
MARIA DO CARMO IKENOHUCHI	293952	Chefe I	Distrito de União Bandeirantes, Assentamento Tiago Campin	3 e ½ (três e meia)

Porto Velho, 04 de Março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70B417CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 44/2026/SEMIAS/DA

Porto Velho, 04 de março de 2026.

Retificação da **Portaria Nº 39/2026/SEMIAS-DA**

Onde se lê:

A Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017 e Decreto nº 21.679 de 22 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) a servidora **LIDIANE SILVA DOS SANTOS, matrícula:212564**, lotada na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, cargo/função: Professor, nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 – Materiais de Consumo – valor R$ 3.000,00 (três mil reais)
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias), a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017 e Decreto nº19.753 de 20 de fevereiro de 2024, art.15 e 16.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Leia-se:

A Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o **Decreto Municipal nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025,** que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) a servidora **LIDIANE SILVA DOS SANTOS, matrícula:212564**, lotada na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, cargo/função: Professor, nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 – Materiais de Consumo – valor R$ 3.000,00 (três mil reais)
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias), a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo **Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025.**

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6C9BA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 45/2026/SEMIAS/DA

Porto Velho, 04 de março de 2026.

Retificação da **Portaria Nº 38/2026/SEMIAS-DA**

Onde se lê:
A Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017 e Decreto nº 21.679 de 22 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) a servidora **Shaian do Carmo Bastos, matrícula 246638** , lotada na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, cargo/função: Educador Social, nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 – Materiais de Consumo – valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias), a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017 e Decreto nº19.753 de 20 de fevereiro de 2024, art.15 e 16.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Leia-se:

A Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o **Decreto Municipal nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025,** que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

RESOLVE

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) a servidora **Shaian do Carmo Bastos, matrícula 246638** , lotada na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, cargo/função: Educador Social, nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 – Materiais de Consumo – valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias), a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo **Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025.**

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7622DA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº46/DA/GAB/SEMIAS/2026

PORTARIA Nº46/DA/GAB/SEMIAS/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.001064/2026-36 .
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 3 e ½ (Três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o Distrito de União Bandeirantes, Assentamento Tiago Campin, por meio de transporte terrestre caminhonete de modelo Hilux, placa nº RSY7F05 e a caminhonete de modelo Hilux, placa nº SLK7G00, tendo como objetivo da viagem realizar ação social em escolas para o desenvolver do Projeto Cidadania em Movimento com atendimento de Cadastro Único e demais atendimentos na área da Assistência Social, no período de 05 a 08 de Março de 2026. Conforme informações constantes no Ofício Nº1222/2026/SEMIAS-DIPTR de 09/02/2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
TAINÁ ANGÉLICA DOS SANTOS ROCHA COSTA	263294	CUIDADOR SOCIAL	Distrito de União Bandeirantes, Assentamento Tiago Campin	3 e ½ (três e meia)
RODRIGO OLIVEIRA DA CRUZ	10079247	COORDENADOR DE CRAS	Distrito de União Bandeirantes, Assentamento Tiago Campin	3 e ½ (três e meia)
ORLANDINA COSTA DA SILVA	10079109	ASSESSORA I	Distrito de União Bandeirantes, Assentamento Tiago Campin	3 e ½ (três e meia)
PEDRO PAULO LEMOS ARAÚJO	189268	MOTORISTA	Distrito de União Bandeirantes, Assentamento Tiago Campin	3 e ½ (três e meia)
GLÁUCIA DO NASCIMENTO FÉLIX	13227	ASSESSORA II	Distrito de União Bandeirantes, Assentamento Tiago Campin	3 e ½ (três e meia)
LUCIVANIA MARIA DOS SANTOS QUEIROZ TELLES	125684	PROFESSORA NÍVEL II	Distrito de União Bandeirantes, Assentamento Tiago Campin	3 e ½ (três e meia)

Porto Velho, 04 de Março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CC65828

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
RESOLUÇÃO Nº 400 DE 05 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 400, DE 05 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre o deferimento da inscrição da Associação de Educação Profissional, Cultural, Recreativa e Desenvolvimento Social e Ambiental de Rondônia-APRAMAR, no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011 e em reunião extraordinária realizada no dia 05 de março de 2026, de forma online, através da plataforma Google Meet, conforme link: https://meet.google.com/ktb-wpov-knu, aprovou por unanimidade o Parecer n° 02/CN/CMAS/2026 da Comissão de Normas de Assistência Social, referente ao processo nº 012.002032/2025-77.

CONSIDERANDO o artigo 6º da Resolução CMAS nº 127/2015 que trata dos critérios de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho, **sob o nº 78**, da oferta do **Serviço de Proteção Social Básica:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho, da Entidade **:**
Nome: Associação de Educação Profissional, Cultural, Recreativa e Desenvolvimento Social e Ambiental de Rondônia-APRAMAR,
CNPJ: 16.812.872/0001-94
Endereço: Rua Buenos Aires nº 1475 Nova Porto Velho
CEP: 76.820-137
Cidade: Porto Velho/RO

Art. 2º Registra-se a inscrição da oferta de serviços nos termos, da Resolução nº 109/CNAS/2009, 33/CNAS/2011 e Resolução CMAS nº 127/2015.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD1F6E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 67/2026/SEINFRA-ASTEC

Porto Velho, 05 de março de 2026.

"DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO DEMANDANTES NO SISTEMA CONTRATA+BRASIL NO ÂMBITO DA SECRETARA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, a Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e o Decreto nº 1.675/I, de 07 de julho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º.DESIGNARos servidores abaixo para atuarem como "Demandantes" desta SECRETARA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA na plataforma Contrata+Brasil:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Thaila Nascimento da Costa Nobre Sandi	1003722	Assessora Técnica I	Gabinete
Tatiana Maira Botelho Ribeiro	48422	Assessora Técnica I	Gabinete

Art.2º. Ficam os designados cientes da realização obrigatória dos treinamentos e capacitações no sítio eletrônico do Contrata+Brasil (https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/area-do-agente-publico/aprenda-usar-agente-publico).
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°Revoga-se, integralmente, por meio deste ato, a PORTARIA Nº 65/2026/SEINFRA-ASTEC, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/03/2026, Edição 4185.

Publique – se.

Registra – se.

Cumpra – se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCF328E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27/2025/GAB/DIEX/CGAF/SEMUSA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº27/2025/GAB/DIEX/CGAF/SEMUSANº005.004805/2025-49QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA SBR ENGENHARIA LTDA.
Aos 25 dias de fevereiro de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43***2 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1ºTermo de Apostilamento ao Contrato nº**27/2025/GAB/DIEX/CGAF/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº005.004805/2025-49, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº8.666,93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao contrato nº**27/2025/GAB/DIEX/CGAF/SEMUSA**, compreendidas entre o períodoJANEIRO À MARÇO 2026.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.0 - As despesas compreendidas no períodoJANEIRO À MARÇO 2026., serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
2.1 - Programa/Atividade Código:08.31.10.301.317.2.664– Operacionalização dos Serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde – fonte: 2.600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 679/2026, de 24.02.2026, novalor total de R$ 2.657.493,89
2.2 - Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.669– OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA– fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 680/2026, de 24.02.2026, novalor total de R$ 903.903,82.
2.3 - Programa/Atividade Código:08.31.10.305.335.2.058– OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL– fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 681/2026, de 24.02.2026, novalor total de R$ 150.000,00.
2.4 - Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.396– SUSTENTAÇÃO DA MATERNIDADE PÚBLICA MUNICIPAL– fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 682/2026, de 24.02.2026, novalor total de R$ 150.000,00.
2.5 - Programa/Atividade Código:08.31.10.122.336.2.675– SUSTENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS– fonte 1500, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 683/2026, de 24.02.2026, novalor total de R$ 200.000,00
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1- O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato**27/2025/GAB/DIEX/CGAF/SEMUSA,**sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1- O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 25 de Fevereiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 25/02/2026, às 13:46, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0575367 e o código CRC 7E0F2486.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0C520A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº Nº029/2025/DIEX/CGAF/SEMUSA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº Nº029/2025/DIEX/CGAF/SEMUSA Nº005.002798/2025-41QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA RECHE GALDEANO & CIA LTDA.

Aos 04 dias de março de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro,

por intermédio da**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43***2 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1ºTermo de Apostilamento ao Contrato nº**Nº029/2025/DIEX/CGAF/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº005.002798/2025-41, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº8.666,93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao contrato nº**Nº029/2025/DIEX/CGAF/SEMUSA**, compreendidas entre o período 01 março Á 30 Junho de 2026 e 01.03 a 09.12.2026

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.0 - As despesas compreendidas no período 01 março Á 30 Junho de 2026 e 01.03 a 09.12.2026 vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.1 - Programa/Atividade Código:08.31.10.122.336.2.675– SUSTENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS– fonte: 1500, elemento de despesa 3.3.90.33, conforme nota de empenho nº 736/2026, de 02.03.2026, novalor total de R$ 274.400,00.

2.2 - Programa/Atividade Código:08.31.10.301.317.2.664– Operacionalização dos Serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde – fonte: 2600, elemento de despesa 3.3.90.33, conforme nota de empenho nº 737/2026, de 02.03.2026, novalor total de R$ 410.130,00

2.3 - Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.669– OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA– fonte: 2600, elemento de despesa 3.3.90.33, conforme nota de empenho nº 738/2026, de 02.03.2026, novalor total de R$ 353.400,00

2.4 - Programa/Atividade Código:08.31.10.305.335.2.058– Operacionalização das Ações da Vigilância Epidemiológica e AmbientalA– fonte: 2600, elemento de despesa 3.3.90.33, conforme nota de empenho nº 739/2026, de 02.03.2026, novalor total de R$ 248.310,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1- O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato**Nº029/2025/DIEX/CGAF/SEMUSA,**sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 04 de Março de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 05/03/2026, às 08:25, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0607837 e o código CRC 2FB4E026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC06A3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 054/2026/DVISA/DVS/SEMUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**KRM BOTELHO**, com endereço à**RUA CEVANES MONTEIRO, Nº 4521-BAIRRO RIO MADEIRA**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº**14263903**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.2543**, lavrado em**02.03.2026**e**INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova**DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 02/03/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 02/03/2026, às 11:20, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 02/03/2026, às 15:30, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 03/03/2026, às 11:55, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
15(quinze) dias da publicação deste edital,
prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DAAUTUAÇÃO:
Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso
XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV
da Lei 1562/2003
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 04/03/2026, às 11:10, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0595646 e o código CRC 0F3594F9.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F049DFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 055/2026/DVISA/DVS/SEMUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MAXMINAS DISTRIBUIDORA LTDA**, com endereço à**RUA XAPURI, Nº 689-BAIRRO DISTRITO DE EXTREMA**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº**77**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.2544**, lavrado em**02.03.2026**e**INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova**DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 02/03/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 02/03/2026, às 11:40, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 02/03/2026, às 15:30, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 03/03/2026, às 11:55, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 04/03/2026, às 11:10, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0595846 e o código CRC E4188E70.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A035BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 056/2026/DVISA/DVS/SEMUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CAMACHO E ROCA CENTRO ODONTOLÓGICO**, com endereço à**RUA BELO HORIZONTE, Nº 440-BAIRRO EMBRATEL**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº**14239131**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.2545**, lavrado em**02.03.2026**e**INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova**DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 02/03/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 02/03/2026, às 11:46, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
FISCAL, se assim desejar, contados a partir de
15(quinze) dias da publicação deste edital,
prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DAAUTUAÇÃO:
Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso
XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV
da Lei 1562/2003
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 02/03/2026, às 15:30, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 03/03/2026, às 11:55, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 04/03/2026, às 11:10, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0596170 e o código CRC C29D9E78.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:428DF861

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 057/2026/DVISA/DVS/SEMUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**RURALX PORTO VELHO LTDA**, com endereço à**AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, Nº 1681-BAIRRO ROQUE**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº**19281106**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.2546**, lavrado em**02.03.2026**e**INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova**DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 02/03/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 02/03/2026, às 12:17, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 02/03/2026, às 15:30, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 03/03/2026, às 11:55, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 04/03/2026, às 11:10, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
15(quinze) dias da publicação deste edital,
prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DAAUTUAÇÃO:
Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso
XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV
da Lei 1562/2003

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0596669 e o código CRC 4EBDD5A2.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9553978

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 058/2026/DVISA/DVS/SEMUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**SAGA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, com endereço à**RUA SENADOR ÁLVARO MAIA, Nº 2590-BAIRRO LIBERDADE**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº**14264237**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.2547**, lavrado em**02.03.2026**e**INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova**DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 02/03/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 02/03/2026, às 12:29, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 02/03/2026, às 15:30, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 03/03/2026, às 11:55, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 04/03/2026, às 11:10, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0596834 e o código CRC E58E29A9.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E190DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 76/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 05 de março de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar noCONTRATO Nº015/2024/COJUSA/PGMnoâmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº 1.000 de 7 de janeiro de 2025:

CONSIDERANDOque cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos**Gestores de Contratos**são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos**Fiscais Contratuais**são:
I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;
III. Indicar eventuais glosas das faturas;
IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.
CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta**SEMUSA**, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1°-DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como**GESTORES E FISCAIS DOCONTRATO Nº015/2024/COJUSA/PGM, CNPJ:05.340.639/0001-30-EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**cujo objeto é a**Contrato trata**

da**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas**por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde,**manutenção preventiva e corretiva de veículos**, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível,**mediante adesão a Ata de Registro de Preços nº 129/2023, Pregão Eletrônico nº51/2023 - Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.**.
Para Atender as Necessidades da SEMUSA.

Nome	Matrícula	Função
Fredson Pereira de Oliveira	884636	Gestor do Contrato
Huemerson de Souza Lima	1005579	Fiscal do Contrato

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.
Art. 3ºDê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Cumpra-se e Publique-se

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 05/03/2026, às 11:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0613979 e o código CRC 25649810.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:945AE483

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
BOLETIM INFORMATIVO 02/2026/JARI

Boletim Nº 2 - SEMTRAN-JARI
Porto Velho, 03 de março de 2026.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI

À Divisão de Arrecadação de Trânsito

Assunto: Boletim Informativo

Venho, através deste encaminhar o boletim informativo do julgamentos dos recursos do mês de Fevereiro.

NOME	CPF/CNPJ	PLACA DO VEÍCULO	DATA DO JULGAMENTO	RESULTADO
JUPITER XXXXXXX	XXX.XXX.XXX-21	OHT2XX1	05/02/26	NÃO CONHECIDO
ARLINDO XXXXXX	XXX.XXX.XXX-53	QTB7XX6	10/02/26	IMPROVIDO
JEFERSON XXXXXX	XXX.XXX.XXX-91	NDW1XX8	10/02/26	PROVIDO
ODILIO XXXXXXXX	XXX.XXX.XXX-53	OHU2XX4	12/02/26	NÃO CONHECIDO/INTEMPESTIVO
MARIA XXXXXXXX	XXX.XXX.XXX-99	NDV9XX3	21/02/26	IMPROVIDO

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

TIAGO LUÍS VELOSO DA COSTA
Presidente da JARI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:504106ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 22/2026/SEMTEL - ASTEC

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas na Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025 e Decreto nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

INDICAR para atuar como Gestor do Termo de Parceria, cujo objeto constitui-se a celebração de termo de fomento para execução do projeto "FORMANDO CAMPEÕES", devidamente autuado sob o processo de nº 014.000324/2026-36, o(a) servidor(a):

NOME	MATRÍCULA
JUNAIA FREITAS SILVA	10080529

Através de sua assinatura o servidor está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

• acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

•informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

• emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter: c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho; c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados; c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos; c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas; c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

• disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

RODRIGO FERREIRA CAMPOS
Secretário Executivo de Turismo em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C36F051

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 24/2026/SEMTEL - ASTEC

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas na Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025 e Decreto nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026,

RESOLVE:
INDICAR para atuar como Parecerista Técnico da Parceria Voluntária, cujo objeto constitui-se a celebração de termo de fomento para execução do projeto "FORMANDO CAMPEÕES", devidamente autuado sob o processo de nº 014.000324/2026-36, o(a) servidor(a):

NOME	MATRÍCULA
LAURO VINICIUS DANTAS GIL	10078759

Através de sua assinatura o servidor está ciente dos compromissos assumidos devendo manifestar-se em relação à Parceria Voluntária a ser firmada quando aos seguintes itens:
• do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada: avaliar o interesse público, ou seja, se as ações a serem adotadas possuem finalidade pública, estão enquadradas em políticas públicas constantes do processo de planejamento nas diferentes áreas de atuação (educação, saúde, desenvolvimento social, meio ambiente, habitação, etc).
• da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação: avaliar a existência de interesse comum onde existem responsabilidades partilhadas que não somente o Poder Público conceder o valor financeiro e a entidade realizar as ações o que marca uma relação de contrato e não de parceria.
• da viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado: verificar na proposta da organização da sociedade civil se os valores apresentados são compatíveis com a realização das atividades propostas, bem como se estão dentro de valores de mercado.
• da verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização: verificar se com os valores repassados no período definido será possível cumprir com as atividades do plano de trabalho respeitadas as etapas de execução.
• da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos: verificar junto a Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Gestor da Parceria os procedimentos que adotarão para realizar a fiscalização da execução do termo de parceria abrangendo a execução física (atingimento de metas e indicadores) e financeiras (gastos realizados).
• da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas: verificar na Proposta apresentada pela organização da sociedade civil, bem como nas exigências da prestação de contas regulamentadas na minuta do Termo de Parceria ou Colaboração, de que forma serão controlados e apurados as metas e indicadores propostos, bem como quais documentos serão apresentados para comprovação do cumprimento das mesmas por ocasião das prestações de contas.
• da designação do gestor da parceria: verificar se há designação do gestor da parceria no processo;
• da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria: verificar se há designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação no processo;
• da aprovação do regulamento de compras e contratações apresentado pela organização da sociedade civil, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho: verificar a existência de Regulamento de Compras e se o mesmo foi aplicado na apresentação dos preços da proposta escolhida.

RODRIGO FERREIRA CAMPOS
Secretário Executivo De Turismo Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0998FA16

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMDEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA**, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente,**CONVOCA**seus integrantes para**REUNIÃO ORDINÁRIA**que ocorrerá no**dia 12 de março de 2026 às 08h30**em primeira chamada e às 08h45 em segunda chamada, a ser realizadade forma presencialna sede da SEMA à Rua General Osório, 81, Centro, 3º Andar para tratar das seguintes pautas:

P A U T A :

1)Leitura da ata anterior;

2)Apreciação dos processos para julgamento em 2º Instância Administrativa:

a)022.001323/2025-29 - CICERO PESSOA REGO

b)022.001429/2025-22 - LUCEMI MAIA DOS SANTOS

c) 022.001451/2025-72 - MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

d)022.001532/2025-72 - EMOPS SERVIÇOSECOMÉRCIO LTDA

e)022.001331/2025-75 - DERLI JOSE LAUERMANN

f)022.001703/2025-63 - DERLI JOSE LAUERMANN

g)022.000625/2025-80 - JOSÉ VANDERLEI DA SILVA

h)022.001511/2025-57 - FRANCISCO P. MENDONÇA DA SILVA

i)022.001315/2025-82 - POTENCIA MERCADO DIAS LTDA

j)022.001525/2025-71 - JOSÉ ADELSON PINHEIRO DE SOUZA

k)022.000923/2025-70 - ISMAEL CAMURÇA LIMA

l)022.001288/2025-48 - ANA CRISTINA MACIEL DE LIMA

m)022.001370/2025-72 - ESPERIDIÃO DA SILVA AGUIAR

n)022.001450/2025-28 - FRANCISCO THALIS PEREIRA DA SILVA

o) 022.001606/2025-71 - EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA

3) Distribuição de processos para relatoria;

4)Outros assuntos;

5)Encerramento;

Porto Velho, 04/03/2026.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Decreto Nº 20.819, de 24 de Fevereiro de 2025

JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA
Secretária-Executiva do COMDEMA
Portaria nº 001/2025/SEMA-GAB

Elaborado e Revisado Por:
MARCELO CHAMPAGNAT GUSMÃO MEDEIROS
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:628C49E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2026 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/SEMUSA/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: AIRMED MEDICAL LTDA
CNPJ: 47.217.118/0001-30
VALOR: R$ 34.379,85 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Filmes Radiográficos para suprir as necessidades do Setor de Radiologia do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA : Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 05 de março de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:F911E08B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2026 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1564/SEMAS/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 61.664.765/0001-10
VALOR: R$ 171.922,46 (cento e setenta e um mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
Contratada: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 27.743.468/0001-22
VALOR: R$ 243.539,10 (duzentos e quarenta e ter mil quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos).
Contratada: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 47.199.093/0001-99
VALOR: R$ 271.509,39 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e nove reais e trinta e nove centavos).
Contratada: CASA DE CARNE BOI BRAVO LTDA
CNPJ: 61.939.668/0001-93
VALOR: R$ 103.810,00 (cento e trem mil oitocentos e dez reais).
Contratada: J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
CNPJ: 07.870.802/0001-00
VALOR: R$ 48.158,40 (quarenta e oito mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
Contratada: 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO
CNPJ: 56.416.507/0001-85
VALOR: R$ 22.671,50 (vinte e dois mil seiscentos e setenta e um cinquenta centavos).
Contratada: SANFER LTDA
CNPJ: 12.651.645/0001-73
VALOR: R$ 18.772,00 (dezoito mil setecentos e setenta e dois reais).
DO OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as necessidades das secretarias municipais participantes, pelo período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA : Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 05 de março de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:4A3DA2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **ROBERTO MASSAROTO** com sede à **LINHA 116 (1ª LINHA), LOTE 06 A, GLEBA 04, SETOR LEITÃO, ZONA RURAL, MUNICIPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**, Estado de **RONDÔNIA** devidamente cadastrado no **CNPJ/CPF nº 190.543.512-68**, torna público que requereu junto a COLMAN/SEDAM, em **04 de março 2026** a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** da **AGROINDUSTRIA DE FABRICAÇÃO DE DERIVADOS LÁCTEOS**, localizado na Coordenada Geográfica **11º9'24,76"S 61º56'24,29"W**, cujo **EMPREENDIMENTO TEM FINALIDADE NA FABRICAÇÃO DE DERIVADOS DE LEITE**.

Presidente Médici/RO, 04 de março de 2026.

ROBERTO MASSAROTO
Sócio Proprietario

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:FD95C306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) **JOEL ALVES DE SOUZA**, com sede **LOTE 13, GLEBA 05, SETOR MUQUI, LINHA 136, PRESIDENTE MÉDICI**, Estado de **RONDÔNIA** devidamente cadastrado no **CPF nº 625.140.082-04, ISCRIÇÃO ESTADUAL nº 00000005196639**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **04 de março de 2026**, a solicitação **DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS para CAPTAÇÃO** cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica Lat. 11°13'40.34" Lon. 61° 44'41.52"O, cuja água será utilizada na atividade de **IRRIGAÇÃO**.

Presidente Médici/RO, **04** de **março de 2026**

JOEL ALVES DE SOUZA
Proprietário

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BAECDB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) **AMAURILIO FRANCISCO DE JESUS**, com sede no **LOTE 12-AB1, GLEBA 02, SETOR MUQUI, LINHA 126, PRESIDENTE MÉDICI**, Estado de **RONDÔNIA** devidamente cadastrado no **CPF nº 499.136.462-00, ISCRIÇÃO ESTADUAL nº 00000005581729**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **04 de março de 2026**, a solicitação **DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS para CAPTAÇÃO** cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica Lat. 11°13'31.67" S Lon. 61°50'26.03" O, cuja água será utilizada na atividade de **IRRIGAÇÃO**.

Presidente Médici/RO, **04** de **março de 2026**

AMAURILIO FRANCISCO DE JESUS
Proprietário

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:62DB81EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.528 DE 05 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.429, de 04 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo.
02.006 - Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes.
12.122.0003.2029 – Gestão Administrativa – SEMEC – **R$ 200.000,00**
3.3.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.500.0025.1001 - Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por Superávit Financeiro. Banco do Brasil, Agência: 1181 – 9, C/C 8.587-1 – Pref. Mun. Primavera ICMS.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 05 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anacleton Alba Batista Dos Santos
Código Identificador:B2271557

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2565/2026-GAB/PMRC. DE 05 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre modificação do Decreto 2098/2024, para acrescer novos membros na Comissão de Regularização Fundiária."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de novo membro para adequar os trabalhos da comissão de Regularização Fundiária.

CONSIDERANDO que houve a necessidade de servidores para auxiliar os serviços da comissão, para visitar e instruir os proprietários que serão atingidos pela regularização e esclarecer as dúvidas existentes, bem como realizar medição em alguns terrenos a serem regularizados.

DECRETA:

Art. 1 º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Regularização Fundiária a servidora da Secretaria de Assistência Social, Sra. Kariny de Lima Ayres Luciano, mat. 1958 e o servidor da Secretaria de Obras, Sr. Dhiones dos Santos Silvade, mat. 1973.

Art. 2º - Os novos membros nomeados exercerão suas funções conforme as disposições estabelecidas no Decreto 2098/2024, e demais normativas aplicáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 05 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:73F057E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA DESISTÊNCIA DO PROGRAMA CRESCENDO BEM PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Rio Crespo/RO**,** no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 8.742/1993 – LOAS, resoluções do CNAS e legislação municipal vigente.

CONSIDERANDO a responsabilidade da gestão municipal em assegurar a execução dos serviços, programas e projetos da política de assistência social com qualidade e dentro das condições técnicas adequadas.

CONSIDERANDO as limitações orçamentárias atualmente enfrentadas pelo município, que impactam na viabilidade financeira para execução do Programa Crescendo Bem.

CONSIDERANDO as dificuldades logísticas relacionadas à operacionalização das ações previstas no referido programa.

CONSIDERANDO a insuficiência de recursos humanos disponíveis para assumir a execução do programa sem comprometer os serviços socioassistenciais já ofertados.

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da decisão junto à SEAS.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a desistência da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à execução do Programa Crescendo Bem, pelos motivos expostos.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Assistência Social a encaminhar ofício à SEAS, comunicando formalmente a decisão.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Rio Crespo/RO, 04 de Março de 2026.

MARLUCIA RAPOSO PERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:6408E5EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 020/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 482/2025/PGE-SEAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E O ESTADO DE RONDÔNIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Rio Crespo/RO**,** no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 8.742/1993 – LOAS, resoluções do CNAS e legislação municipal vigente.
CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 482/2025/PGE-SEAS, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, e o Município de Rio Crespo, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41.

CONSIDERANDO que o valor global do ajuste é de R$ 102.780,52 (cento e dois mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes da concedente e R$ 2.780,52 (dois mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos) a título de contrapartida do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Convênio nº 482/2025/PGE-SEAS, celebrado entre o Município de Rio Crespo/RO e a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), acrescido da contrapartida municipal de R$ 2.780,52 (dois mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º - O recurso será destinado exclusivamente à aquisição de equipamentos permanentes para estruturação de oficinas de capacitação profissional voltadas a mulheres em situação de vulnerabilidade social, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEAS.

Art. 3º - A execução do convênio deverá observar integralmente a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, bem como as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 04 de março de 2026.

MARLUCIA RAPOSO PERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:715F5E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 021/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2025 PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Rio Crespo/RO**,** no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 8.742/1993 – LOAS, resoluções do CNAS e legislação municipal vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social acerca da reprogramação de saldos financeiros existentes em conta ao final do exercício.

CONSIDERANDO o demonstrativo de detalhamento por código de fonte e conta bancária apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que os referidos valores correspondem a saldos de recursos federais e estaduais, apurados no exercício financeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no exercício de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a reprogramação do superávit financeiro do exercício de 2025 para o exercício de 2026, conforme detalhamento abaixo:

I – Recursos Federais:
Fonte 660 – Conta Proteção Social Básica (Conta 59305-2): R$ 224.386,21
Fonte 660 – IGD-SUAS (Conta 59299-4): R$ 1.237,35
Fonte 660 – BPC Escola (Conta 82568-9): R$ 128,62
Fonte 669 – SIGTV GND4 (Conta 81858-5): R$ 41.337,68

II – Recursos Estaduais:
Fonte 661 – Mamãe Cheguei (Conta 70024-X): R$ 14.255,20
Fonte 661 – Benefícios Eventuais FEAS (Conta 70026-6): R$ 2.773,24
Fonte 661 – FEAS Piso Fixo (Conta 70019-3): R$ 93.102,52
Fonte 661 – FEAS Piso Fixo Especial (Conta 77358-1): R$ 22.863,75
Fonte 661 – Piso Incentivo Parceria (Conta 81552-7): R$ 80.860,37

Art. 2º - Os valores aprovados serão reprogramados para o exercício de 2026, respeitando a vinculação de cada fonte de recurso e a finalidade específica de sua aplicação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio Crespo/RO, 04 de março de 2026.

MARLUCIA RAPOSO PERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:A3CB82E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – SEMAS 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu JOSE VITHOR GONÇALVES DA COSTA, brasileiro, portador do RG nº xxx - SESDEC/RO, e C.P. F nº xxx.xx.xxx-xx Residente na Avenida Rouxinol,1591,setor 01 industrial II na cidade de Cujubim – RO. Tomo posse no cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES – SEMAS 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 02 de março de 2026.

JOSE VITHOR G. DA COSTA
Servidor

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:EFDA3F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMAPLAN - 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu THIAGO BARROS DA SILVA, brasileiro, portador do RG nºxxxx SSP/RO, e C.P. F nº xxx.xxx.xxx.xx Residente na Rua São Luiz, Nº 1004, Bairro São Geraldo na cidade de Ariquemes – RO. Tomo posse no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMAPLAN 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do património Público.

Rio Crespo – RO, aos 04 de março de 2026.

THIAGO BARROS DA SILVA
Servidor

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:5B1BDAA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de MEDICO - HPP 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu WENDELL LOUZADA FRANCO, brasileiro, portador do RG nºxx-SSP/RO, e C.P. F nº xxx.xxx.xxx.xx. Residente na Rua João Pessoa, Nº 2422, SETOR 03 na cidade de Ariquemes – RO. Tomo posse no cargo de MEDICO - HPP 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do património Público.

Rio Crespo – RO, aos 02 de março de 2026.

WENDELL LOUZADA FRANCO
Servidor

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:5D366FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de ENFERMEIRA – UBS 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu INGRID ZEFERINO DE SOUZA , brasileira, portador do RG nº 1289199 SSP/RO, e C.P. F nº ***.***.***-**, Residente na Rua José Fernandes Gobira, s/n Setor 05 na cidade de Rio Crespo – RO. Tomo posse no cargo de ENFERMEIRA - UBS 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do património Público.

Rio Crespo – RO, aos 02 de março de 2026.

INGRID ZEFERINO DE SOUZA
Servidor

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:D2A2A7B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO N° 009/ 2026.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N°07/2026)
DISPENSA Nº 03/2026

Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram o Município de Rio Crespo, por intermédio do(a) Secretaria Municipal De Saúde, e o(a) ROZILENE LOPES PINTO MIRANDA, inscrita no CPF: 530.155.922-20, nos termos abaixo aduzidos.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 11.779.393/0001-08, com sede na Rua Ermilino Milani, Centro, nº 1300, representado pelo Secretario Municipal de Saude Sr (a). **LAXÇANDO DIAS**, brasileiro, Portador do Registro Geral nº 583635RO SSP/RO inscrita no CPF nº ***.501.162-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr (a) **ROZILENE LOPES PINTO MIRANDA** pessoa fisica, inscrita no CPF sob o nº *****.155.922-****, com sede na Rua 13 de fevereiro, nº 1604, setor 02, quadra 09, Lote 19, CEP 76.863-000 no Munícipio RIO CRESPO /RO. Doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo por dispensa nº 03/2026 tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente termo tem por objeto a Locação de Imóvel descrito, com área de 90,00M², situado na Rua 13 de fevereiro, nº 1817, setor 02, quadra 09, destinado ao funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rio Crespo-RO. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO
2.1 o presente termo de contrato é formalizado com fundamento no art. 75, inciso VIII, da lei nº 14.133/2021 e com base no Decreto Municipal nº 2265/2025 que regulamenta a dispensa sem disputa no âmbito municipal em seu art. 25º. conforme termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR
3.1 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.2 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;
3.3 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
3.4 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
3.5 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
3.6 Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
3.7 Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
3.8 Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
3.9 Pagar as despesas extraordinárias de imóvel, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do espaço, como:
a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
b) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;
indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
c) instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
3.10 despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
3.11 Pagar os impostos (especialmente Imposto Territorial Urbano - IPTU), taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, bem como eventuais outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba ao LOCATÁRIO;
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, a rede elétrica, para o perfeito funcionamento da iluminação e dos condicionadores de ar e extintores de **combate a incêndio**, reformar o piso cerâmico, pinturas, reparar as paredes com infiltração e estrutura no geral, bem como o sistema hidráulico, com laudo técnico atestando a adequação, segurança e funcionamento dos equipamentos, no prazo de 60 dias a contar com a assinatura do Contrato;
3.12 Após realizar as adequações necessárias, o Locatário passa a ser o responsável pela manutenção do espaço após recebimento do imóvel em perfeitas condições.
3.13 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
3.14 Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;
3.15 Notificar o LOCATÁRIO, no caso de alienação do imóvel/espaço físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;
3.16 Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO
4.1 O LOCATÁRIO obriga-se a:
4.1.2 Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
4.1.3 Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
4.1.4 É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaço físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;
4.1.5 Realizar vistoria do imóvel com relatório fotográfico e vídeos, após realizado as adequações necessárias, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
4.1.6 Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
4.1.7 Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR.
4.1.8. Quando da devolução do imóvel/espaço físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/espaço físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado.
4.1.9 Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
4.1.10 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
4.1.11 Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
4.1.12 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades;
4.1.13 Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
4.1.14 Pagar as despesas ordinárias do imóvel, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:
a. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
b. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
c. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
d. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;
4.1.15 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;
4.1.16 Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espaço físico locado
4.1.17 Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.
O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO
5.1 As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.
5.2 As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis mediante desconto mensal no aluguel ou retenção, na forma do art. 35 da Lei nº 8.245/91.
5.3 Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1 O valor do aluguel mensal ajustado entre as partes é de **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, perfazendo o valor global da locação de **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, correspondente ao período contratual de **12 (doze) meses**.
6.2 As despesas ordinárias do imóvel, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (tais como consumo de água e esgoto, energia elétrica, tributos e demais encargos), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao **LOCATÁRIO**, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.
6.3 O acertamento da proporção devida será realizado na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, devendo **LOCADORA** e **LOCATÁRIO** arcarem com suas respectivas responsabilidades. Caso o LOCATÁRIO efetue o pagamento integral, a parcela de responsabilidade da LOCADORA será compensada mediante abatimento no valor do aluguel do mês subsequente.
6.4 A mesma proporcionalidade será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o ajuste preferencialmente no pagamento do último aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
7.1 Da Liquidação
Apresentado o **recibo locatício mensal**, ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, na forma prevista nesta cláusula,
7.1.2 Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **LOCADORA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **LOCATÁRIO**.
7.1.3 O recibo locatício deverá ser acompanhado, quando exigível, da comprovação da regularidade fiscal mínima necessária, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou mediante a documentação aplicável, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.1.4 A Administração poderá realizar consultas para:
a) verificar a manutenção das condições exigidas para a contratação;
b) identificar eventual impedimento de contratar com o Poder Público;
c) apurar ocorrências restritivas em cadastros oficiais, quando aplicável.
7.1.5 Constatada eventual situação de irregularidade, a LOCADORA será notificada por escrito para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o LOCATÁRIO poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual no processo administrativo correspondente, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.2 DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
7.2.1 Em caso de atraso por parte do LOCATÁRIO, os valores devidos à LOCADORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**.
7.2.3 O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em conta de titularidade da **LOCADORA**, conforme dados abaixo informados:

Banco Caixa Econômica Federal
Agência 1831
Conta poupança
000776509124- 8
Tipo conta poupança
Titular Rozilene Lopes Pinto Miranda
CPF 530 155 922 20
Chave pix 530 155 922 20 CPF

7.2.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.
7.2.5 Quando aplicável, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observando-se os percentuais estabelecidos pelas normas fiscais em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO
9.1 Este contrato permanecerá em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, nos termos do **art. 8º da Lei nº 8.245, de 1991**, obrigando o adquirente a respeitar integralmente as condições pactuadas até o término da vigência contratual, ressalvadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE
10.1 O valor do aluguel inicialmente contratado será **fixo e irreajustável durante os 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste contrato.
10.2 não haverá aplicação de reajuste de preços, uma vez que o contrato possui caráter instrumental, excepcional e temporário, não se tratando de solução estrutural ou permanente, estando restrita ao período necessário à superação da situação emergencial que lhe deu causa, em conformidade com os limites impostos pelo art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
10.3 A revisão de preços poderá ser admitida, de forma excepcional, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente quando ocorrer fato imprevisível, força maior ou caso fortuito que altere substancialmente as condições originalmente pactuadas, desde que:
a) o evento seja devidamente comprovado;
b) haja análise técnica e parecer jurídico favorável;
c) a revisão seja previamente autorizada pela autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 A presente locação possui natureza **provisória e excepcional**, encontrando-se diretamente vinculada à necessidade temporária de instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, enquanto perdurar a reforma do Hospital de Pequeno Porte (HPP), não podendo ultrapassar o prazo máximo de **12 (doze) meses**.

11.2 O prazo contratual fica fixado em **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato. Todavia, a vigência da locação permanecerá condicionada à subsistência da necessidade administrativa que a motivou, podendo o contrato ser **rescindido antecipadamente pelo LOCATÁRIO**, de forma **unilateral e devidamente motivada**, caso cesse a situação emergencial ou seja concluída a reforma que justificou a contratação, mediante **comunicação prévia à LOCADORA**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem que disso decorra qualquer ônus indevido à Administração Pública.

11.3 Em razão de sua **natureza provisória e excepcional**, **não será admitida a prorrogação** do presente contrato, vedada qualquer renovação tácita ou expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 021001 – Secretaria Municipal de Saúde
Função Programática: 10.122.0008.2048.0000 – Ações de Administração, Planejamento e Controle dos Serviços de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos
Nota de Reserva Orçamentária nº 134/2026, datada de 15/01/2026.
12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessária, será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.
O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
13.3 O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES
14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
14.2 As alterações deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise jurídica, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133/2021.
14.3 Registros que não caracterizam alteração contratual poderão ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato de locação poderá ensejar a adoção de medidas administrativas e contratuais proporcionais, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 8.245/1991.
15.2 Infrações Contratuais da LOCADORA
Constituem hipóteses de inadimplemento por parte da LOCADORA, entre outras:
I. não entrega do imóvel nas condições pactuadas para uso da Administração;
II. descumprimento de obrigações de manutenção estrutural previstas neste instrumento;
III. restrição ou impedimento ao uso pacífico do imóvel durante a vigência contratual;
IV. omissão de informações relevantes sobre a regularidade jurídica do imóvel.
Nessas hipóteses, a Administração poderá aplicar, conforme a gravidade:
a) notificação formal para saneamento no prazo estabelecido;
b) rescisão contratual motivada, caso não haja regularização;
c) indenização por perdas e danos, se houver prejuízo comprovado.
15.3 Infrações Contratuais do LOCATÁRIO
Constitui inadimplemento do LOCATÁRIO, especialmente:
I. atraso injustificado no pagamento do aluguel mensal.
Nessa hipótese, poderá incidir:
Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10 (dez) dias, sem prejuízo da atualização monetária prevista neste contrato.
15.4 Garantias Processuais
Antes da adoção de qualquer medida sancionatória, será assegurado à parte inadimplente o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, quando aplicável.
15.5 Proporcionalidade e Natureza da Locação
Considerando tratar-se de contrato de locação de imóvel urbano por pessoa física, as sanções serão aplicadas com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, priorizando-se a correção do inadimplemento e a continuidade do serviço público essencial, quando possível.
15.6 Reparação de Danos
A aplicação de medidas administrativas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado por qualquer das partes, conforme apuração no processo administrativo ou judicial cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
16.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente do cumprimento integral das obrigações pelas partes.
16.2 O contrato poderá ser extinto antecipadamente, de forma motivada, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
16.3 Aplica-se, ainda, o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei.
16.4 Ressalta-se que, por se tratar de locação provisória vinculada à reforma do Hospital de Pequeno Porte (HPP), o contrato poderá ser rescindido antecipadamente caso cesse a necessidade administrativa que motivou a contratação, mediante comunicação prévia à LOCADORA, sem ônus indevido ao Município.
16.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

• balanço dos eventos contratuais cumpridos;
• relação dos pagamentos efetuados e pendentes;
• apuração de eventuais indenizações ou multas.

16.6 A extinção contratual não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização conforme art. 131 da Lei nº 14.133/2021.
16.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate vínculo indevido entre a LOCADORA e agentes públicos, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS
17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, e na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
18.1 As partes se obrigam a observar os princípios e as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, especialmente no que tange ao tratamento de dados pessoais eventualmente coletados, utilizados ou compartilhados durante a execução contratual.
A CONTRATADA declara estar ciente de que, ao tratar dados pessoais em nome do CONTRATANTE, deverá:
Limitar-se às finalidades autorizadas pela Administração Pública;
Adotar medidas técnicas e organizacionais para a proteção dos dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, destruição ou divulgação indevida;
Comunicar à Administração qualquer incidente de segurança que comprometa os dados tratados no âmbito deste contrato.
18.3 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
19.1 Integram o presente contrato, para todos os efeitos legais:
Termo de Referência;
Estudo Técnico Preliminar;
Análise de Riscos;
Proposta da Contratada;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO
20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
21.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Ariquemes-RO - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Rio Crespo-RO, 03 de março de 2026.

Município de Rio Crespo- RO
CNPJ sob o n.º 11.779.393/0001-08
Contratante
LAXÇANDRO DIAS
Secretario Municipal Saude
Portador Do Registro Geral
CPF nº ***.501.162-**

Contratado
ROZILENE LOPES PINTO MIRANDA
CPF: ***.155.922-**

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:A49968F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024/PRM/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES – SEMACOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal **001/2024/PRM/RO/2024**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **06/03/2026 a 05/04/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

• Idade mínima de 18 anos completo;

01 (uma) Xerox do Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
02 (duas) Xerox e original da cédula de Identidade (RG);
02 (duas) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte - CPF;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox e original da Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo - **Anexo I**;
01 (uma) Xerox Certificado de reservista (para o sexo masculino);
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento ou casamento;
01 (uma) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte CPF do Cônjuge **(se houver)**;
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento dos filhos, CPF e carteira de vacinação (menores de 14 anos);
01 (uma) Xerox do PIS/PASEP;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
01 (uma) Xerox do cartão do SUS;
01 (uma) Xerox da Tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox da Carteira de trabalho – CTPS física ou digital;
Certidão Cível e criminal primeira e segunda instância Tribunal de justiça de Rondônia;
Prova de quitação com a fazenda pública do Município de Rolim de Moura/RO;
Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa;
Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
02 (duas) Xerox e Original do Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
01 (uma) Xerox do Comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox e original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida ao cargo, **caso aplicável**;
Conta salário-banco Caixa econômica Federal **(retirar ofício no DRH)**;

ANEXO I

Item	Cód.	Cargo	Requisitos
	M03	Agente de Trânsito - 40H	Ensino Médio completo.
	S15	Engenheiro Ambiental – 40H	Ensino Superior em Engenharia Ambiental e registro no Conselho competente.
	S17	Engenheiro Florestal – 40H	Ensino Superior em Engenharia Florestal e registro no órgão fiscalizador da profissão.
	M07	Fiscal Ambiental – 40H	Ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria AB.
	S21	Gestor Ambiental – 40H	Ensino Superior em Biologia/Ciências Biológicas (bacharelado) ou curso de graduação de Tecnólogo em Gestão Ambiental e registro no Conselho competente.
	G25	Zelador – 40H	Ensino Fundamental incompleto.

ANEXO II

M03 - AGENTE DE TRÂNSITO - 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	MARCELO ALBERTO BATISTA DA SILVA DIAS

S15 - ENGENHEIRO AMBIENTAL - 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	JHONATAN CAIO SERAFIM DE ALMEIDA

S17 - ENGENHEIRO FLORESTAL - 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	MARCIA FERNANDA CARNEIRO

M07 - FISCAL AMBIENTAL - 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	EVERTON NAILTON SCHEFFER DE MEIRA

S21 - GESTOR AMBIENTAL - 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	MARCOS ROGERIO DA SILVA ALMEIDA

G25 - ZELADOR - 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	2º	PABLO EDUARDO SILVA DA FONSECA

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 05 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4EBB3C1C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ELIEZER VINICIUS DA COSTA SOARES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR - NE II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 13 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 11 de fevereiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:04150156

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **DEYVID WESLEY VAZ DE MELO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR - NE II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 07 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 11 de fevereiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0107AAB8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **CLAUDINEI DOS SANTOS FERREIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR - NE II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 12 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 11 de fevereiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E3070A5A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2026.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **ADRIELLY QUIESA AGUIAR SILVA**, Matrícula **3XX5,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 11XXX65 SESDEC/RO e do CPF nº 006.XXX.XXX-44, de exercer o cargo de **DIRETORA DE PLANEJAMENTO,** pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2BCBBEE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO**

ELETRÔNICO", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "***CONTRA*TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTI"**, através de pregão eletrônico, com sistema de registro de preços**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$** 165.146,16 (cento e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos). Abertura da sessão dia 20 de Março de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1635-2026. Verificou-se, após a publicação do edital, que o objeto da licitação foi indevidamente estruturado como lote único, quando o correto é a sua realização por itens. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 05 de Março de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:A37B1AC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 022/2026

CONTRATO Nº 022/2026;
Processo Administrativo n° 7323/2025;
Pregão n° 011/2026;
Nota de empenho n° 547/2026, unidade orçamentária 2.009 (SEMGOV), programa de trabalho 2.057, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor de R$ 7.388,80 (sete mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), com data de 20/02/2026;
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro de veículo Toyota Hilux modelo HILUX CD DLS POWER PACK, placa UAK 5D80, adquirido em 08.12/2025, ano/modelo 2025/2025, pertencente à Secretaria Municipal de Governo do Município de Rolim de Moura/RO.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Rolim de Moura, 27 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO
Contratante

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38
Contratada

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:7BD653AA

ROLIM PREVI
ROLIM PREVI CONSELHO DELIBERATIVO - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, Sr. **Luiz Carlos Leal**, no uso de suas atribuições legais vem a público convocar os membros do Conselho Deliberativo para reunião extraordinária, que será realizada no dia 12 de março de 2026, às 09:00hs, no formato presencial na sede do Rolim Previ, situada na Avenida São Luiz, nº 4677, bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, para tratar do cumprimento da seguinte pauta:

- Apresentação e deliberação do CÁLCULO ATUARIAL E PLANO DE AMORTIZAÇÃO FINANCEIRA referente ao exercício 2026.

Rolim de Moura, 05 de março de 2026

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente do Conselho Deliberativo - Rolim Previ

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:F3818E47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 06/SEMAF/2026

Portaria de Diária nº 06/SEMAF/2026

São Felipe d'Oeste – RO, 20 de fevereiro de 2026.

O prefeito do município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei
RESOLVE;

Art. 1° - Conceder a servidora Hemilly Thays Calixto Calandrelli, ocupando o cargo de ocupando o cargo de Assistente Administrativo Nível I - SEMAF, o pagamento de 02 (duas) diária civil.

Art. 2º - Tal concessão se faz necessária, para que a referida possa se deslocar no dia 23 de fevereiro de 2026 até a cidade de Porto Velho-RO, com retorno no dia 24 de fevereiro de 2026, para participar da reunião para apresentação do programa Vale-Feira entre prefeitura e a FACER, no dia 24 de fevereiro de 2026, em Porto Velho-RO.

A servidora tem previsão de saída do município de São Felipe d'Oeste no dia 23 de fevereiro de 2026, às 10h30min, com destino ao município de Cacoal, onde realizará o embarque em ônibus rodoviário, com previsão de saída as 12h05min, na Rodoviária de Cacoal. O retorno ao município de origem, São Felipe d'Oeste, tem previsão de chegada para o dia 24 de fevereiro de 2026, até as 23h30min.

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 1530 de 01 de abril de 2025.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1D3E3E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.11/GAB/2026

Portaria de Diaria Nº.11/GAB/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 04 de março de 2026

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Wericles Ferreira da Costa**, ocupante do cargo de **Coordenador de Arrecadação e Contabilidade**, para participar do lançamento oficial do Programa **Regulariza Rondônia**, ocasião em que será apresentado o **SIRCAF – Sistema Integrado de Cadastro e Regularização Fundiária**, a realizar-se na cidade de Porto Velho.

Art. 2º O evento ocorrerá nos dias **11 e 12 de março de 2026**, com previsão de saída no dia **10/03/2026, às 08h00**, e retorno no dia **13/03/2026**.

Art. 3º Fica autorizada a concessão de **3 (três) diárias e meia (3,5)**, sendo **3 (três) diárias integrais e 1/2 (meia) diária**, conforme legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe d Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0210C246

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 13/2025.

PORTARIA DE DIARIA Nº 13/2025.
São Felipe D'Oeste – RO,04 de março de 2026 O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°361/2026.
RESOLVE;

Art-1º - Conceder a Senhora, LUCIMAR APARECIDA DE LIMA DA ROCHA, **CPF.**
753.*.242-**** ocupante do cargo de Assistente Social, O pagamento de **2,5 (duas e meia)**
diária.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois a servidora LUCIMAR APARECIDA DE LIMA DA ROCHA, se deslocará ao Município de Ji-Paraná - RO, nos dias 06 a 08 de março de 2026, onde a mesma irá participar do Curso de Aperfeiçoamento na Política de Socioeducação, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), em parceria com a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, saindo de São Felipe D'Oeste dia 06/03/2026 as 11:00 horas (manhã) e com previsão de retorno para dia 08/03/2026 com horário previsto de chegada até as 18:00 horas, utilizando-se do veículo oficial Étios de placa OHT-8B83.

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme pdisciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´ Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2A86039E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 14/2026.

PORTARIA DE DIARIA Nº 14/2026.

São Felipe D'Oeste – RO, 04 de março de 2026.

O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°362/2026.
RESOLVE;

Art-1º - Conceder ao Senhor, **RODRIGO VIEIRA**, **CPF: N° 757.***.572-*****, ocupante do cargo de motorista de viaturas leves do município, o pagamento de **2,5 (duas e meia)** diária.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois o servidor Rodrigo Vieira se deslocará ao Município de Ji-Paraná/RO conduzindo a Assistente Social , nos dias 06 a 08 de março de 2026, onde a mesma irá participar do Curso de Aperfeiçoamento na Política de Socioeducação, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), em parceria com a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, saindo de São Felipe D'Oeste dia 06/03/2026 as 11:00 horas (manhã) e com previsão de retorno para dia 08/03/2026 com horário previsto de chegada até as 18:00 horas, utilizando-se do veículo oficial Étios de placa OHT-8B83.
Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:55F9D559

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº60/GAP/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeia Coordenador(a) de Imprensa e Comunicação vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025 e processo administrativo **379/2026;**

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Carlos Germano Ferreira da Silva**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6412**, no cargo/função de Coordenador (a) de Imprensa e Comunicação vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 02/03/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/03/2026.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:9AC2D840

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº61/GAP/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeia Assistente Administrativo da educação nível I vinculado (a) a SEMED da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025 e processo administrativo 381/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Angélica Fabril Viana**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6413**, no cargo/função de Assistente Administrativo da educação nível I**,** vinculado (a) Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 04/03/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 02/03/2026.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:C110FF2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 318-2026 P.E. 15-2026 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 15/2026
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ - ESCOLA) E DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 318/2026 (SEMEC)
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 23/03/2026 às 11h40 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$211.121,20 (Cento onze mil, cento vinte um reais e vinte centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026
cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:AE659893

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 96-2026 SRP 14-2026 AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 14/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: Aquisição de luminárias públicas com tecnologia LED, bem como materiais elétricos correlatos, destinados à instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição e ampliação da rede de Iluminação Pública do Município de São Francisco do Guaporé/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**. Para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 96/2026 (SEINFRA)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 23/03/2026 às 9h40 horário de Brasília
d)VALOR DA RESERVA:R$1.262.320,20 (Um milhão, duzentos sessenta dois mil, trezentos vinte reais e vinte centavos)
e)LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Port: 24/2026
cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:96DB96E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CONTROLE INTERNO Nº 02/CGM/2026 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E DA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ELETRÔNICOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CONTROLE INTERNO Nº 02/CGM/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de observância da legislação de contratações públicas, da publicidade dos atos administrativos e da formalização de processos administrativos eletrônicos nas aquisições e contratações realizadas com recursos do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais – PAFEM e eventuais repasses adicionais no âmbito da rede

municipal de ensino do Município de São Miguel do Guaporé – RO.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e:
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no ART. 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que estabelece a obrigatoriedade de manutenção de sistema de controle interno com a finalidade de avaliar a legalidade e legitimidade dos atos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, controle e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, especialmente aqueles destinados às unidades escolares da rede municipal;
CONSIDERANDO a lei federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratações públicas no âmbito da administração pública;
CONSIDERANDO a lei complementar nº 101/2000, que estabelece normas de responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO a lei federal nº 12.527/201, que garante a transparência e publicidade dos atos administrativos;
CONSIDERANDO a lei nº 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito, dano ao erário ou violação aos princípios da administração pública;
CONSIDERANDO a lei municipal nº 1.651/2016, que institui o Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais – PAFEM;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos administrativos para garantir regularidade, transparência e rastreabilidade na aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE expedir a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

CAPÍTULO I - DO OBJETO E DA FINALIDADE
Art. 1º A presente Instrução Normativa estabelece diretrizes obrigatórias para a gestão, execução, formalização e controle das aquisições e contratações realizadas com recursos do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais – PAFEM, bem como de eventuais repasses adicionais destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino.
Art. 2º Esta norma tem por finalidade:
I – assegurar a legalidade e regularidade na aplicação dos recursos públicos;
II – garantir o cumprimento das normas de licitações e contratações públicas;
III – promover a transparência e publicidade dos atos administrativos;
IV – padronizar os procedimentos administrativos de formalização das despesas;
V – fortalecer os mecanismos de controle interno e fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

CAPÍTULO II - DA OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Art. 3º Toda aquisição de bens ou contratação de serviços realizada com recursos do PAFEM ou de eventuais repasses adicionais deverá observar estritamente a legislação aplicável às contratações públicas.
Art. 4º As contratações deverão obedecer, especialmente:
I – Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
II – legislação orçamentária e financeira aplicável à Administração Pública;
III – normas municipais complementares relativas à gestão de recursos públicos.
Art. 5º A utilização de recursos do PAFEM não dispensa a observância das normas legais que regem as contratações públicas, devendo ser respeitados os princípios da administração pública.
Art. 6º As aquisições e contratações deverão assegurar:
I – isonomia entre os fornecedores;
II – competitividade entre os interessados;
III – seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública;
IV – economicidade na aplicação dos recursos públicos.

CAPÍTULO III - DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA
Art. 7º Todas as aquisições e contratações realizadas com recursos do PAFEM deverão observar integralmente o princípio da publicidade, garantindo ampla transparência na aplicação dos recursos públicos.
Art. 8º Os atos administrativos relacionados à utilização dos recursos deverão ser disponibilizados no Portal da Transparência do Município, observando a legislação vigente.
Art. 9º Deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência, sempre que aplicável:
I – informações sobre a abertura do processo administrativo;
II – objeto da contratação;
III – fornecedor contratado;
IV – valor da contratação;
V – documentos referentes à execução da despesa;
VI – informações relacionadas à prestação de contas dos recursos.
Art. 10. A ausência de publicidade dos atos administrativos poderá caracterizar irregularidade na gestão de recursos públicos, sujeitando os responsáveis às medidas administrativas cabíveis.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO
Art. 11. Todo procedimento relacionado à utilização de recursos do PAFEM ou de eventuais repasses adicionais deverá tramitar obrigatoriamente por meio do Sistema Eletrônico de Processos da Prefeitura Municipal.
Art. 12. O processo administrativo deverá ser iniciado desde a fase de solicitação do recurso, devendo todas as etapas do procedimento ocorrer dentro do sistema eletrônico oficial do Município, garantindo rastreabilidade, transparência e controle dos atos administrativos.
Art. 13. É vedada a realização de compras, contratações ou quaisquer despesas com recursos do PAFEM sem a formalização de processo administrativo eletrônico e sem a estrita observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.
Art. 14. O processo administrativo eletrônico deverá permanecer disponível para fins de controle interno, auditoria e fiscalização pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO V - DA RESPONSABILIDADE DOS GESTORES
Art. 15. Os gestores responsáveis pela aplicação dos recursos deverão assegurar o cumprimento integral das disposições estabelecidas nesta Instrução Normativa.
Art. 16. O descumprimento das disposições previstas nesta norma poderá ensejar:
I – apuração de responsabilidade administrativa;
II – instauração de procedimento de auditoria;
III – determinação de medidas corretivas;
IV – comunicação aos órgãos de controle competentes.

CAPÍTULO VI - DO CONTROLE INTERNO
Art. 17. Compete à Controladoria Geral do Município acompanhar e fiscalizar o cumprimento desta Instrução Normativa.
Art. 18. A Controladoria poderá realizar auditorias, inspeções ou verificações documentais, com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação deverá orientar as unidades escolares quanto ao cumprimento das disposições estabelecidas nesta Instrução Normativa.
Art. 20. Os procedimentos específicos relacionados à regulamentação do repasse de recursos e às modalidades de contratação aplicáveis ao programa poderão ser disciplinados em normativos complementares.
Art. **21**. O fluxo administrativo para execução dos recursos do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais – PAFEM observará o procedimento estabelecido no ANEXO I – Fluxograma Oficial do Processo de Execução dos Recursos do PAFEM, parte integrante desta Instrução Normativa.
Art. 22 O anexo que integra esta Instrução Normativa possui caráter complementar e orientador, devendo ser observados por todos os setores envolvidos na execução dos recursos do PAFEM.
Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - FLUXOGRAMA OFICIAL DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO PAFEM
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/CGM/2026
1. ABERTURA DE PROCESSO PELO CONSELHO ESCOLAR
Responsável: Conselho Escolar / Unidade Executora
O Conselho Escolar deverá:

• identificar a necessidade da unidade escolar;
• observar as finalidades previstas na Lei Municipal nº 1.651/2016;
• abrir Processo Administrativo no Sistema Eletrônico de Processos da Prefeitura Municipal;
• formalizar a solicitação de recurso.

O processo deverá conter, no mínimo:

• justificativa da necessidade;
• descrição do objeto pretendido;
• indicação da finalidade da despesa.

Parágrafo único. O processo administrativo deverá atender integralmente às disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.651/2016 – Lei do PAFEM, bem como às demais normas aplicáveis à utilização de recursos públicos.

2. ENCAMINHAMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável: Conselho Escolar
O processo administrativo deverá ser encaminhado eletronicamente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED para análise da solicitação.

3. ANÁLISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável: SEMED
A Secretaria Municipal de Educação deverá:

• analisar a conformidade da solicitação com a Lei Municipal nº 1.651/2016;
• verificar a pertinência pedagógica ou estrutural da despesa;
• verificar disponibilidade orçamentária.

Estando a solicitação regular, a Secretaria deverá prosseguir com o encaminhamento administrativo para liberação do recurso.

4. ENCAMINHAMENTO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Responsável: Secretaria Municipal de Educação
A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar o processo à Administração Municipal, para análise e autorização da liberação do recurso.

5. LIBERAÇÃO DO RECURSO
Responsável: Administração Municipal
Após análise administrativa e verificação da disponibilidade financeira, poderá ser autorizada a liberação do recurso à unidade executora, conforme previsto na legislação municipal.

6. RETORNO DO PROCESSO À UNIDADE EXECUTORA
Responsável: Secretaria Municipal de Educação
Após a liberação do recurso, o processo administrativo deverá retornar à Unidade Executora / Conselho Escolar.

7. ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRA
Responsável: Unidade Executora
Para cada aquisição de bem ou contratação de serviço deverá ser aberto um processo administrativo específico no Sistema Eletrônico de Processos.
Cada processo deverá tratar de apenas uma contratação ou aquisição, garantindo transparência e rastreabilidade da despesa.

8. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Responsável: Unidade Executora
Os processos de compra deverão obedecer estritamente à legislação aplicável às contratações públicas, especialmente:

• Lei Federal nº 14.133/2021;
• princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Os processos deverão conter todas as peças processuais exigidas pela legislação, garantindo:

• concorrência entre fornecedores;
• economicidade na aplicação dos recursos;
• transparência dos atos administrativos.

9. EXECUÇÃO DA DESPESA
Responsável: Unidade Executora
Após a contratação:

• realização da compra ou contratação;
• recebimento do bem ou serviço;
• verificação da conformidade do objeto.

10. PUBLICIDADE DOS ATOS
Responsável: Administração Municipal
As informações referentes às contratações deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, garantindo publicidade e acesso às informações públicas.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS
Responsável: Unidade Executora
A prestação de contas é de responsabilidade da Unidade Executora, que deverá consolidar toda a documentação referente à aplicação dos recursos e encaminhar o processo à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação.
A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

• documentos fiscais das despesas realizadas;
• comprovantes de pagamento;
• documentos do processo de contratação;
• demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
Responsável: Controladoria Geral do Município
A Controladoria Geral poderá realizar:

• auditorias;
• inspeções;
• verificações documentais;
visando assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:A9D7DCB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ÉVILLI KÉLVIA MESQUITA NASCIMENTO TOMAZ EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 297/GAB/2026.

> "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ÉVILLI KÉLVIA MESQUITA NASCIMENTO TOMAZ EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **COORDENADOR DO CAPS – PMDA 08**, a senhora **ÉVILLI KÉLVIA MESQUITA NASCIMENTO TOMAZ** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de março de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:9847EC12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RONALDO DO CARMO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 298/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RONALDO DO CARMO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **DIVISÃO DE PROTOCOLO – PMDA 03**, o senhor **RONALDO DO CARMO** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de março de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:2BB946CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ADAILTON JERONIMO DE SOUSA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 299/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ADAILTON JERONIMO DE SOUSA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica **LOTADO** na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, o servidor **ADAILTON JERONIMO DE SOUSA**, matrícula 1890, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos – Gari;
Art. 2º - Fica **NOMEADO** no cargo de **GERÊNCIA DE PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇOS (LEI MUNICIPAL 2341/2024) – PMDA 04**, o senhor **ADAILTON JERONIMO DE SOUSA** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de março de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:9FB6D1E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/GAB/2026. "DISPÕE DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 297/GAB/2026 DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ÉVILLI KÉLVIA MESQUITA NASCIMENTO TOMAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 300/GAB/2026.

"DISPÕE DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 297/GAB/2026 DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ÉVILLI KÉLVIA MESQUITA NASCIMENTO TOMAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica **REVOGADA** a Portaria nº 297/GAB/2026 a qual nomeia a servidora **ÉVILLI KÉLVIA MESQUITA NASCIMENTO TOMAZ** em cargo de confiança na Administração Pública.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de março de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:C3AB6F91

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2026. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO RECURSO ESTADUAL 2025.

RESOLUÇÃO CMAS nº 002/2026.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao recurso Estadual 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2026, registrada na Ata nº 113;
CONSIDERANDO a análise da documentação referente à Prestação de Contas do exercício de 2025, proveniente de recurso Estadual, apresentada para apreciação deste Conselho;
CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMAS, após apreciação e discussão da matéria;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2025, referente ao recurso estadual, conforme documentação apresentada e analisada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Declarar que, após análise dos documentos e informações apresentadas, o CMAS manifesta-se favorável à aprovação da referida prestação de contas.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Miguel do Guaporé – RO, 11 de fevereiro de 2026.

Presidente-CMAS

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:3C655778

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1445/SEMEC/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 37.204,00 (trinta e sete mil, duzentos e quatro reais).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 20/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CAMAS EMPILHAVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DAS ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAL.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 19/03/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 05 de MARÇO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:BFEEFE8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/DCL/2026

Processo Nº 263/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO E/OU CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DA FESTA DA CIDADE, CONFORME PLANEJAMENTO DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 12/03/2026 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 05 de MARÇO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port.N°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:D3AA434E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N°048/GAB/PMS/2026

DECRETO N°048/GAB/PMS/2026 SERINGUEIRAS/RO,05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARCIA PINHEIRO TORRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando o oficío emitido pelo município de São Miguel do Guaporé Rondônia

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Juridico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, I, onde prevê a cedência de servidores,

DECRETA

Art. 1º Fica **AUTORIZADA** a cedência da servidora **MARCIA PINHEIRO TORRES**, Professora Pedagoga 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar a exercer suas atividades laborativas no município de São Miguel do Guaporé/RO, no período de 06 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo município de São Miguel do Guaporé Rondônia

Art. 3º Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem

Art. 4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:7E0C1209

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 081/GAB/PMS/2026

Portaria nº 081/GAB/PMS/2026 Seringueiras, 05 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇAO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que prevê os artigos 81 e 96 da Lei Municipal nº 048/94;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora efetiva **SIMONE PEDRONI DE LIMA,** Matrícula 1076, ocupante o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), por 30 (trinta) dias a contar de **04/03/2026** conforme Lei Municipal nº 048/1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
Cientifique-se,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:72E6F109

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº082/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº082/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,05 de março de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR FELIPE FENALI DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação do servidor **FELIPE FENALI DE ARAUJO**, portador do **CPF Nº 053. ***. ***-09** e célula de identidade **RG 1543464 SEDESC/RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE ORIENTAÇÃO DA GESTÃO, LEGALIDADE E AUDITORIA,** conforme a **Lei Municipal N° 2.122/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:01F4F7F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº083/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº083/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,05 de março de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR KAYKE SANTOS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação do servidor **KAYKE SANTOS DA SILVA**, portador do **CPF Nº 033. ***. ***-60** e célula de identidade **RG 03322942260 SESDEC/RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE OBRAS** conforme a Lei Municipal N° 2122/2025**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:2369C809

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 586/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025 -

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da lei federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, REGISTRAR OS PREÇOS.

ATA Nº 79/2025/PMT - FORNECEDOR: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40 valor total: R$ 377.950,00 (trezentos e setenta e sete mil novecentos e cinquenta reais).

ATA Nº 80/2025/PMT - FORNECEDOR: F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 51.837.171/0001-00 valor total: R$ 54.670,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta reais).

ATA Nº 81/2025/PMT - FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.391.064/0001-99valor total: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

ATA Nº 82/2025/PMT - FORNECEDOR: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA - CNPJ: 34.620.735/0001-30valor total: R$ 74.330,00 (setenta e quatro mil trezentos e trinta reais).

ATA Nº 83/2025/PMT - FORNECEDOR: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 52.808.009/0001-27 valor total: R$ 645.725,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais).

ATA Nº 84/2025/PMT - FORNECEDOR: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 09.135.378/0001-77 valor total: R$ 459.350,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta reais).

ATA Nº 85/2025/PMT - FORNECEDOR: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 54.388.280/0001-86 valor total: R$ 406.380,00 (quatrocentos e seis mil trezentos e oitenta reais).

ATA Nº 86/2025/PMT - FORNECEDOR: EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.882.932/0001-94 valor total: R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

ATA Nº 87/2025/PMT - FORNECEDOR: WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.582.087/0001-30 valor total: R$ 617.945,00 (seiscentos e dezessete mil novecentos e quarenta e cinco reais).

ATA Nº 88/2025/PMT - FORNECEDOR: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.443.348/0001-77 valor total: R$ 15.940,00 (quinze mil novecentos e quarenta reais).

ATA Nº 89/2025/PMT - FORNECEDOR: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 27.455.068/0001-11 valor total: R$ 230.200,00 (duzentos e trinta mil e duzentos reais).

ATA Nº 90/2025/PMT - FORNECEDOR: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37 valor total: R$ 43.450,00 (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais).

ATA Nº 91/2025/PMT - FORNECEDOR: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - CNPJ: 03.019.611/0001-70 valor total: R$ 606.215,00 (seiscentos e seis mil duzentos e quinze reais).

ATA Nº 92/2025/PMT - FORNECEDOR: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 55.007.465/0001-66 valor total: R$ 226.140,00 (duzentos e vinte e seis mil cento e quarenta reais).

Prazo de Validade: 12 meses. Obs.: A íntegra das atas, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis https://athus4.teixeirópolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitação/ .

Teixeirópolis/RO, 05 de março de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n°113/GAB/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:E1C2188D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº000241.03.01.2026
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação,** com fundamento no **artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021**, conforme as informações a seguir:
Objeto: Contratação de serviços para pagamento de taxas referentes ao licenciamento anual de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – SEMPLAFE, do Município de Teixeirópolis/RO, para o exercício financeiro de 2025 e 2026..
Contratada: : Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO.
CNPJ: 05.914.650/0001-66

Valor: R$ 576,25 (quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
A justificativa para a **Inexigibilidade** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria **jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**.
Teixeirópolis/RO 05 de Março de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C0521436

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSAO DE DIARA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JOSE JUNIOR BARROS DA SILVA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Cumprir agenda na Assembleia Legislativa de Rondônia, no gabinete do deputado estadual, Ezequiel Neiva, para tratar sobre assuntos de interesse do município de Theobroma, alusivo a liberação de recursos para a municipalidade
PERIODO	06/03/2026
QUANTIDADE	01 (UMA)
VALOR UNITÁRIO	701,65
VALOR TOTAL	701,65 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:F6E53294

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°030/PMT/SEMAGRI/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1297/SEMAF/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 433/SEMAGRI/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: 24.258.375 ED CARLOS DA COSTA OLIVEIRA
CNPJ: 24.258.375/0001-14

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI) DA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 15.852,00 (Quinze mil Oitocentos e Cinquenta e dois reais).

Theobroma/RO, 05 de Março de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:4A1BB0FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 028/PMT/SEMOSP/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 227/SEMOSP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 300/SEMOSP/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONCREVALE DA AMAZONIA LTDA
CNPJ: 43.299.103/0001-07

O Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: R$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais).

Theobroma/RO, 05 de Março de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:6FDC690A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 031/PMT/SEMUSA/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 646/SEMUSA/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 152/SEMUSA/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 49.975.935/0001-82

O Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Refeição Pronta Tipo Marmitex e Sopa para atender aos servidores plantonistas e pacientes internos e acompanhantes no Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário e eventuais eventos da SEMUSA.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 263.688,00 (Duzentos e sessenta e três mil Seiscentos e oitenta e oito reais).

Theobroma/RO, 05 de Março de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:21735D53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 02 DE MARÇO DE 2026.
THEOBROMA/RO 02 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

Considerando aComunicação Interna 78 de 25/02/2026 (ID 98839)

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerado, o Sr.**Ezio de Almeida Eller,**inscrito no CPFCPFn°.621***.***-00, da Função Gratificada **Diretor Escolar 40 horas, FG II**, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED)do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 25/02/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9A325E44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 05 DE MARÇO DE 2026.
THEOBROMA/RO 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

Considerando a Comunicação Interna 17 de 26/01/2026 (ID 89730)

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeado o Sr.**SOULONDES PEREIRA DA SILVA,** na Função Gratificada Diretoria Administrativa da Semagri -FGIII,lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária- SEMAGRI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 02/03/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D10F25B3

GABINETE DO PREFEITO
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/CGM/2026

Theobroma/RO, 05 de março de 2026.

1. FINALIDADE

A presente Orientação Técnica tem por finalidade estabelecer diretrizes institucionais para a adequada utilização e exposição do número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) em documentos

administrativos produzidos no âmbito da Administração Pública Municipal, visando assegurar a conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais, fortalecer as boas práticas de governança pública e reduzir riscos relacionados à divulgação indevida de informações pessoais.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente orientação fundamenta-se nas disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente:
• Art. 6º que estabelece os princípios do tratamento de dados pessoais, destacando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, prevenção e segurança;
• Art. 7º que trata das hipóteses legais para o tratamento de dados pessoais;
• Art. 46 que determina a adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados ou situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
A orientação também observa os princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e publicidade responsável, além das boas práticas contemporâneas de governança, gestão de riscos e integridade institucional.

3. DO CPF COMO DADO PESSOAL

O Cadastro de Pessoa Física (CPF) constitui dado pessoal identificável, pois permite identificar direta ou indiretamente o titular dos dados.
Dessa forma, sua divulgação indiscriminada em documentos administrativos pode representar risco à privacidade do cidadão e à segurança das informações pessoais, razão pela qual a exposição desse dado deve observar o princípio da necessidade, limitando-se ao mínimo indispensável para a finalidade administrativa.

4. PADRONIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CPF

Com o objetivo de promover a proteção de dados pessoais e padronizar os procedimentos administrativos, fica estabelecida a seguinte forma de apresentação do CPF em documentos institucionais:
a) Exemplo ilustrativo:
CPF completo: 123.456.789-10
b) Forma recomendada:
*. *.789-10
Essa forma de apresentação permite identificação mínima do titular quando necessária, sem exposição integral do dado pessoal.

5. SITUAÇÕES EM QUE O CPF COMPLETO PODERÁ SER UTILIZADO

A utilização do CPF em sua forma integral deverá ocorrer apenas quando estritamente necessária, especialmente nas seguintes situações:
a) registros em sistemas administrativos internos;
b) cadastros funcionais de servidores;
c) documentos contábeis, financeiros ou fiscais que exijam identificação completa para cumprimento de obrigação legal;
d) processos administrativos restritos que demandem identificação completa para fins de instrução processual;
bases de dados institucionais protegidas por controle de acesso.
Nesses casos, recomenda-se que os documentos estejam restritos ao ambiente administrativo interno, observando-se as boas práticas de segurança da informação.

6. DOCUMENTOS EM QUE O CPF DEVE SER PARCIALMENTE OCULTADO

O CPF deverá ser apresentado no formato anonimizado quando constar em documentos com potencial de ampla circulação administrativa ou divulgação pública, tais como:
a) relatórios administrativos;
b) pareceres técnicos;
c) atas de reuniões;
d) portarias e comunicações institucionais;
e) documentos encaminhados a outros órgãos;
f) materiais publicados em portais institucionais ou meios eletrônicos.

7. RESPONSABILIDADE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Compete às Secretarias, Departamentos e demais unidades administrativas:
a) observar a padronização estabelecida nesta orientação;
b) adotar boas práticas de proteção de dados pessoais na produção documental;
c) evitar a exposição desnecessária de dados pessoais em documentos administrativos;
d) promover o uso responsável das informações pessoais no âmbito da Administração Municipal.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Orientação Técnica possui caráter preventivo, educativo e orientativo, integrando as ações institucionais de fortalecimento do Sistema de Controle Interno, da governança administrativa e da cultura de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal.
A Controladoria-Geral do Município permanecerá à disposição das unidades administrativas para esclarecimentos e orientações complementares relacionadas à aplicação desta diretriz.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F21A4F34

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**110******94 SESDEC/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**805.69*****6******2**-***4**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 14 de março de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, (40HRS), na **EMEIEF SEMED**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (40HRS) SEMANAIS na EMEIEF SEMED, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO, 04 FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6BF79AB4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, MAURILENE SILVA KUTZ OLIVEIRA,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 68**01 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o nº**779.86*.**2-*4**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de FEVEREIRO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de **PROFESSOR PEDAGOGO SELETISTA**(30HRS), na **EMEIEF Manoel Ribeiro**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de PROFESSOR PEDAGOGO SELETISTA (30HRS)SEMANAIS na EMEIEF Manoel Ribeiro, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO,04 DE FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

MAURILENE SILVA KUTZ OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A23FE4FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, MARIA APARECIDA DE FREITAS,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**72**98 SSP/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**691.06*.**2-*8**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 19 de FEVEREIRO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de **PROFESSOR PEDAGOGO SELETISTA, (30HRS)** na **EMEIEF Manoel Ribeiro**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de PROFESSOR PEDAGOGO SELETISTA (30HRS) SEMANAIS na EMEIEF Manoel Ribeiro, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO, 04 DE FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DE FREITAS
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A5F16F8C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, MELISA MELGAREJO DA SILVA CORREA,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**155**21 SSP/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**045.62*.**2-*5**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de FEVEREIRO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de **MERENDEIRA ESCOLAR (CELETISTA) (40HRS)**, na **EMEIEF Papa Paulo**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de MERENDEIRA ESCOLAR (CELETISTA) (40HRS) SEMANAIS na EMEIEF Papa Paulo, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO, 04 DE FEVEREIRO 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

MELISA MELGAREJO DA SILVA CORREA
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:AD4AAFEF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, MONICA MIRANDA VIEIRA,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**115******78 SESDEC/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**976.06***.****2-*****1**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de FEVEREIRO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de **MERENDEIRA ESCOLAR (CELETISTA) (40HRS),**na**EMEIEF Josilei da Silva Nascimento**
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de MERENDEIRA ESCOLAR (CELETISTA) (40HRS)SEMANAIS na EMEIEF Josilei da Silva Nascimento, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO, 04 FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

MONICA MIRANDA VIEIRA
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:AA47C38D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, VALDIRENE DA SILVA,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**176******59 SSP/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**708.93***.****2-*****7**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 30 de JUNHO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de**CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (40HRS)**, na**EMEIEF Manoel Ribeiro**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (40HRS)SEMANAIS na EMEIEF Manoel Ribeiro, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO, 04 FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

VALDIRENE DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1DDBDE2B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, NEUZELY DE JESUS MOREIRA ALVES,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**51******00 SSP/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**598.48***.****2-*****9**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de FEVEREIRO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de **SUPERVISOR ESCOLAS (CELETISTA) (40HRS)**, na **EMEIEF Josué de Castro**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de SUPERVISOR ESCOLAS (CELETISTA) (40HRS)SEMANAIS na EMEIEF Josué de Catro, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO, 04 FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

NEUZELY DE JESUS MOREIRA ALVES
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:4D6FBC44

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90,

neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, NILMA NEVES DA SILVA,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**78******51 SSP/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**774.44***.****2**-***2**,**ajustam o seguinte:**

1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de FEVEREIRO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de **PROFESSOR PEDAGOGO SELETISTA (30HRS)**, na **EMEIEF Josué de Castro**.

2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de PROFESSOR PEDAGOGO SELETISTA (30HRS)SEMANAIS na EMEIEF Josué de Castro, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO,04 DE FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

NILMA NEVES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8BFA58E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, NATALIA SOLANGE COELHO SANTANA,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**71******31 SSP/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**877.12***.****2**-***4**,**ajustam o seguinte:**

1. As partes acima qualificadas firmaram em 02 de ABRIL de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de **MONITOR ED INFANTIL (CELETISTA) (40HRS)**, na **EMEIEF CMEI Jeremias Antero Dias**.

2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de MONITOR ED INFANTIL (CELETISTA) (40HRS)SEMANAIS na EMEIEF CMEI Jeremias Antero Dias, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO, 04 DE FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

NATALIA SOLANGE COELHO SANTANA
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:4EB3C50B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, NILSON ROSA DA SILVA,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**63******34 SSP/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**622.96***.****2**-***1**,**ajustam o seguinte:**

1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de FEVEREIRO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de **PROFESSOR DE MATEMATICA (CELETISTA) (20HRS)**, na**EMEIEF Manoel Ribeiro**.

2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de PROFESSOR DE MATEMATICA (CELETISTA) (20HRS)SEMANAIS na EMEIEF Manoel Ribeiro, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO, 04 DE FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

NILSON ROSA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A3BB8274

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, POLIANY APARECIDA SPADETO SANTOS EVANGELISTA,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**136******23 SSP/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**035.15***.****2**-***2**,**ajustam o seguinte:**

1. As partes acima qualificadas firmaram em 18 de FEVEREIRO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de **CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (40HRS)**, na **EMEIEF Josilei da Silva Nascimento**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (40HRS)SEMANAIS na EMEIEF Josilei da Silva Nascimneto, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO, 04 DE FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

POLIANY APARECIDA SPSDETO SANTOS EVANGELISTA
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B66F4652

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, ROSIANE GALDINO DA SILVA SANTOS,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**67**.**35 SSP/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**752.78*.**2-*9**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de FEVEREIRO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de **PROFESSOR PEDAGOGO SELETISTA (30HRS)**, na **EMEIEF Josilei da Silva Nascimento**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de PROFESSOR PEDAGOGO SELETISTA (30HRS)SEMANAIS na EMEIEF Josilei da Silva Nascimento, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO, 04 DE FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

ROSIANE GALDINO DA SILVA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:689CDEA8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, ROSINEI MARIA GOMES DE OLIVEIRA,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**64**.**46 SSP/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**757.09*.**2-*5**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de FEVEREIRO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de **PROFESSOR PEDAGOGO SELETISTA (30HRS)**, na **EMEIEF Josilei da Silva Nascimento**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de PROFESSOR PEDAGOGO SELETISTA (30HRS) SEMANAIS na EMEIEF Josilei de Silva Nascimento, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO, 04 DE FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

ROSINEI MARIA GOMES DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:526527A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, ROSILENE DA SILVA TOME VASCONCELOS,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 606.11*.**2-*8 CIN/RO, inscrita no CPF/MF sob o nº 606.11*.**2-*8,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 12 de JUNHO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de **PROFESSOR PEDAGOGO SELETISTA (30HRS0**, na **EMEIEF Josué de Castro**.

2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de PROFESSOR PEDAGOGO SELETISTASEMANAIS (30HRS) na EMEIEF Josué de Castro, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO, 04 DE FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

ROSILENE DA SILVA TOME VASCONCELOS
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:10A4ACD1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prorrogação de prazo à Ata de Registro de Preços n° 003/2025, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, e as empresas R. COSTA SANTOS LTDA e SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Gilliard dos Santos Gomes**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 79xxx9 SSP/RO, CPF nº 75x.xxx.xx2-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e as empresas, **R. COSTA SANTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.611.889/0001-47, situada à R. Gonçalves Dias, nº 4064, Bairro setor 06, na cidade de Ariquemes/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Romario Costa Santos,** portador(a) do CPF sob n° 02x.xxx.xx2-55; e **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.229.196/0001-70, situada à R. Maringa, nº 6294, Bairro Jardim Rio de Janeiro, na cidade de Ariquemes/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Suelen Amaral Alfaia,** portador(a) do CPF sob n° 52x.xxx.xx2-20, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), PARA ATENDER A SEC. MUN. EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE THEOBROMA**, referente ao Pregão n. **029/PMT/2024**, em decorrência do Processo n° **1004/PMT/2024**, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO
Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n° 001/2025, por 1 (um) ano, conforme anuência dos fornecedores.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula segunda. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando-se **a partir do último dia de sua vigência atual**, de forma contínua e ininterrupta, passando a ter como **data final de vigência o dia 14 de março de 2027**, permanecendo inalteradas e plenamente válidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, desde que não contrariem os termos da presente prorrogação.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula quarta. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência acessível em https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/ , nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, no portal nacional de contratações públicas (pncp), na forma prevista no art. 174, §2º, Inciso IV da Lei 14.133, de 2021 e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM. O extrato deste Termo aditivo será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo
Theobroma-RO, 02 de Março de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

R. Costa Santos LTDA
CNPJ nº 52.611.889/0001-47
ROMARIO COSTA SANTOS
CPF n° 02x.xxx.xx2-55

Sema Comercio de Alimentos LTDA
CNPJ nº 12.229.196/0001-70
SUELEN AMARAL ALFAIA
CPF n° 52x.xxx.xx2-20

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:BC717106

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 080 - 05.03.2026 - NOMEIA. COMISSÃO. RECEBIMENTO. MATERIAIS. EQUIPAMENTOS. PERMANENTES

DECRETO N. 080/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO MUNICÍPIO DE URUPÁ."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 513/2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Equipamento Permanente do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros:
Presidente: THALLIS JAIME GARCIA DE MELO, matrícula n. 58189;
Secretário: TIAGO WILLIAM LEAL DA SILVA, matrícula n. 58080;
1º Membro: ELISMAR RODRIGUES MEDEIROS, matricula n. 2402.

Art. 2º Fica **revogado o Decreto n. 180 de 08 de maio de 2025**.
Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:010F26A1

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 081 - NOMEIA COMISSÃO. RECEBIMENTO. MATERIAIS E SERVIÇOS - SEMAP

DECRETO N. 081/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE URUPÁ."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 513/2026.
Considerando o Memorando n. 031/2026/SEMAP de 04 de março de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros:
Presidente: JUCIANE GONÇAVES MAIA, matricula n. 6262;
Secretário: ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE, matricula n. 58134;
1º Membro: DENIZE WGLIANA GERVÁSIO DE OLIVEIRA, matricula n. 58459.
Art. 2º Fica **revogado o Decreto n. 401/2025 de 26 de setembro de 2025.**
Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:154C1E90

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 082 - 05.03.2026 - COMISSÃO. RECEBIMENTO. MATERIAIS. ALMOXARIFADO

DECRETO N. 082/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 513/2026.
Considerando o Memorando n. 031/2026/SEMAP de 04 de março de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão de Almoxarifado do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros.
Presidente: ELISMAR RODRIGUES MEDEIROS, matrícula n. 2402;
Secretário: DERLI ANTÔNIO DE ABREU, matricula n. 50644;
1º Membro: TIAGO WILLIAM LEAL DA SILVA, matricula n. 58430;
Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica **revogado o Decreto n. 526/2025** de 04 de dezembro de 2025.
Art. 4º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:4C6EF5A8

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 055.2026 - EXONERAR. OSVALDO PIRES DE PAULA - DIRETOR ADEILDO MARTINS

PORTARIA N. 055/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

"Exonera o Sr. OSVALDO PIRES DE PAULA, de exercer função gratificada de DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ADEILDO MARTINS, REF. 10 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 138/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonera o Sr. **OSVALDO PIRES DE PAULA,** matrícula n. 647, de exercer função gratificada de **DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ADEILDO MARTINS, REF. 10,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 25 de março de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:BD15D14B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 056.2026 - EXONERAR. KHAWAN MESSIAS GONÇALVES INACIO - ASSESSORIA ESPECIAL III

PORTARIA N. 056/2026 DE 05 DEMARÇO DE 2026.

"Exonerar o Sr. KHAWAN MESSIAS GONÇALVES INACIO, de exercer o cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 517/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **KHAWAN MESSIAS GONÇALVES INACIO,** inscrito no CPF n. ***424.212***, de exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09**, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 02 de março de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:C99E5EB6

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 057.2026 - EXONERAR. FLAUDIANO AUGUSTO GERONIMO - AJUDANTE DE OBRAS

PORTARIA N. 057/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

"Exonerar o Sr. FLAUDIANO AUGUSTO GERÔNIMO, de exercer cargo em comissão de AJUDANTE DE OBRAS, CDS 10, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 720/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **FLAUDIANO AUGUSTO GERÔNIMO,** CPF n. ***690.030***, de exercer o **cargo em comissão de AJUDANTE DE OBRAS CDS 10,** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura – SEMINFRA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo do dia 02 de março de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:81416FDA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 058.2026 - NOMEAR. FLAUDIANO AUGUSTO GERONIMO - ASSESSORIA ESPECIAL III - SEMSAU

PORTARIA N. 058/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

"Nomear o Sr. FLAUDIANO AUGUSTO GERÔNIMO, para exercer cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 720/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **FLAUDIANO AUGUSTO GERÔNIMO,** CPF n. ***690.030***, para exercer o **cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo do dia 02 de março de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:EA9C44F6

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 059.2026 - NOMEAR. KHAWAN MESSIAS GONÇALVES INACIO - AJUDANTE DE OBRAS. CDS 10 - SEMINFRA

PORTARIA N. 059/2026 DE 05 DEMARÇO DE 2026.

"Nomear o Sr. KHAWAN MESSIAS GONÇALVES INACIO, para exercer o cargo em comissão de AJUDANTE DE OBRA, CDS 10."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 517/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **KHAWAN MESSIAS GONÇALVES INACIO,** inscrito no CPF n. ***424.212***, para exercer o cargo em comissão de **AJUDANTE DE OBRAS, CDS 10**, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 02 de março de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:0EC82227

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 060.2026 - NOMEAR. KAUANY VITÓRIA DO CARMO - ASSESSORIA ESPECIAL III. REF. 09 - SEMEC

PORTARIA N. 060/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

"Nomear a Sra. KAUANY VITÓRIA DO CARMO, para exercer cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09, (INTERINAMENTE), COM ÔNUS, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 508/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **KAUANY VITÓRIA DO CARMO,** CPF n. ***052.922***, para exercer o **cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, (interinamente), com ônus.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo do dia 04 de março de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:953F98D3

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 061 - 05.03.2026 - EXONERAR. AMADEUS SABINO CORREIA - ASSESSORIA ESPECIAL IV - SEMINFRA

PORTARIA N. 061/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

"EXONERAR O SR. AMADEU SABINO CORREIA, DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL IV, REF. 18**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 191/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonera o **Sr. AMADEUS SABINO CORREIA**, devidamente inscrito no CPF sob n. ***770.132***, de exercer o cargo em comissão de **Assessoria Especial IV, REF. 18**, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura - SEMINFRA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 02 de março de 2026.**
Art. 3º Fica Revogada a Portaria n. 060/2025 de 24 de fevereiro de 2025.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:67536FBE

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 062 - 05.03.2026 - NOMEAR. AMADEUS SABINO CORREIA - ASSESSORIA TÉCNICA III. REF. 19

PORTARIA N. 062/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

"NOMEAR O SR. AMADEU SABINO CORREIA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA III, REF. 19".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 191/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. AMADEUS SABINO CORREIA**, devidamente inscrito no CPF sob n. ***770.132***, para exercer o cargo em comissão de **Assessoria Técnica III, REF. 19**, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 02 de março de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:20BCD2C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 83/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 83/2026 de 05/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1174/2025 de 21/10/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.008		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.008.20.608.0012.1.125		AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE/CAÇAMBA - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL	
203 - 4.4.90.52.00.00	17060100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	792.000,00
Total Suplementação:			792.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - Fonte: 17060100	792.000,00
Total da Receita:	792.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 5 de Março de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA
05/03/2026 - 15:45:59

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:E87882E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista os pareceres da Controladora Interna, Assessoria Jurídica e do despacho da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 23/CMVA/2026
b) Modalidade Dispensa
C) Data Homologação 03/03/2026
d) Objeto Homologado AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.

e) Empresa declarada vencedora
01- Fornecedor: ALMEIDA & LONGONI LTDA
CNPJ: 84.746.130/0001-68

Valor Total Homologado - R$ 9.147,00

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s)
Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 03 de março de 2026.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:C10A0493

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMAS/2026
PROCESSO Nº 720/SEMAS/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão de Contratação, nomeada pela portaria nº 3372/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada, Chamada Pública visando a Aquisição do Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES RURAIS CONFORME A LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS- PAA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 8º DA LEI Nº 14.628, DE 20 DE JULHO DE 2023, NO INCISO V DO ART. 3° DO DECRETO Nº 11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, E NA GGPAA Nº 21, DE 29 DE JULHO DE 2025.** Valor estimado: **R$ 17.606,90 (dezessete mil, seiscentos e seis reais e noventa centavos)** conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. **720/SEMAS/2025**. Data para entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação **a partir das 07:30 horas do dia 09 de março de 2026 até dia 09 de abril de 2026. O credenciamento deve respeitar o horario de expediente das 07:30h as 13:30h.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações.

Vale do Anari/RO, 05 de março de 2026.

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA
Presidente da comissão de Licitação
Portaria nº3372/GP/2025

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº3372/GP/2025

ROZENIR DOS SANTOS LIMA
Membro Comissão de Contratação
Portaria nº3372/GP/2025

Publicado por:
Armstrong Emanuel de Melo Almeida Taquini
Código Identificador:D57695E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 344/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - SECOL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Processo nº 344/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO, MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 949434/2023/MCIDADES/CAIXA.

Valor estimado de R$ 2.016.388,51 (dois milhões, dezesseis mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Data para cadastro de propostas: 06/03/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 20/03/2026.
Início da Sessão Pública: 20 de março de 2026, às 08h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/
Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Paraiso, n° 2601, Setor 01, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpl@valedoparaiso.ro.gov.br".

Vale do Paraiso/RO, 05 de março de 2026.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superint. de Compras e Lic. / Agente de Contratação
Portaria nº 8.053/2026

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:66297590

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.151 PROCESSO 164/2026

DECRETO Nº 11.151 DE 05 DE MARÇO DE 2026

Altera o Art. 1º do Decreto nº 11.149, de 03 de março de 2026, que concedeu afastamento ao servidor Lindomar Pereira Lima Ceolin, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

Considerando o disposto noProcesso Administrativo nº 2-164/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º O Art. 1º doDecreto nº 11.149, de 03 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedido ao servidor LINDOMAR PEREIRA LIMA CEOLIN, matrícula nº 1800, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, o afastamento para tratar de interesse particular, **pelo período de 1º de abril de 2026 a 30 de junho de 2026**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições doDecreto nº 11.149, de 03 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E4E070AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2026/ARP PROCESSO 309/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2026/ARP
PREGÃO ELETRÔNICOPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0003/2026
PROCESSO ADM:N°4-309/2025/SEMTAS

Homologação:**02/03/2024**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Aoquarto diado mês de março do ano de dois mil e vinte e seis,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniênciadaSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), e aempresa qualificada no Item II, sob a regência da LEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,**eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços para eventual e futura**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS ESERVIÇOS DE TRANSLADO ADULTO E INFANTIL**, visando atender às demandas daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS que compõem a Administração Pública Municipal conforme o Termo de Referência, que integra a presente Ata para todos os fins legais, bem como as propostas da licitante vencedora, cujos preços foram devidamente registrados, independentemente de transcrição, no âmbito do Município de Vale do Paraíso/RO.

2.**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, são as que seguem:
2.1.**Fornecedor01:**ACAZ OLIVEIRA LTDA 50.766.131/0001-52**Lote(s) Vencido(s):**01**Valor Total:**R$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais).

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/03/2026 às 11:02, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**GLEICIENE BARBOSA NEIVA**,**Chefe de Divisão de Registro de Preços**, em 04/03/2026 às 11:11, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ROSELI SANTANA DOS SANTOS**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOC**, em 04/03/2026 às 11:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6D86A93F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2542

LEI N° 2542 DE 05 DE MARÇO DE 2026

ALTERA O § 1° DO ART 24 DA LEI N° 2036, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1° Altera o § 1° do art 124 da Lei n° 2036, de 22 de Março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 124.[...]

§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a soma de um salário mínimo mais setenta por cento do salário mínimo.

Art 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2F15AF67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.160 PROCESSO 94/2026

PORTARIA Nº 8.160 DE 05 DE MARÇO DE 2026

REVOGA APORTARIA Nº 7.594, DE 05 DE JANEIRO DE 2025, QUE NOMEOU GRACIELY RODRIGUES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS E APOIO DO CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noProcesso Administrativo nº 4-94/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar aPortaria nº 7.594, de 05 de janeiro de 2025, que nomeou GRACIELY RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.940.752-**, para exercer o cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS E APOIO DO CRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:32123568

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL PROCESSO 57/2025

Resultado final

Processo Seletivo Para Serviço Voluntario/ SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO,através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, DIVULGA o Resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

Relação de Candidato e Resultado.

CARGO:AUXILIAR OPERADOR BRAÇAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Juscelino Rodrigues Salomão	Habilitado	50,5

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:462385E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 51/2026 PROCESSO Nº 1-902/2014

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 51/2026

Termo aditivo ao Contrato nº 25/2015, Pág. 57
Processo nº 1-902/2014
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:AURORA CRISTINA VIEIRA
Data da Celebração:03 de março de 2026
Objeto:Acréscimo de valorao Contrato nº 25/2014, no importe deR$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais), referente a 8 (oito) meses de locação no valor unitário de R$ 2.100,00/mês. O aditivo visa a manutenção da locação do imóvel localizado na Av.Paraíso, setor 01, nº 2379, com área total edificada de 241.32 m², para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECE).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
Interveniente: Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Esporte e Turismo- SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 05 de março de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8F7F7480

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 52/2026 PROCESSO 149/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 52/2026

Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024
Processo nº 1-149/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
Data da Celebração:17 de janeiro de 2024
Objeto: Contratação de empresa para os serviços de locação de software de gestão administrativa, orçamentaria e financeira, e de controle na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, conversão, implantação e treinamento para atender a prefeitura (administração em geral) o legislativo, suas secretarias, fundos, fundações e autarquias, bem como gestão de ensino (escolas e secretaria), através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Vale do Paraíso/RO.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 05 de março de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C4220613

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE ADESÃO PROCESSO 57/2025

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Processo nº:1-57/2025

NOME	TERMO DE ADESÃO Nº
Juscelino Rodrigues Salomão	01/2026

Interveniente: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO,através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Objeto: Constitui objeto do presente a seleção de candidatos a prestaçãode serviço voluntário no âmbito daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em conformidade com a Lei Federal n° 9.608/98 e Lei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Vigência:O prazo de vigência desta permissão é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme previsto naLei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura:05/03/2026
Interveniente:SEMOSP

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretário Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:994695A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.139 DE 26/02/2026 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.139, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.026 Lei nº. 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

REVOGANO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO PELA SEMSAU, NO VALOR DE R$ - 51.057,92,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo **SEMSAU** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica **revogado** no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ - 51.057,92**(cinquenta e um mil cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Suplementação (+) -51.057,92
provenientes de:
Superávit Financeiro: -51.057,92

Anulação:
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

49810.302.1112.2092.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL -51.057,92
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL F.R. Grupo: 0 2621
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
001 001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação Superávit Financeiro (-) -51.057,92

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

SUPLEMENTAÇÃO/EXTORNO DE CRÉDITO SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO, pois este recurso já fora aberto através do DECRETO**11.030**DE 23/01/26. justifica-se, para que seja ajustada grupo e código **SEMSAU.**

Fontes de Recurso
02 621 -51.057,92

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C0ED1E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.140 DE 26/02/2026 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.140, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$51.057,92,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.3.90.30.00**material de consumo,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 51.057,92**(cinquenta e um mil cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Suplementação (+) 51.057,92
Superávit Financeiro
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

57910.302.1112.2092.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 51.057,92
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL F.R.: 02621
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 121 Hospital Pequeno Porte

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO,DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025), tendo por objeto a**aquisição de material de consumo/medicamentos,**para atender as necessidades do**HPP Hospital de Pequeno Porte SEMSAU.51.057,92**

Fontes de Recurso
02 621 51.057,92

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B3332306

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.141 DE 27/02/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.141 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.141 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 104/SEMOSP/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1485))27/02/2026 12:11Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.141 DE 27 DE FEVEREIRODE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

Ficha:58004.122.1105.2080.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS 15.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha:58115.421.1106.2084.0000INFRAESTRUTURA URBANA ATIVA 3.561,18
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 18.561,18

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

Ficha:57405.122.1105.2080.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS -15.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:39615.421.1106.2084.0000INFRAESTRUTURA URBANA ATIVA -3.561,18
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -18.561,18

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:761ADF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.142 DE 02/03/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.142 DE 02 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.142 DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 135/SEMTAS/26 E MEMORANDO Nº 274/SEMSAU/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 02 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1485))02/03/2026 12:33Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.142 DE 02 DE MARÇODE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:21510.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPL 50.000,00
3.3.90.34.00OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL

Ficha:58210.301.1112.2093.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPL 80.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020703CONSELHO TUTELAR

Ficha:36814.421.1113.2089.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 6.500,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 136.500,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:24410.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -30.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:24510.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -80.000,00
3.3.90.34.00OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL D
Ficha:25410.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -20.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020703CONSELHO TUTELAR
Ficha:36914.421.1113.2089.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -6.500,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -136.500,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E8CE917E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.143 DE 02/03/2026 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 11.143 DE 02 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSFERENCIA*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 11.143 DE 02 DE MARÇO DE 2.026 - LEI Nº 2.394 POR**TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 135/SEMTAS/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 02 de março de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1485))02/03/2026 12:25Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.143 DE 02 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020703CONSELHO TUTELAR

Ficha:36814.421.1113.2089.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC5.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020703CONSELHO TUTELAR

Ficha:37214.421.1113.2089.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -5.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9CF162F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.144 DE 02/03/2026 SEMECE SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.144, DE 02 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMECE, NO VALOR DER$ 12.000,00,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.31.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa**3.3.90.31.00**premiações culturais, artísticas, científicas e desporto**,**por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte -**SEMECE,**na importância de**R$ 12.000,00**(doze mil reais).

Suplementação (+) 12.000,00
Superávit Financeiro
02 05 00SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

58327.813.1111.2112.0000 MAIS LAZER, MAIS CULTURA, MAIS VIDA 12.000,00
ESPORTE E LASER
F.R.: 02500
3.3.90.31.00PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 096Recursos Ordinários - ñ 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO,DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025), recurso próprio na 25%, esporte e lazer**SEMECE.12.000,00**

Fontes de Recurso
02 500 12.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 02 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A0C7B237

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.145 DE 03/03/2026 GABINETE SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.145, DE 03 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELOGABINETE, NO VALOR DER$ 11.600,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**GABINETE,**devidamente autorizada.

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, por intermédio do**Gabinete do Prefeito,**na importância de**R$ 11.600,00**(onze mil e seiscentos reais).

Suplementação (+) 11.600,00
Superávit Financeiro
02 02 01GABINETE DO PREFEITO

48804.122.1101.2081.0000 GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO 11.600,00
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 02500
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO,DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025), recurso próprio livre**GABIENTE.11.600,00**

Fontes de Recurso
02 500 11.600,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 03 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9E01B2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.146 DE 03/03/2026 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.146, DE 03 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.539

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 110.000,00,incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**4.4.90.52.00**material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,a importância de**R$ 110.000,00**(cento e dez mil reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 110.000,00
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

56910.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 110.000,00
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02 621
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2Recursos de Exercícios Anteriores
010332Aquisição de automóvel DEP. LUIS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),referente a aquisição de**01 Veículo de passeio**, Tipo Sedan, veiculo 0km, por meio de Emenda Parlamentar Estadual**SEMSAU. 110.000,00**
Fontes de Recurso
2 621 110.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**,a importância de**R$110.000,00**(cento e dez mil reais) na dotação orçamentária código 10.301.1112.2091 / Fonte de Recurso 02 621 /**AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL DEP. LUIS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3498D8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.147 DE 03/03/2026 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 11.147 DE 03 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSFERENCIA***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 11.147 DE 03 DE MARÇO DE 2.026 - LEI Nº 2.394 POR**TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 277/SEMSAU/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 03 de março de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1485))03/03/2026 12:09Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.147 DE 03 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:57310.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPL30.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 30.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:25410.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE
-30.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES-30.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:29164ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.148 DE 03/03/2026 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 11.148, DE 03 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.540

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor deR$ 455.000,00,incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação,**incorporação do elemento de despesa**4.4.90.52.00**material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,a importância de**R$ 455.000,00**(quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 455.000,00
Excesso
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

57010.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 455.000,00
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 30021 632
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
010333 Convênio Emenda Parl Equip Hospitalares

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,aquisição do**raio x portátil e do ultrassom portátil**, recurso financeiro será repassado Fundo a Fundo através de Emenda Parlamentar Processo**SEI Nº0005.002781/2025-93, NE 67499264SEMSAU. 455.000,00**

Fontes de Recurso
3002 1 632 455.000,00
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**,a importância de**R$455.000,00**(quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) na dotação orçamentária código 10.301.1112.2091 / Fonte de Recurso 3002 2 632 /**CONVÊNIO EMENDA PARL EQUIP HOSPITALARES.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:74EDD7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.150 DE 04/03/2026 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 11.150 DE 04 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFERENCIA* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 11.150 DE 04 DE MARÇO DE 2.026 - LEI Nº 2.394 POR**TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 86/91/GABINETE/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 04 de março de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1485))04/03/2026 12:33Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.150 DE 04 DE MARÇO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:3704.122.1101.2081.0000GESTAO DO GABINETE DO PREFEI 5.150,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.150,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:2504.122.1101.2079.0000GESTAO DO GABINETE DO PREFEI -1.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE
Ficha:2704.122.1101.2080.0000GESTAO DO GABINETE DO PREFEI -1.150,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS
Ficha:2804.122.1101.2080.0000GESTAO DO GABINETE DO PREFEI -1.000,00
3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA
Ficha:3504.122.1101.2080.0000GESTAO DO GABINETE DO PREFEI -1.000,00
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha:3604.122.1101.2080.0000GESTAO DO GABINETE DO PREFEI -1.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.150,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CD1461F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.539 DE 03/03/2026 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.539,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 110.000,00,incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**4.4.90.52.00**material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,a importância de**R$ 110.000,00**(cento e dez milreais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 110.000,00
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

56910.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 110.000,00
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02 621
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2Recursos de Exercícios Anteriores
010332Aquisição de automóvel DEP. LUIS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),referente a aquisição de**01 Veículo de passeio**, Tipo Sedan,

veiculo 0km, por meio de Emenda Parlamentar Estadual**SEMSAU.110.000,00**

Fontes de Recurso
2 621 110.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,fixado através do DECRETO**11.146 de 03 de março**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,03 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:DFCB2821

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.540 DE 03/03/2026 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.540,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor de R$ 455.000,00,incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial porpor**Excesso de Arrecadação,**incorporação do elemento de despesa**4.4.90.52.00**material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,a importância de**R$ 455.000,00**(quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 455.000,00
Excesso
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

57010.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 455.000,00
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 30021 632
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1Recursos do Exercício Corrente
010333Convênio Emenda Parl Equip Hospitalares

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,aquisição do**raio x portátil e do ultrassom portátil**, recurso financeiro será repassado Fundo a Fundo através de Emenda Parlamentar Processo**SEI Nº0005.002781/2025-93, NE 67499264SEMSAU. 455.000,00**

Fontes de Recurso
3002 1 632 455.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,fixado através do DECRETO**11.148 de 03 de março**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,03 de março de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AB651281

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
1ª ERRATA DO PROCESSO SELEITVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026

EDITAL Nº 001/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/ 2026

S E M E D

1ª RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL Nº 001/2026

Art. 1º FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTES ITENS:

ONDE SE LÊ:

2.1.2. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	C.H	VAGA IMEDIATA	CR	TOTAL
MOTORISTA DE VIATURA PESADA	40	-	2	02
PILOTO DE TRANSPORTE FLUVIAL	40	1	-	01
MERENDEIRA	40	1	-	01
SERVIÇOS GERAIS	40	1	-	01

LEIA-SE:

2.1.2. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	C.H	VAGA IMEDIATA	CR	TOTAL
MOTORISTA DE VIATURA PESADA	40	-	2	02
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40	-	1	
PILOTO DE TRANSPORTE FLUVIAL	40	1	-	01
MERENDEIRA	40	1	-	01
SERVIÇOS GERAIS	40	1	-	01

ONDE SE LÊ:

2.1.4 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	C.H	VAGAS IMEDIATAS	CR	TOTAL
PEDAGOGO	40	1	-	1
PEDAGOGO	30	-	1	1
PROFESSOR HISTÓRIA	20	1	-	1
LICENCIATURA/TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	20	1	-	1

LEIA-SE:

2.4 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	C.H	VAGAS IMEDIATAS	CR	TOTAL
PEDAGOGO	40	1	-	1
PEDAGOGO	30	-	1	1
PROFESSOR HISTÓRIA	20	1	-	1
LICENCIATURA/TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	20	1	-	1

ONDE SE LÊ:
ANEXO II

TRAJETO PARA MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR

ORDEM	LOCAL	Nº. DO TRAJETO	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	QUANTIDADE DE VAGAS
01	EIEEFM Anomãe 119,8 km/dia	Trajeto 21 Mat/Vesp	Trajeto 21 EIEEFM Anomãe – Matutino – Saindo da aldeia Tucumã casa do motorista (guarda do ônibus), segue até a aldeia Rio Colorado embarque do 1º aluno (5,1km), retorna e segue até a aldeia Serrinha (escola) (23,3km), desembarca os alunos e segue até a aldeia Boa Esperança (4,1km), retorna até a escola (4,1km), sai da escola e segue até a aldeia Boa Esperança (4,1km), deixa os alunos a retorna sentido escola, segue até a aldeia Rio Colorado (27,4km). Totalizando 68,1km. Trajeto 21 EIEEFM Anomãe – Vespertino – Saindo da aldeia Rio Colorado e segue até a aldeia Serrinha (escola) (23,3km), retorna para a aldeias Rio Colorado (23,3km) deixa os alunos e segue até a aldeia Tucumã (5,1km). Totalizando 51,7km.	01

LEIA-SE:
ANEXO II
TRAJETO PARA MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR

ORDEM	LOCAL	Nº. DO TRAJETO	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	QUANTIDADE DE VAGAS
01	EIEEFM Anomãe 119,8 km/dia	Trajeto 21 Mat/Vesp	Trajeto 21 EIEEFM Anomãe – Matutino – Saindo da aldeia Tucumã casa do motorista (guarda do ônibus), segue até a aldeia Rio Colorado embarque do 1º aluno (5,1km), retorna e segue até a aldeia Serrinha (escola) (23,3km), desembarca os alunos e segue até a aldeia Boa Esperança (4,1km), retorna até a escola (4,1km), sai da escola e segue até a aldeia Boa Esperança (4,1km), deixa os alunos a retorna sentido escola, segue até a aldeia Rio Colorado (27,4km). Totalizando 68,1km. Trajeto 21 EIEEFM Anomãe – Vespertino – Saindo da aldeia Rio Colorado e segue até a aldeia Serrinha (escola) (23,3km), retorna para a aldeias Rio Colorado (23,3km) deixa os alunos e segue até a aldeia Tucumã (5,1km). Totalizando 51,7km.	01
02	EMEIEF Maria de Souza Pego Distrito do Nova Gease Linha 47/5 km 48 e Escolas na Zona Urbana	Trajeto 34 Mat	Trajeto 34 – Matutino – Sai do Geaze da Escola Maria de Souza Pego, segue na linha 47,5 até a entrada da linha 134 (21,5km), retorna até escola Maria de Souza Pego na mesma linha (21,5km)= Total 43 km x 2= 86 km por dia	01 (CADASTRO RESERVA)

ONDE SE LÊ:

TRAJETO MOTORISTA DE VIATURA PESADA

ORDEM	LOCAL	Nº. DO TRAJETO	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	QUANTIDADE DE VAGAS - CR
01	EMEIEF Maria de Souza Pego Distrito do Nova Gease Linha 47/5 km 48 e Escolas na Zona Urbana	Trajeto 02A/02B Mat/Vesp	Trajeto 1A - Matutino - Saindo da SEMED até a RO 383 (3.0km), segue até a linha P42 (6.3km), entra na linha P42 por (2.8 KM), retorna até linha 50 (0.4 km), segue até a linha P44 (2.0km), entra na linha P 44 até (1.1km), retorna para a linha 50 e segue até RO 135 asfalto (6.3km), segue na RO até a cidade (2.0km), distribui os alunos nas escolas (8.5km). Totalizando 32.4 km x 2 : 64.8km/dia. (Pavimentado 14km); Trajeto 1B - Vespertino - Saindo da linha P42 segue pela RO 383 até o travessão para a linha 45 (Sr. Astolfo) (0.8km), segue no travessão até a linha 45 (2.5km), entra na linha 45 lado direito e segue por (2.6km), retorna para a RO 383 e segue até a cidade (11.8km), distribui os alunos nas escolas seguindo até o pátio da SEMED (8.5km). Totalizando 26.2 km x 2= 52.4km/dia. (Pavimentado 27.6km)	01 (CADASTRO RESERVA)
02	EMEIEFM Boa Esperança (Vila Marcão)	11A/11B Mat/Vesp	Trajeto 11A – Matutino – Saindo da SEMED recolhendo os professores segue até a Ro135 (2.0km), segue na RO 135 até a fazenda do Leandro (17.8km), retorna na RO até a linha 65 (0.9km), entra na linha 65 lado direito e segue até a fazenda do Fuzari (3.9km), retorna até a linha P46 (1.1km), entra na linha P46 até a linha 70 (5.0km), entra na linha 70 e segue até a escola (3.0km), retorna para as linha 70/P46/65 e fazenda Fuzari (13.0km). Totalizando 46.7km/dia. (Pavimentado 21km). Trajeto 11B Vespertino – Saindo da fazenda Fuzari na linha P46 segue até a RO 135 (3.9km), segue na RO sentido cidade por (7.1km), retorna e segue até a escola (11.6km), sai da escola devolvendo os alunos para a linha 70 por	01 (CADASTRO RESERVA)

			(1.7km), retorna para a escola (1.7km), segue pela RO 135 até a linha 65 (4.5km), entra na linha 65 e segue por (3.9km), retorna para a RO 135 (3.9km), segue até a cidade/ SEMED (23.7km). Totalizando 62.0 km/dia. (Pavimentado 19km). Totalizando 62.0 km/dia. (Pavimentado 19km).	

LEIA-SE:
TRAJETO MOTORISTA DE VIATURA PESADA

ORDEM	LOCAL	Nº. DO TRAJETO	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	QUANTIDADE DE VAGAS - CR
01	EMEIEF Maria de Souza Pego Distrito do Nova Gease Linha 47/5 km 48 e Escolas na Zona Urbana	Trajeto 34 Mat	Trajeto 34 – Matutino – Sai do Geaze da Escola Maria de Souza Pego, segue na linha 47,5 até a entrada da linha 134 (21,5km), retorna até escola Maria de Souza Pego na mesma linha (21,5km)= Total 43 km x 2= 86 km por dia	01 (CADASTRO RESERVA)
02	EMEIEFM Boa Esperança (Vila Marcão)	11A/11B Mat/Vesp	Trajeto 11A – Matutino – Saindo da SEMED recolhendo os professores segue até a Ro135 (2.0km), segue na RO 135 até a fazenda do Leandro (17.8km), retorna na RO até a linha 65 (0.9km), entra na linha 65 lado direito e segue até a fazenda do Fuzari (3.9km), retorna até a linha P46 (1.1km), entra na linha P46 até a linha 70 (5.0km), entra na linha 70 e segue até a escola (3.0km), retorna para as linha 70/P46/65 e fazenda Fuzari (13.0km). Totalizando 46.7km/dia. (Pavimentado 21km). Trajeto 11B Vespertino – Saindo da fazenda Fuzari na linha P46 segue até a RO 135 (3.9km), segue na RO sentido cidade por (7.1km), retorna e segue até a escola (11.6km), sai da escola devolvendo os alunos para a linha 70 por (1.7km), retorna para a escola (1.7km), segue pela RO 135 até a linha 65 (4.5km), entra na linha 65 e segue por (3.9km), retorna para a RO 135 (3.9km), segue até a cidade/ SEMED (23.7km). Totalizando 62.0 km/dia. (Pavimentado 19km). Totalizando 62.0 km/dia. (Pavimentado 19km).	01 (CADASTRO RESERVA)

ONDE SE LÊ:
ANEXO III
CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025	
CRONOGRAMA	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS.	03/03/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	03/03/2026 À 08/03/2026
DATA PREVISTA PARA RESULTADO PARCIAL E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.	12/03/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.	13/03/2026 (ATÉ 23H59MIN)
DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.	16/03/2026
PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	18/03/2026
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS.	A PARTIR DO DIA 18/03/2026
REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RONDÔNIA	

LEIA-SE:
ANEXO III
CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025	
CRONOGRAMA	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS.	03/03/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	03/03/2026 À 10/03/2026
DATA PREVISTA PARA RESULTADO PARCIAL E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.	14/03/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.	16/03/2026 (ATÉ 23H59MIN)
DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.	17/03/2026
PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	19/03/2026
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS.	A PARTIR DO DIA 19/03/2026
REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RONDÔNIA	

ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA, 05 DE MARÇO DE 2026

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente Da Comissão
Decreto Nº 11.080/25 De 17 De Novembro De 2025

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:B6EE040C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 03-2026

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 100/2026

No dia 24 de Fevereiro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SUPERMERCADO F. NEVES LTDA			**CNPJ: 63.752.802/0001-78**			
Representante: BRUNO GABRIEL DOS SANTOS NEVES						
Telefone: (69) 8482-7041						
Email: supermercadoneves@live.com						
Endereço: AV TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 3511 - CENTRO, Alto Alegre dos Parecis - RO - 76952-000						
Item: 3	**Quantidade:** 90,00	**Unidade:** KG	**Marca:** VALLE SUL	**Modelo:** PÃO INTEGRAL PACOTE	**Preço Unitário:** R$ 17,30	**Valor Total:** R$1.557,00
Descrição: PÃO INTEGRAL - produto obtido por processamento tecnológico adequado. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá SER INTEGRAL e conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico. Embalagem com 500 g cada, contendo todas as informações nutricionais no rotulo.						
Item: 6	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** KG	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PAO DE QUEIJO TRADICIONAL GRANDE	**Preço Unitário:** R$ 43,90	**Valor Total:** R$8.780,00
Descrição: PÃO DE QUEIJO GRANDE - pão em forma de bolinho feito com massa polvilho, queijo, ovos, leite.						
Item: 7	**Quantidade:** 740,00	**Unidade:** KG	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PAO DE QUEIJO TRADICIONAL MINI	**Preço Unitário:** R$ 26,49	**Valor Total:** R$19.602,60
Descrição: PÃO DE QUEIJO MINI - pão em forma de bolinho feito com massa polvilho, queijo, ovos, leite, pesando 50 g cada						
Item: 8	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** KG	**Marca:** VALLE SUL	**Modelo:** PÃO DE LEITE PACOTE	**Preço Unitário:** R$ 18,23	**Valor Total:** R$6.380,50
Descrição: PÃO DE LEITE TIPO BISNAGUINHA Formulado a base de farinha de Trigo, manteiga, açúcar, sal, ovo, água e fermento. Fabricado no dia da entrega. Embalados em sacos de papel. Unidade com peso Médio de 25 gr.						
Item: 9	**Quantidade:** 270,00	**Unidade:** KG	**Marca:** KELECK	**Modelo:** BISCOITO POLVILHO TRADICIONAL PACOTE	**Preço Unitário:** R$ 86,23	**Valor Total:** R$23.282,10
Descrição: BISCOITO DE POLVILHO - tradicional, salgado, assado e crocante. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo mínimo de validade de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.						
Item: 10	**Quantidade:** 544,00	**Unidade:** CENTO	**Marca:** SILBAS	**Modelo:** SALGADOS VARIADOS ASSADOS 100 UNID.	**Preço Unitário:** R$ 75,00	**Valor Total:** R$40.800,00
Descrição: SALGADOS ASSADOS DE TAMANHO TIPO MINI - sabores variados, sendo; coxinha de frango, risólis de frango, pão de queijo, esfirra, quibe, pastel de carne, enroladinho de salsicha.						
Item: 11	**Quantidade:** 874,00	**Unidade:** CENTO	**Marca:** SILBAS	**Modelo:** SALGADOS VARIADOS FRITOS 100 UNID.	**Preço Unitário:** R$ 58,99	**Valor Total:** R$51.557,26
Total:						**R$ 462.504,56**
Descrição: SALGADOS FRITOS DE TAMANHO TIPO MINI - sabores variados, sendo; coxinha de frango, risólis de frango, esfirras, quibe, pastel de carne, enroladinho de salsicha						
Item: 12	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** KG	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** ROSQUINHAS TIPO NOZINHO TRADICIONAL	**Preço Unitário:** R$ 30,89	**Valor Total:** R$3.089,00
Descrição: ROSQUINHA DOCE Tipo nozinho, Produto obtido por processamento Tecnológico adequado, da massa preparada com Farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e Vitaminas), açúcar, margarina, ovos, leite, fermento biológico, sal, coco ralado e canela. Deve ser macio por dentro e levemente crocante por fora, pesar aproximadamente 50 gramas cada						
Item: 13	**Quantidade:** 235,00	**Unidade:** KG	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** BOLO DE TRIGO SABORES VARIADOS	**Preço Unitário:** R$ 20,78	**Valor Total:** R$4.883,30
Descrição: BOLINHO SABOR BAUNILHA - tipo bacia ou Barquete, produto obtido por processamento Tecnológico adequado, da massa preparada com Farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e Vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga ou margarina, ovos e essência de baunilha. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de Fermentação, fumaça ou ovo. Cada unidade pesando 350 g a 450 g cada, contendo data de fabricação no rotulo						
Item: 15	**Quantidade:** 2.500,00	**Unidade:** KG	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** BOLO DE TRIGO SABORES VARIADOS	**Preço Unitário:** R$ 21,48	**Valor Total:** R$53.700,00
Descrição: BOLO COMUM CASEIRO SABORES VARIADOS - (SEM COBERTURA E SEM RECHEIO), bolo tipo caseiro, inteiro, pesando no mínimo 800 g (oitocentos gramas). Podendo ser nos seguintes sabores: chocolate, ovos, coco, mesclado, formigueiro, laranja, milho, macaxeira, etc. O produto deve apresentar -se com aspecto e coloração homogênea, odor e sabor característicos, ser fresco, firme, íntegro e assado ao ponto. Livres de presença de bolores, e manchas. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, devendo ser macio, saboroso e sem estar mal assado ou queimado. Isento de impurezas e corpos estranhos. Validade de no máximo 01 dia a partir da data de fabricação. O bolo deve ser acondicionado em embalagem atóxica, transparente, selada, e deve conter prazo de fabricação e validade, os ingredientes do produto, número de registro do produto no órgão competente e procedência.						
Item: 16	**Quantidade:** 485,00	**Unidade:** KG	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** BOLO DE TRIGO SABORES VARIADOS	**Preço Unitário:** R$ 25,48	**Valor Total:** R$12.357,80
Descrição: BOLO SIMPLES SABORES VARIADOS - tipo bacia ou Barquete, produto obtido por processamento Tecnológico adequado, da massa preparada com Farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga ou margarina, ovos e chocolate. Não deve apresentar Queimaduras e sua coloração deve mostrar Tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com Coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de Fermentação, fumaça ou ovo. Cada unidade pesando 350 g a 450 g cada, contendo data de fabricação no rotulo						
Item: 17	**Quantidade:** 555,00	**Unidade:** KG	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** BOLO CASEIRO TRADICIONAL	**Preço Unitário:** R$ 49,00	**Valor Total:** R$27.195,00
Descrição: BOLO DE ANIVERSARIO DO TIPO ESPECIAL - confeitado com Glacê e Recheado com sabores variados - APRESENTAÇÃO NOS TAMANHOS: Pequeno aprox. 25 cm. De diâmetro por 6 cm de altura. Médio aprox. 30 cm de diâmetro por 6 cm de altura. Grande aprox. 35 cm de diâmetro por 6 cm de altura.						
Item: 18	**Quantidade:** 700,00	**Unidade:** KG	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** TORRADA TRADICIONAL PACOTE	**Preço Unitário:** R$ 48,90	**Valor Total:** R$34.230,00
Descrição: TORRADA tipo caseira sem gordura vegetal - produto obtido por processamento tecnológico adequado, dá massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo Empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico. Embalagem em saco plástico com aproximadamente 120 g						
Item: 19	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** KELECK	**Modelo:** BISCOITO POLVILHO TRADICIONAL PACOTE	**Preço Unitário:** R$ 85,89	**Valor Total:** R$85.890,00
Descrição: BISCOITO SALGADO DE POLVILHO TRADICIONAL, pacote de 100 gr - sem glúten e sem lactose - produzido a partir de polvilho, gordura vegetal, ovos, sal, pode conter amido de milho. sem soja. empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, peso liquido. rotulagem de acordo com a legislação. prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega. Aspecto: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: Pacote de 100 gramas.						
Item: 20	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** CELESTE LAC	**Modelo:** QUEIJO MUSSARELA FATIADO BANDEJA	**Preço Unitário:** R$ 52,87	**Valor Total:** R$52.870,00
Total:						**R$ 462.504,56**
Descrição: QUEIJO MUSSARELA - queijo, tipo mussarela, fatiado (fatia aproximada de 20-25 g). embalado em a fatias, contendo lote original da mussarela, data do processo de porcionamento, nome do fornecedor.						
Item: 21	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** KG	**Marca:** VALLE SUL	**Modelo:** PAO BISNAGUINA TRADICIONAL PACOTE	**Preço Unitário:** R$ 24,22	**Valor Total:** R$36.330,00
Descrição: PÃO DE BISNAGUINHA - produto obtido por processamento tecnológico adequado, dá massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. Não deve conter leite, não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme, pesando cada unidade 50 g. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo Empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico. Embalagem em saco plástico com 20 unidades						
Total:						**R$ 462.504,56**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/02/2027** , a contar do dia **24/02/2026** .

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA PADARIA**, Para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Alegre Dos Parecis, SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto, a vigência inicial da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada as condições mais vantajosas dos preços registrados, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital nº 06/2026, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações dos produtos, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.

2.3. Entregar os produtos previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.
2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos serviços registrados, na quantidade que for necessário.
2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a *SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE GABINETE
SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
4.1. Dos limites para as adesões 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item e somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os produtos/serviços com preços registrados na ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA**
815.*.***-****
Dados: 25/02/2026 08:34:31

SUPERMERCADO F. NEVES LTDA
63.752.802/0001-78

Assinado de forma digital por: **BRUNO GABRIEL DOS SANTOS NEVES**
834.*.***-****
Dados: 24/02/2026 16:49:57

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5B49633A

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 04-2026

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 100/2026

No dia 24 de Fevereiro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JOAO BATISTA DE ALMEIDA		**CNPJ: 10.530.923/0001-09**				
Representante: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA						
Telefone: (69) 3643-1169						
Email: agape.contabil@hotmail.com						
Endereço: AV TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 3725 - CENTRO, Alto Alegre dos Parecis - RO - 76952-000						
Item: 1	**Quantidade:** 13.425,00	**Unidade:** KG	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIO	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$201.375,00
Descrição: PÃO FRANCÊS - produto obtido por processamento tecnológico adequado. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme, pesando cada unidade 50 g cada. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico. Entrega em embalagem em saco plástico com 20 unidades de cada.						
Item: 2	**Quantidade:** 6.715,00	**Unidade:** KG	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIO	**Preço Unitário:** R$ 17,00	**Valor Total:** R$114.155,00
Descrição: PÃO DOCE - produto obtido por processamento tecnológico adequado. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme, pesando cada unidade 50 g. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico. Embalagem em saco plástico com 20 unidades.						
Item: 5	**Quantidade:** 870,00	**Unidade:** KG	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIO	**Preço Unitário:** R$ 17,50	**Valor Total:** R$15.225,00
Descrição: PÃO DE HOT DOG MINI - produto obtido por processamento tecnológico adequado, dá massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, agua, sal, gordura. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme, pesando cada unidade 50 g. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo Empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico. Embalagem em saco plástico com 20 unidades.						
Item: 14	**Quantidade:** 255,00	**Unidade:** KG	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIO	**Preço Unitário:** R$ 32,74	**Valor Total:** R$8.348,70

Descrição: BOLINHO SABOR CHOCOLATE - tipo bacia ou Barquete, produto obtido por processamento Tecnológico adequado, da massa preparada com Farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga ou margarina, ovos e chocolate. Não deve apresentar Queimaduras e sua coloração deve mostrar Tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com Coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de Fermentação, fumaça ou ovo. Cada unidade pesando 350 g a 450 g cada, contendo data de fabricação no rotulo.						
					Total:	**R$ 339.103,70**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/02/2027** , a contar do dia **24/02/2026** .

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA PADARIA**, Para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Alegre Dos Parecis, e SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto**,** a vigência inicial da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada as condições mais vantajosas dos preços registrados, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital nº 06/2026, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações dos produtos, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.
2.3. Entregar os produtos previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.
2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos serviços registrados, na quantidade que for necessário.
2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
GABINETE
SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO

SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
4.1. Dos limites para as adesões 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item e somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os produtos/serviços com preços registrados na ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
815.*.***-****
Dados: 25/02/2026 08:36:37

JOAO BATISTA DE ALMEIDA
10.530.923/0001-09

Assinado de forma digital por:
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
478.*.***-****
Dados: 24/02/2026 15:35:03

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:72BC680F

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 07-2026

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 100/2026
No dia 03 de Março de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SUPERMERCADO F. NEVES LTDA	**CNPJ: 63.752.802/0001-78**					
Representante: BRUNO GABRIEL DOS SANTOS NEVES						
Telefone: (69) 8482-7041						
Email: supermercadoneves@live.com						
Endereço: AV TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 3511 - CENTRO, Alto Alegre dos Parecis - RO - 76952-000						
Item: 4	**Quantidade:** 1.280,00	**Unidade:** KG	**Marca:** VALLE SUL	**Modelo:** PÃO DE FORMA PACOTE	**Preço Unitário:** R$ 17,00	**Valor Total:** R$21.760,00
Descrição: PÃO DE FORMA - produto obtido por processamento tecnológico adequado. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico. Embalagem com 500 g cada, contendo todas as informações nutricionais no rotulo.						
Total: R$ 21.760,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/03/2027** , a contar do dia **03/03/2026** .
1- DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA PADARIA**, Para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Alegre Dos Parecis, SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto, a vigência inicial da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada as condições mais vantajosas dos preços registrados, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital nº 06/2026, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.
2.3. Entregar os produtos previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.
2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos serviços registrados, na quantidade que for necessário.
2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a *SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
GABINETE
SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
4.1. Dos limites para as adesões 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item e somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os produtos/serviços com preços registrados na ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
10 - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11 - CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinadodeformadigitalpor:
DENAIR PEDRO DA SILVA
815.*.***-****
Dados: 04/03/2026 08:16:09

SUPERMERCADO F. NEVES LTDA
63.752.802/0001-78

Assinado de forma digital por:
BRUNO GABRIEL DOS SANTOS NEVES
834.*.***-****
Dados: 03/03/2026 15:00:02

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1EF46060

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DA ENTREVISTA E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO GESTOR ESCOLAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

RESULTADO FINAL DA ENTREVISTA E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO GESTOR ESCOLAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026 PARA A ESCOLHA POR TEMPO DETERMINADO DE GESTORES DA ESCOLA E.M.E.I CRIANÇA FELIZ E E.M.E.B VALDIR ALBERTON DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACAULÂNDIA.

Cargo: Gestor Escolar

Ord.	Candidato	Lotação	Apresentação do Plano de Ação	Entrevista	**Total**	RESULTADO
1	Regina de Moura Pereira Silva	E.M.E.B VALDIR ALBERTON	1,1	1,3	2,4	APROVADA

Cacaulândia-RO, 04 de março de 2026

GILVANEIDE DA SILVA CAETANO
Presidente da Comissão
Decreto n° 5.526/GP/2023

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:A3C3492C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2026-SEMED PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 052 de 15 de janeiro de 2026, publicada no D.O dia 16/01/2026 na edição nº 4152, consoante autorização da Lei Municipal n.° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 22-7/2026/SEMED, resolve **DIVULGAR A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado 001-2026 SEMED, conforme segue:

Lista de Inscritos por Cargo:

Cargo: Cuidador Educacional- Local:E.M.E.I.F. Cassiano RicardoTotal Inscrito:41

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Nota	Classificação
01	29-6-25/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	7,5	1º
02	29-6-13/2026	04/03/1993	FERNANDA ALVES MARTINS	***.502.392-**	7,4	2º
03	29-6-19/2026	24/04/2000	NEILA COROLINE VIEIRA SOUZA	***.728.122-**	7,4	3º
04	29-6-24/2026	06/06/1993	KEILA FERNANDA BUCHANELLI	***.445.502-**	7,0	4º
05	29-6-17/2026	08/03/1989	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	***.005.192-**	7,0	5º
06	29-6-27/2026	01/10/1984	ZULAILDE RODRIGUES FERNANDES	***.628.894-**	6,6	6º
07	29-6-21/2026	03/06/1987	RENATA SOUZA DA SILVA	***.099.352-**	6,6	7º
08	29-6-28/2026	16/02/2004	EVELYNN ESTEPHANY OLIVEIRA DA SILVA	***.486.132-**	6,5	8º
09	29-6-38/2026	21/05/1990	SARA LETÍCIA DE OLIVEIRA PIT	***.356.432-**	6,5	9º
10	29-6-34/2026	19/07/1998	NATALIA DE SOUZA	***.251.962-**	6,5	10º
11	29-6-20/2026	20/06/1997	THALLIA FALEIRO DE SOUZA	***.054.752-**	6,4	11º
12	29-6-14/2026	28/04/1973	NILVA GUEDES MARTINS	***.726.372-**	6,0	12º
13	29-6-16/2026	17/07/1973	GERALDA DE OLIVEIRA	***.595.802-**	6,0	13º
14	29-6-35/2026	29/11/1982	EUZILENE DE SOUZA	***.495.162-**	6,0	14º
15	29-6-11/2026	08/05/1987	NATANAEL LOPES DE MAGALHAES	***.565.502-**	6,0	15º
16	29-6-41/2026	18/12/1989	LIZANDRA CELESTRINO MACHADO	***529.692-**	6,0	16º
17	29-6-30/2026	07/08/1991	MICHELE PINHEIRO DE LAIA	***.246.722-**	6,0	17º
18	29-6-9/2026	25/08/1992	ÉRICA SOUZA	***.474.962-**	6,0	18º
19	29-6-1/2026	05/01/1995	DIESKA KENAUTT	***.273.462-**	6,0	19º
20	29-6-40/2026	08/04/1997	DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	***.380.552-**	6,0	20º
21	29-6-4/2026	01/08/1998	LETICIA. A FERREIRA DE OLIVEIRA	***.220.822-**	6,0	21º
22	29-6-2/2026	02/03/2001	LUCIANA DA SILVA SOUSA DOS SANTOS	***.967.362-**	6,0	22º
23	29-6-10/2026	10/08/2001	CELSO FERREIRA DA SILVA	***.703.589-**	6,0	23º
24	29-6-12/2026	15/01/2002	NAIRA BEATRIZ DA SILVA MANCINI	***.955.292-**	6,0	24º
25	29-6-37/2026	22/08/2003	NATIELLY PADILHA DOS SANTOS	***.091.582-**	6,0	25º
26	29-6-39/2026	03/08/2004	KAUANE SOUZA DOS SANTOS	***.659.282-**	6,0	26º
27	29-6-36/2026	27/02/2005	TATIELEN PADILHA DOS SANTOS	***.092.082-**	6,0	27º
28	29-6-18/2026	05/04/2006	KETLYN GEOVANA OLIVEIRA DA SILVA	***.712.872-**	6,0	28º
29	29-6-15/2026	02/08/2007	SELENA JESUS DE SOUZA	***.064.772-**	6,0	29º
30	29-6-23/2026	02/03/2008	LUCAS ALVES TEIXEIRA	***.441.892-**	6,0	30º

Cargo: Cuidador Educacional- Local:E.M.E.I.F. Tancredo NevesTotal Inscrito:21

01	29-7-16/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	7,5	1º
02	29-7-13/2026	24/08/1992	ALINE TEIXEIRA GONCALVES FAGUNDES	***.473.982-**	7,0	2º
03	29-7-7/2026	14/02/2001	ANDRIELI SENA SOUZA	***.237.862-**	7,0	3º
04	29-7-11/2026	23/08/1998	ANDRESSA SENA SOUZA	***.237.682-**	6,6	4º
05	29-7-17/2026	25/07/2000	DANILA COSTA DOS SANTOS	***.726.312-**	6,5	5º
06	29-7-19/2026	19/07/1998	NATALIA DE SOUZA	***.251.962-**	6,5	6º
07	29-7-3/2026	21/03/1998	CARLA CAROLINE CAVALCANTE SOUZA	***.801.702-**	6,4	7º
08	29-7-12/2026	23/05/1988	MÁRCIA GARCIA DE SALES	***.248.902-**	6,4	8º
09	29-7-18/2026	08/09/1989	LAGILDA DE SOUZA AGUIAR	***.005.192-**	6,4	9º
10	29-7-9/2026	10/03/2005	AMANDA SENA SOUZA	***.825.932-**	6,2	10º
11	29-7-5/2026	27/06/2002	KAREN GABRIELA ERDMANN RUELA	***.126.672-**	6,0	11º
12	29-7-10/2026	24/02/2003	THAMARA PINHEIRO DAMASCENA	***.892.592-**	6,0	12º
13	29-7-14/2026	02/03/2008	LUCAS ALVES TEIXEIRA	***.441.892-**	6,0	13º

Cargo: Cuidador Educacional- Local:E.M.E.I.F. 07 de SetembroTotal Inscrito:12

01	29-12-8/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	7,5	1º
02	29-12-2/2026	21/01/2001	JACIANE DA SILVA GONÇALVES	***.716.462-**	6,8	2º
03	29-12-6/2026	23/06/1997	CAROLAYNE SOARES DORNELO	***.501.142-**	6,5	3º
04	29-12-7/2026	22/10/1999	JOSILAINE GOMES DE OLIVEIRA	***.226.872-**	6,5	4º
05	29-12-10/2026	24/03/1992	JUCIMARA FERREIRA GONÇALVES	***.971.042-**	6,4	5º
06	29-12-3/2026	21/10/1993	EDNA DA SILVA RODRIGUES CARDOSO	***.528.232-**	6,0	6º

Cargo: Agente de Gestão Escolar- Local:E.M.E.I.F. Rio BrancoTotal Inscrito:13

01	29-1-7/2026	28/05/1985	SIMONE CRESPIM RODRIGUES VALENTIM	***.820.912-**	7,5	1º
02	29-1-3/2026	26/07/2002	MELISSA VASCONCELOS RODRIGUES	***.918.232-**	7,0	2º
03	29-1-9/2026	11/01/2006	JEFERSON FERNANDES DE SOUZA	***.324.992-**	7,0	3º
04	29-1-4/2026	27/02/2000	NEIDIANE DA COSTA LEFFER ANTUNES	***.423.202-**	6,8	4º
05	29-1-5/2026	25/02/1994	LAINE SOUZA	***.215.432-**	6,8	5º
06	29-1-10/2026	15/06/1997	LUCIMARA FERNANDES DE SOUZA SANTOS	***.175.802-**	6,8	6º

07	29-1-6/2026	12/03/1997	EDILAINE DOS SANTOS LANES	***.175.972-**	6,8	7º
08	29-1-2/2026	19/04/1981	FRANCISCO JOSE COSTA MONTEIRO	***.131.512-**	6,5	8º
09	29-1-11/2026	01/05/2003	MARIA DO CARMO NAVES DA SILVA	***.783.862-**	6,2	9º

Cargo:Agente de Gestão Escolar- Local:E.M.E.I.F. 07 de SetembroTotal Inscrito:17

01	29-2-17/2026	25/11/1996	ANDRÉ AUGUSTO E SILVA	***.756.152-**	7,9	1º
02	29-2-8/2026	07/05/1994	EUNICE MENDES PEREIRA BRAGA	***.876.972-**	7,4	2º
03	29-2-11/2026	23/06/1997	CAROLAYNE SOARES DORNELO	***.501.142-**	7,2	3º
04	29-2-12/2026	21/05/1990	MARA LETICIA DE OLVEIRA PIT	***.544.032-**	7,2	4º
05	29-2-2/2026	21/12/1982	LUIZ LIMA MAKIUCHI	***.264.781-**	6,7	5º
06	29-2-14/2026	30/04/1997	EDIANE ANUNCIAÇÃO DE OLIVEIRA	***.651.132-**	6,5	6º
07	29-2-9/2026	23/01/1998	ODAILSON RODRIGUES BRILHANTE	***.331.152-**	6,5	7º
08	29-2-6/2026	21/01/2001	JACIANE DA SILVA GONÇALVES	***.716.462-**	6,5	8º
09	29-2-13/2026	26/07/2002	VALÉRIA SANTOS DE AGUIAR	***.753.332-**	6,2	9º
10	29-2-5/2026	28/01/2005	MARIA EDUARDA MELO BARBOSA	***.691.672-**	6,2	10º
11	29-2-1/2026	19/04/2005	KÉSIA SILVA ELER	***.433.472-**	6,0	11º

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Monitor- Local:E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo e E.E.E.F.M.15 de OutubroTotal Inscrito:33

01	29-5-20/2026	18/05/1998	ADRIELI CORONEL PRATOS	***.705.012-**	6,9	1º
02	29-5-18/2026	06/06/1993	KEILA FERNANDA BUCHANELLI	***.445.502-**	6,6	2º
03	29-5-13/2026	03/06/1987	RENATA SOUZA DA SILVA	***.099.352-**	6,6	3º
04	29-5-29/2026	21/05/1990	SARA LETÍCIA DE OLIVEIRA PIT	***.356.432-**	6,5	4º
05	29-5-23/2026	16/01/2002	BEATRIZ PASSOS DA ROCHA	***.030.652-**	6,5	5º
06	29-5-14/2026	05/01/1995	DIESKA KENAUTT	***.273.462-**	6,4	6º
07	29-5-33/2026	04/09/1997	ADRIELI MARINS SARDINHA DE SOUZA	***.258.642-**	6,2	7º
08	29-5-27/2026	08/03/1989	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	***.005.192-**	6,2	8º
09	29-5-17/2026	25/05/1970	ZILMAR TEODORA DOS SANTOS	***.078.592-**	6,0	9º
10	29-5-19/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	6,0	10º
11	29-5-16/2026	24/04/1983	JANAÍNA FERREIRA LOPES	***.236.662-**	6,0	11º
12	29-5-21/2026	21/03/1989	MAICON OLIVEIRA DE SOUZA	***.380.202-**	6,0	12º
13	29-5-31/2026	18/12/1989	LISANGELA CELESTRINO MACHADO	***.529.692-**	6,0	13º
14	29-5-26/2026	11/09/1990	ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS	***.360.002-**	6,0	14º
15	29-5-11/2026	14/01/1991	JONATHAN LAIA DE ALMEIDA	***.512.832-**	6,0	15º
16	29-5-24/2026	07/08/1991	MICHELE PINHEIRO DE LAIA	***.246.722-**	6,0	16º
17	29-5-28/2026	21/08/1992	GREICIANI PEREIRA DOS SANTOS NOLACIO	***.904.052-**	6,0	17º
18	29-5-7/2026	12/08/1998	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	***.995.302-**	6,0	17º
19	29-5-3/2026	14/02/2001	ANDRIELI SENA SOUZA	***.237.862-**	6,0	18º
20	29-5-6/2026	10/08/2001	CELSO FERREIRA DA SILVA	***.703.589-**	6,0	19º
21	29-5-8/2026	16/11/2003	MAICON BERGER CORREIA	***.970.732-**	6,0	20º
22	29-5-30/2026	03/08/2004	KAUANE SOUZA DOS SANTOS	***.659.282-**	6,0	21º
23	29-5-4/2026	24/03/2006	JHONATAN HENRIQUE BISPO DOS SANTOS	***.820.342-**	6,0	22º
24	29-5-15/2026	02/03/2008	LUCAS ALVES TEIXEIRA	***.441.892-**	6,0	23º
25	29-5-22/2026	12/10/2008	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS QUEIROZ	***.470.882-**	6,0	24º

Cargo:professor Nível II- Séries Iniciais.- Local:E.M.E.I.F. 07 de SetembroTotal Inscrito:44

01	29-8-5/2026	12/03/1981	ANDRÉIA VANCINI	***.162.952-**	8,5	1º
02	29-8-24/2026	03/09/1982	WAGNER FONSECA SOUZA	***.123.339-**	8,2	2º
03	29-8-6/2026	11/11/1993	RAFAELA ELOY TRISTÃO DE OLIVEIRA	***.837.632-**	7,7	3º
04	29-8-1/2026	15/07/2000	WESLONE BRITO REIS	***.389.702-**	7,5	4º
05	29-8-25/2026	16/10/1991	DAYANE CASTILHO PEREIRA	***.851.512-**	7,4	5º
06	29-8-26/2026	25/09/1986	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	***.433.432-**	7,3	6º
07	29-8-30/2026	02/08/1991	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	***.509.162-**	7,3	7º
08	29-8-17/2026	26/07/1988	FABIANA RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA	***.270.202-**	7,0	8º
09	29-8-32/2026	12/07/1986	ANDREIA COUTO FONSECA	***.593.792-**	7,0	9º
10	29-8-14/2026	17/02/1977	JAIME LIMA CAVALCANTE	***.163.042-**	6,8	10º
11	29-8-36/2026	25/08/1985	JUCILENE PEREIRA	***.495.072-**	6,8	11º
12	29-8-3/2026	29/11/1999	EMILLY KEDIMA LEMES DA SILVA	***.716.802-**	6,8	12º
13	29-8-40/2026	10/10/1992	ELIETE DE SOUZA MOREIRA	***.039.972-**	6,6	13º
14	29-8-33/2026	09/05/1999	TIAGO MIRANDA DOS SANTOS	***.395.742-**	6,5	14º
15	29-8-16/2026	18/05/1989	ALDAIR RAMOS DE LIMA	***.805.722-**	6,5	15º
16	29-8-43/2026	01/02/1990	NADIA SUELEN MIEREZ SÁ	***.044.622-**	6,3	16º
17	29-8-4/2026	06/03/1999	THIFFANY CATARINA SILVA DE SOUSA	***.024.631-**	6,2	17º
18	29-8-27/2026	20/05/1993	VANESSA DA SILVA PEREIRA	***.983.882-**	6,1	18º
19	29-8-21/2026	24/04/2000	NEILA COROLINE VIEIRA SOUZA	***.728.122-**	6,1	19º
20	29-8-37/2026	31/05/1983	MICHELLE DAIANE ALVES DA SILVA	***.472.622-**	6,0	20º
21	29-8-39/2026	03/07/1984	PEDRO DIEGO COSTA DE AMORIM	***.199.202-**	6,0	21º
22	29-8-42/2026	03/07/1988	ERICA CRISTINA BARROS	***.251.392-**	6,0	22º
23	29-8-20/2026	17/09/1993	BRUNA JHENIFER DO NASCIMENTO CARVALHO	***.504.932-**	5,8	23º
24	29-8-12/2026	11/09/1993	VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA	***.091.872-**	5,8	24º
25	29-8-15/2026	19/01/2011	CAMILA RAISKI DOS SANTOS	***.619.432-**	5,8	25º
26	29-8-35/2026	19/05/1995	CARINY SOARES DORNELO	***.570.552-**	5,4	26º
27	29-8-22/2026	19/06/2000	DANIELY CAMARGO DUARTE DE OLIVEIRA	***.716.002-**	5,2	27º
28	29-8-41/2026	12/10/1996	ELIZETE DE SOUZA SILVA RODRIGUES	***.171.612-**	5,1	28º
29	29-8-29/2026	30/12/1994	RAYANNE RODRIGUES GOMES	***.932.292-**	5,1	29º
30	29-8-28/2026	23/06/1997	CAROLAYNE SOARES DORNELO	***.501.142-**	5,1	30º
31	29-8-2/2026	25/04/1983	POLIANA APARECIDA CRUZ	***.536.632-**	5,0	31º
32	29-8-44/2026	18/06/1984	JOÃO SOARES SANTOS	***.137.932-**	5,0	32º
33	29-8-34/2026	30/04/1997	EDIANE ANUNCIAÇÃO DE OLIVEIRA	***.651.132-**	5,0	33º
34	29-8-18/2026	23/01/1998	ODAILSON RODRIGUES BRILHANTE	***.331.152-**	5,0	34º
35	29-8-9/2026	21/01/2001	JACIANE DA SILVA GONÇALVES	***.716.462-**	5,0	35º

Cargo:professor Nível II- Séries Iniciais.- Local:E.M.E.I.F. Rio BrancoTotal Inscrito:34

01	29-10-4/2026	11/11/1993	RAFAELA ELOY TRISTÃO DE OLIVEIRA	***.837.632-**	7,7	1º
02	29-10-34/2026	16/08/1971	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	***.251.252-**	7,5	2º
03	29-10-1/2026	26/01/1996	LARYSSA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	***.745.522-**	7,3	3º

04	29-10-15/2026	19/12/1982	ANA PAULA SOARES DE ALMEIDA ROSZAK	***.147.792-**	7,0	4º
05	29-10-6/2026	01/02/1990	LUCÉLIA NUNES DO CARMO	***.090.892-**	6,9	5º
06	29-10-18/2026	20/12/1976	SANDRA APARECIDA FRANÇA MORAIS	***.226.462-**	6,9	6º
07	29-10-14/2026	08/05/1988	MARIA VERÔNICA BISPO SANTOS PIRES	***.277.092-**	6,8	7º
08	29-10-22/2026	18/02/1991	ANGÉRICA DA SILVA SANTOS FRANCISCATTI	***.817.902-**	6,8	8º
09	29-10-16/2026	18/02/1994	FABIOLA SOUZA ROSA	***.587.692-**	6,7	9º
10	29-10-24/2026	19/07/1996	ANA CAROLINA DE PAULA MACHADO	***.178.032-**	6,7	10º
11	29-10-3/2026	02/05/1992	ROSANE DA SILVA	***.405.952-**	6,7	11º
12	29-10-7/2026	21/03/1982	ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	***.441.462-**	6,6	12º
13	29-10-30/2026	24/06/1986	ÉRICA MARCHEZINI RODRIGUES	***.806.176-**	6,5	13º
14	29-10-10/2026	25/10/1987	CLEBERSON MOLINA STEDILLE	***.621.612-**	6,3	14º
15	29-10-23/2026	21/12/1998	LUCINEIDE FERNANDES DE SOUZA	***.175.742-**	6,3	15º
16	29-10-26/2026	19/01/1998	NAIARA DOS SANTOS BARELLA	***.314.542-**	6,2	16º
17	29-10-28/2026	06/02/2000	GABRIELI DA SILVA ANDRADE	***.886.332-**	6,1	17º
18	29-10-31/2026	23/07/1981	SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	***.058.282-**	6,1	18º
19	29-10-17/2026	24/04/2000	NEILA COROLINE VIEIRA SOUZA	***.728.122-**	6,1	19º
20	29-10-2/2026	28/10/1992	GISLAINE ALVES DA COSTA	***.056.172-**	6,0	20º
21	29-10-33/2026	11/11/1995	VIVIANE MARIA DA SILVA BORCHART	***.412.492-**	6,0	21º
22	29-10-21/2026	11/12/1999	ANDREIA MARIA DA SILVA	***.719.192-**	5,9	22º
23	29-10-12/2026	04/01/1981	CAMILA FERREIRA BARBOSA	***.191.182-**	5,5	23º
24	29-10-29/2026	08/04/1988	GERQUISSANA MENDES DOS SANTOS RODRIGUES	***.812.092-**	5,5	24º
25	29-10-13/2026	04/12/1995	RAQUEL NUNES COTA	***.468.072-**	5,5	25º
26	29-10-27/2026	19/05/1995	CARINY SOARES DORNELO	***.570.552-**	5,4	26º

Cargo:Agente de Transporte escolar/motorista- Local:E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo e E.E.E.F.M.15 de OutubroTotal Inscrito:25

01	29-11-25/2026	17/03/1992	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	***.896.682-**	7,3	1º
02	29-11-8/2026	03/04/1996	GEOVANE ANTONIO COSTA	***.947.282-**	7,2	2º
03	29-11-22/2026	10/04/1975	NILTON JOAQUIM LEMOS DE JESUS	***.294.472-**	7,0	3º
04	29-11-12/2026	18/06/1974	PEDRO ARMANDO DA SILVA	***.497.032-**	7,0	4º
05	29-11-14/2026	14/01/1991	JONATHAN LAIA DE ALMEIDA	***.512.832-**	6,9	5º
06	29-11-10/2026	17/02/1999	HIAGO DA CUNHA SILVA	***.312.042-**	6,9	6º
07	29-11-17/2026	13/09/1985	DANIEL JOSE DE SOUZA DOS SANTOS	***.431.442-**	6,8	7º
08	29-11-4/2026	25/06/1983	JOSE RICARDO DA CRUZ	***.262.022-**	6,7	8º
09	29-11-19/2026	21/05/1990	MARA LETICIA DE OLVEIRA PIT	***.544.032-**	6,7	9º
10	29-11-15/2026	25/07/1977	ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS	***.372.742-**	6,5	10º
11	29-11-6/2026	05/09/1979	MARCELO RIBEIRO AMARAL	***.661.602-**	6,4	11º
12	29-11-18/2026	06/06/1991	ROBÉRIO PEREIRA SODRÉ	***.545.062-**	6,4	12º
13	29-11-2/2026	06/02/1980	DIOGO VIEIRA ALVES	***.259.342-**	6,4	13º
14	29-11-13/2026	11/04/2003	FRANCISCO CARLOS DE LAIA JUNIOR	***.458.952-**	6,1	14º
15	29-11-9/2026	19/03/1992	LUAN WILLIAN MOREIRA DA SILVA	***.309.562-**	6,0	15º
16	29-11-5/2026	05/09/1998	LUCAS DE SA GONCALVES	***.804.392-**	6,0	16º

Cargo:Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador.- Local:C.M.E.I. Fabiana de Lourdes BicalhoTotal Inscrito:52

01	29-3-48/2026	14/06/1988	CLAUDEMIRA DA SILVA MARTINS	***.420.612-**	7,3	1º
02	29-3-39/2026	18/05/1998	ADRIELI CORONEL PRATOS	***.705.012-**	7,0	2º
03	29-3-7/2026	21/04/1978	VILMA APARECIDA BARBOSA NIEDZWIECKI	***.328.002-**	7,0	3º
04	29-3-8/2026	01/04/1991	JAQUELINE DA SILVA MACHADO	***.440.142-**	6,6	4º
05	29-3-35/2026	08/03/1989	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	***.005.192-**	6,6	5º
06	29-3-47/2026	24/01/1998	KARINA SOUZA CARVALHO	***.746.642-**	6,6	6º
07	29-3-49/2026	21/05/1990	SARA LETÍCIA DE OLIVEIRA PIT	***.356.432-**	6,5	7º
08	29-3-22/2026	24/04/2000	NEILA COROLINE VIEIRA SOUZA	***.728.122-**	6,5	8º
09	29-3-23/2026	20/06/1997	THALLIA FALEIRO DE SOUZA	***.054.752-**	6,4	9º
10	29-3-5/2026	19/03/1996	NAIARA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	***.948.082-**	6,0	10º
11	29-3-36/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	6,4	11º
12	29-3-38/2026	01/10/1984	ZULAILDE RODRIGUES FERNANDES	***.628.894-**	6,4	12º
13	29-3-29/2026	07/08/1991	MICHELE PINHEIRO DE LAIA	***.246.722-**	6,4	13º
14	29-3-25/2026	23/08/1985	JACQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA	***.896.152-**	6,3	14º
15	29-3-27/2026	08/10/2003	ANA CAROLINA EUZÉBIO DA COSTA	***.475.812-**	6,2	15º
16	29-3-52/2026	08/04/1997	DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	***.380.552-**	6,2	16º
17	29-3-13/2026	15/01/2002	NAIRA BEATRIZ DA SILVA MANCINI	***.955.292-**	6,2	17º
18	29-3-9/2026	05/10/1985	CRISTIANA NUNES DA SILVA	***.550.572-**	6,2	18º
19	29-3-14/2026	04/03/1987	ANDRÉA FALEIRO DO NASCIMENTO MARTINS	***.596.022-**	6,2	19º
20	29-3-45/2026	14/12/2002	MIRIAN DE SOUSA MARTINS	***.709.532-**	6,2	20º
21	29-3-30/2026	25/05/1970	ZILMAR TEODORA DOS SANTOS	***.078.592-**	6,0	21º
22	29-3-15/2026	28/04/1973	NILVA GUEDES MARTINS	***.726.372-**	6,0	22º
23	29-3-18/2026	04/06/1979	LUCIENE BARBOSA DE ASSIS	***.925.032-**	6,0	23º
24	29-3-50/2026	29/11/1982	EUZILENE DE SOUZA	***.495.162-**	6,0	24º
25	29-3-24/2026	03/06/1987	RENATA SOUZA DA SILVA	***.099.352-**	6,0	25º
26	29-3-17/2026	21/03/1989	MAICON OLIVEIRA DE SOUZA	***.380.202-**	6,0	26º
27	29-3-3/2026	18/08/1989	ANA CLÁUDIA BILENKE RIBEIRO	***.230.802-**	6,0	27º
28	29-3-51/2026	18/12/1989	LISANGELA CELESTRINO MACHADO	***.529.692-**	6,0	28º
29	29-3-21/2026	24/07/1990	JUCILENE LIMA REINALDO	***.925.452-**	6,0	29º
30	29-3-34/2026	06/06/1993	KEILA FERNANDA BUCHANELLI	***.445.502-**	6,0	30º
31	29-3-1/2026	05/01/1995	DIESKA KENAUTT	***.273.462-**	6,0	31º
32	29-3-26/2026	03/04/2001	GABRIELI BARROS SARDINHA	***.712.232-**	6,0	32º
33	29-3-33/2026	09/05/2001	ERICA LADDAGA FALEIRO	***.711.512-**	6,0	33º
34	29-3-37/2026	22/08/2003	NATIELLY PADILHA DOS SANTOS	***.091.582-**	6,0	34º
35	29-3-41/2026	16/02/2004	EVELYNN ESTEPHANY OLIVEIRA DA SILVA	***.486.132-**	6,0	35º
36	29-3-31/2026	27/02/2005	TATIELEN PADILHA DOS SANTOS	***.092.082-**	6,0	36º
37	29-3-10/2026	24/03/2006	JHONATAN HENRIQUE BISPO DOS SANTOS	***.820.342-**	6,0	37º
38	29-3-32/2026	02/03/2008	LUCAS ALVES TEIXEIRA	***.441.892-**	6,0	38º

39	29-3-43/2026	12/10/2008	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS QUEIROZ	***.470.882-**	6,0	39º

Cargo: Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador.- Local:E.M.E.I.F. Rio BrancoTotal Inscrito:10

01	29-4-7/2026	25/02/1994	LAINE SOUZA	***.215.432-**	6,3	1º
02	29-4-3/2026	24/06/1992	CLAUDETE SOUZA PEREIRA	***.441.992-**	6,2	2º
03	29-4-8/2026	18/02/1988	MARCIA LARA DE SOUSA	***.165.402-**	6,0	3º
04	29-4-5/2026	01/05/2003	MARIA DO CARMO NAVES DA SILVA	***.783.862-**	6,0	4º
05	29-4-9/2026	27/04/1984	ROSANGELA DA SILVA FERREIRA	***.691.192-**	6,0	5º

Campo Novo de Rondônia, 05 de março de 2026.

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Membro da Comissão

ROSÂNGELA ESTEVÃO CABRAL
Membro da Comissão

JOÃOZINHO DOS SANTOS
Membro da Comissão

IZAIAS ALVES PINHEIRO
Membro da Comissão

MARCOS ALICRIM DE SOUZA
Membro da Comissão

KARINE DOS SANTOS INÁCIO
Membro da Comissão

LUCILENE BORCHARTH RAASCH
Membro da Comissão

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:B50CD5A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 10.390 CANDEIAS DO JAMARI- RO - 05 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais) por meio de Remanejamento no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO a partir de anulação parcial das dotações de Reserva de Contingência para custear despesas com ajustes contábeis da folha de pagamento do mês de fevereiro. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

02	PODER EXECUTIVO						
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
99.999.0099.0099	GERENCIAR A EXECUÇÃO DAS RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	184	9.9.90.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	1.500.0000.0000	60.000,00	
SUB-TOTAL						60.000,00	
02	PODER EXECUTIVO						
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.122.0005.2040	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMG	173	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000		50.000,00
SUB-TOTAL							50.000,00
02	PODER EXECUTIVO						
02.002	PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
02.062.0003.0.101	CUSTEAR DESPESAS JUDICIAIS	36	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.0000		10.000,00
SUB-TOTAL							10.000,00
TOTAL GERAL						60.000,00	60.000,00

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2026.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:6C074F02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 10.391 CANDEIAS DO JAMARI- RO - 05 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei nº 1.838, de 14 de janeiro de 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, §1º, inciso I, e no art. 45, §2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Lei nº 1.838, de 14 de janeiro de 2026 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Vigente do Município, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 40.276,17 (quarenta mil, duzentos e setenta e seis reais e dezessete centavos), apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme registros de receita discriminados a seguir.

Descrição	Valor (R$)
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - 1.719.0000.0000	
Saldo em Conta em 31/12/2025	40.276,17
Empenhos de Restos a Pagar	0,00
Saldo do Superávit Financeiro	40.276,17

Art. 2º - O crédito aberto de que trata este Decreto destina-se à Suplementação de , conforme a seguinte classificação orçamentária:

02.000	PODER EXECUTIVO
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	CRÉDITO
13.392.0010.2015	FOMENTAR CULTURA E ARTE - LEI ALDIR BLANC	98	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.719.0000.0000	40.276,17
SUB-TOTAL						40.276,17
TOTAL GERAL DE CRÉDITO						40.276,17

Art. 3º -Os recursos necessários à cobertura do crédito reaberto correrão à conta de superávit financeiro apurado l do exercício anterior, conforme demonstrativos contábeis constantes do processo administrativo nº 0000670.25.08-2026.

Art. 4º - A execução do crédito reaberto observará estritamente:

I – a compatibilidade com o PPA vigente;
II – as diretrizes estabelecidas na Lei nº 1.838, de 14 de janeiro de 2026 (LDO);
III – os limites e autorizações da Lei nº 1.839, de 14 de janeiro de 2026 (LOA);
IV – os princípios da legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade fiscal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:7BD9A250

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 10.392 CANDEIAS DO JAMARI- RO - 05

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) por meio de TRANSFERÊNCIA no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB a partir de anulação parcial das dotações da referida unidade para custear despesas com contratação de gerenciamento de frota por meio de peças e serviços. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

02	PODER EXECUTIVO						
02.000	PODER EXECUTIVO						
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.122.0016.2021	GERIR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMOB	133	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	350.000,00	
04.122.0016.2021	GERIR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMOB	136	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.0000		350.000,00
SUB-TOTAL						350.000,00	350.000,00
TOTAL GERAL						350.000,00	

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.
Art. 3º -O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições contrárias.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:44744D34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 10.393 CANDEIAS DO JAMARI- RO - 05 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 10.000,00 (dez mil reais) por meio de TRANSFERÊNCIA no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA a partir de anulação parcial das dotações da referida unidade para custear despesas aquisição de material permanente para contrapartida. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

02	PODER EXECUTIVO						
02.000	PODER EXECUTIVO						
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
10.122.0019.2064	GERIR E COORDENAR A SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUSA/FM	363	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.0000	10.000,00	
10.122.0019.2064	GERIR E COORDENAR A SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUSA/FM	547	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000		10.000,00
SUB-TOTAL						10.000,00	10.000,00
TOTAL GERAL						10.000,00	

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.
Art. 3º -O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições contrárias.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:A8C12DDF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR Nº 001/2026

AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026/SML/PMCJ/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001008.02.01-2025

1. DA FINALIDADE

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações – SML, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados o presente **ADENDO MODIFICADOR**, que altera disposições do **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026**, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente e consumo (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES) para atendimento às demandas da Administração Municipal, pelo período estimado de 12 (doze) meses**.

O presente adendo decorre da análise do pedido de esclarecimento apresentado por licitante, bem como da reavaliação técnica realizada pela Superintendência Municipal de Licitações, a qual identificou a necessidade de adequação da estruturação do objeto licitado.

2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Após análise do questionamento formulado por interessado no certame, constatou-se que a estruturação do objeto em lote único poderia limitar a participação de empresas especializadas em determinados segmentos tecnológicos, considerando que os itens constantes no **Termo de Referência** possuem natureza técnica distinta e autonomia funcional entre si.

Nesse contexto, observou-se que a manutenção do agrupamento integral poderia restringir a competitividade, contrariando princípios basilares do regime licitatório, especialmente:

Princípio da Isonomia;
Princípio da Competitividade;
Princípio da Seleção da Proposta Mais Vantajosa;
Princípio da Eficiência Administrativa.

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, bem como do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve promover o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, como forma de ampliar a competitividade e possibilitar maior participação de fornecedores especializados.

Ademais, a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU, especialmente por meio da Súmula nº 247, estabelece que o parcelamento deve ser adotado sempre que possível, desde que não comprometa a economia de escala ou a eficiência da contratação.

Diante disso, visando assegurar maior competitividade ao certame, ampliar a participação de fornecedores e conferir maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, deliberou-se pela reestruturação do objeto em lotes distintos por similaridade técnica.

3. DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS

Fica alterado o item do **Edital** e do **Termo de Referência** que tratava da estruturação do objeto em lote único, passando o certame a contemplar lotes distintos, organizados conforme a natureza e a similaridade técnica dos equipamentos.

Assim, o objeto passa a ser estruturado da seguinte forma:

Lote 01 – Material Permanente				**Média de Preço**	
Item	**Objeto/ Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**Sub-Total**
01	**Computador completo (Kit Padrão):** Especificações Completas; Mini PC para acoplamento em monitor através de suporte VESA, base em metal. Especificações Completas: Processador; Mínimo de 8 núcleos; Mínimo Clock 4GHz; Teste benchmaks multithread 30.000 **(Especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital)**	137	Und.	10.608,27	1.453.332,99
02	**Notebook (CONVENIO):** Especificações Completas; Processador; Processador com mínimo de 16 núcleos, clock 2,4 , GHz, Ponturação mínima 52.000 https: //www.cpubenchmark.net/ Ano de fabricação 2025, Sistema operacional Windows 11 pro , português – Brasil Placa de vídeo *GPU Deticada com 6GB **(Especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital)**	04	Und.	6.129,97	24.519,88
03	**Tablet:** Tablet com capa Teclado, Tamanho (Tela Principal) 14.6" (369.9mm), Câmera Traseira – Resolução 13.0 MP + 8.0 MP, Velocidade do Processador, 3.4GHz, 2.8GHz, 2GHz, Velocidade do Processador 3.4GHz, 2.8GHz, 2GHz, Tipo de Processador Octa Core, Tela Tamanho (Tela Principal) 14.6" (369.9mm) Resolução (Tela Principal) 2960 x 1848 (WQXGA+) **(Especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital)**	15	Und.	6.266,39	93.995,85
04	**Monitor:** Full HD (mínimo de 24"): Especificações técnicas: Tipo de dispositivo LED Tamanho na diagonal 23,8", sem webcam , Recursos; USB, Tipo de painel; Tecnologia In- Plane Switching (IPS), Taxa de proporção;16:9, Resolução nativa;1920 x 1080, Distância entre pixels; 0,2745 mm x 0,2745 mm, Brilho;250 cd/m2 (típico) **(Especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital)**	169	Und.	1.775,54	300.066,26
05	**Desktop:** processador: frequência de 1,8 ghz a 4,2 ghz, mínimo de 6 núcleos, 18 mb de cache, mínimo de 15.000 , pontos no passmark, 12ª geração ou superior. memória ram: 16gb, ddr4 (3200 mhz), dualchannel, expansível até 64gb. armazenamento: ssd m.2 2280 pcie gen4 x4 de 512gb **(Especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital)**	45	Und.	5.008,33	225.374,85
06	**Monitor:** 32 polegadas (para monitoramento de câmeras): DR, HDR 10, Modo Leitura; Sim, Flicker Safe; Sim, Color Weakness; Sim, Super Resolução+; Sim, FreeSync, Black Stabilizer; Sim, Dynamic Action Sync; Sim, OnScreen Control; Sim, Dual Controller; Sim, Fonte de alimentação; Sim, Cabo HDMI; Sim **(Especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital)**	01	Und.	1.856,18	1.856,18
07	**Notebook (Administrativo):** Especificações Completas, Processador; Processador com mínimo de 6 núcleos, clock 2,4 GHz, Ponturação mínima 20.600 https: //www.cpubenchmark. net/, Ano de fabricação , 2025, Sistema operacional Windows 11 pro português – Brasil, Placa de vídeo * GPU Deticada compatível, com processador , Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120Hz, 250 nits, Memória * 16GB DDR5 4800MT/s; Expansível até 32GB (2 slots soDIMM), Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2	62	Und.	5.026,66	311.652,92

Lote 02 – Material Permanente				**Média de Preço**	
Item	**Objeto/ Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**Sub-Total**
01	**Impressoras Multifuncionais a Laser:** 1. Especificações de Impressão e Desempenho: A impressora deve operar com a Tecnologia Laser. A velocidade de impressão e cópia no formato A4 é de, no mínimo, 40 páginas por minuto (ppm). O tempo máximo para a saída da primeira página (em preto, A4, estado "pronto") é de 6,3 segundos, **(Especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital)**	85	Und.	3.861,47	328.224,95
02	**Impressora Entrust Sigma DS3:** Especificações técnicas do produto: Especificações técnicas do produto: Impressão colorida e monocromática, Impressão dos dois lados do cartão (duplex), Resolução 600 dpi , Drivers do software Windows 7, 8, 8.1 e 10 (32 bits e 64 bits) / Windows Server 2003, 2008, 2012, Capacidade de cartão: Entrada para 100 cartões **(Especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital)**	01	Und.	17.353,33	17.353,33
03	**Impressoras Portáteis:** Tipo de produto: Impressora Inkjet portátil móvel com bateria e energia elétrica com conectividade via USB e W-Fi. Conectividade, padrão 1 USB 2.0 + Wi-Fi, Capacidades de rede: Sim, via sem fio incorporado, Capacidade de impressão móvel: Chrome OS; WiFi® Direct Printing, Protocolos de rede, admitidos, Capacidade de entrada de envelope: Até 5, **(Especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital)**	03	Und.	2.255,49	6.766,47

Lote 03 – Material Permanente				**Média de Preço**	
Item	**Objeto/ Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**Sub-Total**
01	**Nobreaks (UPS) para desktop:** para desktop Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line, Potência: 1200 VA Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~, Tensão saída: 115V~, Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM, Fator de potência de saída: 0,5, Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 **(Especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital)**	157	Und.	2.029,57	318.642,49
02	**Scanners de Mesa com Leitura Rápida:** Especificações do scanner: Tipo de scanner:Scanner de documentos colorido com base plana. Dispositivo fotoelétrico:(CIS) Contact Image Sensor. Resolução óptica: Base Plana: 1200 dpi / 600 dpi. Resolução de hardware:Base plana: 1200 x 1200 dpi / ADF: 600 x 600 dpi **(Especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital)**	05	Und.	4.423,33	22.116,65
03	**Receptores GPS/GNSS de Alta Precisão:** Canais 965, Sequência de satélites, GPS: L1C/A, L2C, L2P, L5, BeiDou: B1I, B2I, B3I, B1C, B2a, B2b GLONASS: L1, L2, L3 Galileo: E1, E5a, E5b, E6, AltBOC QZSS: L1C/A, L1C, L2C, L5 Navic: L5 SBAS: L1, L5, Readmissão de sinal: 99,9% Comer e beber Horizontal: 2,5 mm + 0,5 ppm	03	Und.	36.733,33	110.199,99

	RMS Vertical 5 mm + 0,5 ppm RMS **(Especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital)**				
04	**Trenas Eletrônicas a Laser (Distanciômetros):** Capacidade de Medição 100,00 m, Funções da Trena Digital; Calculadora, Conectividade App, Medição Indireta, Medição de Distâncias, Medição de Volume e Medição de Área, Conectividade Bluetooth; sim, Magnético; não, Cor do Laser; Vermelho (Ambientes Internos), Peso do Produto; 0,48g, Acompanha Pilhas; não, Pilhas Indicadas; **(Especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital)**	03	Und.	2.230,33	6.690,99
05	**Câmeras Digitais:** 5K 75MP, câmera fotográfica, transmissão Wi-Fi, foco automático, zoom digital de 18x, tela giratória de 180 graus, cartão SD de 64G, Flash, Bateria Recarregavel. Garantia de 24 meses.	02	Und.	2.833,33	5.666,66
06	**Retroprojetor de imagem: Modo de projeção:** Frontal / Posterior / Teto, Painel LCD: 0,61 polegada (C2fine), Método de projeção: Matrix ativa TFT de polissilício, Número de pixels: 2.073.600 pixels (1.920 px x 1.080 px) x 3, Brilho em cores - Saída de luz colorida: 4.000 lumens ISO 21118, Brilho em branco - Saída de luz branca: 4.000 lumens, Razão de aspecto: 16:9, **(Especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital)**	03	Und.	5.082,50	15.247,50
07	**Switch Gigabit de Mesa 5 portas:** Especificações Certificação: CE, FCC, RoHS, Ambiente: - Temperatura de operação: 0 º ~ 40 º - Temperatura de armazenamento: -40 º ~ 70º - Umidade de operação: 10% ~ 90% sem condensação - Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação, Hardware **(Especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital)**	12	Und.	180,53	2.166,36
08	**Switch 10/100/1000Mbps Gigabit para Rack Detic:** Especificações Técnicas: Interface 48x Portas RJ45 de 10/100 /1000 Mbps (Negociação Automática/MDI Automático /MDIX), 6x Slots SFP+ de 10G, 2x Portas USB 2.0, 1x Porta de Console RJ45, 1x Porta de Console USB Tipo C, 1x Porta de Gerenciamento RJ45 **(Especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital)**	04	Und.	7.744,44	30.977,76
09	**Nobreaks (UPS) para servidor Topologia:** Nobreak (UPS) interativo senoidal, Potência: 3000 VA / 3000 W, Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~, Tensão saída : 115V~, Forma de Onda: Senoidal pura, Conexão de entrada: Plugue NBR 14136, Conexão de saída: 8 tomadas NBR 14136 (20A) **(Especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital)**	01	Und.	6.149,66	6.149,66

Lote 04 – Material Permanente				**Média de Preço**	
Item	**Objeto/ Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**Sub-Total**
01	**Drone com Câmera RGB e Sensor Multiespectral:** Peso (com hélices, sem acessórios) até: 920 g, Peso máx. de decolagem até: 1050 g, Dimensões Podendo ter variações conforme modelo apresentado. Distância diagonal 380,1 mm. Velocidade máx. de ascensão 6 m/s (modo Normal), 8 m/s (modo Esportivo) **(Especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital)**	01	Und.	48.332,33	48.332,33

Lote 05 – Material de Consumo				**Média de Preço**	
Item	**Objeto/ Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**Sub-Total**
01	**Teclados**: Padrão Brasil ABNT2, com no mínimo 107 teclas, teclado numérico, conectividade USB com fio, Suportes incliináveis e ajustáveis, instalação Plug and Play. Garantia de 24 meses. **(Especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital)**	187	Und.	130,79	24.457,73
02	**Mouses:** com fio, Sensor tipo óptico, resolução mínima de 1000 DPI, com no mínimo três botões sendo um scroll, conectividade USB com fio, **(Especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital)**	173	Und.	70,00	12.110,00
03	**Headset:** Entrada cabo de áudio 3,5 mm, Audio cable, Microfone integrado, Over-ear [Envolvendo a orelha, Almofadas substituíveis, Adaptador USB USB-A (plugue), USB-C (tomada), **(Especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital)**	51	Und.	330,17	16.838,67
04	**webcam:** Vídeo Chamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels). Video chamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels. Gravação de vídeo Full HD (até 1920 x 1080 pixels). Compactação de vídeo H.264. **(Especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital)**	47	Und.	463,32	21.776,04
05	**Caixa de som: Potência**: 3w +3w (6w total), Conector: 1 x P2 (Audio), Alimentação: 1x USB (alimentação), Saída do alto falante: 3w +3w (6w total), Frequência: 150Hz - 20 KHz Entrada de energia: DC 5V, **(Especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital)**	57	Und.	91,59	5.220,63
06	**HD externo:** Características HD Portátil 2,5" 4TB - Cor: Preto ou cinza - Capacidade expansível ate 16TB. DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO – Tipo externo portátil, conexão USB 3.0, capacidade de armazenamento de 4TB; **(Especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital)**	57	Und.	1.009,60	57.547,20
07	**Filtro de linha;** Filtro de Linha Protetor DPS com Tecnologia LCF de 5 Tomadas de 3 Pinos, 10 Amperes, Bivolt. **(Especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital)**	93	Und.	101,60	9.448,80
08	**Leitores digitais para código de barras e PIX:** Vedação ambiente:IP54(Norma contra puera e umidade), Aplicações: Controle de Estoque, Lê códigos 1D ,Lê códigos 2D(QR CODE) ,Lê códigos à distância,Lê códigos automático, **(Especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital)**	03	Und.	570,33	1.710,99
09	**Testador de cabo + rede ethernet industrial:** Valida o desempenho do cabo para suportar Ethernet/IP, PROFINET, EtherCAT Identifica pares com fiação incorreta e pares divididos em cabos com terminação RJ45, M12X, M12D e M8D, **(Especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital)**	03	Und.	133,68	267,36
10	**soprador de ar: Especificação:** Velocidade do motor: 3800RPM Força do vento: 70M/s, Potência: 60 W, Entrada: 5A/12V, **(Especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital)**	01	Und.	425,32	425,32
11	**Multímetro digital:** Mudança de Faixa Auto Range, Tensão DC: 6V/60V/600V, Tensão AC: 6V/60V/ 600V, Corrente AC: 6A / 10A, Corrente DC 6A / 10ª, Resistência: 600/6K/60K/600K/6M/60M ohms, **(Especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital)**	01	Und.	161,66	161,66
12	**Cabo de rede utp cat6:** Características Técnicas, Categoria: CAT.6; Cruzeta: Sim - Os pares são unidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados. **(Especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital)**	02	Und.	1.410,66	2.821,32
13	**Conector RJ45 blindado de passagem**: Categoria: Cat6, Segmento: Gigabit (10 - 1000mbps) Tipo: 8P8C Blindado, Resistência: 500M Ohms, Conector: Metálico | anti-chamas, 08 Conectores banhados a ouro.	200	Und.	4,55	910,00
14	**Pendrive;** (entrada USB flash Drive) com capacidade para 8GB de memória.	12	Und.	45,19	242,28

Lote 06 – Material Permanente				**Média de Preço**	
Item	**Objeto/ Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**Sub-Total**
01	**Smartphones com suporte a chip físico e digital:.** Desempenho e Sistema: Sistema Operacional: Android, em sua versão estável mais recente (versão X.X ou superior), ou iOS, em sua versão estável mais recente (versão Y.Y ou superior). **(Especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital)**	22	Und.	4.018,16	88.399,52

4. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão das modificações ora promovidas, ficam atualizados os seguintes documentos do processo licitatório:

Termo de Referência – Anexo I do Edital;
Planilha de estimativa de preços;
Planilha de composição dos lotes;
Demais anexos que fazem referência à estruturação do objeto.

5. DA REABERTURA DO PRAZO

Considerando que as alterações promovidas impactam diretamente na formulação das propostas pelos licitantes, fica determinada a republicação do edital com a prorrogação da abertura do prazo para apresentação de propostas, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Assim:

A nova data de abertura da sessão pública será divulgada juntamente com a republicação do edital nos meios oficiais.

6. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes no **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026**, que não conflitarem com o presente **Adendo Modificador**.

Candeias do Jamari – RO, **05 de Março de 2026**.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitações

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:AC088DB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0014/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0014/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 001/2026
Processo N°: 1139/2025

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, (CASADO), agente político, portador da CPF/MF n.º3*********-**, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.334.764/0001-81, com sede rua Av Ari Barroso n° 1259, cep: 35180-442, bairro: Serenata, na cidade de Timóteo-MG, neste ato representada pela Sra. ANDREA SOUZA RODRIGUES NOGUEIRA, Brasileira, portadora de CPF nº. 0*********-*6, RG n° 1****** SSP/MG atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026
DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS..
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
56	100,00	DUZIA	COLHER EM AÇO INOX, JANTAR, COM 12 UNID	GOLDEN INOX	R$ 25,44	R$ 2.544,00
57	31,00	UNID	COLHER GRANDE ALUMINIO BATIDO , N 13	GOLDEN INOX	R$ 21,22	R$ 657,82
58	34,00	UNID	COLHER GRANDE DE ALUMINIO BATIDO, 35 CM	GOLDEN INOX	R$ 26,11	R$ 887,74
59	27,00	UND	CONCHA DE ALUMÍNIO Batido, 35 Cm	GOLDEN INOX	R$ 25,00	R$ 675,00
60	27,00	UND	CONCHA INOX média profissional 50 cm	GOLDEN INOX	R$ 34,55	R$ 932,85
76	30,00	UNID	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, GRANDE	GOLDEN INOX	R$ 12,11	R$ 363,30
91	177,00	UNID	GARFO DE MESA INOX SIMPLES	GOLDEN INOX	R$ 2,77	R$ 490,29

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excecionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a
cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às

ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgao ou entidades dos estados e do distrito federal e Municipios distintos, caberá ao fornecedor beneficiario da ata de registro de preços as codições nela
estalecidas, optar pela aceitação ou não do forneciemnto decorrente de remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
CNPJ: 63.761.969/0001-03
Prefeito Municipal

WL Nogueira Distribuidora LTDA
CNPJ: 24.334.764/0001-81
ANDREA SOUZA RODRIGUES NOGUEIRA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:2A8F5A4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – ANEXO 12 - FMIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	307.118,71	307.118,71	671.423,54	364.304,83
RECEITA PATRIMONIAL	9.603,64	9.603,64	143.522,71	133.919,07
Valores Mobiliários	9.603,64	9.603,64	143.522,71	133.919,07
TRANSFERENCIAS CORRENTES	297.515,07	297.515,07	527.900,83	230.385,76
Transferências da União e de suas Entidades	228.565,07	228.565,07	354.297,43	125.732,36
Transferências do Estado e de suas Entidades	68.950,00	68.950,00	173.603,40	104.653,40
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	307.118,71	307.118,71	671.423,54	364.304,83
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	307.118,71	307.118,71	671.423,54	364.304,83
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	2.099.846,09	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	307.118,71	307.118,71	2.771.269,63	364.304,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.015.922,43	1.015.922,43	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.015.922,43	1.015.922,43	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA***
Prefeito	Contador	Secretária De Assist.Social
023.856.642-08	606.804.072-00	050.377.252-67

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.496.022,28	3.387.509,07	2.636.481,63	2.454.683,34	2.409.464,45	751.027,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	922.832,67	1.015.857,95	973.223,41	973.223,41	973.223,41	42.634,54
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.573.189,61	2.371.651,12	1.663.258,22	1.481.459,93	1.436.241,04	708.392,90
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	35.000,00	357.435,64	134.788,00	86.910,00	74.430,00	222.647,64
INVESTIMENTOS	35.000,00	357.435,64	134.788,00	86.910,00	74.430,00	222.647,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.531.022,28	3.744.944,71	2.771.269,63	2.541.593,34	2.483.894,45	973.675,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.531.022,28	3.744.944,71	2.771.269,63	2.541.593,34	2.483.894,45	973.675,08
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.531.022,28	3.744.944,71	2.771.269,63	2.541.593,34	2.483.894,45	973.675,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	226.231,50	208.429,00	208.429,00	17.802,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	226.231,50	208.429,00	208.429,00	17.802,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	374.300,00	374.299,80	374.299,80	0,20	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	374.300,00	374.299,80	374.299,80	0,20	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	600.531,50	582.728,80	582.728,80	17.802,70	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,64	23.495,51	18.999,87	4.496,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,64	23.495,51	18.999,87	4.496,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,64	29.495,51	24.999,87	4.496,28	0,00

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA***
Prefeito	Contador	Secretária De Assist.Social
023.856.642-08	606.804.072-00	050.377.252-67

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:26BED00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – ANEXO 12 - SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	2.441.701,32	2.441.701,32	7.867.343,44	5.425.642,12
RECEITA PATRIMONIAL	138.192,22	138.192,22	594.902,69	456.710,47
Valores Mobiliários	138.192,22	138.192,22	594.902,69	456.710,47
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.303.509,10	2.303.509,10	7.267.742,72	4.964.233,62
Transferências da União e de suas Entidades	2.278.660,64	2.278.660,64	7.183.692,56	4.905.031,92
Transferências do Estado e de suas Entidades	24.848,46	24.848,46	84.050,16	59.201,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.698,03	4.698,03
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	4.698,03	4.698,03
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	3.184.550,14	3.184.550,14
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.184.550,14	3.184.550,14
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	1.046.392,64	1.046.392,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	2.138.157,50	2.138.157,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.441.701,32	2.441.701,32	11.051.893,58	8.610.192,26
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	2.441.701,32	2.441.701,32	11.051.893,58	8.610.192,26
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	14.980.027,59	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	2.441.701,32	2.441.701,32	26.031.921,17	8.610.192,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.951.543,36	3.951.543,36	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	3.951.543,36	3.951.543,36	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***OSVALDO APARECIDO DE CASTRO***
Prefeito	Contadora	Secretário De Saúde
023.856.642-08	606.804.072-00	262.651.678-39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.785.333,29	26.853.203,68	23.756.173,68	23.630.801,29	23.573.333,43	3.097.030,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.908.297,38	14.713.553,20	14.532.758,77	14.532.758,77	14.532.758,77	180.794,43
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.877.035,91	12.139.650,48	9.223.414,91	9.098.042,52	9.040.574,66	2.916.235,57
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	711.863,49	3.323.326,28	2.275.747,49	1.529.825,09	1.529.824,59	1.047.578,79
INVESTIMENTOS	711.863,49	3.323.326,28	2.275.747,49	1.529.825,09	1.529.824,59	1.047.578,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	20.497.196,78	30.176.529,96	26.031.921,17	25.160.626,38	25.103.158,02	4.144.608,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	20.497.196,78	30.176.529,96	26.031.921,17	25.160.626,38	25.103.158,02	4.144.608,79
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	20.497.196,78	30.176.529,96	26.031.921,17	25.160.626,38	25.103.158,02	4.144.608,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	61.858,31	60.566,86	60.566,86	1.291,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	61.858,31	60.566,86	60.566,86	1.291,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	53.167,61	690.711,37	236.182,41	236.182,41	507.696,57	0,00
INVESTIMENTOS	53.167,61	690.711,37	236.182,41	236.182,41	507.696,57	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	53.167,61	752.569,68	296.749,27	296.749,27	508.988,02	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	146.179,90	146.179,90	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	146.179,90	146.179,90	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	27.171,76	27.171,76	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	27.171,76	27.171,76	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	173.351,66	173.351,66	0,00	0,00

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***OSVALDO APARECIDO DE CASTRO***
Prefeito	Contadora	Secretário De Saúde
023.856.642-08	606.804.072-00	262.651.678-39

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:36B4D00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – ANEXO 12 - SEMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	307.118,71	307.118,71	671.423,54	364.304,83
RECEITA PATRIMONIAL	9.603,64	9.603,64	143.522,71	133.919,07
Valores Mobiliários	9.603,64	9.603,64	143.522,71	133.919,07
TRANSFERENCIAS CORRENTES	297.515,07	297.515,07	527.900,83	230.385,76
Transferências da União e de suas Entidades	228.565,07	228.565,07	354.297,43	125.732,36
Transferências do Estado e de suas Entidades	68.950,00	68.950,00	173.603,40	104.653,40
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	307.118,71	307.118,71	671.423,54	364.304,83
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	307.118,71	307.118,71	671.423,54	364.304,83
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	2.099.846,09	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	307.118,71	307.118,71	2.771.269,63	364.304,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.015.922,43	1.015.922,43	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.015.922,43	1.015.922,43	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	**LUCINEIDE APARECIDA JULIO**	**ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA**
Prefeito	Contador	Secretária De Assist.Social
023.856.642-08	606.804.072-00	050.377.252-67

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO

	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.496.022,28	3.387.509,07	2.636.481,63	2.454.683,34	2.409.464,45	751.027,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	922.832,67	1.015.857,95	973.223,41	973.223,41	973.223,41	42.634,54
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.573.189,61	2.371.651,12	1.663.258,22	1.481.459,93	1.436.241,04	708.392,90
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	35.000,00	357.435,64	134.788,00	86.910,00	74.430,00	222.647,64
INVESTIMENTOS	35.000,00	357.435,64	134.788,00	86.910,00	74.430,00	222.647,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.531.022,28	3.744.944,71	2.771.269,63	2.541.593,34	2.483.894,45	973.675,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.531.022,28	3.744.944,71	2.771.269,63	2.541.593,34	2.483.894,45	973.675,08
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.531.022,28	3.744.944,71	2.771.269,63	2.541.593,34	2.483.894,45	973.675,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR
NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	226.231,50	208.429,00	208.429,00	17.802,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	226.231,50	208.429,00	208.429,00	17.802,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	374.300,00	374.299,80	374.299,80	0,20	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	374.300,00	374.299,80	374.299,80	0,20	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	600.531,50	582.728,80	582.728,80	17.802,70	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,64	23.495,51	18.999,87	4.496,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,64	23.495,51	18.999,87	4.496,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,64	29.495,51	24.999,87	4.496,28	0,00

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA***
Prefeito	Contador	Secretária De Assist.Social
023.856.642-08	606.804.072-00	050.377.252-67

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:839C7A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02 BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 - FMIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		671.423,54	698.490,01	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		2.771.269,63	2.589.749,73
RECURSOS NÃO VINCULADOS		18.408,80	8.360,55	RECURSOS NÃO VINCULADOS		2.103.080,95	1.723.103,91
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		653.014,74	690.129,46	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		668.188,68	866.645,82
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		653.014,74	690.129,46	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		668.188,68	866.645,82
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		2.195.812,94	1.559.261,39	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		800.943,86	142.640,36
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.195.812,94	1.559.261,39	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		607.728,67	8.708,32
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		582.728,80	2.322,32
REPASSE RECEBIDO		2.195.812,94	1.559.261,39	RP PROCESSADOS PAGOS		24.999,87	6.386,00
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		180.358,26	117.629,57
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		480.590,37	763.959,05	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	282,36
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		287.375,18	630.027,01	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		40.990,52	33.947,11
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		229.676,29	600.531,50	OUTROS CONSIGNATÁRIOS		759,77	420,41
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		57.698,89	29.495,51	ISS		22.651,64	0,00

DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		180.358,26	117.629,57	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		74.289,14	61.179,92
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	282,36	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		41.667,19	21.799,77
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		40.990,52	33.947,11	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		12.856,93	16.302,47
OUTROS CONSIGNATARIOS		759,77	420,41	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		6.278,93	10.277,95
ISS		22.651,64	0,00				
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		74.289,14	61.179,92	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		6.578,00	6.024,52
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		41.667,19	21.799,77				
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		12.856,93	16.302,47	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		1.379.315,50	1.603.702,14
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		6.278,93	10.277,95	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		1.379.315,50	1.603.702,14
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		647.236,85	1.085.819,92
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		6.578,00	6.024,52	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		732.078,65	517.882,22
				TOTAL		4.951.528,99	4.336.092,23
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		1.603.702,14	1.314.381,78				
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		1.603.702,14	1.314.381,78				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.085.819,92	1.080.113,25				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA – USO GERAL		517.882,22	234.268,53				
TOTAL		4.951.528,99	4.336.092,23				

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA***
Prefeito	Contador	Secretária De Assist.Social
023.856.642-08	606.804.072-00	050.377.252-67

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)					
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS NÃO VINCULADOS	18.408,80	0,00	18.408,80	0,00	0,00	0,00
	18.408,80	0,00	18.408,80	0,00	0,00	0,00
1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	653.014,74	0,00	653.014,74	0,00	0,00	0,00
20 RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	653.014,74	0,00	653.014,74	0,00	0,00	0,00
TOTAL	671.423,54	0,00	671.423,54	0,00	0,00	0,00

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA***
Prefeito	Contador	Secretária De Assist.Social
023.856.642-08	606.804.072-00	050.377.252-67

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:0756FBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02 BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 - SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		11.051.893,58	4.381.392,11	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		26.031.921,17	23.410.837,16
RECURSOS NÃO VINCULADOS		53.116,71	45.552,28	RECURSOS NÃO VINCULADOS		20.594.098,74	18.219.479,03
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		10.998.776,87	4.335.839,83	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		5.437.822,43	5.191.358,13
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		10.987.788,01	4.328.250,78	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		5.437.822,43	5.191.358,13
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		517,66	344,99	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		4.136.428,99	4.214.985,66
OUTRAS VINCULAÇÕES		10.471,20	7.244,06	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		470.100,93	713.833,15
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		20.965.901,47	18.600.361,20	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		296.749,27	451.874,79
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		20.965.901,47	18.600.361,20	RP PROCESSADOS PAGOS		173.351,66	261.958,36
ORÇAMENTÁRIA				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.579.450,69	3.431.763,73
REPASSE RECEBIDO		20.965.901,47	18.600.361,20	PENSAO ALIMENTICIA		12.855,25	24.126,72
				PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		648,00	1.296,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		4.595.091,21	4.427.073,85				
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.041.717,71	1.069.986,76
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		928.763,15	925.921,34				
				OUTROS CONSIGNATARIOS		258.326,79	255.057,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		871.294,79	752.569,68				
				ISS		35.351,89	19.109,40
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		57.468,36	173.351,66				
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.033.002,49	944.130,58
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.579.450,69	3.431.763,73				
				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.197.261,18	1.104.715,76
PENSAO ALIMENTICIA		12.855,25	24.126,72				
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		648,00	1.296,00	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		287,38	13.341,51
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.041.717,71	1.069.986,76	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		86.877,37	69.388,78
OUTROS CONSIGNATARIOS		258.326,79	255.057,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		11.691,20	15.099,15
ISS		35.351,89	19.109,40	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		75.186,17	54.289,63
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.033.002,49	944.130,58	MATERNIDADE PAGO			

IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.197.261,18	1.104.715,76	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		10.985.571,63	4.541.035,53
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		287,38	13.341,51	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		10.985.571,63	4.541.035,53
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		86.877,37	69.388,78	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		10.317.086,27	4.002.223,16
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA		11.691,20	15.099,15	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		668.485,36	538.812,37
PAGO							
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		75.186,17	54.289,63	TOTAL		41.153.921,79	32.166.858,35
MATERNIDADE PAGO							
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		4.541.035,53	4.758.031,19				
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		4.541.035,53	4.758.031,19				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		4.002.223,16	4.288.620,77				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		538.812,37	469.410,42				
GERAL							

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***OSVALDO APARECIDO DE CASTRO***
Prefeito	Contadora	Secretário De Saúde
023.856.642-08	606.804.072-00	262.651.678-39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		41.153.921,79	32.166.858,35				

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***OSVALDO APARECIDO DE CASTRO***
Prefeito	Contadora	Secretário De Saúde
023.856.642-08	606.804.072-00	262.651.678-39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)					
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS NÃO VINCULADOS	53.116,71	0,00	53.116,71	0,00	0,00	0,00
	53.116,71	0,00	53.116,71	0,00	0,00	0,00
1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	10.998.776,87	0,00	10.998.776,87	0,00	0,00	0,00
10 RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	10.987.788,01	0,00	10.987.788,01	0,00	0,00	0,00
40 DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	517,66	0,00	517,66	0,00	0,00	0,00
60 OUTRAS VINCULAÇÕES	10.471,20	0,00	10.471,20	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.051.893,58	0,00	11.051.893,58	0,00	0,00	0,00

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***OSVALDO APARECIDO DE CASTRO***
Prefeito	Contadora	Secretário De Saúde
023.856.642-08	606.804.072-00	262.651.678-39

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:1338A0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02 BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 - SEMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)			
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		671.423,54	698.490,01	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		2.771.269,63	2.589.749,73
RECURSOS NÃO VINCULADOS		18.408,80	8.360,55	RECURSOS NÃO VINCULADOS		2.103.080,95	1.723.103,91
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		653.014,74	690.129,46	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		668.188,68	866.645,82
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		653.014,74	690.129,46	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		668.188,68	866.645,82
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		2.195.812,94	1.559.261,39	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		800.943,86	142.640,36
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		2.195.812,94	1.559.261,39	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		607.728,67	8.708,32
ORÇAMENTÁRIA				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		582.728,80	2.322,32
REPASSE RECEBIDO		2.195.812,94	1.559.261,39	RP PROCESSADOS PAGOS		24.999,87	6.386,00
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		180.358,26	117.629,57
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		480.590,37	763.959,05	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	282,36
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		287.375,18	630.027,01	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		40.990,52	33.947,11
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		229.676,29	600.531,50	OUTROS CONSIGNATARIOS		759,77	420,41
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		57.698,89	29.495,51	ISS		22.651,64	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		180.358,26	117.629,57	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		74.289,14	61.179,92
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	282,36	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		41.667,19	21.799,77
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		40.990,52	33.947,11				
OUTROS CONSIGNATARIOS		759,77	420,41	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		12.856,93	16.302,47
ISS		22.651,64	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		6.278,93	10.277,95

CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		74.289,14	61.179,92	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		6.578,00	6.024,52
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		41.667,19	21.799,77	MATERNIDADE PAGO			
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		12.856,93	16.302,47	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		1.379.315,50	1.603.702,14
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA		6.278,93	10.277,95	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		1.379.315,50	1.603.702,14
PAGO				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		647.236,85	1.085.819,92
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		6.578,00	6.024,52	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		732.078,65	517.882,22
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		1.603.702,14	1.314.381,78	TOTAL		4.951.528,99	4.336.092,23
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		1.603.702,14	1.314.381,78				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.085.819,92	1.080.113,25				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		517.882,22	234.268,53				
TOTAL		4.951.528,99	4.336.092,23				
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES			***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***			***ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA***	
Prefeito			Contador			Secretária De Assist.Social	
023.856.642-08			606.804.072-00			050.377.252-67	

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS NÃO VINCULADOS	18.408,80	0,00	18.408,80	0,00	0,00	0,00
	18.408,80	0,00	18.408,80	0,00	0,00	0,00
1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	653.014,74	0,00	653.014,74	0,00	0,00	0,00
20 RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	653.014,74	0,00	653.014,74	0,00	0,00	0,00
TOTAL	671.423,54	0,00	671.423,54	0,00	0,00	0,00
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***			***ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA***		
Prefeito	Contador			Secretária De Assist.Social		
023.856.642-08	606.804.072-00			050.377.252-67		

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:1D73D497

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
03 BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO 14 - SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			10.985.571,63	4.541.035,53	PASSIVO CIRCULANTE			412.665,63	573.827,24
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			10.985.571,63	4.541.035,53	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E			355.197,27	396.814,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			10.985.571,63	4.541.035,53	ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	10.317.086,27	4.002.223,16	PESSOAL A PAGAR			355.197,27	396.814,86
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		F	668.485,36	538.812,37	PESSOAL A PAGAR		P	355.197,27	396.814,86
GERAL					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			57.468,36	177.012,38
ATIVO NÃO CIRCULANTE			9.694.061,72	8.831.651,29	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			57.468,36	177.012,38
					FORNECEDORES NACIONAIS				
IMOBILIZADO			9.694.061,72	8.831.651,29			F	57.468,36	147.833,30
					PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES		P	0,00	3.660,72
BENS MÓVEIS			7.134.600,64	6.336.333,18	NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	1.766.393,03	1.659.043,19	FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO		F	0,00	25.518,36
BENS DE INFORMÁTICA		P	263.171,98	258.665,55	PRECATÓRIOS				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	695.270,96	576.548,21	TOTAL PASSIVO			412.665,63	573.827,24
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	39.994,21	30.494,21					
COMUNICAÇÃO					PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
VEÍCULOS		P	3.674.684,31	3.330.059,31					
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	695.086,15	481.522,71	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS			5.176.802,79	4.622.446,50	PATRIMÔNIO LIQUIDO			20.266.967,72	12.798.859,58
BENS DE USO ESPECIAL		P	0,00	158.221,20	RESULTADOS ACUMULADOS			20.266.967,72	12.798.859,58
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	195.229,81	195.229,81					
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	3.503.848,05	2.722.921,77	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			20.266.967,72	12.798.859,58
INSTALAÇÕES		P	1.477.724,93	1.477.724,93	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			7.468.108,14	992.394,89
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	0,00	68.348,79	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			12.798.859,58	11.806.464,69
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-2.617.341,71	-2.127.128,39	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			20.266.967,72	12.798.859,58
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-2.551.006,02	-2.127.128,39					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		P	-66.335,69	0,00	TOTAL			20.679.633,35	13.372.686,82
TOTAL			20.679.633,35	13.372.686,82					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		10.985.571,63	4.541.035,53	PASSIVO FINANCEIRO (57.468,36)+RP não Proc.(871.294,79)		928.763,15	979.088,95
ATIVO PERMANENTE		9.694.061,72	8.831.651,29	PASSIVO PERMANENTE		355.197,27	400.475,58
				SALDO PATRIMONIAL		19.395.672,93	11.993.122,29

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***OSVALDO APARECIDO DE CASTRO***
Prefeito	Contadora	Secretário De Saúde
023.856.642-08	606.804.072-00	262.651.678-39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		1.009.600,00	809.600,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		2.863.010,00	4.747.346,24
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.009.600,00	809.600,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		2.863.010,00	4.747.346,24
TOTAL		1.009.600,00	809.600,00	TOTAL		2.863.010,00	4.747.346,24

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***OSVALDO APARECIDO DE CASTRO***
Prefeito	Contadora	Secretário De Saúde
023.856.642-08	606.804.072-00	262.651.678-39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2025)							
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		10.985.571,63	4.541.035,53	PASSIVO CIRCULANTE		57.468,36	173.351,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		10.985.571,63	4.541.035,53	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		57.468,36	173.351,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		10.985.571,63	4.541.035,53	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO 57.468,36			173.351,66
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		668.485,36	538.812,37	FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS 0,00			25.518,36
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		10.317.086,27	4.002.223,16	FORNECEDORES NACIONAIS		57.468,36	147.833,30
TOTAL		10.985.571,63	4.541.035,53	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		871.294,79	805.737,29
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		871.294,79	805.737,29
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	53.167,61
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	53.167,61
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		871.294,79	752.569,68
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		871.294,79	752.569,68
				TOTAL		928.763,15	979.088,95

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***OSVALDO APARECIDO DE CASTRO***
Prefeito	Contadora	Secretário De Saúde
023.856.642-08	606.804.072-00	262.651.678-39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2025)							
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		9.694.061,72	8.831.651,29	PASSIVO CIRCULANTE		355.197,27	400.475,58
IMOBILIZADO		9.694.061,72	8.831.651,29	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A		PAGAR3A55C.1U97R,T27O	PRAZO 396.814,86
BENS MÓVEIS		7.134.600,64	6.336.333,18	PESSOAL A PAGAR		355.197,27	396.814,86
BENS DE INFORMÁTICA		263.171,98	258.665,55	PESSOAL A PAGAR		355.197,27	396.814,86
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		695.270,96	576.548,21	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	3.660,72
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		39.994,21	30.494,21	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	3.660,72
VEÍCULOS		3.674.684,31	3.330.059,31	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		0,00	3.660,72
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		1.766.393,03	1.659.043,19				
				TOTAL		355.197,27	400.475,58
DEMAIS BENS MÓVEIS		695.086,15	481.522,71				
BENS IMÓVEIS		5.176.802,79	4.622.446,50				
BENS DE USO ESPECIAL		0,00	158.221,20				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		3.503.848,05	2.722.921,77				
INSTALAÇÕES		1.477.724,93	1.477.724,93				
BENS DE USO COMUM DO POVO		195.229,81	195.229,81				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		0,00	68.348,79				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-2.617.341,71	-2.127.128,39				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		-66.335,69	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-2.551.006,02	-2.127.128,39				
TOTAL		9.694.061,72	8.831.651,29				

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	*LUCINEIDE APARECIDA JULIO*	*OSVALDO APARECIDO DE CASTRO*
Prefeito	Contadora	Secretário De Saúde
023.856.642-08	606.804.072-00	262.651.678-39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2025		Dezembro(31/12/2025)	
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)			
	Nota	ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO		850.157,08	346.330,30
01 VINCULADO		9.206.651,40	3.215.616,28
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.739.727,52	1.278.950,58
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.459.700,02	619.489,97
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		153.202,95	343.055,08
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		44.637,42	27.379,51
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		20.581,91	361.833,77
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			16.206,77
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		231.351,92	218.441,68
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		2.159.114,14	0,00
706 Transferência Especial da União		-637.988,58	1.494,54
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		10.471,20	97.702,66
869 Outros Recursos Extraorçamentários		25.852,90	251.061,72
TOTAL		10.056.808,48	3.561.946,58

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	*LUCINEIDE APARECIDA JULIO*	*OSVALDO APARECIDO DE CASTRO*
Prefeito	Contadora	Secretário De Saúde
023.856.642-08	606.804.072-00	262.651.678-39

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:C068D058

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
03 BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO 14 - SEMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			1.379.315,50	1.603.702,14	PASSIVO CIRCULANTE			83.105,40	56.695,95
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			1.379.315,50	1.603.702,14	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO			25.406,51	27.199,80
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			1.379.315,50	1.603.702,14					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	647.236,85	1.085.819,92	PESSOAL A PAGAR			25.406,51	27.199,80
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		F	732.078,65	517.882,22	PESSOAL A PAGAR		P	25.406,51	27.199,80
					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			57.698,89	29.496,15
ATIVO NÃO CIRCULANTE			1.064.117,66	679.994,59	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			57.698,89	29.496,15
IMOBILIZADO			1.064.117,66	679.994,59	FORNECEDORES NACIONAIS		F	57.698,89	29.496,15
BENS MÓVEIS			1.120.714,08	780.065,38	TOTAL PASSIVO			83.105,40	56.695,95
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	45.029,11	45.029,11	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
BENS DE INFORMÁTICA		P	47.967,46	34.887,46					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	179.256,33	105.925,93	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	4.499,00	4.499,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO			2.360.327,76	2.227.000,78
VEÍCULOS		P	792.018,09	536.018,09	RESULTADOS ACUMULADOS			2.360.327,76	2.227.000,78
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	51.944,09	53.705,79	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			2.360.327,76	2.227.000,78
BENS IMÓVEIS			270.301,25	152.001,45	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			133.326,98	236.099,38
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	199.695,02	81.395,22	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.227.000,78	1.990.901,40
INSTALAÇÕES		P	70.271,25	70.271,25	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			2.360.327,76	2.227.000,78
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	334,98	334,98					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-326.897,67	-252.072,24	TOTAL			2.443.433,16	2.283.696,73
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-324.086,82	-252.072,24					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		P	-2.810,85	0,00					
TOTAL			2.443.433,16	2.283.696,73					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		1.379.315,50	1.603.702,14	PASSIVO FINANCEIRO (57.698,89)+RP não Proc.(229.676,29)		287.375,18	630.027,65
ATIVO PERMANENTE		1.064.117,66	679.994,59	PASSIVO PERMANENTE		25.406,51	27.199,80
				SALDO PATRIMONIAL		2.130.651,47	1.626.469,28

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	*LUCINEIDE APARECIDA JULIO*	*ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA*
Prefeito	Contador	Secretária De Assist.Social

023.856.642-08	606.804.072-00	050.377.252-67

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		150.000,00	0,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		634.459,80	808.852,52
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		150.000,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		48.000,00	48.000,00
TOTAL		150.000,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		586.459,80	760.852,52
				TOTAL		634.459,80	808.852,52

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA***
Prefeito	Contador	Secretária De Assist.Social
023.856.642-08	606.804.072-00	050.377.252-67

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2025)							
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		1.379.315,50	1.603.702,14	PASSIVO CIRCULANTE		57.698,89	29.496,15
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.379.315,50	1.603.702,14	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		57.698,89	29.496,15
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.379.315,50	1.603.702,14	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		57.698,89	29.496,15
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		732.078,65	517.882,22	FORNECEDORES NACIONAIS		57.698,89	29.496,15
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		647.236,85	1.085.819,92	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		229.676,29	600.531,50
TOTAL		1.379.315,50	1.603.702,14	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		229.676,29	600.531,50
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		229.676,29	600.531,50
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		229.676,29	600.531,50
				TOTAL		287.375,18	630.027,65

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA***
Prefeito	Contador	Secretária De Assist.Social
023.856.642-08	606.804.072-00	050.377.252-67

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2025)							
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.064.117,66	679.994,59	PASSIVO CIRCULANTE		25.406,51	27.199,80
IMOBILIZADO		1.064.117,66	679.994,59	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR		25.406,51	27.199,80
BENS MÓVEIS		1.120.714,08	780.065,38	PESSOAL A PAGAR		25.406,51	27.199,80
BENS DE INFORMÁTICA		47.967,46	34.887,46	PESSOAL A PAGAR		25.406,51	27.199,80
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		179.256,33	105.925,93	TOTAL		25.406,51	27.199,80
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		4.499,00	4.499,00				
VEÍCULOS		792.018,09	536.018,09				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		45.029,11	45.029,11				
DEMAIS BENS MÓVEIS		51.944,09	53.705,79				
BENS IMÓVEIS		270.301,25	152.001,45				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		199.695,02	81.395,22				
INSTALAÇÕES		70.271,25	70.271,25				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		334,98	334,98				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-326.897,67	-252.072,24				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-324.086,82	-252.072,24				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		-2.810,85	0,00				
TOTAL		1.064.117,66	679.994,59				

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA***
Prefeito	Contador	Secretária De Assist.Social
023.856.642-08	606.804.072-00	050.377.252-67

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2025		Dezembro(31/12/2025)	
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO		2.542,11	34.249,52
01 VINCULADO		1.089.398,21	939.424,97

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		471.801,28	480.388,94
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		415.989,42	410.684,02
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		44.243,76	44.670,90
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		152.660,28	0,00
869 Outros Recursos Extraorçamentários		4.703,47	3.681,11
TOTAL		1.091.940,32	973.674,49

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA***
Prefeito	Contador	Secretária De Assist.Social
023.856.642-08	606.804.072-00	050.377.252-67

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:52779EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2025- ANEXO 15 - FMIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2025			Dezembro(31/12/2025)				
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		143.522,71	108.551,58	PESSOAL E ENCARGOS		1.313.613,34	1.118.734,89
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		143.522,71	108.551,58	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		818.790,18	733.386,67
				ENCARGOS PATRONAIS		95.581,38	61.672,09
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.726.474,07	2.150.071,97	BENEFÍCIOS A PESSOAL		342.183,22	318.036,66
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.198.573,24	1.560.133,79	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		57.058,56	5.639,47
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		527.900,83	589.938,18				
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		5.096,28	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.190.128,05	652.410,11
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		339.879,04	265.860,07
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		600,00	0,00	SERVIÇOS		778.171,35	326.482,09
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		4.496,28	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		72.077,66	60.067,95
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.310,91	0,25	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		181.559,61	222.500,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		1.310,91	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.157,61	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,25	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		178.402,00	222.500,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		2.876.403,97	2.258.623,80	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		6.884,98	0,00
TOTAL		2.876.403,97	2.258.623,80	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		362,31	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		6.522,67	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		50.891,01	28.879,42
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		50.891,01	28.879,42
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		2.743.076,99	2.022.524,42
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		133.326,98	236.099,38
				TOTAL		2.876.403,97	2.258.623,80

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA***
Prefeito	Contador	Secretária De Assist.Social
023.856.642-08	606.804.072-00	050.377.252-67

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2025		Dezembro(31/12/2025)	
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		461.209,80	37.069,94
INVESTIMENTOS		461.209,80	37.069,94

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA***
Prefeito	Contador	Secretária De Assist.Social
023.856.642-08	606.804.072-00	050.377.252-67

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:FD3B3216

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2025- ANEXO 15 - SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		594.902,69	422.277,32	PESSOAL E ENCARGOS		17.290.914,68	16.134.324,20
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		594.902,69	422.277,32	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		13.458.742,53	12.907.428,15
FINANCEIRAS				ENCARGOS PATRONAIS		1.342.575,51	987.192,68
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		31.598.833,28	22.549.512,02	BENEFÍCIOS A PESSOAL		2.486.270,17	2.236.233,89
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		20.966.540,42	18.600.361,20	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		3.326,47	3.469,48
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		10.632.292,86	3.949.150,82	PESSOAL E ENCARGOS			
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE		600,00	2.119,78	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		6.695.576,54	5.526.572,69
PASSIVOS				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.916.716,53	3.160.734,59
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		600,00	0,00	SERVIÇOS		2.346.378,47	2.064.352,91
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	2.119,78	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		432.481,54	301.485,19
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		8.098,03	73.572,45	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		567.433,68	59.815,05
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		3.400,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		226.352,51	85,83
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	63.608,48	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		341.081,17	59.729,22
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		4.698,03	9.963,97	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE		88.320,80	23.948,95
				PASSIVOS			
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		32.202.434,00	23.047.481,57	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E		0,00	0,00
TOTAL		32.202.434,00	23.047.481,57	AJUSTE PARA PERDAS			
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		88.320,80	23.948,95
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		92.080,16	310.425,79
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		92.080,16	310.425,79
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		24.734.325,86	22.055.086,68
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		7.468.108,14	992.394,89
				TOTAL		32.202.434,00	23.047.481,57

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***OSVALDO APARECIDO DE CASTRO***
Prefeito	Contadora	Secretário De Saúde
023.856.642-08	606.804.072-00	262.651.678-39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		1.766.007,50	1.397.995,43
INVESTIMENTOS		1.766.007,50	1.397.995,43

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***OSVALDO APARECIDO DE CASTRO***
Prefeito	Contadora	Secretário De Saúde
023.856.642-08	606.804.072-00	262.651.678-39

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:2FA98B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2025- ANEXO 15 - SEMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		143.522,71	108.551,58	PESSOAL E ENCARGOS		1.313.613,34	1.118.734,89
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		143.522,71	108.551,58	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		818.790,18	733.386,67
FINANCEIRAS				ENCARGOS PATRONAIS		95.581,38	61.672,09
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.726.474,07	2.150.071,97	BENEFÍCIOS A PESSOAL		342.183,22	318.036,66
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.198.573,24	1.560.133,79	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		57.058,56	5.639,47
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		527.900,83	589.938,18				
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		5.096,28	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.190.128,05	652.410,11
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		339.879,04	265.860,07
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		600,00	0,00	SERVIÇOS		778.171,35	326.482,09
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		4.496,28	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		72.077,66	60.067,95
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.310,91	0,25	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		181.559,61	222.500,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		1.310,91	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.157,61	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,25	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		178.402,00	222.500,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		2.876.403,97	2.258.623,80	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		6.884,98	0,00
TOTAL		2.876.403,97	2.258.623,80	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		362,31	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		6.522,67	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		50.891,01	28.879,42
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		50.891,01	28.879,42

				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		2.743.076,99	2.022.524,42
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		133.326,98	236.099,38
				TOTAL		2.876.403,97	2.258.623,80

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA***
Prefeito	Contador	Secretária De Assist.Social
023.856.642-08	606.804.072-00	050.377.252-67

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		461.209,80	37.069,94
INVESTIMENTOS		461.209,80	37.069,94

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA***
Prefeito	Contador	Secretária De Assist.Social
023.856.642-08	606.804.072-00	050.377.252-67

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:99723B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
05 FLUXO DE CAIXA 2 – ANEXO 18 - FMIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		3.060.451,67	2.391.683,44
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		143.522,71	108.551,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,25
Remuneração das Disponibilidades		143.522,71	108.551,58
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	527.900,83	589.938,18
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.389.028,13	1.693.193,43
Ingressos Extraorçamentários		193.215,19	133.932,04
Transferências Financeiras Recebidas		2.195.812,94	1.559.261,39
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		2.830.108,51	2.071.293,14
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	2.458.491,32	1.714.861,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	178.402,00	222.500,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		193.215,19	133.932,04
Desembolsos Extra-Orçamentários		193.215,19	133.932,04
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		230.343,16	320.390,30
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		454.729,80	31.069,94
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		454.729,80	31.069,94
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-454.729,80	-31.069,94
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA***
Prefeito	Contador	Secretária De Assist.Social
023.856.642-08	606.804.072-00	050.377.252-67

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.603.702,14	1.314.381,78
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-224.386,64	289.320,36
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.379.315,50	1.603.702,14
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		527.900,83	589.938,18
Intergovernamentais		527.900,83	589.938,18
da União		354.297,43	289.476,93
de Estados e Distrito Federal		173.603,40	300.461,25
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		527.900,83	589.938,18
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		178.402,00	222.500,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		178.402,00	222.500,00
Total das Transferências Concedidas		178.402,00	222.500,00
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.458.491,32	1.714.861,10
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		2.458.491,32	1.714.861,10

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA***
Prefeito	Contador	Secretária De Assist.Social
023.856.642-08	606.804.072-00	050.377.252-67

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA***
Prefeito	Contador	Secretária De Assist.Social
023.856.642-08	606.804.072-00	050.377.252-67

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:E120EAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
05 FLUXO DE CAIXA 2 – ANEXO 18 - SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		35.684.123,11	26.482.905,82
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		599.600,72	432.241,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		4.698,03	9.963,97
Remuneração das Disponibilidades		594.902,69	422.277,32
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	10.452.292,86	3.949.150,82
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		24.632.229,53	22.101.513,71
Ingressos Extraorçamentários		3.666.328,06	3.501.152,51
Transferências Financeiras Recebidas		20.965.901,47	18.600.361,20
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		27.446.408,25	25.154.874,22
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	23.780.080,19	21.653.721,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.666.328,06	3.501.152,51
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.666.328,06	3.501.152,51
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		8.237.714,86	1.328.031,60
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.793.178,76	1.545.027,26
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.452.097,59	1.485.298,04
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		341.081,17	59.729,22
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.793.178,76	-1.545.027,26
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***OSVALDO APARECIDO DE CASTRO***
Prefeito	Contadora	Secretário De Saúde
023.856.642-08	606.804.072-00	262.651.678-39

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		4.541.035,53	4.758.031,19
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		6.444.536,10	-216.995,66
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		10.985.571,63	4.541.035,53
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		10.452.292,86	3.949.150,82
Intergovernamentais		10.452.292,86	3.949.150,82
da União		8.230.085,20	3.460.975,42
de Estados e Distrito Federal		2.222.207,66	488.175,40
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		10.452.292,86	3.949.150,82
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		8.600,00	5.960,00
SAÚDE		23.771.480,19	21.647.761,71
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		23.780.080,19	21.653.721,71

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***OSVALDO APARECIDO DE CASTRO***
Prefeito	Contadora	Secretário De Saúde
023.856.642-08	606.804.072-00	262.651.678-39

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***OSVALDO APARECIDO DE CASTRO***
Prefeito	Contadora	Secretário De Saúde
023.856.642-08	606.804.072-00	262.651.678-39

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:C038AADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
05 FLUXO DE CAIXA 2 – ANEXO 18 - SEMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		3.060.451,67	2.391.683,44
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		143.522,71	108.551,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00

Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,25
Remuneração das Disponibilidades		143.522,71	108.551,58
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	527.900,83	589.938,18
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.389.028,13	1.693.193,43
Ingressos Extraorçamentários		193.215,19	133.932,04
Transferências Financeiras Recebidas		2.195.812,94	1.559.261,39
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		2.830.108,51	2.071.293,14
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	2.458.491,32	1.714.861,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	178.402,00	222.500,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		193.215,19	133.932,04
Desembolsos Extra-Orçamentários		193.215,19	133.932,04
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		230.343,16	320.390,30
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		454.729,80	31.069,94
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		454.729,80	31.069,94
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-454.729,80	-31.069,94
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA***	
Prefeito	Contador	Secretária De Assist.Social	
023.856.642-08	606.804.072-00	050.377.252-67	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.603.702,14	1.314.381,78
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-224.386,64	289.320,36
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.379.315,50	1.603.702,14
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		527.900,83	589.938,18
Intergovernamentais		527.900,83	589.938,18
da União		354.297,43	289.476,93
de Estados e Distrito Federal		173.603,40	300.461,25
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		527.900,83	589.938,18
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		178.402,00	222.500,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		178.402,00	222.500,00
Total das Transferências	Concedidas	178.402,00	222.500,00
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.458.491,32	1.714.861,10
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		2.458.491,32	1.714.861,10
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA***	
Prefeito	Contador	Secretária De Assist.Social	
023.856.642-08	606.804.072-00	050.377.252-67	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	*LUCINEIDE APARECIDA JULIO*	*ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA*
Prefeito	Contador	Secretária De Assist.Social
023.856.642-08	606.804.072-00	050.377.252-67

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:29C60E64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATORIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCICIO 2025

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES				
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES				
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20				
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP:76.937-000				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2025**		**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)				
Receitas de Capital (II)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)				
Déficit (VI)			3.601.684,35	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**3.601.684,35**	
Saldos de Exercícios Anteriores				

.						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**3.124.011,07**	**3.089.933,12**	**2.982.132,04**	**2.982.132,04**	**2.982.132,04**	**107.801,08**
Pessoal e Encargos Sociais	1.806.480,99	1.756.480,99	1.712.393,78	1.712.393,78	1.712.393,78	44.087,21
Outras Despesas Correntes	1.317.530,08	1.333.452,13	1.269.738,26	1.269.738,26	1.269.738,26	63.713,87
Despesas de Capital (IX)	**186.015,86**	**635.404,32**	**619.552,31**	**449.424,85**	**449.424,85**	**15.852,01**
Investimentos	186.015,86	635.404,32	619.552,31	449.424,85	449.424,85	15.852,01
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**3.310.026,93**	**3.725.337,44**	**3.601.684,35**	**3.431.556,89**	**3.431.556,89**	**123.653,09**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**3.310.026,93**	**3.725.337,44**	**3.601.684,35**	**3.431.556,89**	**3.431.556,89**	**123.653,09**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.310.026,93**	**3.725.337,44**	**3.601.684,35**	**3.431.556,89**	**3.431.556,89**	**123.653,09**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2025	
JULIANE DUARTE SENA	***GILMAR DA SILVA FERREIRA***
CPF: 669436042-47	CRCRO 4903/O-3
Presidente	Contador
69.1 - ORDINÁRIO	
69.14 - CAMARA MUNICIPAL	

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES						
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES						
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20						
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2025**		**Mês: 12**			
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
TOTAL						
Balanço elaborado conforme portaria STN						

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2025	
JULIANE DUARTE SENA	***GILMAR DA SILVA FERREIRA***
CPF: 669436042-47	CRCRO 4903/O-3
Presidente	Contador
69.1 - ORDINÁRIO	
69.14 - CAMARA MUNICIPAL	

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES					
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES					
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20					
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2025**	**Mês: 12**			
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios	**Inscritos Em 31/12 do**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**

	Anteriores (a)	Exerc Anterior (b)			
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL					
Balanço elaborado conforme portaria STN					

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2025	
JULIANE DUARTE SENA	***GILMAR DA SILVA FERREIRA***
CPF: 669436042-47	CRCRO 4903/O-3
Presidente	Contador
69.1 - ORDINÁRIO	
69.14 - CAMARA MUNICIPAL	

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20		
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2025**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**3.725.337,48**	**3.084.883,08**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.725.337,48	3.084.883,08
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**454.208,72**	**247.380,60**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	170.127,46	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	282.563,26	247.380,60
Outros Ingressos Extraorçamentários	1.518,00	
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**307.314,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa		307.314,25
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**4.179.546,20**	**3.639.577,93**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**3.601.684,35**	**2.692.680,20**
Ordinária	**3.601.684,35**	**2.692.680,20**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**663.857,71**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		663.857,71
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**285.599,26**	**283.040,02**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		28.245,67
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	282.563,26	254.794,35
Outros Egressos Extraorçamentários	3.036,00	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**292.262,59**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	292.262,59	
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**4.179.546,20**	**3.639.577,93**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2025		
JULIANE DUARTE SENA	***GILMAR DA SILVA FERREIRA***	
CPF: 669436042-47	CRCRO 4903/O-3	
Presidente	Contador	
69.1 - ORDINÁRIO		
69.14 - CAMARA MUNICIPAL		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20		
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2025**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	292.262,59	
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	292.262,59	
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.518,00	
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	1.518,00	
Estoques	47.160,95	38.478,61
Almoxarifado	47.160,95	38.478,61
Total do Ativo Circulante	**340.941,54**	**38.478,61**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	1.380.180,59	988.305,45
Bens Móveis	1.164.992,30	715.567,45
Bens Imóveis	478.992,99	478.992,99
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-263.804,70	-206.254,99
Total do Ativo Não Circulante	**1.380.180,59**	**988.305,45**
TOTAL DO ATIVO	**1.721.122,13**	**1.026.784,06**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Total do Passivo Circulante		
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	1.026.784,06	1.026.784,06
Superávits ou Déficits Acumulados	1.026.784,06	1.026.784,06
Resultado Não Encerrado do Exercício	694.338,07	
Total do Patrimônio Líquido	**1.721.122,13**	**1.026.784,06**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.721.122,13**	**1.026.784,06**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2025		
JULIANE DUARTE SENA	***GILMAR DA SILVA FERREIRA***	
CPF: 669436042-47	CRCRO 4903/O-3	

Presidente	Contador	
69.1 - ORDINÁRIO		
69.14 - CAMARA MUNICIPAL		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20		
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2025**	**Mês: 12**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	293.780,59	
Ativo Permanente	1.427.341,54	1.026.784,06
Total do Ativo	**1.721.122,13**	**1.026.784,06**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	170.127,46	
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**170.127,46**	
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**1.550.994,67**	**1.026.784,06**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2025		
JULIANE DUARTE SENA	***GILMAR DA SILVA FERREIRA***	
CPF: 669436042-47	CRCRO 4903/O-3	
Presidente	Contador	
69.1 - ORDINÁRIO		
69.14 - CAMARA MUNICIPAL		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20		
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2025**	**Mês: 12**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais	92.000,00	92.000,00
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos	**92.000,00**	**92.000,00**
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	117.631,96	117.631,96
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**117.631,96**	**117.631,96**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2025		
JULIANE DUARTE SENA	***GILMAR DA SILVA FERREIRA***	
CPF: 669436042-47	CRCRO 4903/O-3	
Presidente	Contador	
69.1 - ORDINÁRIO		
69.14 - CAMARA MUNICIPAL		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20		
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2025**	**Mês: 12**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	123.653,13	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**123.653,13**	
Balanço elaborado conforme portaria STN		
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2025		
JULIANE DUARTE SENA	***GILMAR DA SILVA FERREIRA***	
CPF: 669436042-47	CRCRO 4903/O-3	
Presidente	Contador	
69.1 - ORDINÁRIO		
69.14 - CAMARA MUNICIPAL		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20		
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2025**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	292.262,59	
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	292.262,59	
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.518,00	
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	1.518,00	
Estoques	47.160,95	38.478,61
Almoxarifado	47.160,95	38.478,61
Total do Ativo Circulante	**340.941,54**	**38.478,61**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	1.380.180,59	988.305,45
Bens Móveis	1.164.992,30	715.567,45
Bens Imóveis	478.992,99	478.992,99
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-263.804,70	-206.254,99

Total do Ativo Não Circulante	**1.380.180,59**	**988.305,45**
TOTAL DO ATIVO	**1.721.122,13**	**1.026.784,06**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Total do Passivo Circulante		
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	1.026.784,06	1.026.784,06
Superávits ou Déficits Acumulados	1.026.784,06	1.026.784,06
Resultado Não Encerrado do Exercício	694.338,07	
Total do Patrimônio Líquido	**1.721.122,13**	**1.026.784,06**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.721.122,13**	**1.026.784,06**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2025		
JULIANE DUARTE SENA	***GILMAR DA SILVA FERREIRA***	
CPF: 669436042-47	CRCRO 4903/O-3	
Presidente	Contador	
69.1 - ORDINÁRIO		
69.14 - CAMARA MUNICIPAL		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20		
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2025**	**Mês: 12**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	293.780,59	
Ativo Permanente	1.427.341,54	1.026.784,06
Total do Ativo	**1.721.122,13**	**1.026.784,06**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	170.127,46	
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**170.127,46**	
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**1.550.994,67**	**1.026.784,06**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2025		
JULIANE DUARTE SENA	***GILMAR DA SILVA FERREIRA***	
CPF: 669436042-47	CRCRO 4903/O-3	
Presidente	Contador	
69.1 - ORDINÁRIO		
69.14 - CAMARA MUNICIPAL		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20		
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2025**	**Mês: 12**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais	92.000,00	92.000,00
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos	**92.000,00**	**92.000,00**
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	117.631,96	117.631,96
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**117.631,96**	**117.631,96**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2025		
JULIANE DUARTE SENA	***GILMAR DA SILVA FERREIRA***	
CPF: 669436042-47	CRCRO 4903/O-3	
Presidente	Contador	
69.1 - ORDINÁRIO		
69.14 - CAMARA MUNICIPAL		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20		
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2025**	**Mês: 12**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	123.653,13	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**123.653,13**	
Balanço elaborado conforme portaria STN		
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2025		
JULIANE DUARTE SENA	***GILMAR DA SILVA FERREIRA***	
CPF: 669436042-47	CRCRO 4903/O-3	
Presidente	Contador	
69.1 - ORDINÁRIO		
69.14 - CAMARA MUNICIPAL		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20		

Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2025**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	3.725.337,48	3.084.883,08
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	2.982.132,04	2.525.650,20
Transferências concedidas		663.857,71
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**743.205,44**	**-104.624,83**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	449.424,85	195.275,67
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-449.424,85**	**-195.275,67**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**293.780,59**	**-299.900,50**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		**307.314,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa		307.314,25
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	293.780,59	-299.900,50
Ingressos Extraorçamentários	284.081,26	247.380,60
Egressos Extraorçamentários	285.599,26	254.794,35
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**292.262,59**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	292.262,59	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Balanço elaborado conforme portaria STN		
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2025		
JULIANE DUARTE SENA	***GILMAR DA SILVA FERREIRA***	
CPF: 669436042-47	CRCRO 4903/O-3	
Presidente	Contador	
69.1 - ORDINÁRIO		
69.14 - CAMARA MUNICIPAL		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20		
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2025**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	3.725.337,48	3.084.883,08
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**3.725.337,48**	**3.084.883,08**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		663.857,71
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		**663.857,71**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2025		
JULIANE DUARTE SENA	***GILMAR DA SILVA FERREIRA***	
CPF: 669436042-47	CRCRO 4903/O-3	
Presidente	Contador	
69.1 - ORDINÁRIO		
69.14 - CAMARA MUNICIPAL		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20		
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2025**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa	2.982.132,04	2.525.650,20
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		

Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**2.982.132,04**	**2.525.650,20**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2025		
JULIANE DUARTE SENA	***GILMAR DA SILVA FERREIRA***	
CPF: 669436042-47	CRCRO 4903/O-3	
Presidente	Contador	
69.1 - ORDINÁRIO		
69.14 - CAMARA MUNICIPAL		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20		
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2025**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		
COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2025		
JULIANE DUARTE SENA	***GILMAR DA SILVA FERREIRA***	
CPF: 669436042-47	CRCRO 4903/O-3	
Presidente	Contador	
69.1 - ORDINÁRIO		
69.14 - CAMARA MUNICIPAL		

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Estado de Rondônia - 04.392.387/0001-20
Av. CHIANCA, NR. 1386 - CENTRO (069) 3651-2298 - CEP: 76.937-000
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido — **Exercício: 2025** — **Mês: 12**

ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL /CAPITAL SOCIAL	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVAS LUCRO	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AÇÕES /COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ANTERIOR		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.191.424,07**	**0,00**	**1.191.424,07**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				**0,00**					**0,00**
AUMENTO DE CAPITAL		0,00						0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO							-164.640,01		-164.640,01
CONSTITUÍÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS			0,00						0,00
DIVIDENDOS									
SALDO FINAL EXERCÍCIO ANTERIOR		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.026.784,06**	**0,00**	**1.026.784,06**
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ATUAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.026.784,06**	**0,00**	**1.026.784,06**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00					0,00
AUMENTO DE CAPITAL		0,00						0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO							694.338,07		694.338,07
CONSTITUÍÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS			0,00						0,00
DIVIDENDOS									
SALDO FINAL EXERCÍCIO ATUAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.721.122,13**	**0,00**	**1.721.122,13**

COSTA MARQUES, 31 de Dezembro de 2025

JULIANE DUARTE SENA	***GILMAR DA SILVA FERREIRA***
CPF: 669436042-47	CRCRO 4903/O-3
Presidente	Contador

Balanço elaborado conforme portaria STN
69.1 - ORDINÁRIO
69.14 - CAMARA MUNICIPAL

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:413893C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2025 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2025
PROCESSO N.º 282/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2025

Aos 04 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de materiais de construção em geral, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cujubim – RO, sendo elas: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Secretaria Municipal de Educação – SEMECD; Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, visando suprir as demandas relacionadas à execução de serviços de manutenção, reparos, reformas, adequações, pequenas obras e conservação de prédios públicos, vias urbanas, rurais e demais espaços de uso coletivo do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 011/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 04.643.007/0001-82 - TEL: (69) 98447-7164
ENDEREÇO: AV. CUJUBIM, Nº 2989, CUJUBIM – RO.
CEP: 76.864-000
Email: sousa_luz@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **BRAULIO RODRIGUES DE SOUSA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Prego Com Cabeça Material: Arame, Acabamento Superficial: Polido, Tipo Ponta: Diamante, Tipo Cabeça: Cônica Axadrezada, Tipo Corpo: Liso , Bitola: 25 X 72	**GERDAU**	**KG**	**200**	**R$ 14,90**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
02	Marreta C/ Cabo 5000 G	**COLIN**	**UN**	**04**	**R$ 105,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
03	Furadeira Tamanho Mandril: 1/2 Pol, Capacidade Perfuração Aço: 12 Mm, Capacidade Perfuração Madeira: 25 Mm, Capacidade Perfuração Concreto: 16 Mm, Tipo: Impacto, Características Adicionais: Reversível, Com Velocidade Variável, Tensão Alimentação: 220V Potência: 750 W, Velocidade	**SKIL**	**UN**	**05**	**R$ 249,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
04	Lixadeira, Potência 250 W, Tensão Alimentação 220 V, Características adicionais Diâmetro Da Orbita: 4Mm. Disco De Lixa: 150Mm,Tipo Orbital, Velocidade 12.000 Rpm	**SKIL**	**UN**	**03**	**R$ 248,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
07	Chave Ajustável Material: Aço Cromo Vanádio, Tipo: Grifo, Tamanho: 36 Polegadas	**TRAMONTINA**	**UN**	**02**	**R$ 266,60**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
08	Chave - De Roda, Em Aço, Cromada E Niquelada, Com Duas Bocas, Medindo 32 X 33 Mm	**COLINS**	**UN**	**12**	**R$ 98,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
09	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA 32 TONELADAS. Macaco hidráulico tipo garrafa, capacidade mínima de 32 (trinta e duas) toneladas, elevação mínima de 230 mm, peso máximo de 8.0 kg.	**HIDRA**	**UN**	**05**	**R$ 320,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
10	VASSOURA TIPO GARI REFORÇADA CEPA PLASTICA 40 CM Cerdas de PET 0,80 mm, cabo de madeira cru 1,40x28mm.	**BARÃO**	**UN**	**50**	**R$ 35,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
11	Facão Material Lâmina: Aço Carbono , Material Cabo: Madeira , Comprimento: 21 Pol,Tipo: Terçado	**GAVIN**	**UN**	**21**	**R$ 27,90**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
12	Trena Material: Fibra Vidro , Largura Lâmina: 25 Mm, Comprimento: 100 M, Cor: Amarela , Espessura: 1 Mm, Tipo: Comum , Características Adicionais: Enrolamento Automático Com Trava	**LUFK**	**UN**	**09**	**R$ 95,50**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
13	Corrente, Aplicação: Motosserra Stihl, Características Adicionais: Comprimento 36 Dentes, Ranhura De 1,6Mm, Passo 3/8", Referência 3: Modelo Ms 381.	**ACO**	**UN**	**05**	**R$ 85,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
16	Cone Sinalização Material: Pvc, Altura: 700 Mm, Cor: Laranja Com 2 Faixas Brancas Refletivas, Largura Base: 40 C.	**CONE PLAST**	**UN**	**40**	**R$ 26,90**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
17	Fita Adesiva Asfáltica Aluminada Multiuso, L = 10 Cm, Rolo De 10 m.	**VEDATUDO**	**ROLO**	**10**	**R$ 20,90**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
18	Fita Sinalização Material: Plástico, Comprimento: 185 m, Largura: 70 Mm, Cor: Preta E Amarela, Aplicação: Sinalização De Advertência, Características Adicionais: Formato Cores Em Diagonal, Zebrada.	**ADELBRAS**	**ROLO**	**80**	**R$ 9,80**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
19	Tachão Para Sinalização Viária; Confeccionado Em Resina De Poliéster. Ou Sintética De Alta Resistência Mecânica, Com Cargas Minerais Não Reativas, Com Dois Pinos Externos De Fixação Galvanizados E Com Rosca, Monodirecional Branco, Dimensões: 250mm X 150Mm	**TRAMNT**	**UN**	**200**	**R$ 36,50**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
20	Cola Fixador Bi Componente Fabricada Em Resina Poliéster E Carga Mineral Para Fixação De Dispositivos De Sinalização Viária, Embalagem De 1 Kg, Incluso Catalizador.	**ANJO**	**UN**	**02**	**R$ 59,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
21	Desforcimetro Para Roda De Caminhão 780 Kgf	**BOSH**	**UN**	**02**	**R$ 460,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
22	Cabo de força manipula para caminhão 1,50 metros	**BOSH**	**UN**	**10**	**R$ 235,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
23	ARAME RECOZIDO ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,60 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	**BARÃO**	**KG**	**10**	**R$ 13,50**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
24	BRITA Nº 01 **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**MINASUL**	**M3**	**840**	**R$ 126,99**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
25	AREIA GROSSA LAVADA **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**AREAL CUJUBIM**	**M3**	**975**	**R$ 60,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
27	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) Carrinho de mão (Carriola), caçamba: Dimensões (cm): 57,5 (L) x 18,0 (A) x 82,0 (C) em metal ,	**MAESTRO**	**UN**	**27**	**R$ 129,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

	pneu com câmera 55/60 litros, capacidade para 100 Kg/ 45 Litros.					
28	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA Nº 03, cabo de madeira em y, comprimento total: 75 cm.	**TRAMONTI**	**UN**	**26**	**R$ 47,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
29	LEBANCA Material da alavanca Aço carbono 1040-1045 SAE (EN8) Acabamento de preto fosco Comprimento total da alavanca 69 - 1,75 m	**TRAMONTINA**	**UN**	**10**	**R$ 159,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
30	MARRETA C/ CABO 2 kg	**MONFORT**	**UN**	**04**	**R$ 46,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
31	COLHER DE PEDREIRO TAM 08 POLEGADAS	**GAVIN**	**UN**	**10**	**R$ 10,90**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
32	Desempenadeira Manual Material: Aço , Comprimento: 12X24 CM, Aplicação: Serviços De Obras , Características Adicionais: Lisa	**PLASMU**	**UN**	**06**	**R$ 12,90**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
33	PREGO 18X24	**GERDAU**	**KG**	**50**	**R$ 11,90**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
34	PREGO 19 X 36	**GERDAU**	**KG**	**100**	**R$ 11,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
35	Enxada Duas Cara Material: Aço Alto Carbono 1070, Largura: 30 Cm, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 180 cm.	**TRAMONTINA**	**UN**	**32**	**R$ 43,90**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
36	Martelo Material: Aço Carbono, Tipo: Unha, Tamanho: 34 Mm, Características Adicionais: Cabo Madeira, Envernizado Fixação Resina Epóxi. , Material Cabo: Madeira.	**FIBRO**	**UN**	**07**	**R$ 35,50**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
37	Enxadão Material: Aço Carbono Temperado, Características Adicionais: Pintura Eletrostática A Pó, Material Cabo: Madeira 130 Cm, Cor: Preto.	**TRAMONTINA**	**UN**	**10**	**R$ 30,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
38	RASTELO EM MATERIAL PLÁSTICO. com cabo de madeira, com dentes largos e resistentes que permitam uma limpeza perfeita em jardins. Ideal para recolher folhas e detritos em terrenos ou jardins. Dimensão: 40x48 cm.	**TRAMONTINA**	**UN**	**53**	**R$ 14,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
39	Cabo Ferramenta - Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 1,50 M, Formato Cabo: Cilíndrico, Aplicação: Ancinho.	**MADEIRA**	**UN**	**20**	**R$ 5,99**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
40	Broxa Pintura Material Base: Polipropileno Injetado, Material Cerdas: Sintético, Aplicação: Pintura E Caiação, Comprimento: 16 Cm, Largura: 6 Cm	**CONDOR**	**UN**	**120**	**R$ 4,90**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
41	Linha Náilon Material: Náilon, Comprimento: 100 M, Espessura: 0,70 Mm, Cor: Incolor , Transmitância: Transparente, Resistência: 50 Kg	**NYLO**	**UN**	**08**	**R$ 6,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
42	REGADOR 8 LT	**TRAMONTINA**	**UN**	**06**	**R$ 22,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
43	CAL HIDRATADA PARA PINTURA 20 kg	**LIGAMAIS**	**SACA**	**1.000**	**R$ 18,23**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
44	PICARETA C/ CABO EM MADEIRA NOBRE	**TRAMONTINA**	**UN**	**06**	**R$ 71,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
45	BRITA N.º 02 **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**MINASUL**	**M3**	**375**	**R$ 165,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
46	AREIA LAVADA DO TIPO MÉDIA	**AREAL CUJUBIM**	**M3**	**500**	**R$ 55,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
47	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM, COM 3 METROS	**ATLAS**	**UN**	**50**	**R$ 35,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
48	Rolo Pintura Predial Material: Lã Sintética, Altura: 9 Cm, Comprimento: 23 Cm, Características Adicionais: Sem Cabo	**ATLAS**	**UN**	**150**	**R$ 8,44**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
49	Rolo Pintura Predial - Material: Espuma, Altura: 4 Cm, Material Tubo: Plástico, Aplicação: Superfície Lisa, Parede E Madeira, Comprimento: 15 Cm, Material Cabo: Plástico Resistente, Características Adicionais: Com Cabo, Com Furo Para Prolongador.	**ATLAS**	**UN**	**156**	**R$ 2,97**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
50	Tinta Acrílica - Componentes: Resina A Base De Dispersão Aquosa De Copolímero, Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Cor: Branca , Tipo Acabamento: Semi-Brilho lata 18 L **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**DACAR**	**LT**	**143**	**R$ 217,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
51	FITA CREPE LARGA USADA EM PINTURA PROTEÇÃO PAREDE E PISO	**ADELBRAS**	**UN**	**152**	**R$ 9,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
52	PRIMER PU LATA C/ 900 ML	**ANJO**	**LT**	**10**	**R$ 49,90**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
53	VERNIZ LATA DE 3,600 CORES IMBUIA	**DACAR**	**LT**	**50**	**R$ 99,99**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
54	BALDE PLÁSTICO DE 10 Litros APROPRIADO PARA O USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL (BALDE DE PEDREIRO)	**WORKER**	**UN**	**20**	**R$ 9,10**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
55	LIMA CHATA C/ CABO RANHURADO, C/ DENTE EM ÂNGULO66.	**KF**	**UN**	**30**	**R$ 11,90**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
56	Escada Material: Alumínio, Tipo: Articulada, Quantidade Degraus: 12 Un, Características Adicionais: Degraus Antiderrapante, Carga Mínima 100Kg, Calço	**MAESTRO**	**UN**	**08**	**R$ 329,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
57	PRENSA HIDRÁULICA 30 TONELADAS – Mesa de trabalho com altura ajustável - Manômetro posicionado sobre a prensa - Válvula com indicação de sobrecarga - Pistão com retorno automático -Especificações Técnicas Capacidade: 30 Ton . Altura total: 1570 mm Maior distância entre hidráulico/mesa: 830 mm Menor distância entre hidráulico/mesa: 115 mm : Distância entre colunas: 585mm :: Largura total: 815mm : : Comprimento total: 540mm Curso hidráulico: 125mm Curso do fuso: 85mm Peso: 137kg	**HIDRA**	**UN**	**02**	**R$ 3.018,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
58	GUINCHO HIDRAULICO 2 TONELADAS GIRAFA Guincho hidráulico 2 toneladas Curso do pistão: 304 mm Comprimento do braço (recolhido/estendido): 1600 mm / 2160 mm Largura entre as pernas: 713 mm Distância do solo (mín/máx): braço estendido: 510 mm / 2650 mm braço recolhido: 830 mm / 2390 mm Acionamento em duas velocidades: aproximação rápida sem carga elevação com carga Rodas de ferro (eixo de 3/4) 2 fixas RM-36 2 giratórias RM-36 Capacidade do prolongador por furo: para 1º. furo: 2000 kg para 2º. furo: 1050 kg para 3º. furo: 400 kg para 4º. furo: 200 kg	**HIDRA**	**UN**	**02**	**R$ 2.612,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
59	Cabo de aço 5/8	**ACO**	**UN**	**40**	**R$ 11,90**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
60	Cabo de aço 3/4	**ACO**	**UN**	**40**	**R$ 19,60**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
61	BOMBA DE COMBUSTÍVEL DIESEL 12V COM MEDIDOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO	**BOSCH**	**UN**	**04**	**R$ 2.260,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
62	RETIFICADOR PARA SOLDAGEM A ARCO: MODELO BR 425, Processo de Solda Eletrodo Revestido, Primário Tensão (V) 3 x 220/380/440, Frequência (Hz) 50/60, Potência Máxima | Potência Nominal (kVA) , 30 | 18,7 Corrente Máxima | Corrente Nominal (A) 70/49/41 | 49/28,3/24,5, Fator de Potência (cos ?) 0,6 Secundária Tensão a Vazio | Tensão de Trabalho (V) 75 | 22 a 37 Regulagem de Corrente (Tipo) Núcleo Móvel Faixa de Corrente (A) 50 a 425 Ciclo de trabalho (A@%) 425@40 | 270@100 Grau de Proteção (Classe) IP 21 S Classe de Isolação Térmica B Ventilação (Tipo) Forçada Norma NBR 9378 Peso (Kg) 152, Dimensões (mm) (C x L x A) 700 x 510 x 810.	**BOSCH**	**UN**	**02**	**R$ 8.900,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
63	Moto-Esmeril - Moto-Esmeril Frequência: 60 Hz, Características Adicionais: Rebolo 10 Pol, Protetor Fechado De Rebolo, Tensão	**BOSCH**	**UN**	**02**	**R$ 357,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

	Alimentação: 220 V, Velocidade: 3.560 Rpm, Potência Motor: 1 C					
65	TINTA PARA PISO BRANCA 18 LT	**DACAR**	**LT**	**70**	**R$ 190,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
66	TINTA PARA PISO CINZA 18 LT **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**DACAR**	**LT**	**180**	**R$ 190,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
67	LÂMPADA LED 50W: lâmpada led bulbo 50w e27 6500k bivolt cor da luz branco-frio 110v/220v.	**ELGIM**	**UN**	**40**	**R$ 15,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
68	TOMADA: para alvenaria 20 amperes.	**FAME**	**UN**	**40**	**R$ 3,20**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
69	CADEADO: 45MM	**PADO**	**UN**	**20**	**R$ 28,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
70	ADAPTADOR DE TOMADAS T : Adaptador Benjamin Cubo de Tomada com 3 Entradas 10A e 1 Entrada 20A Plug Padrão 3 Pinos Novo Antigo Bivolt	**FAME**	**UN**	**10**	**R$ 4,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
71	FILTRO DE LINHA 06 TOMADA: Especificações: - Corrente máxima: 10ª - Tensão de Operação: 127 / 220VAC - Extensão do cabo: 1,10 m - Cabo: 3x 0,75 m² - Quantidade de Saídas: 6 Tomadas - Cabo aprovado pelo Inmetro - Cor: Preto - Voltagem: 127V 220V, Conteúdo da embalagem: - 01 Filtro de Linha NTC Garantia 3 meses de garantia (correspondente à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor)	**FOXLUX**	**UN**	**10**	**R$ 24,50**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
72	Forro de PVC frisando gemini branco 20 cm larg barra forro de PVC frisado gemini branco 20 cm larg barra 6M.	**NORTE PLAST**	**MT**	**40**	**R$ 19,20**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
73	Interrruptor com tomada alveranaria	**FAME**	**UN**	**20**	**R$ 3,99**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
74	Tubo PVC Rigido, soldavel com diametro nominal 25 mm,barra com 06 (seis) metros, para instalações prediais de ÁGUA FRIA, conforme NBR-5648 e NBR	**PLASTILIT**	**UN**	**10**	**R$ 15,20**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
75	Tubo PVC para esgosto 150 MM.	**PLASTILT**	**UN**	**05**	**R$ 140,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
76	Tubo PVC de 40mm.	**PLASTILT**	**MT**	**05**	**R$ 25,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
77	Telha Fibrocimento de 05 milímetros de 2,40 x 1 Metro	**IMFIBRA**	**UN**	**50**	**R$ 58,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
78	Torneira de Metal 25 MM.	**VIGUA**	**UN**	**10**	**R$ 17,20**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
79	Lâmpada Fluorescente, luaz branca de 40W e 220V	**ELGIM**	**UN**	**20**	**R$ 14,20**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
80	Lavadora de Alta Pressão – com jato em Leque e Concentrado.	**SKIL**	**UN**	**02**	**R$ 520,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
81	Mangueira de agua 20 metros	**AGUAPLUS**	**MT**	**20**	**R$ 3,49**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
82	Fechadura larga completa para portas de madeira, pronta para instalação.	**SOPRANO**	**UN**	**13**	**R$ 37,90**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
83	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM;	**ATLAS**	**UN**	**20**	**R$ 5,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
84	COMPENSADO MEDINDO 2X1,60 MTS, EXPESSURA DE 0,5 CM	**DELTA**	**PÇ**	**70**	**R$ 85,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
85	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 05, Pincel para pintura 5cm.	**ATLAS**	**UN**	**20**	**R$ 4,90**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
86	BISNAGA CORANTE LIQUIDO CORES VARIADAS (VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL, ROXO E PRETO) CAIXA COM 12 UNIDADES	**XADRES**	**CX**	**40**	**R$ 33,90**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
87	TINTA A BASE D ÁGUA 18 LTS NA COR BRANCA	**DACAR**	**LT**	**50**	**R$ 130,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
88	ABRAÇADEIRA EM AÇO INOX	**ACO**	**UN**	**20**	**R$ 6,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
89	ACABAMENTO RODAFORRO U PVC PARA FORRO CANTONEIRA 3M A MOLDURA ARREMATE CANTONEIRA RODAFORRO U DE PVC MULTILIT PARA FORRO TEM UM SISTEMA DE ENCAIXE ONDE É FIXADO O FORRO. PRÁTICO E RESISTENTE, SUA FUNÇÃO É DAR ACABAMENTO PERFEITO NO ENCONTRO DO FORRO COM A PAREDE.	**NORTE PLAST**	**MT**	**90**	**R$ 26,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
90	ALICATE ELETRICISTA PROFISSIONAL 8 POLEGADAS	**TRAMONTINA**	**UN**	**02**	**R$ 29,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
91	ALICATE UNIVERSAL PARA ALTA TENSÃO DE ATÉ 1200W	**KALA**	**UN**	**02**	**R$ 19,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
92	ASSENTO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO, EM POLIESTER, NA COR BRANCA, INCLUINDO TAMPA E FERRAGEM CROMADA COMPLETA.	**HERC**	**UN**	**15**	**R$ 34,90**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
93	BOCAL DE PLASTICO PARA LÂMPADA, BASE ROSCÁVEL DO TIPO E-27, COM RABICHO BOCAL DE PLASTICO PARA LÂMPADA , BASE ROSCÁVEL DO TIPO E-27, COM RABICHO	**KALA**	**UN**	**10**	**R$ 1,90**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
94	BÓIA DE NÍVEL ELÉTRICA DE 15 A.	**SOPRANO**	**UN**	**02**	**R$ 49,70**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
95	BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO GERAL EM CONCRETO E MATERIAISDE ALVENARIA, DIÂMETRO DO FURO: BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO GERAL EM CONCRETO E MATERIAIS DE ALVENARIA, DIÂMETRO DO FURO: 6 MM / TIPO: S8, COM PARAFUSO	**NYLO**	**UN**	**100**	**R$ 0,17**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
96	CADEADO Nº 40 CORPO EM LATÃO MAÇICO, HASTE EM AÇO INOX COM DUASCHAVES COMUNS CADEADO Nº 40 CORPO EM LATÃO MAÇICO, HASTE EM AÇO INOX COM DUASCHAVES COMUNS	**PADO**	**UN**	**03**	**R$ 27,88**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
97	CAIXA DE DESCARGA SUSPENSA, PARA VASO SANITARIO,EM MATERIAL PLASTICO (PVC),COR BRANCA,10 L ACIONAMENTO POR CORDÃO,COM BOIA DE NÍVEL.	**ASTRA**	**UN**	**10**	**R$ 29,99**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
98	CAIXA SANFONADA, EM MATERIAL METÁLICO COM OPÇÃO PARA FECHAMENTO COM CADEADO CAIXA SANFONADA, EM MATERIAL METÁLICO COM OPÇÃO PARA FECHAMENTO COM CADEADO UTILIZAÇÃO: GUARDA DE FERRAMENTAS. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 545X220X210 MM (COMPR. X LARG. X ALT.)CINCO GAVETAS.	**HERC**	**UN**	**02**	**R$ 19,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
99	CANALETA LISA Canaleta Lisa 30X30 Creme 2m Dutos de PVC (Cloreto de Polivinil) rígido. Fornecido em barra de 2m.	**TRAMONTINA**	**BARRA**	**100**	**R$ 12,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
100	CANELETA DOIS FIOS COM DIVISÃO INTERNAMEDIDA: 50X20MM BARRA: 2,00 M DE COMPRIMENTO FEITA EM PVC RÍGIDO.	**TRAMONTINA**	**MT**	**50**	**R$ 18,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
101	DISJUNTOR BIFASICO 25 AMPERES.	**ELGIM**	**UN**	**02**	**R$ 22,23**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
102	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 100 AMPERES	**SOPRANO**	**UN**	**02**	**R$ 89,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE**

						CONSTRUÇÃO LTDA.
103	DISJUNTOR DE 100 A DISJUNTOR DIN 2P BIPOLAR 100A CURVA C 10KA IGUAL OU SUPERIROR SOPRANO DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DIN CORRENTE NOMINAL – IN(A) 100ª NÚMERO DE PÓLOS: 2. GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50 / 60 HZ FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. NBR IEC 60947-2 (70A ATÉ 125A) CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 10 KA. CURVA DE DISPARO 5 A 10 X IN (70A A 125A) APLICAÇÕES: DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO TERMOMAGNÉTICO UTILIZADO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS.	**SOPRANO**	**UN**	**20**	**R$ 111,30**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
104	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERES	**ELGIM**	**UN**	**05**	**R$ 6,21**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
105	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15 AMPERES	**ELGIM**	**UN**	**10**	**R$ 6,21**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
106	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMPERES	**ELGIM**	**UN**	**02**	**R$ 110,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
107	DISJUNTOR TRIFÁSICO 120 AMPERES.	**SOPRANO**	**UN**	**03**	**R$ 89,70**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
108	DISJUNTOR TRIFÁSICO 15 AMPERES	**ELGIM**	**UN**	**10**	**R$ 37,21**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
109	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMPERES.	**SOPRANO**	**UN**	**04**	**R$ 33,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
110	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A	**SOPRANO**	**UN**	**20**	**R$ 110,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
111	DISJUNTOR TRIPOLAR C100 CURVA C 100 A DESCRIÇÃO DESENVOLVIDOS PARA PROTEÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO. POSSUI CORRENTES DE2 A 125 A (MDW) E6 A 125 A (MDWH) E SE ENCONTRAM NAS VERSÕES MONOPOLAR, BIPOLAR, TRIPOLAR OU TETRAPOLAR	**SOPRANO**	**UN**	**20**	**R$ 149,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
112	DOBRADIÇA EM AÇO INOX	**ACO**	**UN**	**10**	**R$ 6,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
113	ESCADA 7 DEGRAUS: Linha Duplo Acesso Tesoura Profissional Robusta, alta qualidade. Deverá possuir sistema de travas antibeliscão, degraus largos (80mm), acesso duplo e sapatas em borracha (antiderrapantes). Medidas Aberta: 51,5 x 128,5 x 125 (cm) - L x C x H; Medidas Fechadas: 51,5 x 22 x 198,5 (cm) - L x C x H; Peso: 13,22 Kg; Peso Suportado: 150 Kg (Carga Total); Garantia: 12 meses	**MAESTRO**	**UN**	**02**	**R$ 251,33**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
114	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA, EM FIBRA DE VIDRO, NÃO CONDUTORA DE ELETRICIDADE: Escada extensível vazada, em fibra de vidro, não condutora de eletricidade, com degraus no formato D, degraus e pés antiderrapantes, resistente a corrosão química, carga de trabalho mínima de 120 Kg, contendo 22 degraus, com altura mínima de 12 metros, com sistema de roldana, catracas e corda para o manuseio, para a utilização de eletricistas, com garantia mínima de 12 meses	**MAESTRO**	**UN**	**02**	**R$ 1.050,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
115	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS.	**DAVENE**	**UN**	**05**	**R$ 25,99**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
116	FILTRO LINHA 05 TOMADAS 1,2 MT	**FOXLUX**	**UN**	**05**	**R$ 25,22**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
117	INTERRUPTOR SIMPLESDE EMBUTIR 10A, 125 V COM PLACAS, 2 TECLAS.	**FAME**	**UN**	**02**	**R$ 7,44**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
118	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A, 125 V SEM PLACA, 1 TECLA.	**FAME**	**UN**	**02**	**R$ 4,11**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
119	JOELHO PVC COM ROSCA 1/2	**PLASTILI**	**UN**	**15**	**R$ 0,99**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
120	LAMPADA ECONOMICA 45W EM ESPIRAL SOQUETE E-2	**ELGIM**	**UN**	**50**	**R$ 19,34**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
121	ROLO LÃ DE CARNEIRO DE 15 CM ANTI GOTAS COM CABO	**COMPEL**	**UN**	**03**	**R$ 8,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
122	ROLO LÃ DE CARNEIRO DE 06 CM COMPLETO	**COMPEL**	**UN**	**02**	**R$ 7,90**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
123	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 3,6 LT NA COR BRANCO PARA PINTURA,OFERECENDO ALTA RESISTENCIA,INDICADA PARA SUPERFICIE INTERNA E EXTERNA ,ACONDICIONADA EM LATA DE 3,6LITROS.	**ANJO**	**LT**	**05**	**R$ 59,20**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
124	TOMADA DUPLA PARA ALVENARIA NA COR BRANCA.	**FAME**	**UN**	**20**	**R$ 5,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
125	TOMADA PARA ALVENARIA 10 AMPERES.	**FAME**	**UN**	**05**	**R$ 3,60**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
126	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA PARA PIA BICO DE PATO ½.	**VIGUA**	**UN**	**02**	**R$ 45,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
128	TUBO P/ ESGOTO 50MM, 6 MTS	**PLASTILIT**	**BARRA**	**03**	**R$ 36,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
129	AREIA FINA LAVADA	**AREAL CUJUBIM**	**M3**	**100**	**R$ 80,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
130	BLOCO CERÂMICO/ TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C).	**TIJOLO**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,76**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
131	Tinta acrílica semi brilho lata com 18 litros na cor azul oceano, com qualidade igual ou superior a Premium.	**DACAR**	**LT**	**08**	**R$ 500,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
132	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 L	**DACAR**	**LT**	**06**	**R$ 90,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
133	PRUMO	**MTX**	**UN**	**02**	**R$ 12,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
135	TORNEIRA PARA PIA BANHEIRO, EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE	**VIGUA**	**UN**	**03**	**R$ 15,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
136	TANQUE DE FIBRA 2 BOCAS	**AJOTA RORATA**	**UN**	**02**	**R$ 168,85**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
137	BARRA DE CANO 40 MM	**PLAST**	**MT**	**120**	**R$ 22,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
138	TUBO P/ ESGOTO 100MM, 6 MTS	**PLASTILI**	**BARRA**	**20**	**R$ 55,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
139	TUBO AGUA ESGOTO 50MM	**PLASTI**	**UN**	**10**	**R$ 37,21**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
140	TUBO EM PVC RÍGIDO 25MM	**PLASTI**	**BARRA**	**10**	**R$ 15,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
141	TUBO DE PVC 20MM	**PLASTILIT**	**BARRA**	**10**	**R$ 22,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

142	CURVA EM PVC 100MM X 90 GRAUS	**PLASTILI**	**UN**	**10**	**R$ 8,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
146	ADESIVO PLASTICO PARA PVC (COLA) 170ml	**PLASTUBE**	**UN**	**20**	**R$ 8,90**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
148	Telha fibrocimento ondulada, com medidas de 5 mm x 2,44 m x 1,10 m.	**IMFIBRA**	**UN**	**100**	**R$ 65,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
151	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	**GERDAU**	**KG**	**20**	**R$ 10,63**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
152	Forro PVC 6 METROS COMPRIMENTO: cor: branca; superfície: frisada; largura: 200 mm	**NORTEPLAST**	**MT**	**400**	**R$ 18,40**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
153	FIO 10MM FLEXIVEL	**COBRECOM**	**MT**	**600**	**R$ 3,35**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
154	FIO 4MM FLEXIVEL	**COBRECOM**	**MT**	**1.000**	**R$ 1,69**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
155	FIO 2,5MM FLEXIVEL	**COBRECOM**	**MT**	**2.000**	**R$ 0,85**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
156	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES	**ELGIM**	**UN**	**02**	**R$ 7,44**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
157	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 06 ATÉ 32 AMPERES	**ELGIM**	**UN**	**08**	**R$ 25,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
158	ESCADA FIBRA DE VIDRO EXTENSIVA 27 DEGRAUS	**MAESTRO**	**UN**	**02**	**R$ 1.250,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
159	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/8 COM 16 MM DE ESPESSURA X 12 MTS	**EUROS**	**BARRA**	**50**	**R$ 159,80**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
160	DOBRADIÇA EM AÇO CROMADO DE 3X2	**SILVANA**	**UN**	**40**	**R$ 6,50**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
161	FECHADURA EXTERNA COM RODSETA, CONJUNTO DEVERÁ POSSUI ROSETA, MAÇANETA, TESTA E CONTRA TESTA, CONFECCIONADOS EM AÇO.	**SOPRANO**	**CJ**	**10**	**R$ 30,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
162	CAIXA DISTRIBUIÇÃO 24 DISJUNTORES	**FAME**	**UN**	**02**	**R$ 77,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
163	CAIXA DE LUZ 2X4	**TRAMONTINA**	**UN**	**20**	**R$ 0,60**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
164	COLUNA 5/16	**EUROS**	**UN**	**10**	**R$ 87,90**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
165	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	**UNIÃO**	**UN**	**20**	**R$ 7,23**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
166	ASFALTO DILUIDO LATA 18 L	**PICHE**	**LT**	**06**	**R$ 125,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
167	GRAMPEADOR ROCAMA DE PRESSÃO 106/6	**ROMA**	**UN**	**02**	**R$ 43,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
168	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA 106/6	**ROMA**	**CX**	**05**	**R$ 9,25**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
169	CURVA 45º 100MM P/ ESGOTO	**PLASTILIT**	**UN**	**10**	**R$ 12,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
170	CURVA 45º 50MM P/ ESGOTO	**PLAST**	**UN**	**10**	**R$ 6,60**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
171	CURVA 45º 40MM P/ ESGOTO	**PLASTILIT**	**UN**	**10**	**R$ 1,29**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
172	CURVA 45º 25MM P/ ÁGUA	**PLAST**	**UN**	**30**	**R$ 2,50**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
173	CURVA 45º 20MM P/ ÁGUA	**PLASTILIT**	**UN**	**20**	**R$ 2,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
174	CURVA 45º 200MM P/ ESGOTO	**PLASTILIT**	**UN**	**04**	**R$ 95,80**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
175	METRO EM MADEIRA COM MEDIDA DE 2M	**WORK**	**UN**	**20**	**R$ 15,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
176	CONCENTRADO PARA LIGA DE MASSA DE CIMENTO - SACO C/ 10KG	**SIKAL**	**SACA**	**80**	**R$ 14,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
178	PENEIRA 60 CM ARO DE MADEIRA	**BARAO**	**UN**	**08**	**R$ 43,56**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
179	PENEIRA 40 CM ARO DE MADEIRA	**BARRO**	**UN**	**08**	**R$ 28,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
181	CAIXA D' ÁGUA COM TAMPA ROSQUEÁVEL 10.000 LITROS	**IMFIBRA**	**UN**	**02**	**R$ 4.900,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
183	CANTONEIRA P/MOLDURA FORRO PVC INTERNO BRANCO	**NORTE PLAST**	**UN**	**40**	**R$ 38,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
184	CORDÃO DE SEDA ACETINADO - 100M, PARA MANUTENÇÃO DE SOMBRITE.	**CORDAO**	**MT**	**100**	**R$ 1,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
185	BRITA Nº 01 **(RESERVA DE COTA ITEM 24).**	**MINASUL**	**M3**	**210**	**R$ 126,99**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
186	AREIA GROSSA LAVADA **(RESERVA DE COTA ITEM 25).**	**AREAL CUJUBIM**	**M3**	**325**	**R$ 60,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
187	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- Z32 (SACO DE 50 KG) **(RESERVA DE COTA ITEM 26).**	**VOTORANTIN**	**UN**	**787**	**R$ 50,90**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
188	BRITA N.º 02 **(RESERVA DE COTA ITEM 45)**	**MINASUL**	**M3**	**125**	**R$ 165,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
189	Tinta Acrílica - Componentes: Resina A Base De Dispersão Aquosa De Copolímero, Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Cor: Branca , Tipo Acabamento: Semi-Brilho lata 18 L **(RESERVA DE COTA ITEM 50)**	**DACAR**	**LT**	**47**	**R$ 217,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
190	PÓ DE BRITA **(RESERVA DE COTA ITEM 64)**	**MINASUL**	**M3**	**200**	**R$ 231,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 011/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 282/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Junho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Sousa Luz Mat. De Construção LTDA.
C.N.P.J.: 04.643.007/0001-82
Representante:
BRAULIO RODRIGUES DE SOUSA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2B2027D9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2025
PROCESSO N.º 282/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2025

Aos 04 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de materiais de construção em geral, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cujubim – RO, sendo elas: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Secretaria

Municipal de Assistência Social – SEMAS; Secretaria Municipal de Educação – SEMECD; Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, visando suprir as demandas relacionadas à execução de serviços de manutenção, reparos, reformas, adequações, pequenas obras e conservação de prédios públicos, vias urbanas, rurais e demais espaços de uso coletivo do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 011/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **J R BORGES DOS SANTOS LTDA**
C.N.P.J.: 37.761.515/0001-14 - TEL: (69) 99256-6802
ENDEREÇO: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Nº 2637, SETOR 02, MONTE NEGRO – RO.
CEP: 76.888-000
Email: jrborges_jurema@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDERSON SANTOS DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	Chave Inglesa, Tipo: Ajustável, Tamanho: nº 8	**MTX**	**UN**	**02**	**R$ 33,67**	**J R BORGES DOS SANTOS LTDA**
14	Limatão Fino 3/16	**KF**	**CX**	**05**	**R$ 157,92**	**J R BORGES DOS SANTOS LTDA**
15	Limatão Redondo Para Motosserra 5/32 4.0Mm	**KF**	**CX**	**05**	**R$ 191,92**	**J R BORGES DOS SANTOS LTDA**
26	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- Z32 (SACO DE 50 KG) **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**CIPLAN**	**UN**	**2.363**	**R$ 52,99**	**J R BORGES DOS SANTOS LTDA**
143	TUBO PARA ESGOSTO 200 MM	**PLASLIT**	**BARRA**	**05**	**R$ 485,99**	**J R BORGES DOS SANTOS LTDA**
144	Torneira para jardim ½, em PVC, na cor preta.	**HERC**	**UN**	**10**	**R$ 3,49**	**J R BORGES DOS SANTOS LTDA**
145	FITA VEDA ROSCA 10 MT	**VIQUA**	**UN**	**10**	**R$ 2,61**	**. J R BORGES DOS SANTOS LTDA**
147	TRENA 05 MTS	**BESTFER**	**UN**	**04**	**R$ 19,89**	**J R BORGES DOS SANTOS LTDA**
149	Parafuso cromado para telhão 5 mm com borracha e arruela.	**BELENUS**	**UN**	**500**	**R$ 0,99**	**J R BORGES DOS SANTOS LTDA**
182	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO PHILLIPS 4,2X13	**WORKER**	**UN**	**400**	**R$ 0,11**	**J R BORGES DOS SANTOS LTDA**
191	TINTA PARA PISO CINZA 18 LT **(RESERVA DE COTA ITEM 66)**	**MAZA**	**LT**	**60**	**R$ 239,00**	**J R BORGES DOS SANTOS LTDA**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 011/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 282/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Junho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

J R Borges Dos Santos LTDA
C.N.P.J.: 37.761.515/0001-14
Representante:
ANDERSON SANTOS DE SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:EE4EF6D8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2025
PROCESSO N.º 282/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2025

Aos 04 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de materiais de construção em geral, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cujubim – RO, sendo elas: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Secretaria Municipal de Educação – SEMECD; Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, visando suprir as demandas relacionadas à execução de serviços de manutenção, reparos, reformas, adequações, pequenas obras e conservação de prédios públicos, vias urbanas, rurais e demais espaços de uso coletivo do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 011/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SOLIMÕES LTDA.**
C.N.P.J.: 45.919.060/0001-40 - TEL: (69) 99378-5558
ENDEREÇO: AV. LAURO SODRÉ, Nº 1108, BAIRRO OLARIA, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.801-284
Email: jatobacsj@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JEANE CLEIA DA SILVA JATOBÁ.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
64	PÓ DE BRITA **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**IN NATURA**	**M3**	**800**	**R$ 158,99**	**SOLIMÕES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 011/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 282/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Junho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Solimões LTDA.
C.N.P.J.: 45.919.060/0001-40
Representante:
JEANE CLEIA DA SILVA JATOBÁ.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E867FB7C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2025
PROCESSO N.º 282/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2025

Aos 04 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de materiais de construção em geral, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cujubim – RO, sendo elas: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Secretaria Municipal de Educação – SEMECD; Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, visando suprir as demandas relacionadas à execução de serviços de manutenção, reparos, reformas, adequações, pequenas obras e conservação de prédios públicos, vias urbanas, rurais e demais espaços de uso coletivo do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 011/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. LTDA.**
C.N.P.J.: 05.508.816/0001-44 - TEL: (68) 98124-7999
ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 1240, BAIRRO JOSÉ AUGUSTO, RIO BRANCO – AC.
CEP: 69.900-785
Email: ac-distribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ADNILDO DA SILVA ANDRADE.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
134	KIT DE VASO SANITÁRIO E CONEXÕES E ACESSÓRIOS	**ALUMASA**	**UN**	**03**	**R$ 200,00**	**AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. LTDA.**
150	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 18X27 EMBALAGEM 1 KG	**GEDAU**	**KG**	**40**	**R$ 13,89**	**AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 011/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 282/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Junho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

AC Distribuidora IMP. E EXP. LTDA.
C.N.P.J.: 05.508.816/0001-44
Representante:
ADNILDO DA SILVA ANDRADE.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:17DF960F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE LEILÃO N.º 01/2026

EDITAL DE LEILÃO N.º 01/2026
DATA DE REALIZAÇÃO: 01/04/2026
10H30 (horário oficial de Brasília/DF)
09H30 (horário local)
OBJETO: BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE/RO
PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede à Av.

Castelo Branco, 3150, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73, por seu Prefeito Municipal Paulo Henrique dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 01/04/2026, às 10H30 (horário oficial de Brasília/DF) / 09H30 (horário local), leilão público eletrônico pelo site www.danielgarcialeiloes.com.br, de BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, nas condições estabelecidas no presente edital, tendo como Leiloeiro Oficial, o Sr. DANIEL ELIAS GARCIA, Leiloeiro Público Oficial inscrito na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER nº 042/2023.

1. DATA DA SESSÃO
1.1. O leilão será realizado no dia 01/04/2026, às 10H30 (horário oficial de Brasília/DF)
/ 09H30 (horário local), na modalidade on-line, mediante o recebimento de lances por meio do site www.danielgarcialeiloes.com.br, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial Daniel Elias Garcia, matrícula JUCER nº 042/2023.

1.2. O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21); pelo Decreto 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto 22.427/33, bem como pela Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração DREI nº. 55/2022 e ainda, com os termos deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO
2.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição do bem exposto no site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br, o interessado deverá ser capacitado para contratar nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal.

2.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços e Negativa Municipal.

2.3. Poderão participar do presente leilão, pessoas jurídicas ou físicas, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e Cadastro de Pessoas Físicas
CPF, respectivamente, possuidoras de documento de identidade, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato (esta com firma reconhecida), ou cópia devidamente autenticada em cartório.

2.4. Pessoa Física - RG e CPF. Comprovante de Endereço.

2.5. Pessoa Jurídica - cópia do cartão de inscrição no CNPJ devidamente autenticado em cartório, dos atos constitutivos e alterações, inscrição estadual, cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais de seu representante legal, quando for o caso.

2.6. Para participar os interessados deverão se credenciar em até 48 horas antes do leilão no site www.danielgarcialeiloes.com.br.

2.7. Para aquisição dos lotes de veículos, classificados como SUCATAS, somente poderão participar pessoas jurídicas que, comprovadamente, atendam ao disposto na Lei nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 do CONTRAN, devendo apresentar os documentos probatórios no momento de cadastramento.

2.8. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer momento ou fase do processo licitatório.

2.9. A não apresentação dos documentos especificados neste edital implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

2.10. Estarão impedidos de participar deste leilão:

2.10.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.10.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.10.7. Ficam ainda impedidos de participar do leilão Servidores Públicos da Prefeitura do que fazem parte integrante da comissão do leilão do Município de Machadinho do Oeste/RO.

3. DOS BENS

3.1. Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL (R$)
01	01 (UM) AUTOMÓVEL, TOYOTA HILUX CD 4X4, PLACAS: OHQ0417, ANO/MOD: 2014/2015, NR CHASSI: 8AJFY22G5F8017068 E RENAVAM: 1275095221. OBS.: O VEÍCULO É VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PODENDO APRESENTAR AVARIAS, IRREGULARIDADES E/OU AUSÊNCIA DE PEÇAS. A REGULARIZAÇÃO DO BEM ARREMATADO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À QUITAÇÃO DE EVENTUAIS DÉBITOS PENDENTES, BEM COMO À OBTENÇÃO DE TODA E QUALQUER DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, BAIXA OU NOVO REGISTRO, SERÁ DE INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	R$ 5.000,00
02	01 (UM) MOTONIVELADORA, FG 140 FIATALLIS, ANO/MOD: 2001/2001 E NR CHASSI/SÉRIE: 10Y00526. OBS.: O VEÍCULO É VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PODENDO APRESENTAR AVARIAS, IRREGULARIDADES E/OU AUSÊNCIA DE PEÇAS. A REGULARIZAÇÃO DO BEM ARREMATADO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À QUITAÇÃO DE EVENTUAIS DÉBITOS PENDENTES, BEM COMO À OBTENÇÃO DE TODA E QUALQUER DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, BAIXA OU NOVO REGISTRO, SERÁ DE INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	R$ 7.000,00
03	01 (UM) AUTOMÓVEL, MMC CD L200 4X4 GL, PLACAS: NCO7613, ANO/MOD: 2005/2005, NR CHASSI: 93XJNK3405C539198 E RENAVAM: 851695183. OBS.: O VEÍCULO É VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PODENDO APRESENTAR AVARIAS, IRREGULARIDADES E/OU AUSÊNCIA DE PEÇAS. A REGULARIZAÇÃO DO BEM ARREMATADO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À QUITAÇÃO DE EVENTUAIS DÉBITOS PENDENTES, BEM COMO À OBTENÇÃO DE TODA E QUALQUER DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, BAIXA OU NOVO REGISTRO, SERÁ DE INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	R$ 5.000,00
04	01 (UM) AUTOMÓVEL, TOYOTA HILLUX CD, PLACAS: QTF5160, ANO/MOD: 2018/2019, NR CHASSI: 8AJDA8CD8K1878539 E RENAVAM: 1174732927. OBS.: O VEÍCULO É VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PODENDO APRESENTAR AVARIAS, IRREGULARIDADES E/OU AUSÊNCIA DE PEÇAS. A REGULARIZAÇÃO DO BEM ARREMATADO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À QUITAÇÃO DE EVENTUAIS DÉBITOS PENDENTES, BEM COMO À OBTENÇÃO DE TODA E QUALQUER DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, BAIXA OU NOVO REGISTRO, SERÁ DE INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	R$ 5.000,00
05	01 (UM) AUTOMÓVEL, TOYOTA HILLUX CD 4X4, PLACAS: OHQ6327, ANO/MOD: 2014/2015, NR CHASSI: 8AJFY22G3F8017070 E RENAVAM: 1295142160. OBS.: O VEÍCULO É VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PODENDO APRESENTAR AVARIAS, IRREGULARIDADES E/OU AUSÊNCIA DE PEÇAS. A REGULARIZAÇÃO DO BEM ARREMATADO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À QUITAÇÃO DE EVENTUAIS DÉBITOS PENDENTES, BEM COMO À OBTENÇÃO DE TODA E QUALQUER DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, BAIXA OU NOVO REGISTRO, SERÁ DE INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	R$ 7.000,00
06	01 (UM) AUTOMÓVEL, TOYOTA HILUX CD 4X4 3.0, PLACAS: OHP6067, ANO/MOD: 2014/2015, NR CHASSI: 8AJFY22G8F8017081 E RENAVAM: 1265028572. OBS.: O VEÍCULO É VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PODENDO APRESENTAR AVARIAS, IRREGULARIDADES E/OU AUSÊNCIA DE PEÇAS. A REGULARIZAÇÃO DO BEM ARREMATADO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À QUITAÇÃO DE EVENTUAIS DÉBITOS PENDENTES, BEM COMO À OBTENÇÃO DE TODA E QUALQUER DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, BAIXA OU NOVO REGISTRO, SERÁ DE INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	R$ 7.000,00
07	01 (UM) AUTOMÓVEL, GM/S10 MARIMAR AMB. LS DS 4X4, PLACAS: OHP7151, ANO/MOD: 2018/2019, NR CHASSI: 9BG144DK0KC427081 E RENAVAM: 1183588558. OBS.: O VEÍCULO É VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PODENDO APRESENTAR AVARIAS, IRREGULARIDADES E/OU AUSÊNCIA DE PEÇAS. A REGULARIZAÇÃO DO BEM ARREMATADO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À QUITAÇÃO DE EVENTUAIS DÉBITOS PENDENTES, BEM COMO À OBTENÇÃO DE TODA E QUALQUER DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, BAIXA OU NOVO REGISTRO, SERÁ DE INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	R$ 12.000,00
08	01 (UM) AUTOMÓVEL, VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6, PLACAS: OHW9174, ANO/MOD: 2019/2019, NR CHASSI: 9BWDB45UXKT139252 E RENAVAM: 1191331510.	R$ 3.000,00

	OBS.: O VEÍCULO É VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PODENDO APRESENTAR AVARIAS, IRREGULARIDADES E/OU AUSÊNCIA DE PEÇAS. A REGULARIZAÇÃO DO BEM ARREMATADO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À QUITAÇÃO DE EVENTUAIS DÉBITOS PENDENTES, BEM COMO À OBTENÇÃO DE TODA E QUALQUER DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, BAIXA OU NOVO REGISTRO, SERÁ DE INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	
09	01 (UM) AUTOMÓVEL, FIAT/MOBI LIKE 1.0, PLACAS: OHL0193, ANO/MOD: 2019/2020, NR CHASSI: 9BD341A5XLY626230 E RENAVAM:1191331510. OBS.: O VEÍCULO É VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PODENDO APRESENTAR AVARIAS, IRREGULARIDADES E/OU AUSÊNCIA DE PEÇAS. A REGULARIZAÇÃO DO BEM ARREMATADO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À QUITAÇÃO DE EVENTUAIS DÉBITOS PENDENTES, BEM COMO À OBTENÇÃO DE TODA E QUALQUER DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, BAIXA OU NOVO REGISTRO, SERÁ DE INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	R$ 3.000,00
10	01 (UMA) MOTOCICLETA, YAMAHA XTZ, PLACAS: NDN0058, ANO/MOD: 2007/2008, NR CHASSI: 9C6KEO94080027811 E RENAVAM: 976236702. OBS.: O VEÍCULO É VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PODENDO APRESENTAR AVARIAS, IRREGULARIDADES E/OU AUSÊNCIA DE PEÇAS. A REGULARIZAÇÃO DO BEM ARREMATADO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À QUITAÇÃO DE EVENTUAIS DÉBITOS PENDENTES, BEM COMO À OBTENÇÃO DE TODA E QUALQUER DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, BAIXA OU NOVO REGISTRO, SERÁ DE INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	R$ 2.000,00
11	01 (UMA) MOTOCICLETA, YAMAHA XTZ, PLACAS: NDN0118, ANO/MOD: 2007/2008, NR CHASSI: 9C6KEO94080027797 E RENAVAM: 976243393. OBS.: O VEÍCULO É VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PODENDO APRESENTAR AVARIAS, IRREGULARIDADES E/OU AUSÊNCIA DE PEÇAS. A REGULARIZAÇÃO DO BEM ARREMATADO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À QUITAÇÃO DE EVENTUAIS DÉBITOS PENDENTES, BEM COMO À OBTENÇÃO DE TODA E QUALQUER DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, BAIXA OU NOVO REGISTRO, SERÁ DE INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE	R$ 2.000,00
12	01 (UMA) MOTOCICLETA, YAMAHA XTZ, PLACAS: NDN0098, ANO/MOD: 2007/2008, NR CHASSI: 9C6KEO94080027705 E RENAVAM: 976240793. OBS.: O VEÍCULO É VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PODENDO APRESENTAR AVARIAS, IRREGULARIDADES E/OU AUSÊNCIA DE PEÇAS. A REGULARIZAÇÃO DO BEM ARREMATADO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À QUITAÇÃO DE EVENTUAIS DÉBITOS PENDENTES, BEM COMO À OBTENÇÃO DE TODA E QUALQUER DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, BAIXA OU NOVO REGISTRO, SERÁ DE INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	R$ 2.000,00
13	01 (UMA) MOTOCICLETA, YAHAMA XTZ, PLACAS: NDN0088, ANO/MOD: 2007/2008, NR CHASSI: 9C6KEO94080027773 E RENAVAM: 976239922. OBS.: O VEÍCULO É VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PODENDO APRESENTAR AVARIAS, IRREGULARIDADES E/OU AUSÊNCIA DE PEÇAS. A REGULARIZAÇÃO DO BEM ARREMATADO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À QUITAÇÃO DE EVENTUAIS DÉBITOS PENDENTES, BEM COMO À OBTENÇÃO DE TODA E QUALQUER DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, BAIXA OU NOVO REGISTRO, SERÁ DE INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	R$ 2.000,00
14	01 (UMA) MOTOCICLETA, YAHAMA YBR, PLACAS: NCA9871, ANO/MOD: 2002/2002, NR CHASSI: 9C6KE01002006774 E RENAVAM: 792876431. OBS.: O VEÍCULO É VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PODENDO APRESENTAR AVARIAS, IRREGULARIDADES E/OU AUSÊNCIA DE PEÇAS. A REGULARIZAÇÃO DO BEM ARREMATADO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À QUITAÇÃO DE EVENTUAIS DÉBITOS PENDENTES, BEM COMO À OBTENÇÃO DE TODA E QUALQUER DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, BAIXA OU NOVO REGISTRO, SERÁ DE INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE. 01 (UMA) MOTOCICLETA, HONDA XLR, PLACAS: NCJ0484, ANO/MOD: 2001/2001, NR CHASSI: 9C2JD17101R008921 E RENAVAM: 761551786. OBS.: O VEÍCULO É VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PODENDO APRESENTAR AVARIAS, IRREGULARIDADES E/OU AUSÊNCIA DE PEÇAS. A REGULARIZAÇÃO DO BEM ARREMATADO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À QUITAÇÃO DE EVENTUAIS DÉBITOS PENDENTES, BEM COMO À OBTENÇÃO DE TODA E QUALQUER DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, BAIXA OU NOVO REGISTRO, SERÁ DE INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	R$ 2.000,00
15	01 (UMA) MOTOCICLETA, HONDA XLR, PLACAS: NCJ0484, ANO/MOD: 2001/2001, NR CHASSI: 9C2JD17101R008921 E RENAVAM: 761551786. OBS.: O VEÍCULO É VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PODENDO APRESENTAR AVARIAS, IRREGULARIDADES E/OU AUSÊNCIA DE PEÇAS. A REGULARIZAÇÃO DO BEM ARREMATADO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À QUITAÇÃO DE EVENTUAIS DÉBITOS PENDENTES, BEM COMO À OBTENÇÃO DE TODA E QUALQUER DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, BAIXA OU NOVO REGISTRO, SERÁ DE INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	R$ 2.000,00
16	01 (UM) AUTOMÓVEL, VOLKSWAGEN MASCARELLO GRANMICRO, PLACAS: QTC7F39, ANO/MOD: 2018/2018, NRCHASSI: 9532M62P2KR913749 E RENAVAM: 1167671969. OBS.: O VEÍCULO É VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PODENDO APRESENTAR AVARIAS, IRREGULARIDADES E/OU AUSÊNCIA DE PEÇAS. A REGULARIZAÇÃO DO BEM ARREMATADO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À QUITAÇÃO DE EVENTUAIS DÉBITOS PENDENTES, BEM COMO À OBTENÇÃO DE TODA E QUALQUER DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, BAIXA OU NOVO REGISTRO, SERÁ DE INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	R$ 6.000,00
17	01 (UM) AUTOMÓVEL, MERCEDES BENZ GRAN MICRO, PLACAS: OHU0E75, ANO/MOD: 2016/2016, NR CHASSI: 9BM979277HB045559 E RENAVAM: 1103841545. OBS.: O VEÍCULO É VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PODENDO APRESENTAR AVARIAS, IRREGULARIDADES E/OU AUSÊNCIA DE PEÇAS. A REGULARIZAÇÃO DO BEM ARREMATADO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À QUITAÇÃO DE EVENTUAIS DÉBITOS PENDENTES, BEM COMO À OBTENÇÃO DE TODA E QUALQUER DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, BAIXA OU NOVO REGISTRO, SERÁ DE INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	R$ 8.000,00
18	01 (UM) AUTOMÓVEL, CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN WORKER 24.240E, PLACAS: NBS6524, ANO/MOD: 2005/2005, NR CHASSI: 9BW2N82T96R604947 E RENAVAM: 887389856. OBS.: O VEÍCULO É VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PODENDO APRESENTAR AVARIAS, IRREGULARIDADES E/OU AUSÊNCIA DE PEÇAS. A REGULARIZAÇÃO DO BEM ARREMATADO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À QUITAÇÃO DE EVENTUAIS DÉBITOS PENDENTES, BEM COMO À OBTENÇÃO DE TODA E QUALQUER DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, BAIXA OU NOVO REGISTRO, SERÁ DE INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	R$ 13.000,00
19	01 (UM) TRATOR, MASSEY FERGUSON 275, ANO/MOD: 2009/2009 E NR SÉRIE: 275-283425. OBS.: O VEÍCULO É VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PODENDO APRESENTAR AVARIAS, IRREGULARIDADES E/OU AUSÊNCIA DE PEÇAS. A REGULARIZAÇÃO DO BEM ARREMATADO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À QUITAÇÃO DE EVENTUAIS DÉBITOS PENDENTES, BEM COMO À OBTENÇÃO DE TODA E QUALQUER DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, BAIXA OU NOVO REGISTRO, SERÁ DE INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	R$ 8.000,00
20	01 (UM) TRATOR, NEW HOLLAND TL85E, ANO/MOD: 2013 E NR CHASSI: HCCZTL85JDCL09644. OBS.: O VEÍCULO É VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PODENDO APRESENTAR AVARIAS, IRREGULARIDADES E/OU AUSÊNCIA DE PEÇAS. A REGULARIZAÇÃO DO BEM ARREMATADO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À QUITAÇÃO DE EVENTUAIS DÉBITOS PENDENTES, BEM COMO À OBTENÇÃO DE TODA E QUALQUER DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, BAIXA OU NOVO REGISTRO, SERÁ DE INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	R$ 8.000,00
21	01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, XCMG ZL30H, ANO/MOD: 2015/2015 E NR CHASSI: XUG0300KLFCBO2571. OBS.: O VEÍCULO É VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PODENDO APRESENTAR AVARIAS, IRREGULARIDADES E/OU AUSÊNCIA DE PEÇAS. A REGULARIZAÇÃO DO BEM ARREMATADO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À QUITAÇÃO DE EVENTUAIS DÉBITOS PENDENTES, BEM COMO À OBTENÇÃO DE TODA E QUALQUER DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, BAIXA OU NOVO REGISTRO, SERÁ DE INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	R$ 8.000,00
22	01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, XCMG XT870BR, ANO/MOD: 2018/2018 E NR CHASSI: XUG08700JJPA10185. OBS.: O VEÍCULO É VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PODENDO APRESENTAR AVARIAS, IRREGULARIDADES E/OU AUSÊNCIA DE PEÇAS. A REGULARIZAÇÃO DO BEM ARREMATADO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À QUITAÇÃO DE EVENTUAIS DÉBITOS PENDENTES, BEM COMO À OBTENÇÃO DE TODA E QUALQUER DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, BAIXA OU NOVO REGISTRO, SERÁ DE INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	R$ 8.000,00
23	01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, NOVA TERENCE, CAPACIDADE 3.000KG E 01 (UMA) ENSILADEIRA, CREMASCO CUSTOM 950. OBS.: VENDIDOS NO ESTADO QUE SE ENCONTRAM, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES.	R$ 2.000,00
24	01 (UM) BARCO DE ALUMÍNIO DE 7 METROS. OBS.: VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES.	R$ 1.000,00
25	01 (UM) BARCO DE ALUMÍNIO DE 7 METROS. OBS.: VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES.	R$ 1.000,00
26	01 (UM) MOTOR DE POPA JOHNSON 25. OBS.: VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES.	R$ 500,00
27	01 (UM) MOTOR DE POPA MERCURY. OBS.: VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES.	R$ 500,00
28	01 (UM) GERADOR A GASOLINA TOYAMA TG 2800CX 110/220VT, GASOLINA, CAP 2.4 KVA. OBS.: VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES.	R$ 500,00
29	01 (UM) GERADOR A GASOLINA TOYAMA TG 2800CX 110/220VT, GASOLINA, CAP 2.4 KVA. OBS.: VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES.	R$ 500,00
30	MÁQUINAS INDUSTRIAIS DIVERSAS (SUCATAS). OBS.: ITENS VENDIDOS NO ESTADO QUE SE ENCONTRAM, EM QUANTIDADES APROXIMADAS, SEM GARANTIA EPODENDO TER AVARIAS OU PEÇAS FALTANTES.	R$ 1.000,00
31	SUCATAS FERROSAS, APROXIMADAMENTE 3.000KG. OBS.: ITENS VENDIDOS NO ESTADO QUE SE ENCONTRAM, EM QUANTIDADES APROXIMADAS, SEM GARANTIA E PODENDO TER AVARIAS OU PEÇAS FALTANTES.	R$ 1.000,00
32	MOBILIÁRIO GERAL, ITENS DE INFORMÁTICA, REFRIGERAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT DE OFICINA, APARELHOS E MOBILIAS HOSPITALAR EM GERAL, ENTRE OUTROS. OBS.: ITENS VENDIDOS NO ESTADO QUE SE ENCONTRAM, SEM QUANTIDADES APROXIMADAS, SEM GARANTIA E PODENDO	R$ 2.000,00

TER AVARIAS OU PEÇAS FALTANTES.

4. DA VISITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DOS BENS

4.1. A visitação pública dos bens constantes dos lotes deste Edital, ocorrerá nos dias 30 e 31 de março de 2026, em horário comercial, no local onde os bens encontram-se depositados no Pátio da Secretaria Municipal de Obras, Patio interno do antigo presidio, patio da marcenaria municipal, deposito da endemias, deposito da casa de passagem, mediante agendamento prévio com o prefeitura, pelos telefones (69) 98404-5955 e (69) 99212-9528.

4.2. Os bens relacionados para o leilão serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, podendo apresentar danos físicos e/ou elétricos, não cabendo ao leiloeiro e a Prefeitura de Machadinho DOeste/RO a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado, posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, devendo, portanto, o arrematante considerar o disposto no dimensionamento do lance/proposta.

4.3. A inspeção física dos bens poderá ser efetuada conforme disposto no item 4.1, podendo o interessado se fazer acompanhar de um técnico ou profissional da área, para avaliar o bem de seu interesse, para tanto, foram deixados datas para visitação pública, não podendo
assim reclamar judicial ou extrajudicialmente sobre eventuais danos, avarias, falta de peças nos bens ou requerer devoluções.

4.4. Os interessados ficam cientes que, caso optem por não realizar a visitação, assumem total responsabilidade por não fazerem uso da faculdade de vistoriar os bens ofertados, havendo, desde já, presunção de que conhecem as condições e peculiaridades do objeto. Este leilão é de interesse público e não se aplica ao Código de Defesa do Consumidor, ante a ausência de relação de consumo, vez que a Prefeitura Municipal e o Leiloeiro não se enquadram como fornecedor de produtos para o mercado de consumo.

4.5. As fotos divulgadas no site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

5. DO VALOR DEVIDO AO LEILOEIRO

5.1. Os arrematantes deverão pagar, à vista, ao LEILOEIRO o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

5.2. O valor devido ao Leiloeiro não está incluso no valor do lance ofertado.

6. DOS LANCES

6.1. Os lances poderão ser ofertados através do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br (até a data do encerramento do leilão), em moeda corrente nacional a partir do PREÇO MÍNIMO, estabelecido no ITEM 03 do presente edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA POR LOTE.

6.2. O lance somente poderá ser feito para pagamento à vista.

6.3. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6.4. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.5. O simples oferecimento o lance por parte do licitante, implicará na inteira aceitação deste regulamento.

6.6. Recomenda-se que o participante dê seu lance com bastante antecedência ao fechamento do leilão. Em caso de instabilidade no acesso do participante, nos últimos minutos do leilão, impedindo o envio de novos lances, não será anulado o leilão, uma vez que é disponibilizada, no portal do leiloeiro, a ferramenta de lance automático, que realiza lances sucessivos até o limite indicado pelo participante e apenas o suficiente para superar o lance anterior. Assim, o participante, ao não utilizar a referida ferramenta e esperar o último momento para enviar o lance manual, assume o risco do resultado, no caso de falha sistêmica.

6.7. O maior lance registrado até o momento da abertura do leilão será declarado vencedor se após o prazo de 15 (quinze) segundos da abertura do lote pelo leiloeiro não houver oferta de lance superior. Caso dentro dos 15 (quinze) segundos seja registrado no sistema lance superior, o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 15 (quinze) segundos, e assim sucessivamente até que dentro deste tempo não haja lance superior, quando declarará vendido o lote ao arrematante do maior lance.

7. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DOS BENS

7.1. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O valor da arrematação deverá ser pago à vista no prazo de de 24 horas após a finalização do leilão diretamente ao munícipio na conta bancária de sua titularidade: Banco do Brasil, Agência: 2265-9, Conta Corrente: 17768-7, Titular: Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73; sendo feito deposito identificado e o valor devido ao leiloeiro (5%) deverá ser pago no mesmo prazo na seguinte conta bancária: Banco do Brasil, Agência 7144-7, Conta Corrente 5440-2, Titular: Daniel Elias Garcia - CPF: 910.192.149-53, chave pix e-mail: garcia@dgleiloes.com.br.

8.2. Em caso de inobservância ao disposto no item anterior o objeto (lote) poderá ser repassado ao segundo maior lance e, assim, sucessivamente, a juízo da Prefeitura de Machadinho do Oeste.

8.3. O pagamento do ICMS, em havendo incidência, será de inteira responsabilidade do arrematante, sendo o mesmo responsável por emitir e fazer o recolhimento junto à Secretaria do Estado da Fazenda do Estado.

8.4. O pagamento de demais tributos, em havendo incidência, será de inteira responsabilidade do arrematante, sendo o mesmo responsável por emitir e fazer o recolhimento junto ao Órgão responsável.

8.5. Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamentos e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

8.6. O arrematante fica responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, assim como, pela realização de vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo, procedimentos estes, que por ventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir, no prazo de 30 dias (art. 123 da Lei n. 9.503/97).

8.7. Nos casos em que for necessária a emissão de segunda via do Certificado de Registro de Veículo (CRV), caberá ao arrematante a responsabilidade de realizar todas as manutenções e reparos necessários no veículo, de modo a garantir que o mesmo esteja em condições adequadas para aprovação em vistoria. Somente após a aprovação nessa vistoria, a Prefeitura poderá dar continuidade ao processo de solicitação da segunda via do CRV.

9. DO COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO

9.1. A Nota de Venda de Leilão será enviada ao arrematante somente após a compensação do pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro e, envio do comprovante de depósito por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: contato@dgleiloes.com.br.

10. DA RETIRADA

10.1. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto a Prefeitura de Machadinho do Oeste/RO, cujo contato será oportunamente informado.

10.2. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem/retirada/desinstalação, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

10.3. O Leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

10.4. O lote de veículo leiloado na condição de sucata será baixado em processo de baixa no sistema RENAVAM Registro Nacional de Veículos Automotores, COM AS DESPESAS E TRÂMITES POR CONTA DO ARREMATANTE, não podendo ser registrado ou licenciado e sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

10.5. No caso de veículos vendidos na condição de sucatas correrão por conta dos arrematantes todas as despesas com o recorte do registro/número de chassi do veículo, que deverá ser entregue a Prefeitura antes da retirada do bem/lote, sendo esta obrigação uma condição para a retirada.

10.6. Após efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido ao leiloeiro, o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pela Prefeitura de Machadinho do Oeste/RO, para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante a apresentação de Nota de Venda e entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante agendamento prévio com a Prefeitura de Machadinho do Oeste/RO.

10.7. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, a Prefeitura de Machadinho do Oeste/RO, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

10.8. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da Prefeitura de Machadinho do Oeste/RO, constante do bem arrematado.

10.9. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela Prefeitura de Machadinho do Oeste/RO, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo a Prefeitura de Machadinho do Oeste ou Leiloeiro, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

10.10. O(s) bem(ns) objeto de presente leilão só serão entregues ao respectivo arrematante ou procurador legal, sendo que, sua retirada só será autorizada por meio de GUINCHO, PLATAFORMA.

10.11. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1%(um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido ao leiloeiro de 5% (cinco por cento) e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

11. DA INADIMPLÊNCIA

11.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão.

11.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação mais 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro e sanções estabelecidas na 14.133/2021 e suas alterações, no que couber e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

11.3. Durante toda a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.

11.4. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

11.5. Caso o arrematante seja considerado inadimplente, realizar - se - á ofício à Delegacia de Polícia, informando o ocorrido, para apuração da ilicitude e autoria das infrações descritas com base na legislação acima mencionada.

12. DO SISTEMA

12.1. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br.

12.2. O leiloeiro não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

12.3. O leiloeiro não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do
seu controle.

13. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto a Prefeitura de Machadinho do Oeste/RO, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo- o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.2. As razões recursais deverão ser enviadas, por meio de campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação publicada; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O recurso de que trata o item 14.2 será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

15.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observância das normas e instruções previstas neste Edital, arcando os mesmos com as consequências da inobservância de quaisquer avisos ou erratas expedidas
pela Comissão de Licitação.

15.3. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

15.4. As consequências decorrentes dos atos praticados para participar deste Leilão não geram nenhum dever de indenizar pela Administração Pública.

15.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão de licitações, com
base na legislação em vigor.

15.6. As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo leiloeiro e a Comissão de Licitação da Prefeitura de Machadinho do Oeste/RO.

15.7. Havendo anulação por ilegalidade, não possuirá direito à restituição do valor pago o arrematante que houver concorrido para a prática da irregularidade.

15.8. Esta licitação pode ser suspensa, mediante prévia comunicação aos que demonstrarem interesse no certame, sem que caiba qualquer indenização aos mesmos.

15.9. A Comissão de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos itens descritos neste Edital.

15.10. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos ou erratas emitidas referentes ao Leilão ora estabelecido, observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda corrente nacional, a saber, o Real (R$).

15.11. Para dirimir judicialmente as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

15.12. Eventuais controvérsias surgidas no curso do leilão e os casos omissos serão imediatamente submetidas ao crivo administrativo da Prefeitura de Machadinho do Oeste/RO e resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação do presente Leilão Público.

15.13. Os prazos aqui estabelecidos terão início e vencimento apenas nos dias em que houver expediente na Prefeitura de Machadinho do Oeste/RO. Quaisquer esclarecimentos e informações a respeito dos bens serão prestadas pelo Leiloeiro, por e-mail: contato@dgleiloes.com.br, site: www.danielgarcialeiloes.com.br, ou pelos telefones 0800- 2787431 e (61)
99993-7395.

Machadinho do Oeste/RO, 02 de março de 2026.

Assinado Digitalmente por:

SEILA MARIA GANDRA MORETI, PRESIDENTE COMISSÃO ESPE. PARA AVAL. DEPREC. E A REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS;

FLAVIO DE LORENCI CANCELIER, MEMBRO COMISSÃO ESPE. AVAL. DEPREC. E REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS;

MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS, COMISSÃO ESPE. PARA AVAL. DEPREC. E REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS;

SILVIO LUIZ COUTO, MEMBRO COMISSÃO ESPE. PARA AVAL. DEPREC. E REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS;

GILBERTO BONES DE CARVALHO, MEMB COM ESP AVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS;

EDSON CASARÃO DA SILVA, MEMB COM ESP AVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS;

MOACIR CORREA PINHO, MEMB COM ESP AVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS;

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:375BA72C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº .6.918/PMMA/2026.

DECRETO Nº .6.918/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.779/PMMA/2026, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor **R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** a fim de cobrir despesas com atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para aquisição de material de consumo e diárias a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/008	08	244	0059	2	167	3.3.90.30.00.00	16600070	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Politicas públicas de assistência social	Atividade	Manutenção das atividades dos serviços de	Material de consumo	Recursos do FNAS – bloco da proteção	20.000,00

					convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV		social básica – Exercício Corrente	
02/008	08	244	0059	2	167	3.3.90.39.00.00	16600070	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Politicas públicas de assistência social	Atividade	Manutenção das atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos do FNAS – bloco da proteção social básica – Exercício Corrente	20.000,00
02/008	08	244	0059	2	167	3.3.90.14.00.00	16600070	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Politicas públicas de assistência social	Atividade	Manutenção das atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	Diárias	Recursos do FNAS – bloco da proteção social básica – Exercício Corrente	5.000,00
							Total	45.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 03 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3FE7186B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº .6.919/PMMA/2026.

DECRETO Nº .6.919/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.780/PMMA/2026, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais),** para Calçamento de vias Urbanas com acessibilidade e sinalização, conforme termo de repasse Caixa 948888/2023/MCIDADES/CAIXA, de acordo com o Plano de Trabalho, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	584	4.4.90.51.00.00	27000000	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Calçamento de vias urbanas com acessibilidade e sinalização conforme Termo de Repasse Caixa 948888/2023/ MCIDADES/CAIXA	Obras e Instalações	Transferência de Convênios União – Outros – Exercícios anteriores	287.306,00
02/005	04	122	0007	1	584	4.4.90.51.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Calçamento de vias urbanas com acessibilidade e sinalização conforme Termo de Repasse Caixa 948888/2023/ MCIDADES/CAIXA	Obras e Instalações	Recursos não vinculados de impostos - – Exercícios anteriores	10.964,00
							Total	298.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 03 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:06A3F3D3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº .6.920/PMMA/2026

DECRETO Nº .6.920/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.781/PMMA/2026, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais),** para Aquisição de Um Veículo, visando a estruturação da frota, garantindo assim, o transporte intermunicipal de pacientes que realizam tratamento ambulatoriais em outros munícipios, a ser adquiridos com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual da deputada Estadual Ieda Pacheco Chaves, CNES Nº 9147810, secretaria Municipal de Saúde, através de repasse do Fundo a Fundo estadual, conforme Portaria nº 7940/SESAU DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, Resolução conselho Municipal de Saúde nº 01/CMS/PMMA/2026 E Resolução CIB nº 1067/2025/SESAU-CIB, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	587	4.4.90.52.00.00	26210000	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Bloco da Atenção Primária e Mac	Projeto	Aquisição de Veículo - Conforme portaria nº 7.940/2024	Equipamentos e material permanente	SUS Federal – Exercícios anteriores	150.000,00
							Total	150.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 03 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2ADA21DD

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº .6.921/PMMA/2026.

DECRETO Nº .6.921/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.782/PMMA/2026, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$70.000,00 (Setenta mil reais),** para Aquisição de Materiais Permanentes (Tablets), para suprir as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combates a Endemias, Agentes de Farmácia, Gerentes de Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde a ser adquiridos com recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Estadual da Deputada Estadual Ieda Pacheco Chaves**, CNES Nº 9147810, através de repasse do Fundo a Fundo estadual, conforme Portaria nº 7940/SESAU DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, Resolução conselho Municipal de Saúde nº 03/CMS/PMMA/2026 E Resolução CIB nº 1124/2025/SESAU-CIB, para atender as ações e serviços de saúde do Piso de Atenção Básica - PAB, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0021	1	586	4.4.90.52.00.00	26210000	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Bloco da Atenção Primária e Mac	Projeto	Aquisição de Tablets - Conforme portaria nº 7.940/2024	Equipamentos e material permanente	SUS Federal – Exercícios anteriores	70.000,00
							Total	70.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 03 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:98C5C084

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº .6.922/PMMA/2026.

DECRETO Nº .6.922/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.783/PMMA/2026, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais),** para Aquisição de Um Veículo, tipo Mini Van 07 lugares, visando a estruturação da frota para o transporte intermunicipal de pacientes que realizam atendimentos ambulatoriais em outros munícipios, através da regulação, oriundos de **Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Estadual Luizinho Goebel**, CNES Nº 9147810, secretaria Municipal de Saúde, através de repasse do Fundo a Fundo estadual, conforme Portaria nº 7940/SESAU DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 02/CMS/PMMA/2026 E Resolução CIB nº 1067/2025/SESAU-CIB, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	585	4.4.90.52.00.00	26210000	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Bloco da Atenção Primária e Mac	Projeto	Aquisição de Veículo tipo Mini Van - Conforme portaria nº 7.940/2024	Equipamentos e material permanente	SUS Federal – Exercícios anteriores	163.000,00
							Total	163.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 03 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7E7DE0ED

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº .6.923/PMMA/2026.

DECRETO Nº .6.923/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.784/PMMA/2026, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$200.000,00 (Duzentos mil reais),** visando a estruturação do Hospital Geral CNES n. 2979205, que realizam atendimentos aos usuários do sistema único de saúde, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Federal do Senador Jaime Bagattoli**, através de repasse federais, conforme Portaria GM/MSn.7693 de 24 de julho de 2025, Resolução conselho Municipal de Saúde nº 15/CMS/PMMA/2025 E Resolução CIB nº 543/2025/SESAU-CIB, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	588	4.4.90.52.00.00	26000100	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Bloco da Atenção Primária e Mac	Projeto	Aquisição de equipamentos e material permanente conforme Portaria n. 7.693/2025	Equipamentos e material permanente	SUS Federal- custeio – geral Emenda individual – Exercícios anteriores	200.000,00
							Total	200.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 03 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8C1DB83D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº .6.924/PMMA/2026.

DECRETO Nº .6.924/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.785/PMMA/2026, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R$300.000,00 (Trezentos mil reais),** Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde da Média e Alta Complexidade – MACAU-CIB **–** visando atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES 9147810, que realizam atendimentos aos usuários do sistema único de saúde, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Federal do Deputado José Euripedes Clemente**, através de repasse federais, conforme Portaria GM/MSn.7474 de 04 de julho de 2025, Resolução conselho Municipal de Saúde nº 12/CMS/PMMA/2025 E Resolução CIB nº 001/2025/SESAU-CIB, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	589	3.3.90.39.00.00	16000100	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Bloco da Atenção Primária e Mac	Projeto	Incremento temporário do MAC conforme Portaria n. 7.474/2025	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	SUS Federal- custeio – geral Emenda individual – Exercícios corrente	300.000,00
							Total	300.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 03 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F87BC611

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.778/PMMA/2026.

LEI N. 2.778/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado proceder a criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** para cobrir despesas com auxílio deslocamento dos motoristas para o CERNIC, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**3.3.90.93.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades SEMAS	Indenizações e restituições	Recursos não vinculados de impostos Exercícios corrente.	10.000,00	1
							Total	10.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**3.3.90.33.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades SEMAS	Passagens e despesas com locomoção	Recursos não vinculados de impostos Exercícios corrente.	10.000,00	1
							Total	10.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 03 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5FF34DC5

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.779/PMMA/2026.

LEI N. 2.779/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor **R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** a fim de cobrir despesas com atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para aquisição de material de consumo e diárias a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/008	**08**	**244**	**0059**	**2**	**167**	**3.3.90.30.00.00**	**16600070**	**R$**
PMMA/	Assistência	Assistência	Politicas públicas		Manutenção das	Material de	Recursos do	
SEMAS	Social	comunitária	de assistência social	Atividade	atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	consumo	FNAS – bloco da proteção social básica – Exercício Corrente	20.000,00
02/008	**08**	**244**	**0059**	**2**	**167**	**3.3.90.39.00.00**	**16600070**	**R$**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Politicas públicas de assistência social	Atividade	Manutenção das atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos do FNAS – bloco da proteção social básica – Exercício Corrente	20.000,00
02/008	**08**	**244**	**0059**	**2**	**167**	**3.3.90.14.00.00**	**16600070**	**R$**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Politicas públicas de assistência social	Atividade	Manutenção das atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	Diárias	Recursos do FNAS – bloco da proteção social básica – Exercício Corrente	5.000,00
							Total	45.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2E59543B

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.780/PMMA/2026.

LEI N. 2.780/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais),** para Calçamento de vias Urbanas com acessibilidade e sinalização, conforme termo de repasse Caixa 948888/2023/MCIDADES/CAIXA, de acordo com o Plano de Trabalho, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**1**	**584**	**4.4.90.51.00.00**	**27000000**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Calçamento de vias urbanas com acessibilidade e sinalização conforme Termo de Repasse Caixa 948888/2023/ MCIDADES/CAIXA	Obras e Instalações	Transferência de Convênios União – Outros – Exercícios anteriores	287.306,00
02/005	**04**	**122**	**0007**	**1**	**584**	**4.4.90.51.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Calçamento de vias urbanas com acessibilidade e sinalização conforme Termo de Repasse Caixa 948888/2023/ MCIDADES/CAIXA	Obras e Instalações	Recursos não vinculados de impostos - – Exercícios anteriores	10.964,00
							Total	298.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7CA5EE38

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.781/PMMA/2026.

LEI N. 2.781/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais),** para Aquisição de Um Veículo, visando a estruturação da frota, garantindo assim, o transporte intermunicipal de pacientes que realizam tratamento ambulatoriais em outros munícipios, a ser adquiridos com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual da deputada Estadual Ieda Pacheco Chaves, CNES Nº 9147810, secretaria Municipal de Saúde, através de repasse do Fundo a Fundo estadual, conforme Portaria nº 7940/SESAU DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, Resolução conselho Municipal de Saúde nº 01/CMS/PMMA/2026 E Resolução CIB nº 1067/2025/SESAU-CIB, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**302**	**0021**	**1**	**587**	**4.4.90.52.00.00**	**26210000**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Bloco da Atenção Primária e Mac	Projeto	Aquisição de Veículo - Conforme portaria nº 7.940/2024	Equipamentos e material permanente	SUS Federal – Exercícios anteriores	150.000,00
							Total	150.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9B5F41D7

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.782/PMMA/2026.

LEI N. 2.782/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$70.000,00 (Setenta mil reais),** para Aquisição de Materiais Permanentes (Tablets), para suprir as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combates a Endemias, Agentes de Farmácia, Gerentes de Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde a ser adquiridos com recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Estadual da Deputada Estadual Ieda Pacheco Chaves,** CNES Nº 9147810, através de repasse do Fundo a Fundo estadual, conforme Portaria nº 7940/SESAU DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, Resolução conselho Municipal de Saúde nº 03/CMS/PMMA/2026 E Resolução CIB nº 1124/2025/SESAU-CIB, para atender as ações e serviços de saúde do Piso de Atenção Básica - PAB, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**301**	**0021**	**1**	**586**	**4.4.90.52.00.00**	**26210000**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Bloco da Atenção Primária e Mac	Projeto	Aquisição de Tablets - Conforme portaria nº 7.940/2024	Equipamentos e material permanente	SUS Federal – Exercícios anteriores	70.000,00
							Total	70.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A983FBEA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.783/PMMA/2026.

LEI N. 2.783/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais),** para Aquisição de Um Veículo, tipo Mini Van 07 lugares, visando a estruturação da frota para o transporte intermunicipal de pacientes que realizam atendimentos ambulatoriais em outros munícipios, através da regulação, oriundos de **Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Estadual Luizinho Goebel**, CNES Nº 9147810, secretaria Municipal de Saúde, através de repasse do Fundo a Fundo estadual, conforme Portaria nº 7940/SESAU DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 02/CMS/PMMA/2026 E Resolução CIB nº 1067/2025/SESAU-CIB, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**302**	**0021**	**1**	**585**	**4.4.90.52.00.00**	**26210000**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Bloco da Atenção Primária e Mac	Projeto	Aquisição de Veículo tipo Mini Van - Conforme portaria nº 7.940/2024	Equipamentos e material permanente	SUS Federal – Exercícios anteriores	163.000,00
							Total	163.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2DD5855A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.784/PMMA/2026.

LEI N. 2.784/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$200.000,00 (Duzentos mil reais),** visando a estruturação do Hospital Geral CNES n. 2979205, que realizam atendimentos aos usuários do sistema único de saúde, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Federal do Senador Jaime Bagattoli**, através de repasse federais, conforme Portaria GM/MSn.7693 de 24 de julho de 2025, Resolução conselho Municipal de Saúde nº 15/CMS/PMMA/2025 E Resolução CIB nº 543/2025/SESAU-CIB, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**302**	**0021**	**1**	**588**	**4.4.90.52.00.00**	**26000100**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Bloco da Atenção Primária e Mac	Projeto	Aquisição de equipamentos e material permanente conforme Portaria n. 7.693/2025	Equipamentos e material permanente	SUS Federal-custeio – geral Emenda individual – Exercícios anteriores	200.000,00
							Total	200.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E920A6C4

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.785/PMMA/2026.

LEI N. 2.785/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R$300.000,00 (Trezentos mil reais),** Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde da Média e Alta Complexidade – MACAU-CIB **–** visando atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES 9147810, que realizam atendimentos aos usuários do sistema único de saúde, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Federal do Deputado José Euripedes Clemente**, através de repasse federais, conforme Portaria GM/MSn.7474 de 04 de julho de 2025, Resolução conselho Municipal de Saúde nº 12/CMS/PMMA/2025 E Resolução CIB nº 001/2025/SESAU-CIB, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**302**	**0021**	**1**	**589**	**3.3.90.39.00.00**	**16000100**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Bloco da Atenção Primária e Mac	Projeto	Incremento temporário do MAC conforme Portaria n. 7.474/2025	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	SUS Federal-custeio – geral Emenda individual – Exercícios	300.000,00

							corrente	
							Total	300.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:60F7BFDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 07/2026
PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE SUBSTITUTO**

PROPOSTA:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUUJO**			
Cargo, Função, Emprego:	SEC. MUN. DE SAÚDE SUBSTITUTO		Mat.	**2381**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********		
Carteira de identidade nº	600.570	Expedida por:		**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa deslocar à cidade Ji-Paraná no dia 09 de março de 2026, para participar de uma Reunião com o objetivo de discutir e alinhar questões relacionadas à Regulação Estadual no Município, que acontecerá no auditório da Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**09/03/2026**	Chegada em	**09/03/2026**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**50%**	R$	**208,50**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01 s/pernoite**	**208,50**	**208,50**
		TOTAL R$	**208,50**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Sec. Mun. Saúde Substituto
Portaria 7748/25

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:82E9E99F

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 08/2026

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE SUBSTITUTO**

PROPOSTA:

Nome:	**SIDINEI GONÇALVES FERREIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR ENFERMAGEM	Mat.	**2889**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	591.906	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa deslocar à cidade Ji-Paraná no dia 09 de março de 2026, para participar de uma Reunião com o objetivo de discutir e alinhar questões relacionadas à Regulação Estadual no Município, que acontecerá no auditório da Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**09/03/2026**	Chegada em	**09/03/2026**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**166,80**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**166,80**	**166,80**
		TOTAL R$	**166,80**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Sec. Mun. Saúde Substituto
Portaria 7748/25

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:36DC5FFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 123/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: 62.622.755 REINALDO PISSINATI CARVALHO
DO OBJETO
O objeto deste termo de contrato é a contratação de serviços de limpeza de forro, destinado a manutenção estrutural e higienização de forro das unidades educacionais, setor de transporte e SEMED, conforme especificações e condições complementares contidas na função credenciada e no edital do CREDENCIAMENTO N° 01/CCMPE/2025, inexigibilidade n° 02/2026, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO PVC, GESSO, LAJE, E OUTROS RELACIONADOS A ESTA ATIVIDADE	M²	5.500,00	R$ 3,50	R$ 19.250,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO N° 01/CCMPE/2025**, na modalidade de contratação **INEXIGIBILIDADE N° 02/2026**, devidamente autorizada nos autos do **Processo nº 123/2026 (processo "filho")**, totalmente ligado, parte integrante e inseparável do **Processo n° 510/2025 (processo "mãe").**

DO VALOR
O valor estimativo do presente contrato é de **R$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais**), que corresponde a uma estimativa de 5.500 (cinco mil e quinhentos) m², conforme nota de empenho n° 151/2026 ***e*** conforme consta no **CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO N° 01/CCMPE/2025**, na modalidade de contratação **INEXIGIBILIDADE N° 02/2026**, devidamente autorizada nos autos do Processo nº 123/2026 (processo "filho"), totalmente ligado, parte integrante e inseparável do Processo n° 510/2025 (processo "mãe").

DO PAGAMENTO
Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de serviços executados pelo contratado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vinculada à secretaria demandante deste chamamento, conforme descrito abaixo:

Órgão	**02.**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.2.043.**	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação**
Elemento Desp.	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**16 00**	**Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**
Fonte de Recurso	**15000100**	**Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 151/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 18/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 123/2026.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:010D32A4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 398/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é a aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	LUMINARIA STREET LED, FAIXA DE TENSÃO MULTIVOLT MINIMA (100-227 VAC): POTÊNCIA 100 W, ANGULO DE ABERTURA 120°, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 12000 LM, TEMPERATURA DE COR MINIMA 5700K LUZ BRANCA, VIDA UTIL 50.000 HORAS, FATOR DE POTÊNCIA MINIMA 0,95 TENSÃO MULTIVOLT MINIMA (100-240 VAC) FATOR DE FREQUENCIA MINIMA 50/60 HZ, FATOR DE PROTEÇAO MINIMA IP66 OBS. A LUMINARIA DEVERA TER BASE PARA RELÉ. Igual ou similar SYLVANIA.	UNID.	200,00	R$ 232,18	R$ 46.436,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Pregão Eletrônico n° 29/2025**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 684/2025 (Processo "mãe")**, ao qual se encontra vinculado o **Processo nº 398/2026 (Processo "filho")**, que dele decorre**.**

DO VALOR
O valor estimativo do presente contrato é de **R$ 46.436,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e trinta e seis reais**), conforme consta no **Pregão Eletrônico n° 29/2025**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 684/2025 (Processo "mãe")**, ao qual se encontra vinculado o **Processo nº 398/2026 (Processo "filho")**, que dele decorre**.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato n° 23/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**15.452.0013.2.050.**	**Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**26 00**	**Material Elétrico e Eletrônico**
F. de Recurso	**17510000**	**Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**

Nota de Empenho n° 169/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 23/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 398/2026.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:5256CB80

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 398/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é a aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	LÂMPADA LED, FAIXA DE TENSÃO BIVOLT, BASE E-40, POTÊNCIA 50W, ÂNGULO DE ABERTURA 260°, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5000 LM, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 6400 K LUZ BRANCA, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, DIMENSÕES MÁXIMA DE 140X250MM, FATOR DE POTÊNCIA 0,50 (ALTO FP), CORRENTE NOMINAL 0,306 A 220V, IRC 80. SEM ADAPTADOR DE E-27 PARA E-40.	UNID.	2000,00	R$ 36,63	R$ 73.260,00
13	CABO FLEXIVEL 10MM ROLO COM 100 METROS	ROLO	10,00	R$ 983,79	R$ 9.837,90
14	CABO FLEXIVEL 16MM ROLO COM 100 METROS	ROLO	10,00	R$ 1.498,97	R$ 14.989,70
15	CHAVE CONTACTORA 40 AMPERES TRIPOLAR	UNID	50,00	R$ 158,58	R$ 7.929,00
17	EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1´ (POLEGADA) COM 1,00 DE COMPRIMENTO TOTAL NA CHAPA 16 COM SAPATA E COM FURO NO MEIO DE 5/8 PARA FIXAÇAO NO POSTE	UNID	200,00	R$ 21,62	R$ 4.324,00
18	REFLETOR LED HOLOFOTE 300W BIVOLT IP 66/67, MÍNIMO 32000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LUMENS/WATT	UNID	50,00	R$ 159,53	R$ 7.976,50

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Pregão Eletrônico n° 29/2025**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 684/2025 (Processo "mãe")**, ao qual se encontra vinculado o **Processo nº 398/2026 (Processo "filho")**, que dele decorre**.**

DO VALOR
O valor estimativo do presente contrato é de **R$ 118.317,10 (cento e dezoito mil e trezentos e dezessete reais e dez centavos**), conforme consta no **Pregão Eletrônico n° 29/2025 e nota de empenho n° 172/2026**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 684/2025 (Processo "mãe")**, ao qual se encontra vinculado o **Processo nº 398/2026 (Processo "filho")**, que dele decorre**.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato n° 25/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**15.452.0013.2.052.**	**Manutenção das Vias Urbanas**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**26 00**	**Material Elétrico e Eletrônico**
F. de Recurso	**15000000**	**Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 172/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 25/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 398/2026.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:C0CB6540

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	200/2026
b) Licitação Nrº :	5/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/03/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 15 COM CNES Nº 6558267

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ/CPF: 61.653.005/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO TIPO VAN (19 + 1 LUGARES), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA. CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 19 PESSOAS E 1 MOTORISTA, MOTORIZAÇÃO DIESEL COM NO MÍNIMO 160 CV DE POTÊNCIA, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 4320 MM. TRAÇÃO TRASEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRAÚLICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, SUSPENSÃO: DIANTEIRA COM BRAÇOS TRIANGULARES E BARRA ESTABILIZADORA, TRASEIRA COM EIXO TRANSVERSAL E BARRA ESTABILIZADORA. SEGURANÇA: FREIOS A DISCO COM ABS, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE VENTO LATERAL, ALERTA DE FADIGA DO MOTORISTA E ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, PILOTO AUTOMÁTICO, SISTEMA MULTIMÍDIA. 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO OS ACESSÓRIOS DE SÉRIE FORNECIDOS PELO FABRICANTE PARA A MARCA E MODELO OFERTADOS - TIPO MERCEDES SPRINTER OU SIMILAR.	1	R$ 365.600,0000	R$ 365.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 365.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:990C808E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	200/2026
b) Licitação Nrº :	5/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/03/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 15 COM CNES Nº 6558267

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ/CPF: 61.653.005/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO TIPO VAN (19 + 1 LUGARES), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA. CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 19 PESSOAS E 1 MOTORISTA, MOTORIZAÇÃO DIESEL COM NO MÍNIMO 160 CV DE POTÊNCIA, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 4320 MM. TRAÇÃO TRASEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRAÚLICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, SUSPENSÃO: DIANTEIRA COM BRAÇOS TRIANGULARES E BARRA ESTABILIZADORA, TRASEIRA COM EIXO TRANSVERSAL E BARRA ESTABILIZADORA. SEGURANÇA: FREIOS A DISCO COM ABS, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE VENTO LATERAL, ALERTA DE FADIGA DO MOTORISTA E ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, PILOTO AUTOMÁTICO, SISTEMA MULTIMÍDIA. 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO OS ACESSÓRIOS DE SÉRIE FORNECIDOS PELO FABRICANTE PARA A MARCA E MODELO OFERTADOS - TIPO MERCEDES SPRINTER OU SIMILAR.	1	R$ 365.600,0000	R$ 365.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 365.600,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:D2E9C31E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3052/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	20/02/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de materiais gráficos, para confecção dos carnês de IPTU, para atender as necessidades do departamento de Receita Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste-RO

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOIS SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA
CNPJ/CPF: 61.888.550/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço completo de confecção de carnê de IPTU. Compreende-se: 1 (uma) capa colorida personalizada (compreende-se frente com recorte e verso para proteção das lâminas) medindo 10 X 21 cm, papel couchê 150GR, com retangular à frente medindo 8 X 2 cm (a arte e os dados que serão impressos nas capas dos carnês serão fornecidos pelo departamento de impressa da Prefeitura). 1 (uma) folha de identificação (informando o nome do proprietário e dados referente ao cadastro do imóvel), medindo 9 X 20 cm, em papel branco de 75GR, em preto e branco. 4 (quatro) lâminas referentes ao parcelamento do imposto (sendo uma para pagamento único, e as demais destinados ao pagamento parcelado em três vezes).	3.918	R$ 2,2600	R$ 8.854,6800
2	Serviço impressão de capa de IPTU. Compreende-se: 1 (uma) capa colorida personalizada (compreende-se frente com recorte e verso para proteção das lâminas) medindo 10 X 21 cm, papel couchê 150GR, com retangular à frente medindo 8 X 2 cm (a arte e os dados que serão impressos nas capas dos carnês serão fornecidos pelo departamento de impressa da Prefeitura).	2.532	R$ 1,6300	R$ 4.127,1600

Valor Total Homologado - R$ 12.981,84

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 20 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:05FD9E25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº119-GP/2026

PORTARIA N°119-GP/2026
Em, 03 de março de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO a servidora pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 136 da Lei Municipal Nº 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	PERÍODO	MÊS	LOTAÇÃO
01	Salete de Fatima Quadros de Jesus	Agente de Limpeza e Conservação	153	6º Quinquênio	03 (três) meses. Março, abril e maio.	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:C3028023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº120-GP/2026

PORTARIA N°120-GP/2026
Em, 03 de março de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO a servidora pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 136 da Lei Municipal Nº 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	PERÍODO	MÊS	LOTAÇÃO
01	Rafaela Cristina da Silva Lima	Auxiliar Administrativo	978	4º Quinquênio	03 (três) meses. A partir do dia 02/03/2026.	Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:964760ED

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ
CNPJ:06.538.026/0001-74

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. n. 2474-1/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 004/APAE-NM/2026

EDITAL N° 004/APAE-NM/2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ - APAE/NM**, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016, no Termo de Fomento nº 003/PMNM/2025, bem como visando assegurar a transparência na participação dos interessados no Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para execução do Plano de Trabalho aprovado, **TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS NO PROCESSO**, conforme o teor do Cronograma - Anexo II, do presente Edital:

RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS

NÚMERO DO PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO
002/APAE/2026	EDUARDA ALMEIDA BARRETO	PSICÓLOGA
003/APAE/2026	ELAINE OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
004/APAE/2026	ANAMÉLIA GAMA PALOS	ASSISTENTE SOCIAL

005/APAE/2026	IRENE SOUZA LIMA	ASSISTENTE SOCIAL
006/APAE/2026	MARIA DA PAZ MARTINS LIMA	ASSISTENTE SOCIAL
007/APAE/2026	MARINA APARECIDA RODRIGUES	PSICÓLOGA
008/APAE/2026	TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO LEÃO BRASIL	PSICÓLOGA

1. Conforme previsto no Cronograma - **Anexo II** do Edital, abre-se prazo para eventual interposição de recurso quanto a relação preliminar de inscritos.

Nova Mamoré, 02 de março de 2.026.

VÂNIA BRITO LOPES
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:880878E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 05
PROCESSO N.º 1082 /2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de
2021, com Decreto Municipal 2.700 de janeiro de 2024, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais De Cama, Mesa E Banho, Higiene Pessoal, Materiais De Expedientes E Utensílios De Cozinha, Para Manutenção Da Educação Básica Municipal, Inclusive Para As Ações Do Tempo Integral **,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda da Prefeitura de Nova União/RO.
3.2. Caberá á Secretaria Municipal participantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 65, do Decreto Municipal 2.700/2024.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 66 e 67 do Decreto municipal 2.700/2024.
3.4. Será órgão participante do registro de preços:
Secretaria de Saúde - SEMSAU.
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo- SEMECET Secretaria de assistência Social SEMAS

CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação ao disposto no Decreto Municipal 2.700/2024, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do Órgão Gerenciador;
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

CLÁUSULA V DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. Uma vez prorrogada a ata será automaticamente feito a renovação dos quatitativos inicialmente previstos, no caso de haver saldo de quantitativos do período anterior, esse saldo nao pode ser somado aos quantitativos renovados.

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 2.700/2024, assinar a ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (dd/mm/aaaa).
Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Geral de Preços IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA IX DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO
. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC de Nova União, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 2.700/2024.
9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.
9.3.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital. 9.4.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **Multa:**
moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1. Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 2.700/2024, o anexo II trata-se do Cadastro Reserva. O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com o preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
O registro que se refere o § 4º do art 71 tem por objetivo a formação do cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
Se houver mas de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
A habilitação dos fornecedores da mesma que se refere o § 4° , será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA IX DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.700/2024, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Nova União/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nova União-RO, 03 de março de 2026

João Jose de Oliveira Prefeito	**Empresas:**
	J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA
	MULTICENTER COMERCIO LTDA
	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
	APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTD
	JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
	RAINHA CONFECCOES LTDA
	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
	ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
	KARLA KAROLINE FONTES MENESES
	G 2000 COMERCIO LTDA
	PANO E CIA LTDA
	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
	WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA
	VALLS NEGOCIOS LTDA
	GARNET AVIAMENTOS LTDA
	ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA
	CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA
	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
	PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

ANEXO I

FORNECEDOR: J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA
C.N.P.J.: 84.750.918/0001-48
Endereço: RUA DOM AUGUSTO BAIRRO CENTRO N1190 SALA B, 1190 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-103
E-mail: dentalrondon@gmail.com
Telefone: (69) 8476-8436

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	FLUOR GEL NEUTRO 200 ML	und	1.600	IODONTO SUL	R$ 6,76	R$ 10.816,00
TOTAL R$						**10.816,00**

FORNECEDOR: MULTICENTER COMERCIO LTDA
C.N.P.J.: 40.878.085/0001-20

Endereço: R ALFREDO CARLOS, 3804 - JOSINO BRITO, Cacoal - Rondônia - 76961-546
E-mail: multicenter.ro@gmail.com
Telefone: (69) 9983-1338

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	ESCOVA DENTAL USO ADOLESCENTE / ADULTO CERDAS MACIAS DE NYLON COM FILEIRAS DE TUFOS COM MINNO 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA COM FEIXES DE CERDAS HOMOGENEAS ESCOVA COMPACTA CABEÇA ARREDONADADA CABO ANATOMICO POLITROPILENO ATOXICO MEDINDO CERCA 17 A 18 5 CM	und	800	Algsun	R$ 0,80	R$ 640,00
3	ESCOVA DENTAL TIPO INFANTIL / CERDAS MACIAS DE NYLON COM FILEIRAS DE TUFOS COM MINNO 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA COM FEIXES DE CERDAS HOMOGENEAS ESCOVA COMPACTA CABEÇA ARREDONDADA CABO APACO ANATOMICO POLIPROPILENO ATOXICO MADINDO CERCA 15 CM	und	800	Algsun	R$ 0,80	R$ 640,00
TOTAL R$						**1.280,00**

FORNECEDOR: ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J.: 43.307.039/0001-69
Endereço: RUA BRASILIA, 1972 - KM 1, Porto Velho - Rondônia - 76804-098
E-mail: alamo.licitacao@gmail.com
Telefone: (69) 3213-1071

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	CREME DENTAL COM FLUR 1500 PPM USO INFANTIL EMBALAGEM COM 90 G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FRABRICANTE	UND	1.600	FREEDENT	R$ 2,00	R$ 3.200,00
47	SABONETE LÍQUIDO FRASCO COM 1 LITRO AROMA ERVA-DOCE. Sabonete líquido com aspecto viscoso perolado, indicado para a higienização e hidratação da pele, de uso externo. Produto com fragrância de erva-doce, cor verde, formulação suave, podendo ser utilizado em ambientes institucionais ou domésticos, como banheiros, lavatórios, áreas hospitalares, escolares, entre outros. Caracteristicas técnicas mínimas: Aspecto físico: líquido viscoso perolado; Cor: verde;Aroma: erva-doce; Acidez (pH): entre 8,0 e 9,5; Teor de ativos: entre 14 e 16; Composição esperada: tensoativos aniônicos, essência de erva-doce, corante, espessante, conservantes e água (poderá variar conforme o fabricante, respeitando o desempenho e normas sanitárias); Produto dermatologicamente testado e hipoalergênico, adequado para uso frequente. Apresentação: Frasco plástico rígido, com capacidade de 1 litro, tampa rosqueável ou tipo dosadora; Embalagem deverá conter rótulo com identificação do produto, contendo de forma legível: nome do fabricante ou importador, CNPJ, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa, conforme exigência da RDC nº 530/2021 ou norma vigente. Produto novo, sem uso anterior, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, em conformidade com os regulamentos sanitários aplicáveis.	UND	730	CINORD	R$ 9,82	R$ 7.168,60
106	ESCOVÓDROMO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COM 02 PIAS - De fácil transporte e instalação, o modelo conta com pias individuais, espelhos temáticos, reservatórios de água potável e para descarte, sinalização institucional e cronômetros lúdicos para controle do tempo de escovação. Componentes Técnicos do Conjunto: 2 suportes metálicos verticais, Dimensões: 1,72 m (altura) x 60 cm (largura) cada. Material: Aço com pintura epóxi branca, resistente à umidade e corrosão. Adicionais: 1 suporte metálico com duas bases, medindo 33 x 32 x 91 cm, com pintura epóxi branca. Conforme descrição detalhada no Termo de Referência, anexo I do Edital 01/2026	UND	2	PREVENÇÃO SPRESS	R$ 9.321,00	R$ 18.642,00
TOTAL R$						**29.010,60**

FORNECEDOR: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
C.N.P.J.: 05.789.763/0001-87
Endereço: AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, 2102 - SETOR 01, Jaru - Rondônia - 76890-000
E-mail: apolodistribuidorajaru@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-2853

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	AGENDA PERMANENTE ESPIRAL DIÁRIA. Visão permanente, 1 dia por página. Capa dura, Gramatura miolo: 60 g/m², Número mínimo de folhas: 168 folhas Visão: Diária, Permanente Dimensões: 14x21 cm (Comprimento x Largura).	UND	300	TILIBRA	R$ 30,10	R$ 9.030,00
78	CONJUNTO BLOCOS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO COM PEÇAS GRANDES E COLORIDAS. CONTÉM 25 PEÇAS DE DIMENSÕES SEGURAS, PARA QUE NÃO SEJAM ENGOLIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS: PEÇA MAIOR: 20 CM X 10 CM X 10 CM E PEÇA MENOR: 10 CM X 5 CM X 5 CM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZÍPER E ALÇA.	UND	100	MINI TOYS	R$ 113,20	R$ 11.320,00
83	MEMÓRIA TÁTIL DE FIGURAS GEOMÉTRICAS. CONJUNTO CONTENDO 20 PEÇAS COM AS FIGURAS EM ALTO RELEVO. CONFECCIONADO EM MADEIRA OU PLÁSTICO. ACONDICIONADO EM CAIXA COM TAMPA DO MESMO MATERIAL. MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA PEÇA: 5 CM X 5 CM X 0,4 CM. PAINÉIS PSICOMOTORES CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO 04 PAINÉIS DE ESTIMULAÇÃO COM DIFERENTES FORMATOS E MOVIMENTOS: LINEAR, LABIRINTO, CURVILÍNEO E PRÉ ESCRITA . ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA PAINEL: 29X34X2CM.	UND	34	FUNDAMENTAL	R$ 59,50	R$ 2.023,00
84	PAINÉIS PSICOMOTORES. CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO 04 PAINÉIS DE ESTIMULAÇÃO COM DIFERENTES FORMATOS E MOVIMENTOS: LINEAR, LABIRINTO, CURVILÍNEO E PRÉ ESCRITA . ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA PAINEL: 29X34X2CM.	UND	34	FUNDAMENTAL	R$ 227,20	R$ 7.724,80
92	BLOCO DE MONTAR E ENCAIXE EDUCATIVO CRIATRIVO PLUKT 100 PEÇAS	KIT	4	MINI TOYS	R$ 37,15	R$ 148,60
101	FONE DE OUVIDO SEM FIO. SOBRE A ORELHA. Especificações Gerais: Driver (mm) 33; Número de microfones 1; Especificações de Áudio: Sensibilidade do Driver a 1kHz1mW (dB) 102 dB SPL 1kHz 1mW; Resposta de Frequência Dinâmica 20 Hz 20 KHz; Impedância de entrada (ohms) 30; Dimensões: Comprimento do cabo de áudio (m)	UND	100	MULTILASER	R$ 197,70	R$ 19.770,00

	0.2; Profundidade (cm) 1.7; Profundidade (in) 0.7; Altura (cm) 3.2; Altura (in) 1.3; Largura (cm) 7.3; Largura (in) 2.9; Largura Interna (cm) 3.2; Largura Interna (in) 1.3; Altura Interna (cm) 3.2; Altura Interna (in) 1.3; Peso (g) 157; Peso (oz) 5.54 Especificações de Controle e Conexão: Perfis bluetooth HFP 1.7.2, AVRCP 1.6.2, A2DP 1.3.2; Faixa de frequência do emissor bluetooth 2,4 GHz 2,4835 GHz; GFSK de modulação do emissor bluetooth GFSK, p/4-DQPSK, 8-DPSK; Potência de emissão de bluetooth 6 dBm (E.I.R.P); Versão do Bluetooth 5.3; Bateria: Tempo de carregamento (h) 2; Tempo máximo de jogo (horas) 57; Características: Bluetooth, Cabo de carregamento, Dobráveis, Integração com assistente de voz, Microfone integrado, Chamada Sem Utilizar as Mãos, Headphone App, Pure Bass Sound, Conexão Multi-Point, On-ear sobre a orelha, Bateria recarregável, Controle remoto nos protetores auriculares, Carregamento rápido, Voice Aware, Wireless.					
102	FONE DE OUVIDO SEM FIO. COM ESTOJO PARA CARREGAMENTO. Especificações Gerais: Driver (mm) 12; Número de microfones 4; Especificações de Áudio: Sensibilidade do Driver a 1kHz1mW (dB) 98 dB SPL; Resposta de Frequência Dinâmica 20 Hz 20 KHz; Impedância de entrada (ohms) 16; Dimensões: Peso da caixa de carga (g) 35,68; Peso do fone de ouvido (g) 4,12; Peso (g) 36; Especificações de Controle e Conexão: Perfis bluetooth A2DP V1.4, AVRCP V1.6.2, HFP V1.8; Faixa de frequência do emissor bluetooth 2,4 GHz 2,4835 GHz; GFSK de modulação do emissor bluetooth p/4-DQPSK, 8DPSK; Potência de emissão de bluetooth	UND	100	LETRON	R$ 158,20	R$ 15.820,00
TOTAL R$						**65.836,40**

FORNECEDOR: JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
C.N.P.J.: 10.559.531/0001-72
Endereço: RUA VICENTE SABARA CAVALCANTE, 90 - DUQUE DE CAXIAS, Ji-Paraná - Rondônia - 76908-006
E-mail: licitamos.pregao@gmail.com
Telefone: (69) 8416-6486

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	APONTADOR DE LÁPIS ELÉTRICO USB AUTOMÁTICO. Lamina de corte de aço inoxidável, formato retangular, com deposito fácil de esvaziar, base antiderrapante, Engrenagem: 3-2-1 (Dica - Plana - Blunt).	UND	50	Nanci	R$ 77,85	R$ 3.892,50
12	CREME DE PENTEAR INFANTIL HIPOALERGÊNICO, LIVRES DE CORANTES, PARABENOS, SULFATOS E FTALATOS, COM PH FISIOLÓGICO, CONTENDO 200 ML.	UND	640	Turminha da Bagunça	R$ 14,30	R$ 9.152,00
14	BICO DE MAMADEIRA DE SILICONE MACIO , ORTODÔNTICO, FORMATO SEMELHANTE DE UM MAMILO NATURAL, ALTURA 4CM, LARGURA 11CM, COMPRIMENTO 19 CM.	UND	340	Nina Baby	R$ 19,10	R$ 6.494,00
38	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS. Algodão hidrófilo, tipo bola, alvejado, isento de impurezas, macio ao toque, inodoro, atóxico, com alta capacidade de absorção de líquidos. Apresentado em embalagem plástica transparente, resistente, contendo 500g de algodão em formato de bolas uniformes. O produto deve estar de acordo com as normas da ANVISA e RDC vigente, devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA	UND	330	Melhormed	R$ 20,85	R$ 6.880,50
54	WISC IV KIT ESCALA DE INTELIGÊNCIA WECHSLER PARA CRIANÇAS Editora: PEARSON Especialidade: TESTES PSICOLÓGICOS, AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA, Avaliação psicológica Infantil e Adolescente Ano:2023 Edição: 1 Encadernação: Capa comum	UND	3	Hogrefe	R$ 4.053,69	R$ 12.161,07
60	GEL DENTAL INFANTIL, formula suave e sem flúor, textura suave e macia, livre de parabeno, sem alcool, embalado em pote de 100 g.	UND	840	Amorável	R$ 8,59	R$ 7.215,60
TOTAL R$						**45.795,67**

FORNECEDOR: RAINHA CONFECCOES LTDA
C.N.P.J.: 05.931.254/0001-47
Endereço: R CASTELO BRANCO, 107 - CENTRO (S-01), Vilhena - Rondônia - 76980-100
E-mail: licitarconsultoria25@gmail.com
Telefone: (69) 8443-0675

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	LENÇOL DE ELÁSTICO ANTIPILLING HIPOALERGÊNICO; ALGODÃO SOFT; ALGODÃO EGÍPCIO PENTEADO DE FIBRA LONGA; TOQUE SUPREMO; ALTAMENTE RESPIRÁVEL; FÁCIL DE PASSAR; NATURAL; MALEÁVEL E COM ÓTIMO CAIMENTO; CORES BRANCA, CINZA, COMPRIMENTO 136 CM, LARGURA 54 CM, ALTURA 14 CM.	UND	200	BENECASA	R$ 35,00	R$ 7.000,00
16	COZA - JARRA MEDIDORA 1L Natural, material polipropileno, capacidade 1 litro, dimensões mínimas 15x10,5x17,2 centímetro.	UND	22	ERCAPLAST	R$ 15,00	R$ 330,00
40	COLÔNIA INFANTIL FRASCO COM 100 ML. Produto destinado à higiene pessoal infantil, na forma de colônia líquida, com formulação hipoalergênica, desenvolvida para minimizar o risco de reações alérgicas. Fórmula suave, especialmente indicada para uso em crianças e bebês, não irritante à pele, sem álcool etílico em sua composição. Deve possuir fragrância leve e delicada, adequada ao público infantil. Apresentação em frasco contendo 100 ml, com tampa de segurança. O produto deve ser dermatologicamente testado e possuir registro ou notificação na Anvisa em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	UND	140	ANJINHO	R$ 11,00	R$ 1.540,00
42	ESCOVA PARA PENTEAR INFANTIL COM CERDAS SUAVES. Escova para cabelo infantil, com almofada emborrachada, formato oval, cabo macio e ergonômico, e cerdas suaves com pinos em nylon, dotados de pontas protetoras que não machucam o couro cabeludo da criança. Produto indicado para todos os tipos de cabelo, com design adaptado ao uso infantil. Medidas aproximadas da escova: 18 cm de comprimento. Disponível em cores vivas e sortidas, com estética lúdica e atrativa ao público infantil, sem limitação de marca. Deve ser entregue embalada individualmente, com identificação clara na embalagem contendo: marca do fabricante ou importador, CNPJ, composição, número do lote, data de fabricação e, quando aplicável, prazo de validade e registro em órgão competente. Produto novo, sem uso anterior, livre de materiais tóxicos, resistente e em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis à segurança de produtos infantis.	UND	140	CONDOR	R$ 13,00	R$ 1.820,00
TOTAL R$						**10.690,00**

FORNECEDOR: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 28.493.685/0001-74
Endereço: RUA FRANCISCO OTERO, 5613 - RIO MADEIRA, Porto Velho - Rondônia - 76281-34
E-mail: empresasollobrasil@gmail.com
Telefone: (69) 3221-0593

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

8	TOALHA DE BANHO EM 100 ALGODÃO , BOA ABSORÇÃO, ANTIPILLIN, COPRP VELUDDO, MEDINDO 70CM X1,40CM, COR BRANCA, GRAMATURA 600g/M	UND	1.100	PALLADIUM	R$ 21,50	R$ 23.650,00
13	COPO CANUDO ANTIVAZAMENTO , ANTISUFOCAMENTO, COM CAPACIDADE DE 250 ML, BICO DE SILICONE , COM ALÇAS DUPLAS E UMA TAMPA DE PROTEÇÃO, LIVRE BPA. PENEIRA 19CM Peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 19 cm diâmetro.	UND	340	MURANO	R$ 23,00	R$ 7.820,00
18	PENEIRA 19CM Peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 19 cm diâmetro	UND	15	PLL IMPORT	R$ 9,00	R$ 135,00
36	FUÊ GRANDE, com no mínimo 36 cm de comprimento, totalmente produzido em aço inox	UND	20	ORIGINAL	R$ 27,80	R$ 556,00
48	TESOURA DE UNHAS INFANTIL AÇO INOXIDÁVEL. Tesoura de unhas de uso infantil, especialmente desenvolvida para o corte seguro e preciso das unhas de bebês e crianças pequenas. Indicada para uso domiciliar ou institucional (berçários, creches, unidades de saúde), com design que prioriza a segurança e o manuseio adequado por adultos. Características técnicas mínimas: Material: aço inoxidável de alta resistência à oxidação, próprio para uso higiênico e hospitalar; Ponta: arredondada ou curva, sem extremidades afiadas, para evitar acidentes durante o corte; Tamanho total aproximado: entre 8 e 10 cm; Cabo: ergonômico, com pegada confortável, podendo ser revestido com material plástico ou emborrachado, desde que não contenha substâncias tóxicas (livre de BPA); Uso: exclusivo para corte de unhas de bebês e crianças; Higienizável: produto esterilizável, podendo ser lavado com água corrente e sabão neutro, resistente à desinfecção. Apresentação e rotulagem: Acondicionada em embalagem individual lacrada, de fábrica, com os seguintes dados visíveis: Nome e CNPJ do fabricante ou importador; Número do lote e data de fabricação; Indicação de faixa etária; Prazo de validade (quando aplicável); Número de registro ou notificação na Anvisa,	UND	140	RAINHA	R$ 11,40	R$ 1.596,00

	conforme exigido pela RDC nº 751/2022. Produto novo, sem uso anterior, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.					
49	PERSIANA CORTINA 1.00 X 2.00 CM (ALTURA X COMPRIMENTO) CINZA.	UND	230	EVOLUX	R$ 265,00	R$ 60.950,00
50	PERSIANA CORTINA 1.90 X 2.30 CM (ALTURA X COMPRIMENTO) CINZA.	UND	230	EVOLUX	R$ 470,20	R$ 108.146,00
69	AREIA COLORIDA PARA ARTE DE AREIA 15 CORES: 5,4 KG, AREIA COLORIDA A GRANEL, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A, 10,9 X 2,5 X 14 CENTÍMETROS, MATERIAL AREIA COLORIDA, KIT CONTENDO 15 SACOS DE AREIA COLORIDAS, CORES VARIADAS	KIT	211	SLL	R$ 182,00	R$ 38.402,00
70	ROLINHO DE PINTURA, COM 03 REFIL - 4.0 Cm artesanato; Peso: 13 g. Comprimento mínimo do rolo: 4 cm. Largura do rolo: 4. Se estende de 4cm até 4cm de comprimento. Pesa 13g. Com alça de Plástico.	UND	236	PLL	R$ 16,35	R$ 3.858,60
71	LUPA AMPLIFICADORA NO MÍNIMO 60MM DE DIÂMETRO, material plástico, Dimensões mínimas do produto 13,5C x 7L centímetros.	UND	90	WESTEN	R$ 14,15	R$ 1.273,50
81	KIT MULTIATIVIDADES COM 11 BRINQUEDOS CONJUNTO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTENDO 11 BRINQUEDOS DE ENCAIXAR. COMPONENTES: PALHAÇO COM 13 PEÇAS DE ENCAIXE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17X16X36,5CM; TARTARUGA COM 12 PEÇAS DE ENCAIXE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,5X17,5X15CM; 3 PEIXE COM 07 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 26X17X14CM; 4 PIRÂMIDE DE FORMAS GEOMÉTRICAS COM 07 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 13X13X19CM; 5 LOCOMOTIVA COM 15 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 25,5X13,5X22CM; 6 PALHAÇO COM 19 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 14X14X27CM; 7 URSO COM 27 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,5X10,5X28CM; 8 PALHAÇO COM 12 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 11X11X25,5CM; 9 PALHAÇO COM 07 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X9X18,5CM; 1 CACHORRO COM 22 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 51,5X14,5X13CM; 1 BOLA COM 09 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,5X9,5X9,5CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	KIT	33	TOYS	R$ 434,00	R$ 14.322,00
TOTAL R$						**260.709,10**

FORNECEDOR: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO, 785 - UNIAO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000
E-mail: azulao.licita@hotmail.com
Telefone: (69) 3461-5447

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	COBERTOR na medida 110cm x 90cm; 100 poliéster, toque macio; Peso minimo acabado: 300g/m2 a 350g/m2; Espessura minima : 5 a 6 mm; antialérgico; Estampa infantil: variadas	UND	200	ANDREZA	R$ 28,59	R$ 5.718,00
TOTAL R$						**5.718,00**

FORNECEDOR: KARLA KAROLINE FONTES MENESES
C.N.P.J.: 37.937.325/0001-05
Endereço: AV CORRETOR PAULO ROMAO, 83 - MARCOS FREIRE 2, Nossa Senhora do Socorro - Sergipe - 49157-027
E-mail: karlalicitacoes@gmail.com
Telefone: (79) 9894-5038

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	TOALHA DE ROSTO confeccionada em tecido 100 algodão, indicada para uso institucional (escolas, unidades de saúde, CRAS, creches, programas sociais etc.), oferecendo conforto, alta absorção e durabilidade. Produto destinado à higiene pessoal em ambientes coletivos e domiciliares. Especificações técnicas mínimas: Composição: 100 algodão; Tecido: felpudo de ambos os lados, confeccionado com fio penteado; Acabamento: pré-lavado e pré- encolhido, garantindo maior estabilidade dimensional e durabilidade; Dimensões: 90 cm de comprimento x 45 cm de largura; Cor: preferencialmente branca ou sortida conforme disponibilidade do fornecedor; Gramatura mínima recomendada: 250 g/m² (não obrigatória, mas desejável); Hipoalergênica, livre de substâncias que possam causar	UND	510	SISA	R$ 10,00	R$ 5.100,00

	irritação ou alergia. Apresentação e rotulagem: Produto novo, sem uso anterior, embalado individualmente ou em pacotes fechados; Embalagem com identificação clara contendo: Nome e CNPJ do fabricante; Composição têxtil; Instruções de lavagem e conservação; Dimensões; Número do lote e data de fabricação. Validade técnica mínima de 12 meses a partir da entrega. O produto deverá ser entregue livre de odores, manchas, falhas de costura ou qualquer tipo de avaria.					

11	TOALHA INFANTIL COM CAPUZ, desenvolvida especialmente para proporcionar conforto térmico e maciez no pós-banho de recém-nascidos, bebês e crianças. Produto indicado para uso domiciliar ou institucional (creches, maternidades, berçários, unidades de saúde). Especificações técnicas mínimas: Composição: 100 algodão, tecido felpudo, macio e absorvente; Tamanho aproximado: mínimo de 70 cm x 90 cm, podendo variar conforme padrão do fabricante; Modelo: com capuz integrado, confeccionado no mesmo tecido da toalha, ideal para manter a cabeça da criança aquecida; Características adicionais: Hipoalergênica, livre de materiais que possam causar irritações na pele sensível do bebê; Costuras reforçadas; Material pré-lavado e pré-encolhido (desejável); Cor e/ou estampa: sortidas ou unissex, podendo variar conforme disponibilidade do fabricante. Apresentação e rotulagem: Produto novo, embalado individualmente, com etiqueta legível contendo: Nome do fabricante e CNPJ; Composição; Instruções de lavagem e conservação; Dimensões; Número do lote e data de fabricação. Produto com validade técnica de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega, livre de odores, manchas, fios soltos ou qualquer defeito de fabricação.	UND	340	PAPAPI	R$ 23,00	R$ 7.820,00
41	CONDICIONADOR CAPILAR ADULTO FRASCO COM MÍNIMO DE 350 ML. Produto cosmético na forma de condicionador capilar, indicado para uso em todos os tipos de cabelos. Apresentado em frasco plástico resistente, com capacidade mínima de 350 ml, dotado de tampa segura e funcional. A embalagem deverá conter rótulo com as seguintes informações obrigatórias: nome e marca do produto, identificação do fabricante ou importador, composição, data de fabricação e validade, número do lote, nome do responsável técnico com respectivo número de registro no conselho profissional competente, e número de registro ou notificação na Anvisa, conforme legislação sanitária vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, estar devidamente lacrado, novo, sem uso anterior e em conformidade com as normas da RDC nº 07/2015 da Anvisa ou outra que venha a substituí-la.	UND	700	VENEZA	R$ 8,00	R$ 5.600,00
43	ESPONJA DE BANHO FIBRAS NATURAIS COM ALGODÃO. Esponja de banho confeccionada com fibras naturais enriquecidas com algodão, com textura suave e resistência adequada ao uso corporal diário. Produto hipoalergênico, apropriado para todos os tipos de pele, inclusive as mais sensíveis. Deve ser resistente à esterilização em estufa a até 60ºC e ao contato com água fervente, sem deformação ou perda de integridade estrutural. A esponja deverá ser entregue embalada individualmente, de forma higiênica e segura, com identificação clara do fabricante ou importador, contendo: marca, CNPJ, composição do material, lote, data de fabricação e, quando aplicável, validade. Produto novo, sem uso anterior, livre de substâncias tóxicas, em conformidade com as normas de segurança sanitária e de produtos para higiene pessoal, incluindo o que couber à Anvisa.	UND	300	ESPONFLORA	R$ 8,60	R$ 2.580,00
44	LENÇO UMEDECIDO MACIO PACOTE COM 50 UNIDADES. Lenço umedecido descartável, macio e resistente, próprio para higiene pessoal, especialmente indicado para o público infantil ou pessoas com pele sensível. Produto isento de álcool etílico e corantes, com fórmula suave, hipoalergênica e dermatologicamente testada, garantindo segurança no uso contínuo e minimizando riscos de irritações. Características mínimas obrigatórias: Composição: solução de limpeza suave, sem álcool, sem fragrâncias agressivas, sem corantes artificiais; Produto não perfumado ou com fragrância suave, conforme padrão do fabricante; Tecido macio, resistente e com boa umidade; Embalagem: pacote com 50 unidades, lacrado e com tampa adesiva ou flip-top que conserve a umidade dos lenços; Rótulo contendo: marca do produto, composição, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, nome e CNPJ do fabricante ou importador, e número de registro ou notificação na Anvisa, quando aplicável. Produto novo, sem uso anterior, com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega, em conformidade com as normas sanitárias da Anvisa e com os padrões técnicos da RDC nº 530/2021	UND	720	USE IT	R$ 4,40	R$ 3.168,00
45	PENTE FINO DUPLA FACE PLÁSTICO RESISTENTE REMOÇÃO DE PIOLHOS E CASPAS. Pente fino dupla face, indicado para a remoção de piolhos, lêndeas e caspas, adequado para uso em cabelos secos ou úmidos, tanto em adultos quanto em crianças. Produto reutilizável, leve, resistente e de fácil higienização. Características técnicas mínimas: Material: plástico durável e atóxico, resistente à flexão e ao uso repetido; Formato: dupla face, com dois lados de dentes finos (um mais espaçado e outro mais fechado); Dimensões	UND	180	SANTA CLARA	R$ 1,50	R$ 270,00

	aproximadas: entre 8 cm a 12 cm de comprimento, conforme padrão do fabricante; Cor: sortida, conforme disponibilidade do fabricante; Uso: indicado para cabelo seco ou molhado, adulto ou infantil; Propriedades: lavável, atóxico e sem partes móveis; Embalagem: individual, com identificação do produto, nome do fabricante ou importador, CNPJ, data de fabricação, número do lote e, quando aplicável, validade e registro em órgão competente. Produto novo, sem uso anterior, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis à higiene pessoal.					
53	KIT DE(BOCALÚDICACOM LÍNGUA,ESCOVA DENTAL, PASTA DENTAL, FIO DENTAL) TAMANHO GRANDE	KIT	3	MEDFIO	R$ 292,00	R$ 876,00
63	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS. Absorvente higiênico descartável para uso externo, com abas laterais de fixação. Produto com base absorvente em gel superabsorvente e/ou fibra celulósica, formato anatômico, cobertura suave que proporciona conforto, desenvolvido para fluxo menstrual normal. Embalagem com 08 (oito) unidades, devidamente lacrada e resistente à umidade. O produto deve apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e estar regularizado junto à ANVISA, conforme regulamentação sanitária vigente.	UND	650	FLEEN	R$ 9,00	R$ 5.850,00
85	GEL DENTAL INFANTIL formula suave e sem flúor, textura suave e macia, livre de parabeno, sem alcool, embalado em pote de 50 g.	UND	800	FREEDENT	R$ 5,00	R$ 4.000,00
TOTAL R$						**35.264,00**

FORNECEDOR: G 2000 COMERCIO LTDA
C.N.P.J.: 48.071.593/0001-03
Endereço: AV PERNAMBUCO (NUC HAB CPA II), 521 - Morada da Serra, Cuiabá - Mato Grosso - 78055-428
E-mail: geracao2000kids@gmail.com
Telefone: (65) 3641-1894

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
15	MAMADEIRA DE SILICONE HIGIÊNICO, MODELO DE 240 ML, LIVRE DE BPA PVC, DESIGN ULTRA LARGO QUE PERMITE FÁCIL LIMPEZA.	UND	340	MAMITA	R$ 14,10	R$ 4.794,00
TOTAL R$						**4.794,00**

FORNECEDOR: PANO E CIA LTDA
C.N.P.J.: 15.292.229/0001-14
Endereço: R DO JASMIN, 2736 - SANTIAGO, Ji-Paraná - Rondônia - 76901-181
E-mail: panosecialicit@gmail.com
Telefone: (69) 9938-9973

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
17	PENEIRA PARA SUCO Peneira cozinha. Material: aço inoxidável. Cabo em aço inoxidável. Diâmetro : aproximadamente 23 cm. Caracteristicas: tela em Aço inoxidável . Descrição Complementar: PENEIRA PARA suco em aço inox. tamanho médio. Com gancho para apoio. Alta qualidade e durabilidade.	UND	15	SQ	R$ 19,00	R$ 285,00
19	TALHER/GARFO PARA REFEIÇÃO fabricado totalmente em aço inox AISI 304 ou 430 Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em unta única peça, sem	UND	950	SQ	R$ 2,72	R$ 2.584,00

	emendas. O material deve anhado de Manual de instruções, em português. Contendo Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia:Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensilios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensilios de inox, em vigência na data do edital Garantia: Doze meses de garantia contra vicios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal					
30	BACIAS PLASTICA, CAPACIDADE: 17 LITROS. Fabricado em Polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos ou utensilios. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Dose meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	17	PRATIC	R$ 15,90	R$ 270,30
TOTAL R$						**3.139,30**

FORNECEDOR: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
C.N.P.J.: 47.199.093/0001-99
Endereço: AV MACAPA, 1489 - PRESIDENTE MEDICI, Presidente Médici - Rondônia - 76916-000
E-mail: forttech.adm@gmail.com
Telefone: (69) 8448-5382

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
20	CAÇAROLA 3, EM ALUMINIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMINIO, COM TAMPA EM ALUMINIO, CAPACIDADE 30 LITROS, N 45. Dimensões aproximadas: Diámetro 45 cm Espessura minima de 3,0 mm Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensilios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: Dose meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	13	ASJ	R$ 260,00	R$ 3.380,00
21	CAÇAROLA 2, EM ALUMINIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL. COM ALÇAS EM ALUMINIO, COM TAMPA EM ALUMINIO. CAPACIDADE 20 LITROS, Nº38. Dimensões aproximadas: Diâmetro 38 cm. Espessura minima de 3.0 mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensilios em aluminio, em vigor na data do edital. Garantia: Dose meses de garantia contra vicios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	15	ASJ	R$ 230,00	R$ 3.450,00
22	CAÇAROLA 1. EM ALUMINIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL. COM ALÇAS EM ALUMINIO, COM TAMPA EM ALUMINIO. CAPACIDADE 12 LITROS, Nº 32 . Dimensões aproximadas Diámetro 32 cm. Espessura minima de 3.0 mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensilios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: Dose meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	15	ASJ	R$ 178,99	R$ 2.684,85
29	BACIAS PLÁSTICA. CAPACIDADE: 30 LITROS. Fabricado em Polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos ou utensilios. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Dose meses de garantia contra vicios	UND	17	terraplast	R$ 45,00	R$ 765,00
31	PANELA DE ALUMÍNIO 50 ML Material: Alumínio Fundido. Características adicionais: Com tampa e Alças laterais, Nº 10. Fabricado em alumínio fundido (batido) grosso. Diâmetro 60 cm. Alça inteiriça e fundida. Modelo caçarola, tipo panela, tacho. Capacidade em volume, 50l . Tampa em alumínio leve. Alta qualidade e durabilidade.	UND	14	Fortlar	R$ 520,00	R$ 7.280,00
32	PANELAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO BATITO GROSSO PREMIUM, ALÇA DE MADEIRA, TIPO CAÇAROLA TAMPA DE VIDRO, DIAMETRO 50CM ALTURA, CAPACIADDE 20 LITROS.	UND	15	ASJ	R$ 428,00	R$ 6.420,00
33	PANELAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO BATITO GROSSO PREMIUM, ALÇA DE MADEIRA, TIPO CAÇAROLA TAMPA DE VIDRO, DIAMETRO 40CM ALTURA, CAPACIADDE 18LITROS	UND	15	ASj	R$ 280,00	R$ 4.200,00
34	JOGO PANELAS 5 PEÇAS ANTIADERENTE ALUMÍNIO PREMIUM, JOGO COM 5 PEÇAS.	UND	16	STARFLON	R$ 279,60	R$ 4.473,60
46	SABONETE EM BARRA INFANTIL CREMOSO 80 G. Sabonete infantil em barra, cremoso, desenvolvido especialmente para a pele delicada do bebê, podendo ser utilizado também no couro cabeludo, com fórmula suave, sem álcool, e pH balanceado, minimizando o risco de irritações. Composição mínima esperada: gordura vegetal e animal, fragrância suave, óleo de amêndoas, dióxido de titânio, entre outros componentes compatíveis com formulação infantil. Teor de voláteis máximo: 16. Características técnicas mínimas: Forma: barra sólida, cremosa ao toque; Peso líquido: 80 g por unidade; Indicação: higiene diária da pele e couro cabeludo do bebê; Propriedades: dermatologicamente testado, hipoalergênico, com fragrância suave, livre de álcool etílico e com pH compatível com a pele infantil; Apresentação: embalagem unitária em caixa de papel cartonado, devidamente lacrada e identificada; A rotulagem deve conter: nome do produto, composição completa, CNPJ do fabricante ou importador, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro ou notificação na Anvisa, conforme exigido pela RDC nº 530/2021 ou norma que a substitua. Produto novo, sem uso anterior, com validade mínima de	UND	640	Baruel/PomPom	R$ 4,64	R$ 2.969,60

	12 (doze) meses a partir da data da entrega, em conformidade com a legislação sanitária vigente					
51	BOLA SUIÇA 65 CM	UND	2	fucsia	R$ 55,00	R$ 110,00
64	CALÇADO TIPO CROCS. Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado). Por ser um produto de uso diário por parte de crianças, há de se ter a preocupação de atender alguns itens indispensáveis no solado tanto para maior segurança de quem o usará quanto para maior desenvoltura ao caminhar e durabilidade. O solado deve apresentar formato anatômico, destinado a isolar do chão o pé do usuário, protege-lo e amortecer impactos. Deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras, uma vez que escoado o liquido maior parte do solado estará em contato com o solo, e para evitar enganos com numerações deverá haver de forma fixa e visível no solado a numeração do calçado. A numeração deverá seguir os tamanhos comerciais. Caso seja necessário o órgão se vale do direito de exigir a qualquer momento para avaliação de qualidade os materiais utilizados na confecção da papete. componentes da papete. 1. CABEDAL E SOLADO Confeccionado pelo processo de injeção direta em resina policloreto de vinila expandida dureza 55 (/- 5), na cor marinho. 2. TIRA DO FECHAMENTO Confeccionado pelo processo de injeção em resina policloreto de vinila expandida dureza 55 (/- 5), na cor azul bic. ARREBITE SUSTENTAÇÃO DA TIRA Confeccionado em Nylon o qual deverá conter duas partes as quais se encaixaram pelo processo de prensagem. Sendo nas cores branco, preto, rosa ou azul, numeração do 22 ao 34.	UND	80	kidstep	R$ 60,00	R$ 4.800,00
100	FONE DE OUVIDO COM FIO. SOBRE A ORELHA. Especificações Gerais: Driver (mm) 32.0; Número de microfones 1; Especificações de Áudio: Sensibilidade do Driver a 1kHz1mW (dB) 1kHz - 24dBV/Pa; Resposta de Frequência Dinâmica 20 Hz 20 KHz; Impedância de entrada (ohms) 32, Número de drivers por ouvido 1.0; Dimensões: Comprimento do cabo do fone de ouvido (cm) 118,7; Peso (g) 148; Peso (oz) 5.44; Características: Dobráveis, Integração com assistente de voz, Microfone integrado, Design plano- dobrável, Chamada Sem Utilizar as Mãos, Pure Bass Sound, On-ear sobre a orelha, Bateria recarregável, Controle remoto nos	UND	100	JBL	R$ 189,90	R$ 18.990,00

	protetores auriculares, Carregamento rápido, Voice Aware, Wireless.					
TOTAL R$						**59.523,05**

FORNECEDOR: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA
C.N.P.J.: 24.334.764/0001-81
Endereço: AV ARI BARROSO, 125 - SERENATA, Timóteo - Minas Gerais - 35180-442
E-mail: wlnogueiradistribuidora@hotmail.com
Telefone: (31) 9086-0122

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
23	ESCUMADEIRA, FABRICADA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430.LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS. O material deve vir acompanhado de Manual de Instruções. em português.contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensilios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensilios de inox, em vigência na data do edital: Garantia: Doze meses de garantia contra vicios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da hota fiscal. Dimensões comprimento: 30 cm; espessura 2.5 mm diámetro: 8 cm	UND	30	GOLDEN INOX	R$ 18,55	R$ 556,50
24	ESCUMADEIRA, FABRICADA EM AÇO INOX AISI 304 OU 430, REFORÇADA, COM CABO ROLIÇO DEPOLIPROPILENO (ARREDONDADO). O material deve vir acompanhado de Manual de Instruções em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia: certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensilios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensilios de inox, em vigêncib na data do edital Garantia: Doze meses de garantia contra vicios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal Dimensões: comprimento: 50 cm; espessura 2,5 mm, diâmetro: 8 cm.	UND	30	GOLDEN INOX	R$ 17,20	R$ 516,00
26	CONCHA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL Cabo em Aço inoxidável. Uso: Feijão. Diâmetro:13 cm. Capacidade minima 275 ml com gancho na parte superior. Garantia mínima de 06 meses	UND	25	GOLDEN INOX	R$ 29,11	R$ 727,75
27	CONCHAS INOX. DE SERVIR ALIMENTOS, FRABRICADO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430 LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, EMENDAS COM GANCHO. O material deve vir acompanhado de Manual de Instruções, em portugués, contendo: Orientações para uso e limpeza: procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensilios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensilios de inox, em vigência na data do edital Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal Dimensões: comprimento: 30 cm; espessura: 2,5 mm; capacidade: 100 ml; diâmetro 8 cm	UND	30	GOLDEN INOX	R$ 42,44	R$ 1.273,20
28	CONCHAS INOX, DE MEXER ALIMENTOS, FABRICADA EM AÇO INOX AISI 304 OU 430, REFORÇADA, COM CABO ROLIÇO DE POLIPROPILENO (ARREDONDADO), COM GANCHA. O material deve vir acompanhado de Manual de instruções, em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia: certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensilios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensilios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vicios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento: 50 cm; espessura 2,5 mm diámetro: 11 cm	UND	30	GOLDEN INOX	R$ 51,44	R$ 1.543,20
TOTAL R$						**4.616,65**

FORNECEDOR: VALLS NEGOCIOS LTDA
C.N.P.J.: 39.447.638/0001-00
Endereço: R FARNESE MACIEL, 104 - CENTRO, Patos de Minas - Minas Gerais - 38700-178
E-mail: e: andremoura.gg@gmail.com
Telefone: (34) 9662-5517

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
35	KIT PARA MERENDA ESCOLAR COMPOSTO POR:COPO SEM ALÇA , CUMBUCA, PRATO , COLHER E BANDEJA: PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM ATÓXICO. Conforme descrição detalhada no Termo de Referência, anexo I do Edital 01/2026.	KIT	940	graftax	R$ 14,53	R$ 13.658,20
99	FANTASIA OFICIAL DO ZÉ GOTINHA - 1) FANTASIA DO PERSONAGEM ZÉ GOTINHA (MARIDO), NA COR BRANCA COM MODELAGEM DO CORPO, COM MEDIDAS PARA VESTIR UM ATIVADOR(A) DE NO MÁXIMO 1,60M DE ALTURA.. Conforme descrição detalhada no Termo de Referência, anexo I do Edital 01/2026.	UND	1	zé gotinha	R$ 5.300,00	R$ 5.300,00
TOTAL R$						**18.958,20**

FORNECEDOR: GARNET AVIAMENTOS LTDA
C.N.P.J.: 59.012.372/0001-80
Endereço: R JULIO CONCEICAO, 440 - BOM RETIRO, São Paulo - São Paulo - 01126-000
E-mail: garnetlicitacoes@outlook.com
Telefone: (11) 4327-0253

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
37	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA , flexivel, com escovinha aclopada no cabo para limpeza de bicos , cerdas de nylon e aço, medidas 35x10x6cm. cor branca	UND	140	MURANO	R$ 6,90	R$ 966,00
39	BANHEIRA INFANTIL PARA BEBÊ COM 20 LITROS. Descrição: Banheira plástica infantil para banho de bebê, com capacidade mínima de 20 litros, confeccionada em polipropileno virgem atóxico, resistente e de fácil higienização. Características mínimas exigidas: Capacidade: 20 litros (mínimo); Material: Polipropileno (PP) 100 virgem, livre de BPA e outras substâncias tóxicas; Cor: Variadas (a definir pelo órgão contratante ou conforme disponibilidade do fabricante); Formato anatômico, com bordas arredondadas para maior segurança do bebê; Base com apoio antiderrapante (ou superfície estável para evitar deslizamento); Acabamento liso, sem rebarbas ou partes cortantes; Indicação: Uso para bebês de 0 a 12 meses, aproximadamente; Produto lavável e resistente à	UND	40	ADOLETA	R$ 28,50	R$ 1.140,00

	água quente (até 50C); Peso suportado: no mínimo 15 kg; Medidas aproximadas: comprimento entre 70 cm a 90 cm; largura entre 40 cm a 60 cm; altura entre 20 cm a 30 cm; Deverá conter marcação de capacidade interna (nível de água em litros). Condições de fornecimento: O produto deverá ser entregue embalado individualmente, com rótulo do fabricante contendo: nome, CNPJ, data de fabricação, validade (se aplicável), instruções de uso e número do lote; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Deverá atender às normas técnicas da ABNT NBR NM 300/2002 (Segurança de brinquedos, se aplicável) e demais normas sanitárias e de segurança pertinentes.					
61	BABADOR INFANTIL CONFORTÁVEL COM BOLSO PEGA MIGALHAS TECIDO IMPERMEÁVEL E AJUSTÁVEL AO PESCOÇO CORES VARIADAS	UND	600	PIMPOLHO	R$ 13,00	R$ 7.800,00
TOTAL R$						**9.906,00**

FORNECEDOR: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA.
C.N.P.J.: 29.552.649/0001-05
Endereço: AV PORTO VELHO, 3340 - JARDIM CLODOALDO, Cacoal - Rondônia - 76963-544
E-mail: imcb_ro@hotmail.com
Telefone: (69) 3441-1375

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
52	FIO DENTAL. material:resina termoplástica/cera e essência, comprimento 500 m, tipo:regular, sabor:neutro	UN	1.600	Algsun	R$ 10,65	R$ 17.040,00
89	SACOLA DE PVC TRANSPARENTE COM BOTÃO DE PRESSÃO. Sacola confeccionada em PVC Cristal Maleável: transparente, medindo 10x20cm, com botão de pressão, ideal para armazenar e organizar materiais pedagógicos, ideal para distribuição e armazenamento dos itens de higiene.	UN	2.000	Algsun	R$ 1,92	R$ 3.840,00
TOTAL R$						**20.880,00**

FORNECEDOR: CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA
C.N.P.J.: 96.479.787/0001-95
Endereço: R GASPAR SOARES, 504 - JARDIM SAO PAULO(ZONA NORTE), São Paulo - São Paulo - 02041-020
E-mail: casadopsicopedagogosp@gmail.com
Telefone: (11) 4114-9234

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
55	SON-R 2 ½ - 7 A TESTE NÃO VERBAL DE INTELIGÊNCIA. Autor: Jacob A. Laros; Peter J. Tellegen Editora: HOGREFE Coleção completa: Maleta de madeira, Manual, subteste Mosaicos, Subteste Categorias, subteste Situações, Subteste Padrões (10 unidades), 02 Lápis, 1 Borracha, 01 apontador, Bloco de respostas (10 unidades), pen-drive para correção informatizada	UND	3	hogrefe/pe arson	R$ 4.347,36	R$ 13.042,08
56	CPM-RAVEN MATRIZES PROGRESSIVAS COLORIDAS DE RAVEN KIT COMPLETO AUTOR: J. RAVEN, J. C. RAVEN E J. H. COURT. EDITORA: PEARSON	UND	3	hogrefe/pe arson	R$ 493,39	R$ 1.480,17
57	FIGURAS COMPLEXAS DE REY KIT COMPLETO Autor: André Rey Editora: CASA DO PSICÓLOGO	UND	3	hogrefe/pe arson	R$ 368,40	R$ 1.105,20
94	CAIXA DE LEXICO ALTMANN - a Caixa De Lexico Altmann Pro-fono, Idealizada Pela Fonoaudiologa Elisa Bento De Carvalho Altmann, E Composta Por 1000 Cartelas Ilustradas Agrupadas Em 35 Categorias Semanticas (Alimentos, Animais, Partes Do Corpo, Entre Outras) E Um Manual De Utilizacao Com Dois Quadros De Normalidade (Linguagem E Fala). O Verso De Cada Figura Contem O Nome Escrito Em Letra De Imprensa, O Simbolo Do Som Inicial, Tres Fileiras De Linhas Retas Ou Em Ziguezague (Respectivamente Para Sons Surdos Ou Sonoros) E a Categoria Semantica a Qual a Figura Pertence. Diversas Sao As Possibilidades De Utilizacao Da Caixa De Lexico Altmann Pro-fono: Ampliacao Do Vocabulario, Desenvolvimento De Linguagem, Treinamento De Fala, Estimulacao Da Leitura, Escrita E Da Memoria, Entre Outras. Neste Manual De Utilizacao Podem Ser Encontradas As Diversas Sugestoes De Uso.	UND	3	profono	R$ 1.244,33	R$ 3.732,99
96	HTP - A TECNICA DO DESENHO DA CASA - ARVORE - PESSOA - COLECAO COMPLETA: 1 Manual Tecnico; 1 Bloco Com 10 Protocolo De Avaliacao - Publico-alvo: Individuos De 6 a 90 Anos De Idade, Sem Restrições.	UND	4	vetor	R$ 382,83	R$ 1.531,32
97	KIT COMPLETO Z - TESTE COLETIVO E INDIVIDUAL - Composicao Do Kit - 01 Manual; - 150 Folhas (50 De Tabulacao, 30 Do Coletivo, 20 Do Individual E 50 De Localizacao); - 01 Cd Com Conjunto De Pranchas (03); - 01 Pasta; - 50 Liberacoes	KIT	4	hogrefe/pe rason	R$ 1.800,71	R$ 7.202,84
	De Avaliacao Informatizada Do Z-teste. Publico-alvo: De 16 Ate 78 Anos Aplicacao: Individualmente Ou Coletivamente Ate 30 Pessoas. Tempo De Aplicacao: Em Media 10 Minutos.					
98	ADL 2 AVALICAO DO DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM - Avalia Criancas Na Faixa Etaria De 1 Ano a 6 Anos E 11 Meses; Composta De Duas Escalas, Linguagem Compreensiva E Linguagem Expressiva, Que Possibilitam a Avaliacao De Cada Dominio Da Linguagem, Separadamente; Avalia a Aquisicao Do Conteudo (Semantica) E Estrutura (Morfologia E Sintaxe) Da Linguagem. Nessa Nova Edicao, a Adl2, Foram Acrescentadas Novas Ilustracoes, Ampliadas As Habilidades Avaliadas E Acrescentados Dois Protocolos Complementares. Material Para Aplicacao: Manual Do Examinador Que Contem Os Procedimentos Para Aplicacao E Correcao Das Tarefas Da Adl; Material Concreto: Brinquedos Como Um Pequeno Cachorro, Uma Boneca, Um Pano Com Tamanho Suficiente Para Cobrir a Boneca, Duas Colheres, Dois Pratinhos, Duas Xicaras, Um Bule, Tres Bolas Pequenas E Dois Pequenos Carros Ou Caminhoes.	KIT	3	menezes	R$ 1.321,54	R$ 3.964,62
TOTAL R$						**32.059,22**

FORNECEDOR: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J.: 54.541.915/0001-33
Endereço: RUA DO ESPORTE, - JARDIM LUZ, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74915-100
E-mail: medshopphospitalar@gmail.com
Telefone: (62) 3300-0185

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
65	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO P PACOTE COM NO MÍNIMO 56 UNIDADES Fralda descartável infantil, tamanho P, indicada para crianças com peso entre 3 kg e 6 kg, conforme tabela de referência pediátrica. Produto desenvolvido para uso diurno e noturno, com design anatômico, proporcionando conforto e segurança, além de permitir liberdade de movimentos. Características mínimas exigidas: Indicador de umidade; Elásticos laterais ajustáveis, para melhor fixação; Cobertura interna macia e respirável, com toque suave; Produto hipoalergênico, dermatologicamente testado; Gel ultra absorvente, que proporciona absorção eficaz e mantém a pele seca por mais tempo; Fitas adesivas reposicionáveis, permitindo ajustes sem danificar a fralda; Formato ergonômico,	UND	1.130	KISSES	R$ 42,93	R$ 48.510,90

	adaptável ao corpo do bebê. Apresentação: pacote contendo no mínimo 56 unidades do tamanho P, com embalagem lacrada e identificada, contendo as seguintes informações: nome do produto, marca, fabricante ou importador, CNPJ, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e, quando aplicável, registro ou notificação na Anvisa. Produto novo, original de fábrica, em conformidade com os padrões técnicos e sanitários aplicáveis, especialmente normas da ABNT e regulamentos da Anvisa.					
66	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. Indicada para crianças com peso entre 5 kg e 10 kg, conforme tabela de referência pediátrica. Produto destinado ao uso diurno e noturno, com design anatômico que proporciona conforto, segurança e mobilidade à criança. A fralda deve apresentar as seguintes características mínimas obrigatórias: Indicador de umidade visível; Múltiplos elásticos laterais, que garantam melhor ajuste ao corpo; Cobertura interna macia e respirável, proporcionando conforto à pele do bebê; Produto hipoalergênico, dermatologicamente testado; Com gel ultra absorvente, que retenha o líquido e mantenha a pele seca; Possuir fitas adesivas reposicionáveis, que permitam abrir e fechar sem danificar a fralda; Formato anatômico, que acompanhe os movimentos da criança. Apresentação: pacote contendo no mínimo 50 unidades do tamanho M, com embalagem lacrada, contendo identificação do produto, fabricante ou importador, CNPJ, número de lote, data de fabricação, validade e, quando aplicável, registro no órgão competente (Anvisa). Produto novo, sem uso anterior, em conformidade com os padrões técnicos e sanitários aplicáveis, incluindo as normas da ABNT e da Anvisa.	UND	1.130	KISSES	R$ 32,48	R$ 36.702,40
67	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, PACOTE COM 32 UNIDADES, indicada para crianças com peso acima de 10 kg. Produto desenvolvido para uso diurno e noturno, com formato anatômico e tipo calça, proporcionando melhor ajuste ao corpo da criança, conforto e segurança nos movimentos. Especificações técnicas mínimas: Fechamento na cintura com fitas adesivas reposicionáveis, que permitem ajustes sem danificar a fralda; Barreiras protetoras antivazamento nas laterais internas; Produto hipoalergênico e atóxico, dermatologicamente testado; Cobertura respirável e toque macio,	UND	1.130	KISSES	R$ 37,70	R$ 42.601,00

	que mantém a pele protegida; Gel superabsorvente, que proporciona rápida absorção e mantém a pele seca por mais tempo; Adaptável ao corpo, com design anatômico tipo calça, facilitando a troca e garantindo conforto. Apresentação: pacote contendo 32 unidades, com embalagem lacrada e identificada, contendo as seguintes informações obrigatórias: nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, identificação do fabricante ou importador com CNPJ e, quando aplicável, registro ou notificação na Anvisa. Produto novo, sem uso anterior, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes.					
68	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG (EXTRA GRANDE), PACOTE COM 30 UNIDADES, indicada para crianças com peso superior a 12 kg, com formato anatômico tipo calça, desenvolvida para proporcionar conforto, segurança e liberdade de movimentos no uso diurno e noturno. Características técnicas mínimas: Fechamento na cintura com fitas adesivas reposicionáveis, permitindo ajustes sem comprometer a integridade da fralda; Barreiras protetoras antivazamento, localizadas nas laterais internas, para maior segurança; Produto hipoalergênico e atóxico, adequado ao uso em peles sensíveis e dermatologicamente testado; Cobertura respirável e toque macio, que evita irritações na pele; Presença de gel superabsorvente, que retém a umidade e mantém a pele seca por mais tempo; Formato anatômico tipo calça, que proporciona ajuste ideal ao corpo da criança e facilita a troca. Apresentação: pacote com 30 unidades, com embalagem lacrada e identificada, contendo as seguintes informações: marca do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, nome do fabricante ou importador, CNPJ e, quando aplicável, número de registro ou notificação na Anvisa. Produto novo, sem uso anterior, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes.	UND	1.130	KISSES	R$ 35,28	R$ 39.866,40
TOTAL R$						**167.680,70**

FORNECEDOR: PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
C.N.P.J.: 57.059.013/0001-53
Endereço: R SANTOS DUMONT, 3417 - ZONA 01, Maringá - Paraná - 87013-050
E-mail: publixempreendimentos@gmail.com
Telefone: (44) 9915-9421

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
72	ÁBACO ABERTO - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X6X2CM E HASTES MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE ALTURA. CONTENDO 50 ARGOLAS COLORIDAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	96	CARLU	R$ 40,00	R$ 3.840,00
77	TÚNEL CENTOPÉIA. CONFECCIONADA EM POLIÉSTER COLORIDO REVESTIDA, COM MOLA ESPIRAL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 4M DE COMPRIMENTO X 50CM DE DIÂMETRO. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE.	UND	34	CARLU	R$ 340,00	R$ 11.560,00
79	DOMINÓ TÁTIL CONTENDO 28 PEÇAS COM PONTOS COLORIDOS EM ALTO RELEVO. CONFECCIONADOS EM MADEIRA OU PLÁSTICO. ACONDICIONADO EM CAIXA COM TAMPA DO MESMO MATERIAL. MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA PEÇA: 7 CM X 3,5 CM X 0,4 CM.	UND	48	CARLU	R$ 50,00	R$ 2.400,00
82	CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA NATURAL. CONTENDO 611 PEÇAS QUE CONSISTEM EM: 01 CUBO (MILHAR) 10 PLACAS (CENTENAS) 100 PRISMAS (DEZENAS) 500 CUBINHOS (UNIDADES) ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE: 23X23X13CM.	UND	33	CARLU	R$ 83,00	R$ 2.739,00
TOTAL R$						**20.539,00**

FORNECEDOR: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
C.N.P.J.: 26.240.632/0001-16
Endereço: LOGRADOURO R HELENA BIGATON, 615 - CENTRO, Caibi - Santa Catarina - 89888-000
E-mail: DENTAL@HIGIX.COM.BR
Telefone: (49) 3648-0582

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
86	FIO DENTAL INFANTIL: Tipo: Fio dental com haste plástica (floss pick)Textura: Liso ou encerado, podendo ser com ou sem Sabor: Agradável (morango, tutti-frutti, etc. Tamanho: Apropriado para uso infantil, Embalagem: Individual ou em conjunto (pacote com 20 a 50	PCT	800	POWERD ENT	R$ 15,00	R$ 12.000,00

	unidades) composição: Fio de nylon ou PTFE ehaste de polipropileno (em caso de bastonete) Registro: Registro ou notificação na Anvisa; Indicação: Crianças (a partir de 3 anos, com supervisão)					
TOTAL R$						**12.000,00**

ANEXO II

Essa Ata de Registro de Preço não possui lista de cadastro reserva.

Elaborado por:
Gisele Santos Bernardo
Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DF7FA293

P M N U - RO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1785/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova União/RO

Pelo presente instrumento, a prefeitura municipal de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, neste ato representado por seu pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR a Ata de Registro de Preços nº 03/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2025, cujo objeto é Aquisição de Implementos Agrícolas e Equipamentos Correlatos, firmada com a empresa EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.382.789/0001-49,
conforme segue:

Onde se lê:

tem	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
06	TRONCO DE CONTENÇÃO BOVINA COM BALANÇA ELETRÔNICA - DUPLA FUNÇÃO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: TRONCO COM BALANÇA ELETRÔNICA INCORPORADA; DEVER TER AS SEGUINTES FUNÇÕES MÍNIMAS: CONTENÇÃO E PASSAGEM DE BOVINOS; CONFIGURAÇÃO: DISPONÍVEL NAS VERSÕES COM VIGA OU FIXO, SISTEMA DE CONTENÇÃO: PESCOCEIRA TIPO GUILHOTINA, CONSTRUÍDA EM MADEIRA, COM FECHAMENTO MANUAL; QUANTIDADE DE PESCOCEIRAS MÍNIMO 1 (FRONTAL); PESCOCEIRA E LATERAIS MÓVEIS MINIMO 1: SIM, ADAPTÁVEIS PARA BEZERROS E ADULTOS; SISTEMA SALVA- VIDAS: PRESENTE EM AMBOS OS LADOS DO TRONCO; MADEIRA: MADEIRA DE LEI; TRATAMENTO: ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE; CHASSI: VIGA "U" LAMINADA EM AÇO SAE 1020; DURABILIDADE E PRECISÃO: SIM; COMPRIMENTO MÍNIMO: 3,95M; ALTURA MÍNIMA: 2,70 M; LARGURA EXTERNA MÍNIMA:1,30 M; ABERTURA SUPERIOR MÍNIMA/; 0,90 M; ABERTURA INFERIOR MÍNIMA: 0,50 M.	UND	01	STROKES	R$ 51.400,00	R$ 51.400,00
TOTAL R$						**51.400,00**

Leia-se:

tem	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
06	TRONCO DE CONTENÇÃO BOVINA COM BALANÇA ELETRÔNICA - DUPLA FUNÇÃO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: TRONCO COM BALANÇA ELETRÔNICA INCORPORADA; DEVER TER AS SEGUINTES FUNÇÕES MÍNIMAS: CONTENÇÃO E PASSAGEM DE BOVINOS; CONFIGURAÇÃO: DISPONÍVEL NAS VERSÕES COM VIGA OU FIXO, SISTEMA DE CONTENÇÃO: PESCOCEIRA TIPO GUILHOTINA, CONSTRUÍDA EM MADEIRA, COM FECHAMENTO MANUAL; QUANTIDADE DE PESCOCEIRAS MÍNIMO 1 (FRONTAL); PESCOCEIRA E LATERAIS MÓVEIS MINIMO 1: SIM, ADAPTÁVEIS PARA BEZERROS E ADULTOS; SISTEMA SALVA- VIDAS: PRESENTE EM AMBOS OS LADOS DO TRONCO; MADEIRA: MADEIRA DE LEI; TRATAMENTO: ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE; CHASSI: VIGA "U" LAMINADA EM AÇO SAE 1020; DURABILIDADE E PRECISÃO: SIM; COMPRIMENTO MÍNIMO: 3,95M; ALTURA MÍNIMA: 2,70 M; LARGURA EXTERNA MÍNIMA:1,30 M; ABERTURA SUPERIOR MÍNIMA/; 0,90 M; ABERTURA INFERIOR MÍNIMA: 0,50 M.	UND	02	STROKES	R$ 51.400,00	R$ 102.800,00
TOTAL R$						**102.800,00**

Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Retificação, que passa a integrar a Ata de Registro de Preços para todos os fins de direito.

Nova União-RO, 04 de março de 2026

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F3B5D5AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL	

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		6.555.784,32	5.532.445,14
RECURSOS NÃO VINCULADOS		0,00	0,00	RECURSOS NÃO VINCULADOS		6.555.784,32	5.532.445,14
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		6.560.306,16	5.795.105,02	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		4.521,84	282.866,53
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		6.560.306,16	5.795.105,02	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4.521,84	282.866,53
				REPASSE CONCEDIDO		4.521,84	282.866,53
REPASSE RECEBIDO		6.560.306,16	5.795.105,02	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.251.591,27	1.399.046,45
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.140.964,03	986.644,59	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		146.012,69	558.414,55
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		35.385,45	146.012,69	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		146.012,69	558.334,47
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		35.385,45	146.012,69	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	80,08
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.105.578,58	840.631,90	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.105.578,58	840.631,90
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		383.714,25	331.258,54	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		383.714,25	331.258,54
OUTROS CONSIGNATARIOS		15.381,22	17.632,05	OUTROS CONSIGNATARIOS		15.381,22	17.632,05
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		116.320,39	99.314,82	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		116.320,39	99.314,82
ISS		812,61	0,00	ISS		812,61	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		202.035,73	161.722,79	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		202.035,73	161.722,79
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		387.314,38	230.703,70	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		387.314,38	230.703,70
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		146.012,69	578.621,20	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		35.385,45	146.012,69
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		146.012,69	578.621,20	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		35.385,45	146.012,69
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		146.012,69	578.621,20	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		35.385,45	146.012,69
TOTAL		7.847.282,88	7.360.370,81	TOTAL		7.847.282,88	7.360.370,81

GILVANE FERNANDES DA SILVA	*OLDEMBERG ANDERSON MOURA SILVA*	*OLCYMAR GALIMBERTI DA SILVA*
Presidente	Contador	Secretario Controle Interno

CAMARA MUNICIPAL						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)					
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILVANE FERNANDES DA SILVA	*OLDEMBERG ANDERSON MOURA SILVA*	*OLCYMAR GALIMBERTI DA SILVA*
Presidente	Contador	Secretario Controle Interno

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:6AE95CCE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)			
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		6.560.306,16	5.795.105,02	PESSOAL E ENCARGOS		4.545.305,39	3.909.280,58
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.560.306,16	5.795.105,02	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		4.143.155,65	3.642.881,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,07	0,00	ENCARGOS PATRONAIS		402.149,74	266.399,58
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,07	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		2.378.099,36	1.382.133,63
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		6.560.306,23	5.795.105,02	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		71.154,90	65.737,63
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		391.120,38	0,00	SERVIÇOS		1.898.646,65	1.235.328,40
TOTAL		6.951.426,61	5.795.105,02	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		408.297,81	81.067,60
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		28.021,84	309.266,53
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.521,84	282.866,53
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		23.500,00	26.400,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,02	31.278,63
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,02	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	31.278,63
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		6.951.426,61	5.631.959,37
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		0,00	163.145,65
				TOTAL		6.951.426,61	5.795.105,02

GILVANE FERNANDES DA SILVA	*OLDEMBERG ANDERSON MOURA SILVA*	*OLCYMAR GALIMBERTI DA SILVA*
Presidente	Contador	Secretario Controle Interno

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		153.972,69	694.888,76
INVESTIMENTOS		153.972,69	694.888,76

GILVANE FERNANDES DA SILVA	*OLDEMBERG ANDERSON MOURA SILVA*	*OLCYMAR GALIMBERTI DA SILVA*
Presidente	Contador	Secretario Controle Interno

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:A1881B4D

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
NEXO 12 - BALANÇO ORCAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	6.555.784,32	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	6.555.784,32	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

GILVANE FERNANDES DA SILVA	*OLDEMBERG ANDERSON MOURA SILVA*	*OLCYMAR GALIMBERTI DA SILVA*
Presidente	Contador	Secretario Controle Interno

CAMARA MUNICIPAL						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	6.107.072,48	6.552.346,16	6.547.824,32	6.512.438,87	6.512.438,87	4.521,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.303.214,78	4.408.380,19	4.406.704,91	4.406.704,91	4.406.704,91	1.675,28
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.803.857,70	2.143.965,97	2.141.119,41	2.105.733,96	2.105.733,96	2.846,56
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	433.897,21	7.960,00	7.960,00	7.960,00	7.960,00	0,00
INVESTIMENTOS	433.897,21	7.960,00	7.960,00	7.960,00	7.960,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	6.540.969,69	6.560.306,16	6.555.784,32	6.520.398,87	6.520.398,87	4.521,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	6.540.969,69	6.560.306,16	6.555.784,32	6.520.398,87	6.520.398,87	4.521,84
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	6.540.969,69	6.560.306,16	6.555.784,32	6.520.398,87	6.520.398,87	4.521,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	35.385,45	0,00	0,00	0,00	35.385,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	35.385,45	0,00	0,00	0,00	35.385,45
DESPESAS DE CAPITAL	146.012,69	0,00	146.012,69	146.012,69	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	146.012,69	0,00	146.012,69	146.012,69	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	146.012,69	35.385,45	146.012,69	146.012,69	0,00	35.385,45

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILVANE FERNANDES DA SILVA	*OLDEMBERG ANDERSON MOURA SILVA*	*OLCYMAR GALIMBERTI DA SILVA*
Presidente	Contador	Secretario Controle Interno

CAMARA MUNICIPAL				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ANEXO A				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
ANEXO B				

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	136.258,06	117.129,51	117.063,26	117.063,26	117.063,26	66,25
DESPESAS CORRENTES	136.258,06	117.129,51	117.063,26	117.063,26	117.063,26	66,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	136.258,06	117.129,51	117.063,26	117.063,26	117.063,26	66,25
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILVANE FERNANDES DA SILVA	*OLDEMBERG ANDERSON MOURA SILVA*	*OLCYMAR GALIMBERTI DA SILVA*
Presidente	Contador	Secretario Controle Interno

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:89297A3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 049/CMPV-2026

Porto Velho, 05 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

LOTAR os servidores do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 01 de fevereiro de 2026, nas respectivas Comissões, conforme tabela abaixo:

NOME SERVIDOR	**COMISSÃO**
Adriana Pereira de Souza	Comissão de Ética Parlamentar
Paulo Sergio de Araujo	Comissão de Ética Parlamentar
Vanuza Moura de Assis	Comissão de Ética Parlamentar
João Paulo Coitinho de Oliveira	Com. De Constituição, Justiça e Redação
Alberto Andrade do Nascimento	Com. Defesa Consumidor e Direitos Humanos
Josefa Luana de Lima Ribeiro	Comissão de Administração Pública
Gladyston Oliveira Cruz	Com. Finanças e Acompanhamento da Execução Orçamentária
Aline Rodrigues da Silva	Comissão de Saúde e Higiene Pública
Tailane Vitoria Neves de Oliveira	Comissão de Educação
Taian Vagner Souza Costa	Comissão de Educação
Pedro Roseno Alves	Comissão de Transporte e Trânsito
Gabriele da Silva Carneiro	Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher
Gilson Simplicio da Mota	Com. De Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência
Thiago de Assis Vieira	Subprocuradoria Especial da Mulher

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88F615DE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 071/2026/GAB/EMDUR

PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
GABINETE PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 071/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2026.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 015.000418/2026-03. O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:
CONCEDER.
Diárias em favor dos empregados públicos abaixo, no período de 10 de março a 16 de março de 2026, O deslocamento a Vila de Nova Cavalcante tem como finalidade a implantação de luminárias LED Solares, abrange dias de final de semana, sendo necessária a permanência da equipe no local para a conclusão das atividades programadas.

Nome do Beneficiado	Cargo/Função	Descrição da Atividade	Destino	Período Abrangido	Diárias			Transporte
					QTD.	Valor Unitário	Valor Total	
Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/ Eletricista	Instalação e melhoria na Iluminação Publica para um Evento Comunitario	Comunida de Ribeirinha de Nova Cavalcante	10/03/2026 a 16/03/2026	6 e 1/2	R$250,00	R$ 1.625,00	Terrestre
Carlos Flávio Moreira Dos Santos	Chefe de Seção de Iluminação de Espaços Públicos	Instalação e melhoria na Iluminação Publica para um Evento Comunitario	Comunida de Ribeirinha de Nova Cavalcante	10/03/2026 a 16/03/2026	6 e 1/2	R$300,00	R$ 1.950,00	Terrestre
Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/ Eletricista	Instalação e melhoria na Iluminação Publica para um Evento Comunitario	Comunida de Ribeirinha de Nova Cavalcante	10/03/2026 a 16/03/2026	6 e 1/2	R$250,00	R$ 1.625,00	Terrestre
Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de Operações/ Eletricista	Instalação e melhoria na Iluminação Publica para um Evento Comunitario	Comunida de Ribeirinha de Nova Cavalcante	10/03/2026 a 16/03/2026	6 e 1/2	R$250,00	R$ 1.625,00	Terrestre
Paulo Gilnei Pereira	Chefe de Seção de Limpeza Pública Urbana	Instalação e melhoria na Iluminação Publica para um Evento Comunitario	Comunida de Ribeirinha de Nova Cavalcante	10/03/2026 a 16/03/2026	6 e 1/2	R$ 300,00	R$ 1.950,00	Terrestre
Weyne Sharp de Lima Campos	Assessor Executivo	Marketing de todo o serviço realizado pelas equipes	Comunida de Ribeirinha de Nova Cavalcante	10/03/2026 e 14/03/2026 a 15/03/2026	1/2, 1 e 1/2	R$250,00	R$ 500,00	Terrestre

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:694F4FE1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 006/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.000649/2025-28
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 004/2025/EMDUR de 25 de novembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descritos.

Nome do beneficiado	Cargo/função	Destino Ida/Volta	Período abrangido	DIARIAS			
				QTD.	Valor unitário	Valor total	Transporte
Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de Operações/Eletricista	Eixo da BR	19 a 22 /11/ 2025	3 e ½	R$250,00	R$875,00	Terrestre
Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações/Eletricista	Eixo da BR	19 a 22 /11/ 2025	3 e ½	R$250,00	R$875,00	Terrestre
Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de Operações/Eletricista	Eixo da BR	19 a 22 /11/ 2025	3 e ½	R$250,00	R$875,00	Terrestre
Neltembergue Leite Braga	Chefe de Seção de Transportes	Eixo da BR	19 a 22 /11/ 2025	3 e ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00	Terrestre
Carla Letícia da Silva Maia	Assessora de Comunicação	Eixo da BR	19 a 22 /11/ 2025	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00	Terrestre
William Ferreira Chaves da Silva	Chefe de Seção de Máquinas e equipamentos Pesados	Eixo da BR	19 a 22 /11/ 2025	3 e ½	R$300,00	R$875,00	Terrestre
Bruno Oliveira Motoyama	Assessor Executivo	Eixo da BR	19 a 22 /11/ 2025	3 e ½	R$250,00	R$875,00	Terrestre
Carlos Eduardo Lima	Auxiliar de Operações/ Eletricista	Eixo da BR	19 a 22 /11/ 2025	3 e ½	R$250,00	R$875,00	Terrestre
Ardiclei da Silva Prata	Assessor Executivo	Eixo da BR	19 a 22 /11/ 2025	3 e ½	R$250,00	R$875,00	Terrestre
Cândido Luiz Pereira de Rebouças	Chefe de Seção de Máquinas e equipamentos Pesados	Eixo da BR	19 a 22 /11/ 2025	3 e ½	R$300,00	R$ 1.050,00	Terrestre
Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe de Seção de Iluminação Pública	Eixo da BR	19 a 22 /11/ 2025	3 e ½	R$300,00	R$ 1.050,00	Terrestre
Lucas Saldanha da Silveira	Assessor Técnico	Eixo da BR	19 a 22 /11/ 2025		R$250,00	R$875,00	Terrestre

Bruno Guedes da Silva Pantoja	Assessor Executivo	Eixo da BR	19 a 22 /11/ 2025	3 e ½	R$250,00	R$875,00	Terrestre
Cândido Luiz Pereira de Rebouças	Chefe de Seção de Máquinas e equipamentos Pesados	Eixo da BR	19 a 22 /11/ 2025	3 e ½	R$300,00	R$ 1.050,00	Terrestre

Valor Total Concedido Diárias: **R$ 12.950,00** *(doze mil novecentos e cinquenta reais)*

OBJETIVO DA VIAGEM: Manutenção de pontos de iluminação pública, instalação e ligação de enfeites natalino.

Porto Velho, 04 de março de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68024099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 388/2026/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Processo nº 017.002770/2026-55.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	262791	Alessandra Rodrigues Da Silva	Técnico em Enfermagem	1º	08/11/2018 a 06/11/2023	01/04/2026 a 30/04/2026
02	26527	Alice Do Nascimento Costa	Técnico em Enfermagem	3º	07/04/2018 a 05/04/2023	01/04/2026 a 30/04/2026
03	61903	Aline Mota Cordeiro	Enfermeiro	3º	14/10/2019 a 11/10/2024	01/04/2026 a 30/04/2026
04	239972	Ana Lucia Ferreira Dos Santos Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/04/2026 a 30/04/2026
05	269143	Andreia Bassani	Enfermeiro	1º	27/04/2015 a 24/04/2020	01/04/2026 a 30/04/2026
06	316283	Carla Do Carmo Moura Frelik	Técnico em Higiene Dental	1º	27/06/2019 a 24/06/2024	01/04/2026 a 30/04/2026
07	60930	Celia Anastacia Carneiro	Técnico em Enfermagem	2º	05/10/2014 a 03/10/2019	01/04/2026 a 30/04/2026
08	225541	Edson Neves De Araujo	Técnico em Enfermagem	3º	23/01/2016 a 20/01/2021	01/04/2026 a 30/04/2026
09	86381	Eliana Passos De Lima	Técnico em Enfermagem	2º	02/02/2016 a 30/01/2021	01/04/2026 a 30/04/2026
10	13665	Fabiany Gomes Serafim Prado	Farmacêutico	3º	30/06/2017 a 28/06/2022	01/04/2026 a 30/04/2026
11	89335	Francisca Das Chagas Da Silva	Técnico em Enfermagem	2º	12/03/2016 a 10/03/2021	01/04/2026 a 30/04/2026
12	247008	Francisco Carlos De Almeida Dantas	Técnico em Enfermagem	1º	23/07/2012 a 21/07/2017	01/04/2026 a 30/04/2026
13	314104	Helaine Maria Mello Dal Molin Rover	Odontólogo	1º	17/05/2019 a 14/05/2024	01/04/2026 a 30/04/2026
14	26006	Herberte Araujo Da Silva	Auxiliar de Laboratório	2º	13/03/2013 a 11/03/2018	01/04/2026 a 30/04/2026
15	1660	Jose Aldo Martins Do Carmo	Vigia	2º	12/12/2011 a 09/12/2016	01/04/2026 a 30/04/2026
16	97536	Lair Zdradek	Vigia	2º	28/05/2016 a 26/05/2021	01/04/2026 a 30/04/2026
17	2098	Lourdes Maria Pinheiro Borzacov	Médico	2º	21/12/2011 a 18/12/2016	01/04/2026 a 30/04/2026
18	197857	Maria Alaide Monteiro Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	08/12/2018 a 06/12/2023	01/04/2026 a 30/04/2026
19	269945	Maria Faustina Rodrigues	Técnico em Enfermagem	2º	04/05/2020 a 02/05/2025	01/04/2026 a 30/04/2026
20	30090	Maria Manuela Magalhaes Camacho Colleone	Médico	3º	05/05/2018 a 03/05/2023	01/04/2026 a 30/04/2026
21	60980	Marisvalda Oliveira De Sousa	Técnico em Enfermagem	2º	06/10/2014 a 04/10/2019	01/04/2026 a 30/04/2026
22	180761	Marizete Da Silva Bezerra	Auxiliar de Enfermagem	4º	07/03/2017 a 05/03/2022	01/04/2026 a 30/04/2026
23	117450	Nilzete Barros Aquino Leite	Auxiliar de Enfermagem	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/04/2026 a 30/04/2026
24	38803	Paulo Jose De Siqueira	Enfermeiro	2º	17/08/2013 a 15/08/2018	01/04/2026 a 30/04/2026
25	244020	Ramon Mota De Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	02/07/2012 a 30/06/2017	01/04/2026 a 30/05/2026
				2º	01/07/2017 a 29/06/2022	31/05/2026 a 28/08/2026
26	206187	Rosecleide Campos De Miranda Almeida	Técnico em Enfermagem	4º	29/07/2019 a 26/07/2024	01/04/2026 a 30/04/2026
27	230772	Tacyana Cybelle Catao De Oliveira Loyo	Bioquímico	3º	14/05/2016 a 12/05/2021	01/04/2026 a 30/04/2026
28	268921	Terezinha Pereira De Souza	Técnico em Enfermagem	1º	22/04/2015 a 19/04/2020	01/04/2026 a 30/04/2026
29	6561	Terezinha Pereira De Souza	Técnico em Enfermagem	2º	04/03/2012 a 02/03/2017	01/04/2026 a 30/04/2026
30	258386	Willian Das Chagas Silva	Técnico em Radiologia	1º	06/12/2013 a 04/12/2018	01/04/2026 a 30/04/2026

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	242131	Eurianni Alves Resplandes Barros	Especialista em Educação	1º	25/06/2012 a 23/06/2017	01/04/2026 a 29/06/2026
02	11734	Gilberto Macedo Dos Santos	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar	3º	13/07/2015 a 10/07/202	06/04/2026 a 04/07/2026
03	69254	Jose Faustino Da Rocha	Professor	2º	11/02/2015 a 09/02/2020	01/04/2026 a 29/06/2026
				3º	10/02/2020 a 07/02/2025	30/06/2026 a 27/09/2026
04	12592	Rosimeire Ferreira De Carvalho Melo	Merendeira Escolar	3º	29/06/2017 a 27/06/2022	06/04/2026 a 04/07/2026
05	31485	Simone Pereira De Castro	Agente de Limpeza Escolar	1º	08/05/2008 a 06/05/2013	06/04/2026 a 04/07/2026

Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	66135	Beloni Col Debella	Assistente Social	2º	06/01/2015 a 04/01/2020	06/04/2026 a 04/07/2026
02	71647	Catiana Da Silva Trindade Bezerra	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	21/03/2015 a 18/03/2020	01/04/2026 a 30/04/2026

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	76142	Alexsandro Socorro Dos Santos	Agente Municipal de Trânsito	2º	19/05/2015 a 16/05/2020	01/04/2026 a 29/06/2026
				3º	17/05/2020 a 15/05/2025	30/06/2026 a 27/09/2026
02	74138	Vera Lucia Ribeiro Cavalcante	Agente Municipal de Trânsito	2º	22/04/2015 a 19/04/2020	01/04/2026 a 30/04/2026

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	1001602	Deivede Uilian Lima Barbosa	Operador de Máquinas Pesadas	1º	20/03/2021 a 18/03/2026	06/04/2026 a 04/07/2026

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5909EF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 DO DIA 04 DE MARÇO DE 2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: **SEI 002.000171/2026-66**

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

Projeto/Atividade/Operação Especial
23 01 04 122 192 2.615 – **Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos**
Fonte 1500

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNID. MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de 03 (três) vagas para participação no Seminário "O Novo Marco das Contratações Públicas: Aplicação Prática e Desafios", ofertado pelo **TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.**	**21172**	**Inscrição**	**03**	**R$ 3.450,00**	**R$ 10.350,00**
VALOR TOTAL DA DESPESA					**R$ 10.350,00**	

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista na alínea "f", inciso III, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA (causas)

A presente contratação visa à participação de servidores no Seminário **"O Novo Marco das Contratações Públicas"**, em razão da necessidade de atualização técnica contínua frente as inovações introduzidas pela Lei nº 14.133/2021, a qual alterou de forma significativa o regime das licitações e dos contratos administrativos. A capacitação possui enfoque prático e atualizado, contribuindo para o correto entendimento e a adequada aplicação da legislação vigente, bem como para a mitigação de riscos, o fortalecimento da segurança jurídica e a melhoria da eficiência e da conformidade dos processos de contratação.
A opção pela inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para serviços técnicos especializados de natureza intelectual, prestados por empresa de notória especialização.

5. FORNECEDOR

Razão Social:**TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: 16.465.161/0001-90
Endereço: AV.Francisco Chiquilito Erse,1752 Sala 03 Bairro Agenor de Carvalho CEP 76820-370
Cidade: Porto Velho/RO.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação.

DIEGO LEMOS MAUS
Diretor do Departamento Administrativo/DA

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:012163D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 17

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.000574/2026-85 CIB Itinerante - Rolim de Moura (Fevereiro-2026), encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
TASSIA VALE BARROSO	10079912	Assessor Executivo III	**Rolim de Moura/RO**	2,5	R$ 200,00	R$ 500,00

Porto Velho-RO, 04 de Março de 2026.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 04/03/2026, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0599407 e código CRC 31319B3E

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCBCF15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 19

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.001352/2026-80 ENTREGA DE MEDICAMENTOS AO LONGO DA BR 364, BR 319 E ESTRADA DA PENAL, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ana Lucia Almeida de Souza Moriobo	10079219	Gerente da Divisão de Logística da Central de Abastecimento	**Abunã, Vila da Penha, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre, Nova Califórnia E Extrema. - 1 e 1/2 diária**	04 meias diárias	R$ 100,00	R$ 400,00
Cristian Júnior Costa Alves	1007512	Auxiliar de Farmácia		04 meias diárias	R$ 7500	R$ 300,00
Cristileudo Pereira de Souza **(CONDUTOR DO VEÍCULO)**	41476	Assistente Administrativo		04 meias diárias	R$ 75,00	R$ 300,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Aux. Serviços Gerais		04 meias diárias	R$ 75,00	R$ 300,00

Porto Velho-RO, 04 de Março de 2026.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 04/03/2026, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0607864 e código CRC 320941DF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0E94064

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
BALANÇO FINANCEIRO		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
		Exercício: 2025
INGRESSOS		R$1,00
	2025	**2024**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**3.218.558,64**	**2.774.817,60**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.218.558,64	2.774.817,60
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	470.295,01	253.039,95
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	44.929,02	61.323,79
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	410.253,82	187.749,73
Outros Recebimentos Extraorçamentários	15.112,17	3.966,43
Saldo do Exercício Anterior (V)	61.323,79	209.093,57
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	61.323,79	209.093,57

Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**3.750.177,44**	**3.236.951,12**
DISPÊNDIOS		
	2025	**2024**
Despesa Orçamentária (VII)	**3.185.500,78**	**2.418.246,60**
Recursos Não Vinculados	3.185.500,78	2.418.246,60
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (VIII)	**33.057,86**	**356.571,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	33.057,86	356.571,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos	0,00	0,00
DISPÊNDIOS		
	2025	**2024**
Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Ajuste Prov. Perdas com RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	499.087,50	442.668,40
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	61.323,79	197.339,77
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	380.792,87	199.503,53
Outros Pagamentos Extraorçamentários	56.970,84	45.825,10
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	74.389,97	61.323,79
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	74.389,97	61.323,79
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	**3.792.036,11**	**3.278.809,79**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS 03/03/2026 - 10:49:27		
Notas Explicativas		

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:C51AADD6

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
BALANÇO PATRIMONIAL		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
		R$ 1,00
Exercício: 2025		
	2025	**2024**
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	132.747,49	118.095,41
Caixa e Equivalentes de Caixa	74.389,97	61.323,79
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	41.858,67	41.858,67
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	16.498,85	14.912,95
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.009.585,69	969.274,13
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00

Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	1.009.585,69	969.274,13
Bens Móveis	780.116,73	698.583,19
(-) Dep/Amort/Exaustão Acumulada de Bens Móveis	-189.640,35	-148.418,37
Bens Imóveis	419.109,31	419.109,31
(-) Dep/Amort/Exaustão Acumulada de Bens Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
	2025	**2024**
ATIVO		
TOTAL DO ATIVO	**1.142.333,18**	**1.087.369,54**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	**74.389,97**	**61.323,79**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	14.058,51	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	30.870,51	61.323,79
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	29.460,95	0,00
Total do Passivo Circulante	**74.389,97**	**61.323,79**
Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido	**1.067.943,21**	**1.026.045,75**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-73.334,87	-73.334,87
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	1.141.278,08	1.099.380,62
Resultado do Exercício	41.897,46	317.152,26
Resultado de Exercícios Anteriores	1.099.380,62	782.228,36
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**1.067.943,21**	**1.026.045,75**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.142.333,18**	**1.087.369,54**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
(Lei no 4.320/1964)		
Ativo Financeiro	74.389,97	61.323,79
Ativo Permanente	1.067.943,21	1.026.045,75
Total do Ativo	**1.142.333,18**	**1.087.369,54**
Passivo Financeiro	74.389,97	61.323,79
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**74.389,97**	**61.323,79**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**1.067.943,21**	**1.026.045,75**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(Lei no 4.320/1964)		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(Lei no 4.320/1964)		
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		
	0,00	**0,00**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
(Lei no 4.320/1964)		
FONTE	**Superávit / Déficit Financeiro**	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	
Recursos Ordinários	0,00	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS 03/03/2026 - 13:46:12		

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:1D8F21AB

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025			
			Exercício: 2025
			R$ 1,00
	Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Aumentativas			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.218.558,64	2.774.817,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		3.218.558,64	2.774.817,60
Transferências Intragovernamentais		3.218.558,64	2.774.817,60
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos		0,00	0,00
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.176.661,18	2.457.665,34
	Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Pessoal e Encargos		1.982.664,63	1.300.910,68
Remuneração a Pessoal		1.804.476,34	1.149.839,36
Encargos Patronais		178.188,29	151.071,32
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		682.547,05	675.520,51
Uso de material de consumo		43.587,14	82.328,09
Serviços		587.284,29	540.070,52
Depreciação, Amortização e Exaustão		51.675,62	53.121,90
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		458.543,10	97.930,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		458.543,10	97.930,00
Transferências e Delegações Concedidas		39.179,94	359.035,81

Transferências Intragovernamentais		39.179,94	359.035,81
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		2.487,38	13.029,26
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
	Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		2.487,38	13.029,26
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		11.239,08	11.239,08
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		11.239,08	11.239,08
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**41.897,46**	**317.152,26**
Variações Patrimoniais Quantitativas			
Incorporação de Ativos		94.474,56	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS 03/03/2026 - 13:55:53			

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:E3236D85

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
		Exercício: 2025
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**2025**	**2024**
Ingressos	**3.218.590,60**	**2.774.817,60**
Receita Tributária	31,96	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	3.218.558,64	2.774.817,60
Outras Receitas / Ingressos Operacionais	0,00	0,00
Desembolsos	**3.078.109,29**	**2.370.596,14**
Pessoal e demais despesas	3.045.051,43	2.014.025,14
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	33.057,86	356.571,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**140.481,31**	**404.221,46**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**150.031,68**	**333.844,24**
Aquisição de ativo não circulante	150.031,68	333.844,24
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-150.031,68**	**-333.844,24**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00

Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-9.550,37**	**70.377,22**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	61.323,79	209.093,57
Caixa e Equivalente de caixa final	51.773,42	279.470,79
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	3.218.558,64	2.774.817,60
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Recebidas	**3.218.558,64**	**2.774.817,60**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	33.057,86	356.571,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**33.057,86**	**356.571,00**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	3.051.863,87	2.036.278,36
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-6.812,44	-22.253,22
Perdas com Investimento	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**3.045.051,43**	**2.014.025,14**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS 03/03/2026 - 13:55:03		

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:366D6F1C

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS				
Av. Av. Capitão Silvio, s/n, SN				
SERINGUEIRAS/RO				
12/2025				
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31 de DEZEMBRO de 2025				
Agente Politico				
Lotação: 001100 - Administração/Vereadores				
Matrícula	**Nome**	**Local Trabalho**	**Cargo**	**Expediente Entrada Saída Entrada Saída**
433	RICARDO ALBERTO STEVANELLI	CAMARA DE SERINGUEIRAS	VEREADOR	
434	MARIO CANCIAN	CAMARA DE SERINGUEIRAS	VEREADOR	
435	VALCICLEIA RUFINO BARBOSA	CAMARA DE SERINGUEIRAS	VEREADOR	
436	JOSE INACIO FILHO	CAMARA DE SERINGUEIRAS	VEREADOR	
437	SOLANGE APARECIDA EMILIO DE CAMARA DE BARROS	SERINGUEIRAS	VEREADOR	

438	JESSICA DAIANE ALVES DOS SANTOS	CAMARA DE SERINGUEIRAS	VEREADOR	
443	JULIANE CRESTANI	CAMARA DE SERINGUEIRAS	VEREADOR PRESIDENTE	
445	VALDECI PEREIRA SALGADO	CAMARA DE SERINGUEIRAS	VEREADOR	
446	ALEXANDRE BRAUN	CAMARA DE SERINGUEIRAS	VEREADOR	
Total de Funcionários: 9				
Comissionado				
Lotação: 001200 - Administração/Comissionados				
Matrícula	**Nome**	**Local Trabalho**	**Cargo**	**Expediente Entrada Saída Entrada Saída** / **Data Desligamento**
340	MARCOS UILLIAN GOMES RIBEIRO	CAMARA DE SERINGUEIRAS	ASSESSOR JURIDICO	07:00 13:00
385	MARINALVA AMARO DOS SANTOS LEITE	CAMARA DE SERINGUEIRAS	ASSESSOR ESPECIAL	31/12/2025
427	ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL	CAMARA DE SERINGUEIRAS	CONTROLADOR INTERNO	
439	ANNA JULIA VICENSI CAMILO	CAMARA DE SERINGUEIRAS	DIRETOR FINANCEIRO	07:00 13:00
441	KAROLINE DA SILVA CAMILO	CAMARA DE SERINGUEIRAS	ASSESSOR ESPECIAL	
452	CAIO FELIPE DUARTE DE SOUZA	null	COORDENADOR DE OUVIDORIA	
454	MILENA YUKI KUROISHI	null	ASSESSOR DE GABINETE	
456	SARA MARQUES NASCIMENTO SILVA AGUIAR	null	ASSESSOR DE GABINETE	
457	KAMILLA GONCALVES CAMPOS	null	ASSESSOR ESPECIAL	
459	ROSANGELA LORETT PROENCA	null	DIRETORA LEGISLATIVO	
461	MARCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO	null	DIRETOR ADMINISTRATIVO	
462	ANA PAULA REGIANI DIETRICH	null	ASSESSOR DE GABINETE	
463	ELAINE ARANTES DOS SANTOS DA SILVA	null	ASSESSOR DE GABINETE	
465	JOICE KEROLI NAVAS APOLINARIO	null	ASSESSOR DE GABINETE	
467	MICHELI TESCH GOMES	null	ASSESSOR DE GABINETE	
468	CAROLINE VITORIA PEREIRA DOS SANTOS	null	ASSESSOR ESPECIAL	
469	DIOGO JOSE DE SOUZA	null	ASSESSOR DE GABINETE	
471	ANGELICA PROCOPIO DOS SANTOS	null	ASSESSOR DE GABINETE	29/12/2025
473	MARIA JULIA CARVALHO QUEVEDO BARTOLINI	null	COORDENADOR DE ALMOXERIFADO/PATRIM ONIO	
475	JULIA GABRIELA CALEGARINI	null	ASSESSOR ESPECIAL	
477	WESNER MAYKON MACHADO	null	COORDENADOR DE TRANSPORTE	
479	GABRYEL SILVA DOS SANTOS	null	ASSESSOR DE GABINETE	
480	RAMIRO APARECIDO DE LIMA	null	DIRETOR GERAL	
Total de Funcionários: 23				
Estatutário				
Lotação: 001300 - Administração/Efetivos				
Matrícula	**Nome**	**Local Trabalho**	**Cargo**	**Expediente Entrada Saída Entrada Saída**
8	HERIAN CONCEICAO DOS SANTOS	CAMARA DE SERINGUEIRAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	07:00 13:00
11	MAURINO DE OLIVEIRA	CAMARA DE SERINGUEIRAS	VIGIA	07:00 13:00
297	DIEIMIS RIBEIRO	CAMARA DE SERINGUEIRAS	MOTORISTA	07:00 13:00
301	SIDNEI MARQUES ROCHA	CAMARA DE SERINGUEIRAS	VIGIA	13:00 06:00
311	KATIELI BULK MOREIRA	CAMARA DE SERINGUEIRAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	07:00 13:00
Total de Funcionários: 5				
Estatutario - Prefeitura				
Lotação: 001200 - Administração/Comissionados				
Matrícula	**Nome**	**Local Trabalho**	**Cargo**	**Expediente Entrada Saída Entrada Saída**
476	CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA CAMARA DE	SERINGUEIRAS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - CEDIDO	07:00 13:00
Total de Funcionários: 1				
Fundo Previdenciario				
Lotação: 001300 - Administração/Efetivos				
Matrícula	**Nome**	**Local Trabalho**	**Cargo**	**Expediente Entrada Saída Entrada Saída**
298	EDINEIA AMBROZIO TEIXEIRA	CAMARA DE SERINGUEIRAS	ZELADORA	07:00 13:00
Total de Funcionários: 1				
Registro Total: 39				

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:E729C8D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	106/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026

c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	05/03/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA	1	1	RECARGA DE AGUA MINERAL PARA GALAO DE 20 LT.	LINDA GUA	UN	350	12,99	4.546,50
B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA	1	2	AGUA MINERAL DE 20L	LINDA GUA	UN	30	44,99	1.349,70

Seringueiras, 5 de Março de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:D0D2863E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1453/2026
b) Licitação Nrº :	37/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	05/03/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	1	JUNTA		UN	1	12,60	12,60
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	2	FILTRO DE OLEO PARA MOTOR DE IGNICAO POR		UN	1	64,30	64,30
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	3	FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA MOTOR DE VE		UN	1	75,80	75,80
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	4	VELA DE IGNIÇAO PARA PRODUÇAO DE FAISCA		UN	3	52,90	158,70
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	5	FILTRO DE AR DO HABITACULO DE VEICULO AU		UN	1	98,80	98,80
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	6	FILTRO COMBUSTIVEL MOTRIO		UN	1	39,90	39,90
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	7	OLEO SEMISINTÉTICO 10W40 (TAWEOR 200 L)		LT	3	44,63	133,89
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	8	SERVIÇO DE REVISÃO DOS 80.000 KM	SERVIÇO	SERV	1	458,01	458,01

Seringueiras, 5 de Março de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:D77050AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	15/2026
b) Licitação Nrº :	35/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	05/03/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
DETRAN - RO	1	1	TAXA DETRAN	SERVIÇO	UN	1	14.275,50	14.275,50

Seringueiras, 5 de Março de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:AC3AB1C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 207
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026 referente à *AQUISIÇÃO DE ROSAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ALUSÃO AO DIA DA MULHER*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):
Fornecedor : ANDERSON A ZANARDI LTDA - 50.125.225/0001-42

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	200,00	SERVICO	citro e flora	citro e flora	R$ 21,42	R$ 4.284,0000	R$ 22,13	R$ 4.426,00	3,2083 %	R$ 142,00
Descrição: Rosas naturais de cor vermelhas, botao grande (padrao grande), frescas, sem manchas ou avarias, sem espinhos, embaladas individualmente em papel celofane transparente com laco de fita vermelha										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 4.284,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$4.426,00**	**3,2083 %**	**R$142,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 4.284,00	R$ 4.426,00	3,2083 %	142,00

Teixeirópolis-RO , 04 de Março de 2026
OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito
Assine Aqui

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:6821ADBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 057 - 05.03.2026 - CONCEDE. 02 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSORA. CÍNTIA JEANE GONÇALVES DE SOUZA

DECRETO N. 057/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 02 horas de aulas excedentes a professora CÍNTIA JEANE GONÇALVES DE SOUZA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Cíntia Jeane Gonçalves de Souza	3530	40h	8.711,86	02	**04/02/2026**	48,39	**435,51**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:E74BD8E9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 058 - 05.03.2026 - CONCEDE. 10 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSORA. DIRCE SOUZA DOS S. LOPES

DECRETO N. 058/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 10 horas de aulas excedentes a professora DIRCE SOUZA DOS S. LOPES, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Dirce Souza dos S. Lopes	3557	40h	8.711,86	10	**04/02/2026**	48,39	**2.177,55**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:829461FE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 059 - 05.03.2026 - CONCEDE. 03 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSORA. MARINETH DE MACEDO

DECRETO N. 059/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 03 horas de aulas excedentes a professora MARINETH DE MACEDO, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Marineth de Macedo	58356	40h	5.185,45	03	**04/02/2026**	46,09	**622,21**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:41F98C99

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 060 - 05.03.2026 - CONCEDE. 03 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSORA. ANGELICA SOSSAI CAMPOS

DECRETO N. 060/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 03 horas de aulas excedentes a professora ANGÉLICA SOSSAI CAMPOS, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Angélica Sossai Campos	58321	25h	4.479,37	03	**04/02/2026**	39,81	**537,43**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:7A595804

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 061 - 05.03.2026 - CONCEDE. 10 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSORA. CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS

DECRETO N. 061/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 10 horas de aulas excedentes a professora CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Claudinéa Quirino de Souza dos Santos	3590	40h	10.018,63	10	**04/02/2026**	55,65	**2.504,25**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:704F1B94

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 062 - 05.03.2026 - CONCEDE. 04 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSOR. LEANDRO DE LIMA RIBEIRO PORTUGAL

DECRETO N. 062/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 04 horas de aulas excedentes ao professor LEANDRO DE LIMA RIBEIRO PORTUGAL, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Leandro de Lima Ribeiro Portugal	58433	25h	4.266,08	04	**04/02/2026**	37,92	**682,56**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:297FB38A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 063 - 05.03.2026 - CONCEDE. 03 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSORA. NAYARA JACOMI FERRAZ

DECRETO N. 063/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 03 horas de aulas excedentes a professora NAYARA JACOMI FERRAZ, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Nayara Jacomi Ferraz	58147	25h	4.266,08	03	**04/02/2026**	37,92	**511,92**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:BD137BF0

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 064 - 05.03.2026 - CONCEDE. 02 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSORA. MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA

DECRETO N. 064/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 02 horas de aulas excedentes ao professor MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Maria Aparecida dos Santos Oliveira	53948	40h	8.711,86	02	**04/02/2026**	48,39	**435,51**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:9AB0E2B9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 065 - 05.03.2026 - CONCEDE. 03 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSORA. LÍLIAN IZANILDA DA SILVA

DECRETO N. 065/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 03 horas de aulas excedentes a professora LÍLIAN IZANILDA DA SILVA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Lílian Izanilda da Silva	58148	25h	4.266,08	03	**04/02/2026**	37,92	**511,92**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:9EE78AE2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 066 - 05.03.2026 - CONCEDE. 04 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSORA. LYZ KIMBERLY GAMA MAIA

DECRETO N. 066/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 04 horas de aulas excedentes a professora LYZ KIMBERLY GAMA MAIA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Lyz Kimberly Gama Maia	58090	25h	4.479,37	04	**04/02/2026**	39,81	**506,25**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:FE0BF276

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 067 - 05.03.2026 - CONCEDE. 03 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSORA. ANA CAROLINA ROSENDO DA SILVA

DECRETO N. 067/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 03 horas de aulas excedentes a professora ANA CAROLINA ROSENDO DA SILVA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Ana Carolina Rosendo da Silva	58334	25h	4.266,08	03	**04/02/2026**	37,92	**511,92**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:4B5367F7

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 068 - 05.03.2026 - CONCEDE. 10 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSOR. LUCIANO VIANA D'ORÁZIO

DECRETO N. 068/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 10 horas de aulas excedentes ao professor LUCIANO VIANA D'ORÁZIO, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Luciano Viana D'Orázio	57783	40h	7.167,26	10	**04/02/2026**	39,81	**1.791,45**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:46ADE138

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 069 - 05.03.2026 - CONCEDE. 23 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSORA. ELIET LENES DA SILVA

DECRETO N. 069/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 23 horas de aulas excedentes a professora ELIET LENES DA SILVA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Eliet Lenes da Silva	58364	25h	4.266,08	23	**04/02/2026**	37,92	**3.924,74**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:F755112A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 070 - 05.03.2026 - CONCEDE. 23 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSORA. JOSEFA ROCHA DE ARAÚJO BERNARDO

DECRETO N. 070/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 23 horas de aulas excedentes a professora JOSEFA ROCHA DE ARAÚJO BERNARDO, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Josefa Rocha de Aráujo Bernardo	58479	25h	3.042,26	23	**04/02/2026**	27,04	**2.798,64**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:E6E6D8AA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 071 - 05.03.2026 - CONCEDE. 07 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSOR. DIVINO DE SOUZA FERREIRA

DECRETO N. 071/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 07 horas de aulas excedentes ao professor DIVINO DE SOUZA FERREIRA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Divino de Souza Ferreira	3581	40h	8.711,86	07	**04/02/2026**	48,39	**1.524,28**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:6E32FBA0

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 072 - 05.03.2026 - CONCEDE. 03 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSORA. GLEYCIELLE DE OLIVEIRA SOUZA

DECRETO N. 072/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 03 horas de aulas excedentes a professora GLEYCIELLE DE OLIVEIRA SOUZA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Gleycielle de Oliveira Souza	58498	25h	3.042,26	03	**09/02/2026**	27,04	**365,04**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:350CC9A9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 073 - 05.03.2026 - CONCEDE. 02 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSOR. ALDENIR PEREIRA DE SOUZA

DECRETO N. 073/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 02 horas de aulas excedentes ao professor ALDENIR PEREIRA DE SOUZA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Aldenir Pereira de Souza	4383	40h	8.297,00	02	**04/02/2026**	46,09	**414,81**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:E18454F1

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 074 - 05.03.2026 - CONCEDE. 02 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSORA. ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO

DECRETO N. 074/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 02 horas de aulas excedentes a professora ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Aline Edilane Ribeiro de Castro	57738	40h	8.242,35	02	**04/02/2026**	45,79	**412,11**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:BAE8C6EF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 075 - 05.03.2026 - CONCEDE. 03 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSORA. MARIA ANITA BARBOSA FERNANDES

DECRETO N. 075/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 03 horas de aulas excedentes a professora MARIA ANITA BARBOSA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Maria Anita Barbosa Fernandes	58506	25h	3.042,26	03	**19/02/2026**	27,04	**365,04**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:E9F6FE63

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 076 - 05.03.2026 - CONCEDE. 03 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSORA. ALBANETE MARIA DE ANDRADE

DECRETO N. 076/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 03 horas de aulas excedentes a professora ALBANETE MARIA ANDRADE, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	ALbanete Maria Andrade	58500	25h	3.042,26	03	**19/02/2026**	27,04	**365,04**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:9494AE69

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 077 - 05.03.2026 - CONCEDE. 03 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSORA. POLIANA NUNES BRAZ DE OLIVEIRA

DECRETO N. 077/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 03 horas de aulas excedentes a professora POLIANA NUNES BRAZ DE OLIVEIRA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Poliana Nunes Braz de Oliveira	58323	25h	4.266,08	03	**04/02/2026**	37,92	**511,92**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:29A0C637

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 078 - 05.03.2026 - CONCEDE. 03 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSORA. VILMA MEIRA COSTA

DECRETO N. 078/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 03 horas de aulas excedentes a professora VILMA MEIRA COSTA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Vilma Meira Costa	58505	25h	3.042,26	03	**19/02/2026**	27,04	**365,04**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:E26D9C8A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 079 - 05.03.2026 - CONCEDE. 03 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSORA. ANDRÉIA DA SILVA SIQUEIRA DOS SANTOS

DECRETO N. 079/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 03 horas de aulas excedentes a professora ANDRÉIA DA SILVA SIQUEIRA DOS SANTOS, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Andréia da Silva Siqueira dos Santos	58089	25h	4.938,52	03	**04/02/2026**	43,89	**592,51**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:E51895AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2026/ARP PROCESSO 309/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2026/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0003/2026
PROCESSO ADM: N° 4-309/2025/SEMTAS
Homologação: 02/03/2024
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.
Ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), e a empresa qualificada no Item II, sob a regência da LEI N. 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,** e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:
DO OBJETO

Sistema de Registro de Preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS**
DE TRANSLADO ADULTO E INFANTIL, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS que compõem a Administração Pública Municipal conforme o Termo de Referência, que integra a presente Ata para todos os fins legais, bem como as propostas da licitante vencedora, cujos preços foram devidamente registrados, independentemente de transcrição, no âmbito do Município de Vale do Paraíso/RO.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, são as que seguem:
Fornecedor 01:

Fornecedor: ACAZ OLIVEIRA LTDA CNPJ: 50.766.131/0001-52

Representante: GEF**********							
Telefone: (69) 9392-2750							
E-mail: SISTEMABOMPASTOR@gmail.com							
Endereço: R GETULIO VARGAS, 2344 - CENTRO, Mirante da Serra - Rondônia - 76926-000							
lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor (R$)**	**Valor Total R$**
1	15,00	serviço	SERVIÇO FUNERAL PARA MUNÍCIPES CARENTES, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES- ADULTO: - Ataúde Funerário de madeira para adultos - preparação do corpo para o velório; -Serviço Vela tório; - Encaminhamento da declaração de Óbito junto ao Cartório de Registro Civil	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.999,85	R$ 44.997,75
1	5,00	serviço	SERVIÇO FUNERAL PARA MUNÍCIPES CARENTES COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES- INFANTIL: - Ataúde funeral de madeira para as crianças de 60cm a 1,20MT; - preparação do corpo para o velório; serviço vela tório; - Encaminhamento da declaração de Óbito junto ao cartório de Registro Civil	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.715,14	R$ 8.575,70
1	5,00	serviço	SERVIÇO FUNERAL PARA MUNICIPES CARENTES COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES- CRIANÇAS - Ataúde funerário de madeira para crianças de 1,30 MT a 1,70MT - Preparação do corpo para o velatório; - Encaminhamento da Declaração de óbito junto ao Cartório de Registro Civil	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.245,57	R$ 11.227,85
1	5.000,00	km	SERVIÇO DE TRANSLADO INTERMUNICIPAL POR KM Serviço de translado intermunicipal por km	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,92	R$ 19.600,00
1	15,00	serviço	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA Serviço de Tanatopraxia - Emprego de técnicas que visam á conservação dos restos mortais humanos, reconstrução de partes do corpo e embelezamento por necromaquiagem.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.366,58	R$ 20.498,70
Total R$ 104.900,00							

VALOR TOTAL: R$ **104.900,00** (cento e quatro mil e novicentos reais).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que

fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específicapara a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, aqualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br_(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminharáos autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILIBRIO ECONOMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando- os compatíveis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço

registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que sejacaracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato (quando for o caso).

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99369-9905, E-mails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES,PREFEITO MUNICIPAL, em 04/03/2026 às 11:02, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por GLEICIENE BARBOSA NEIVA,Chefe de Divisão de Registro de Preços, em 04/03/2026 às 11:11, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por ROSELI SANTANA DOS SANTOS,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOC, em 04/03/2026 às 11:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por Geferson Acaz Gois da Silva,Representante, em 04/03/2026 às 14:39, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8ECFCACA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº .6.917/PMMA/2026.

DECRETO Nº .6.917/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.778/PMMA/2026, autorizado proceder a criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** para cobrir despesas com auxílio deslocamento dos motoristas para o CERNIC, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.93.00.00	15000000	R$	N.
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades SEMAS	Indenizações e restituições	Recursos não vinculados de impostos Exercícios corrente.	10.000,00	1
							Total	10.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.33.00.00	15000000	R$	N.
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades SEMAS	Passagens e despesas com locomoção	Recursos não vinculados de impostos Exercícios corrente.	10.000,00	1
							Total	10.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 03 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BEBD71EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO - EDITAL 001/SEGAFIN/2026 RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEGAFIN - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	193	LUANA SOUZA CELESTINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.655.202-**	04/09/1992	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	30,00	60,00	0	NÃO	33
2	153	ROSIMEIRE SOUZA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.918.002-**	28/10/1986	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	5,00	20,00	55,00	1	NÃO	39
3	144	ILMA RIOS MACIEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.120.292-**	25/05/1987	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	5,00	20,00	50,00	2	NÃO	38
4	5	EDILENA COSME GASPAR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.693.582-**	14/06/1987	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	50,00	2	NÃO	38
5	175	CIMIRA DINIZ FERREIRA VIDOTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.167.042-**	24/07/1997	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	20,00	50,00	1	NÃO	28
6	146	IZABELA SOTA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.925.842-**	27/08/2001	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	5,00	15,00	50,00	0	NÃO	24
7	66	EDILAINE SANTANA QUARINIRI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.834.882-**	03/03/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	0,00	20,00	45,00	2	NÃO	34
8	36	MARIA CLEONICE DE LIMA MARQUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.494.072-**	12/05/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	25,00	40,00	1	NÃO	49
9	150	ANDREIA NOVAIS DOS SANTOS DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.834.662-**	16/05/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	6	NÃO	40
10	102	MARCIA CORREIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.063.192-**	13/04/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	3	NÃO	36
11	91	CELISLAYNE TORRENTE DE SOUSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.166.172-**	30/10/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	1	NÃO	23
12	18	MARIANA GARCIA GOMES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.630.002-**	05/09/2006	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	1	NÃO	19

TOTAL DE APROVADO(S):12

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEGAFIN - VOLUNTÁRIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	148	VIVIANE DIAS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.282.212-**	22/05/1995	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	40,00	70,00	3	NÃO	30
2	70	GABRIELA DAHMER NOVAIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.040.692-**	18/04/2007	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	40,00	70,00	0	NÃO	18
3	137	CARINA VIDAL BRANDAO (MON NEGRO / RO)	SIM	***.631.082-**	26/06/2006	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	5,00	30,00	65,00	0	NÃO	19
4	165	CESAR RIBEIRO FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.944.452-**	13/04/1998	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	50,00	0	NÃO	27
5	67	DOLORES MARIANA DOS SANTOS GONCALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.454.392-**	10/02/2001	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	50,00	1	NÃO	25
6	152	DIENIFFER NAIARA MACIEL DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.002.911-**	16/08/2003	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	50,00	1	NÃO	22
7	163	MARIA GABRIELA DA SILVEIRA VITAL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.885.042-**	03/07/2004	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	20,00	50,00	0	NÃO	21
8	134	NAIELY CRISTINA SILVA DO PRADO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.191.892-**	12/04/2005	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	20,00	50,00	0	NÃO	20
9	181	EDUARDA RIGO HERBST (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.299.622-**	28/08/2007	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	20,00	50,00	0	NÃO	18
10	200	DIANA BEATRIZ FELIPPE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.407.042-**	10/06/1995	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	45,00	3	NÃO	30
11	214	MARIA MYLENA DE JESUS CHAVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.094.702-**	05/01/1998	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	45,00	2	NÃO	28
12	103	MARIA EDUARDA DE SOUZA ARCANGELO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.575.562-**	17/11/2003	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	45,00	0	NÃO	22
13	42	NATALIA VITAL FARIAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.010.191-**	21/09/2006	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	0,00	20,00	45,00	0	NÃO	19
14	143	LEONARDO PEREIRA MACHADO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.184.922-**	28/09/2006	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	45,00	0	NÃO	19

TOTAL DE APROVADO(S):14

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEGAFIN - VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	72	ADENILSON RUFINO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.831.442-**	10/10/1989	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	30,00	70,00	0	NÃO	36
2	95	SIDINEI FERREIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.371.772-**	26/02/1976	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	5,00	30,00	60,00	5	NÃO	50
3	190	TIAGO RODRIGO LACERDA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.859.722-**	29/04/1995	SIM	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	35,00	60,00	0	NÃO	30
4	114	RICARDO GERMANO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.810.142-**	29/03/1992	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	5,00	20,00	55,00	0	NÃO	33
5	93	ROGERIO FRANCISCO DE BRITO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.186.802-**	13/08/1994	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	15,00	50,00	1	NÃO	31
6	135	MATHEUS MILLER ALMEIDA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.763.262-**	07/11/1999	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	20,00	50,00	0	NÃO	26
7	199	YURE DIORKAEF FOGASA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.420.402-**	28/04/2000	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	5,00	20,00	50,00	1	NÃO	25
8	105	GILBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.417.782-**	12/10/1990	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	45,00	0	NÃO	35
9	145	FERNANDO CLAUDINO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.655.442-**	06/04/1998	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	45,00	1	NÃO	27
10	179	RHUAN MAYLON FELIX DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.576.012-**	10/11/1998	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	45,00	0	NÃO	27
11	194	ANTONIO MATHEUS DE JESUS CHAVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.189.762-**	09/05/2000	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	10,00	45,00	0	NÃO	25
12	202	WINICIUS HENRIQUE DE SOUZA BOBEK (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.814.812-**	21/07/2003	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	45,00	0	NÃO	22
13	49	FABIO DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.745.712-**	03/07/1989	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	40,00	2	NÃO	36
14	75	JUCELINO OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.535.982-**	22/12/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	20,00	35,00	3	NÃO	46
15	116	SIDMAR MARQUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.312.302-**	01/12/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	15,00	30,00	1	NÃO	52

TOTAL DE APROVADO(S):15

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEPAGRI - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	107	HEVERTON FERNANDES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.546.932-**	17/04/2023	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	5,00	40,00	75,00	0	NÃO	2
2	109	KAYKE BRUNO RODRIGUES RAPOSO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.054.932-**	09/10/2004	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	40,00	65,00	0	NÃO	21
3	14	AYANA DIAS PONTES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.403.012-**	15/02/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	20,00	35,00	3	NÃO	30

TOTAL DE APROVADO(S):03

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - VOLUNTÁRIO EDUCADOR SOCIAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	8	DAIANE FERREIRA VITAL DUTRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.407.932-**	10/04/1988	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	40,00	80,00	2	NÃO	37
2	198	LUCIANA NUNES FILHO KURPIEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.977.552-**	27/07/1988	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	60,00	1	NÃO	37
3	215	ELIZABETE SILVA VILAS BOAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.280.152-**	23/12/1991	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	45,00	6	NÃO	34

TOTAL DE APROVADO(S):03

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - VOLUNTÁRIO INSTRUTOR DE ARTESANATO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	147	CLEONICE BORDTT DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.988.832-**	15/02/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	5,00	40,00	70,00	3	NÃO	46
2	74	BRUNA DUARTE FIRMINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.298.152-**	05/09/2001	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	45,00	1	NÃO	24

TOTAL DE APROVADO(S):02

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - VOLUNTÁRIO SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	29	AILTON SILVA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.599.432-**	01/01/1984	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	5,00	40,00	75,00	1	NÃO	42
2	26	OTACILIO PINHEIRO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.266.302-**	27/10/1968	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	40,00	55,00	2	NÃO	57
3	12	SIMONE SILVA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.281.012-**	21/03/1996	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	40,00	3	NÃO	29
4	85	EVELYM DOS SANTOS DE M (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.430.082-**	28/02/2006	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	40,00	0	NÃO	20
5	54	VALCILENE MARQUES DOS SANTOS SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.685.532-**	05/08/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	15,00	30,00	2	NÃO	38
6	184	VIVIANE DE OLIVEIRA LASCOLA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.941.972-**	04/11/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	15,00	30,00	2	NÃO	29

TOTAL DE APROVADO(S):06

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - VOLUNTÁRIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UBS LINHA C-35

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	167	GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.654.112-**	26/04/1998	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	35,00	75,00	0	NÃO	27
2	133	GABRIELI BRITTO DA SILVA (MONTE NEGRO RO / RO)	SIM	***.989.222-**	03/04/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	25,00	40,00	2	NÃO	24

TOTAL DE APROVADO(S):02

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - VOLUNTÁRIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UBS MASSANGANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	24	ALINE DE JESUS OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.164.302-**	22/11/1997	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	80,00	1	NÃO	28
2	62	ANA PAULA DA SILVA AUGUSTINHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.578.282-**	12/10/1995	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	35,00	75,00	1	NÃO	30
3	46	ELIANA PAULINO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.020.642-**	03/05/1990	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	40,00	70,00	2	NÃO	35
4	1	ALINE THIARA CASTRO E SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.975.902-**	25/12/1991	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	40,00	70,00	3	NÃO	34
5	218	MARIA GEOVANA SERAFIM DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.708.834-**	19/10/2006	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	20,00	50,00	0	NÃO	19

TOTAL DE APROVADO(S):05

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - UBS KM 74

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	83	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.544.032-**	21/05/1990	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	36,00	76,00	2	NÃO	35
2	98	CREUDE ALVES AMARAL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.294.902-**	02/10/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	5,00	40,00	60,00	3	NÃO	50
3	123	DANILA COSTA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.726.312-**	25/07/2000	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	50,00	1	NÃO	25

TOTAL DE APROVADO(S):03

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - VOLUNTÁRIOAUXILIAR ADMINISTRATIVO - UBS KM 25

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	158	VANESSA LOPES DA SILVA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.650.952-**	02/11/1996	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	20,00	34,00	89,00	1	NÃO	29
2	154	GISCELIA MARQUES DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.830.212-**	05/03/1986	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	65,00	3	NÃO	40
3	76	PATR SILVA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.929.232-**	31/12/1999	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	65,00	2	NÃO	26
4	201	KAROLINE SOUZA DOS SANTOS PINHEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.692.222-**	14/11/1997	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	28
5	89	DEISE BRAGA DOS S (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.674.252-**	27/08/2004	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	50,00	1	NÃO	21
6	157	KAUANE SOARES FERREIRA (MONTE NEGRO DIVISA COM ARIQUEMES / RO)	SIM	***.170.192-**	31/08/2007	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	50,00	0	NÃO	18

TOTAL DE APROVADO(S):06

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZAPREDIAL - UBS KM 25

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	178	JERSIANE DE SOUZA LIMA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.092.642-**	04/04/1985	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	20,00	25,00	75,00	2	NÃO	40
2	174	EDILMA PEREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.284.062-**	22/06/1997	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	50,00	2	NÃO	28

TOTAL DE APROVADO(S):02

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL - SEMUSA / UBS / HOSPITAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	63	ROMILDO DOS SANTOS OLIVEIRA (CAMPO NOVO / RO)	SIM	***.555.162-**	30/12/1974	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	85,00	2	NÃO	51
2	172	JONHSMAR DOMINGOS DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.162.802-**	11/09/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	28,00	68,00	1	NÃO	41
3	52	LUCAS MACHADO BORGES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.812.382-**	27/09/1991	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	65,00	1	NÃO	34
4	88	ROBSON GOMES DE FARIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.729.832-**	01/06/1986	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,00	63,00	2	NÃO	39
5	90	MARCELO BARBOSA RIOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.563.132-**	21/07/1996	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	50,00	3	NÃO	29

TOTAL DE APROVADO(S):05

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL - SEMUSA/UBS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	50	SANDRO BARBOSA ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.984.982-**	25/06/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	0,00	25,00	50,00	2	NÃO	46

TOTAL DE APROVADO(S):01

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL - SEMUSA / UBS / HOSPITAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	131	IVANEIDE PEREIRA QUIRINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.916.662-**	08/06/1986	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	65,00	2	NÃO	39
2	122	STHEFANY SABINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.821.382-**	04/12/2001	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	65,00	1	NÃO	24
3	208	NATALYA DOMINGUES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.948.552-**	28/02/2005	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	65,00	0	NÃO	21
4	132	EDINA MARIA BITENCOURT (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.594.452-**	05/02/1962	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	20,00	20,00	60,00	2	SIM	64
5	94	VALDINEIA LUIZ PINTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.717.932-**	11/12/1985	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	5,00	30,00	60,00	2	NÃO	40
6	141	IVONE PEREIRA QUIRINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.181.272-**	17/11/1987	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	60,00	1	NÃO	38
7	169	MONICA JOSE DE FREITAS BUCARD (M N / RO)	SIM	***.189.482-**	06/07/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	35,00	60,00	2	NÃO	35

TOTAL DE APROVADO(S):07

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE COZINHA - HOSPITAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	113	MARIA DAS DORES DA FAMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.576.082-**	14/11/1967	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	20,00	35,00	80,00	1	NÃO	58
2	185	CAUANY GABRIELY RODRIGUES FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.163.692-**	10/05/2004	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	60,00	0	NÃO	21
3	86	PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.729.872-**	27/04/2001	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,00	59,00	2	NÃO	24

TOTAL DE APROVADO(S):03

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SETUR - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SETUR

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	106	ROBSON CABRAL GOMES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.620.442-**	27/06/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	40,00	65,00	0	NÃO	30
2	100	TIAGO FOGACA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.630.982-**	17/12/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	40,00	55,00	0	NÃO	35
3	101	UESLEI BARBOSA RIOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.321.502-**	15/01/1994	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	55,00	3	NÃO	32

4	22	BRUNO DOS SANTOS FIDELIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.906.782-**	20/06/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	5,00	35,00	55,00	0	NÃO	24
5	138	HELYOENNAY OLIVEIRA FRAGA LEMES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.903.702-**	11/05/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	15,00	30,00	0	NÃO	31
TOTAL DE APROVADO(S):05																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMOSP - VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEMOSP

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	10	JEAN CARLOS NASCIMENTO ASSIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.409.562-**	20/11/1994	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	5,00	40,00	70,00	0	NÃO	31
2	65	GEANDERSON RICKELME DO CARMO RIBEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.661.562-**	30/09/2006	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	5,00	40,00	70,00	0	NÃO	19
3	159	ALDEMIR DOMINGUES CLAUDINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.514.682-**	20/06/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	40,00	65,00	0	NÃO	50
4	11	MARCOS VICTORIO FONSECA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.287.242-**	17/07/2003	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	5,00	30,00	65,00	0	NÃO	22
5	59	WESLEY MELO RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.392.542-**	17/09/2005	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	65,00	0	NÃO	20
6	92	NEI MIGUEL ROMUALDO DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.634.962-**	29/09/1968	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	5,00	40,00	60,00	2	NÃO	57
7	16	ROSALINO TAVARES MACIEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.447.591-**	07/01/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	5,00	40,00	60,00	3	NÃO	52
8	187	DANILO DE OLIVEIRA LASCOLA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.225.832-**	15/11/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	5,00	40,00	60,00	0	NÃO	26
9	13	JEFERSON TORRENTE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.078.992-**	07/09/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	5,00	40,00	60,00	2	NÃO	23
10	71	PAULO RICARDO BARREIRO MACIEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.816.352-**	19/02/2004	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	55,00	0	NÃO	22
11	205	ADILIO LURDES DE MATOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.865.592-**	19/10/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	6	NÃO	40
12	60	GABRIEL LUCAS DE MEDEIROS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.290.192-**	17/01/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	1	NÃO	24
13	43	JONES WILLIAN PAULO OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.013.362-**	07/04/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	0	NÃO	23
14	6	ANEISO JOSE DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.008.942-**	02/11/1935	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	30,00	45,00	3	SIM	90
15	124	CLAUDENILSON DOS SANTOS MARAIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.201.542-**	15/07/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	30,00	45,00	0	NÃO	45
16	104	ROMARIO GONCALVES MARAIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.177.792-**	03/04/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	30,00	45,00	1	NÃO	28
17	120	EUSTAQUIO JOSE DE MENEZES NETO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.983.732-**	27/03/2006	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	15,00	40,00	1	NÃO	19
TOTAL DE APROVADO(S):17																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIAR DE COZINHA - RURAL III - E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO EXTENSÃO (ULISSES GUIMARÃES)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	213	ELIANA CONCEICAO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.602.352-**	10/07/1998	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	15,00	30,00	75,00	1	NÃO	27
2	30	CAMILA APARECIDA BRANDO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.127.222-**	24/11/2004	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	0,00	26,00	51,00	1	NÃO	21
TOTAL DE APROVADO(S):02																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - VIGILANTE PATRIMONIAL - RURAL III - E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO EXTENSÃO (ULISSES GUIMARÃES)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	115	ROMILDO GOMES CAVALCANTE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.309.422-**	30/03/1970	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	20,00	24,00	59,00	3	NÃO	55
2	195	NEILDO LOPES CAPISTRANO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.302.622-**	15/02/1991	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,00	57,00	1	NÃO	35
3	57	THIAGO MARTINI (BURITIS / RO)	SIM	***.464.542-**	10/02/2000	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,00	53,00	2	NÃO	26
4	125	OSMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.213.042-**	22/09/1989	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00	52,00	2	NÃO	36
TOTAL DE APROVADO(S):04																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 13 - LC 30 P/ ESCOLAS ÁREA URBANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	207	MAYARA EUGENIO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.624.412-**	09/02/1992	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	50,00	3	NÃO	34
2	177	RENATA GONCALVES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.338.532-**	22/09/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	25,00	45,00	0	NÃO	29
TOTAL DE APROVADO(S):02																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 17 - LC46/LC50/LC 52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES - SAINDO DO PONTO FINAL LC 46, CASA DO SR. CLÁUDIO DO RIO SANTA CRUZ

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	27	ROSILENE EMIDIO DE OLIVEIRA MOURA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.226.912-**	12/08/1986	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	30,00	60,00	2	NÃO	39
2	210	ALINE PAIXAO MEDEIROS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.193.172-**	01/11/1996	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	27,00	57,00	1	NÃO	29
3	149	EWELYN MATURANA GONCALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.560.352-**	20/08/2006	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	27,00	57,00	0	NÃO	19
TOTAL DE APROVADO(S):03																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 18 - LC50/LC52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES - SAINDO DA FAZENDA NOVO HORIZONTE (JOÃO CALÚ) LC 50																		
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PCD**	**DOCUM.**	**NIVEL SUPER.**	**NIVEL MED.**	**NIVEL FUN. C.**	**NIVEL FUN. I.**	**CURSOS A. P.**	**EXPERI.**	**ENTREVISTA**	**M. F.**	**N. P.**	**60 A.**	**IDAD.**
1	15	LETICIA ALVARESPAES (BURITIS / RO)	SIM	***.269.922-**	23/12/1999	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	29,00	59,00	1	NÃO	26
2	128	REGIANE JULIO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.720.182-**	16/03/1989	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	28,00	58,00	2	NÃO	36
TOTAL DE APROVADO(S):02																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - VOLUNTÁRIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEMUSA / UBS / HOSPITAL																		
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PCD**	**DOCUM.**	**NIVEL SUPER.**	**NIVEL MED.**	**NIVEL FUN. C.**	**NIVEL FUN. I.**	**CURSOS A. P.**	**EXPERI.**	**ENTREVISTA**	**M. F.**	**N. P.**	**60 A.**	**IDAD.**
1	191	KESIA ALVES DE LUCENA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.760.872-**	19/03/1994	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	80,00	2	NÃO	31
2	197	TEREZA CRISTINA DA SILVA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.393.272-**	10/07/1990	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	35,00	75,00	3	NÃO	35
3	211	BIANCA ANDREZA RIBEIRO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.195.072-**	15/01/2004	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	5,00	38,00	68,00	0	NÃO	22
TOTAL DE APROVADO(S):03																		

MONTE NEGRO - RO, 05 de março de 2026.

ELIANE RONCONI
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PCD	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:4A271DC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025				
				Exercício: 2025
				R$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT(IV)	3.340.000,00	3.218.558,64	3.185.500,78	-33.057,86
TOTAL (V) = (III+IV)	**3.340.000,00**	**3.218.558,64**	**3.185.500,78**	**-33.057,86**
SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionai	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES	2.794.943,55	3.124.084,08	3.091.026,22	3.091.026,22	3.046.097,20	33.057,86
Pessoal e Encargos Sociais	1.971.001,00	1.991.784,08	1.982.664,63	1.982.664,63	1.968.606,12	9.119,45
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	823.942,55	1.132.300,00	1.108.361,59	1.108.361,59	1.077.491,08	23.938,41
DESPESAS DE CAPITAL	545.056,45	94.474,56	94.474,56	94.474,56	94.474,56	0,00
Investimentos	545.056,45	94.474,56	94.474,56	94.474,56	94.474,56	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**3.340.000,00**	**3.218.558,64**	**3.185.500,78**	**3.185.500,78**	**3.140.571,76**	**33.057,86**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**3.340.000,00**	**3.218.558,64**	**3.185.500,78**	**3.185.500,78**	**3.140.571,76**	**33.057,86**
Superávit (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**3.340.000,00**	**3.218.558,64**	**3.185.500,78**	**3.185.500,78**	**3.140.571,76**	**33.057,86**
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
Despesas Correntes	**0,00**	**5.766,67**	**5.766,67**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	5.766,67	5.766,67	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**55.557,12**	**55.557,12**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	55.557,12	55.557,12	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**61.323,79**	**61.323,79**	**0,00**	**0,00**

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025
Exercício: 2025
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS 03/03/2026 - 13:45:12
Notas Explicativas

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:927097F6

